



# Diário Oficial

## Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 12 de janeiro de 2021

Edição 6

### PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

### GOVERNADORIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.080, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

Altera o Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado de Rondônia.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei Complementar altera a Lei Complementar nº 94, de 3 de novembro de 1993, que cria o Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado de Rondônia - COJE.

Art. 2º A Lei Complementar nº 94, de 3 de novembro de 1993, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 53.....

§ 4º Salvo por motivo de saúde, formalmente comprovado, ou por interesse público, as licenças, por qualquer motivo, não suspenderão o gozo das férias do magistrado. (NR)"

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de janeiro de 2021, 133º da República.

**JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS**

Governador em exercício

Protocolo 0015542832

LEI Nº 4.939, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

Inclui no calendário cultural oficial do Estado de Rondônia o evento anual denominado Marcha para Jesus.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no calendário cultural oficial do Estado de Rondônia o evento anual denominado a Marcha para Jesus, que será realizado anualmente no Estado de Rondônia no feriado nacional de Corpus Christi.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de janeiro de 2021, 133º da República.

**JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS**

Governador em exercício

Protocolo 0015511367

LEI Nº 4.940, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a criação do Banco de Talentos da Melhor Idade, no âmbito do Estado de Rondônia.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Banco de Talentos da Melhor Idade, no âmbito do estado de Rondônia.

Parágrafo único. O Banco de Talentos da Melhor Idade é destinado às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Art. 2º O cadastro no Banco de Talentos da Melhor Idade é gratuito.

§ 1º. O interessado deverá anexar o seu currículo ao cadastro, constando, pelo menos, os seguintes dados pessoais:

I - data de nascimento;

II - cadastro de pessoa física - CPF;

III - registro geral - RG e o respectivo órgão expedidor;

IV - comprovante de residência;

V - telefone e endereço eletrônico para contato;

VI - grau de instrução, área de formação e especialidade;

VII - experiência profissional;

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7997>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 12/01/2021, às 12:58

VIII - experiência pessoal e área de interesse de atuação; e

IX - disponibilidade de tempo para participar de palestras, treinamentos, programas de educação pública executiva, engajamento em projetos sociais, trabalhos voluntários, entre outras atividades.

§ 2º. A participação nas atividades é voluntária e não remunerada, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de qualquer natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

§ 3º. As despesas decorrentes da locomoção, alimentação e eventual hospedagem do participante poderão ser pagas pelo ente público responsável pela atividade.

Art. 3º O órgão e a entidade do poder público convidarão as pessoas cadastradas no Banco de Talentos da Melhor Idade para participar ativamente das atividades a serem desenvolvidas.

Parágrafo único. Não há limite de quantitativo de atividades que cada inscrito no Banco de Talentos da Melhor Idade pode participar.

Art. 4º O órgão e a entidade do poder público emitirão certificado de participação ao voluntário a respeito da atividade desenvolvida.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de janeiro de 2021, 133º da República.

**JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS**

Governador em exercício

Protocolo 0015454732

LEI Nº 4.941, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a instalação de placas em braille nas paradas de ônibus e seu roteiro de viagens nos terminais e rodoviárias do Estado de Rondônia.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º As estações de ônibus e terminais rodoviários no âmbito do Estado de Rondônia disponibilizarão placas em braille e mapas táteis contendo informações e direcionamento acerca das linhas de ônibus e seus respectivos roteiros de viagens.

Parágrafo único. As placas em braille deverão:

I - atender aos requisitos da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Lei Federal nº 13.146/2015;

II - cumprir os parâmetros estabelecidos na NBR 9050 com a escrita em braille, textos e pictogramas em relevo;

III - ser instalada numa faixa de alcance entre 1,20m (um metro e vinte) e 1,60 (um metro e sessenta) de altura; e

IV - sempre ser instalada nos batentes ou paredes adjacentes, nunca diretamente nas portas.

Art. 2º As identificações pelas placas em braille, com nome de ruas e avenidas, devem também estar nas paradas de ônibus próximas de instituições de ensino que cuidem da educação e formação das pessoas com deficiência.

Art. 3º O Poder Executivo Estadual regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de janeiro de 2021, de 133º da República.

**JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS**

Governador em exercício

Protocolo 0015604397

LEI Nº 4.942, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

Institui o Dia do Motociclista, no âmbito do Estado de Rondônia.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Estado de Rondônia, o Dia do Motociclista.

Art. 2º O Dia do motociclista de que trata o artigo 1º desta Lei será comemorado no 27 de julho.

Art. 3º A data comemorativa objeto desta Lei não implicará em decretação de feriado.

Art. 4º Fica incluído o Dia do Motociclista no calendário oficial do Estado de Rondônia.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de janeiro de 2021, 133º da República.

**JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS**

Governador em exercício

Protocolo 0015450801

LEI Nº 4.943, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre normas de fornecimento de máscaras e fixação de horários para atendimento a idosos em supermercados e hipermercados no âmbito do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica determinado aos supermercados e hipermercados no âmbito do Estado de Rondônia que no período em que compreender a vigência do Decreto de Calamidade Pública nº 24.887/2020 somado às recomendações definidas pela Secretaria Estadual de Saúde em conjunto com a Agência Estadual Vigilância de Saúde do Estado de Rondônia, em razão da pandemia oriunda do coronavírus - Covid-19, se obrigam a cumprir as seguintes medidas:

§ 1º Fornecimento de máscaras de proteção para pessoas idosas acima de 60 (sessenta) anos caso não estejam utilizando.

§ 2º Definição de horário específico de atendimento exclusivo para idosos acima de 60 (sessenta) anos a serem amplamente divulgados.

§ 3º Disponibilização de álcool em gel em todos os caixas de atendimentos, para utilização de todos os clientes após realizarem suas compras.

§ 4º Todos os funcionários efetivos e terceirizados deverão utilizar máscaras de proteção.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de janeiro de 2021, 133º da República.

**JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS**

Governador em exercício

Protocolo 0015613333

**LEI COMPLEMENTAR Nº 1.081, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.**

Dispõe sobre a extinção de cargos comissionados no Quadro de Pessoal do Poder Judiciário de Rondônia e altera dispositivos da Lei Complementar nº 568, de 29 de março de 2010.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Rondônia fica alterado com a extinção dos cargos comissionados constantes no Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2º O Quadro de Cargos Comissionados do Poder Judiciário do Estado de Rondônia fica consolidado conforme Anexo II, o qual passam a integrar o Quadro II, do Anexo V, da Lei Complementar nº 568, de 29 de março de 2010.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de janeiro de 2021, 133º da República.

**JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS**

Governador em exercício

**ANEXO I**

**CARGOS PARA EXTIÇÃO NO QUADRO DE PESSOAL DO  
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

CARGO	ESPECIALIDADE	NÍVEL	QUANTIDADE
PJ-DAS-5	Diretor de Departamento	Superior	1
PJ-DAS-3	Assistente Jurídico	Superior	4
<b>TOTAL DE CARGOS COMISSIONADOS</b>			<b>5</b>

**ANEXO II**

**QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS DO PJRO CONSOLIDADO  
ALTERA O ANEXO V, QUADRO II, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 568/2010**

CARGO	NÍVEL	QUANT.
PJ-DAS S (SECRETÁRIOS)	SUPERIOR	10
PJ-DAS 5	SUPERIOR	108
PJ-DAS 4	SUPERIOR	18
PJ-DAS 3	SUPERIOR	287
PJ-DAS 2	SUPERIOR	68
PJ-DAS 1	SUPERIOR	428
<b>Total de cargos comissionados</b>		<b>919</b>

Protocolo 0015537785

**LEI Nº 4.944, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.**

Institui, no calendário de eventos do Estado de Rondônia, o Dia Estadual de Luta das Pessoas com Deficiência.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no calendário de eventos do Estado de Rondônia, o Dia Estadual de Luta das Pessoas com Deficiência.

Art. 2º O Dia Estadual de Luta das Pessoas com Deficiência acontecerá no dia 21 de setembro de cada ano, seguindo referência à data escolhida em 1982 pelos movimentos sociais reunidos em encontro social, que marca mobilização em todo o território Nacional.

Art. 3º Os objetivos do Dia Estadual de Luta das Pessoas com Deficiência são:

- I - conscientizar e incentivar a promoção de políticas públicas de proteção às pessoas com deficiência;
- II - estimular a capacitação dos servidores públicos estaduais das áreas da Saúde, Educação, Assistência Social e Segurança Pública, para o acolhimento, atendimento humanizado e inclusão social para com estas pessoas;
- III - promover campanhas de conscientização dentro das escolas envolvendo o corpo docente, discente, profissionais que atuam na escola e a comunidade escolar, objetivando trazer mais informações sobre respeitar, incluir e ajudar os alunos com deficiência no âmbito escolar;
- IV - fomentar encontros, seminários, conferências e fóruns de debates com temas de relevância social tendo como foco central as pessoas com deficiência;

V - incentivar a realização de concursos, oficinas temáticas, cursos profissionalizantes e afins que promovam a pessoa com deficiência; e

VI - outras iniciativas que visem à promoção e valorização das pessoas com deficiência.

Art. 4º VETADO.

Art. 5º VETADO.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de janeiro de 2021, 133º da República.

**JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS**

Governador em exercício

Protocolo 0015506597

## LEI N° 4.949, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

Institui a Semana Estadual do Livro e de Incentivo à Leitura e à Escrita.

O VICE-GERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Institui a Semana Estadual do Livro e de Incentivo à Leitura e à Escrita, a ser celebrada anualmente no período de 8 a 15 de setembro.

Art. 2º Durante a Semana Estadual do Livro e de Incentivo à Leitura e à Escrita, as escolas, bibliotecas e outras instituições estaduais de caráter educacional e de lazer deverão promover atividades que coloquem o livro, a leitura e a escrita em destaque, tais como: contação de histórias, palestras, debates, oficinas de escrita, oficinas de ilustração, encontros com autores, feiras de livro, concursos literários, doação e troca de livros, apresentação de filmes que retratem a importância da literatura, da leitura e da escrita, realização de clubes de leitura, **slam**, declamação de poemas, entre outras ações.

Parágrafo único. Em cada escola deverá haver um dia, no mínimo, de atividades com a participação dos pais e ou responsáveis pelos alunos, de forma a levar o hábito da leitura e da escrita para as famílias e seus lares.

Art. 3º As escolas, bibliotecas e instituições estaduais poderão fazer parcerias com teatros, cinemas e outras entidades, como academias de letras, para ampliar a oferta de atividades aos alunos.

Art. 4º A Semana Estadual do Livro e de Incentivo à Leitura e à Escrita passa, por esta Lei, a fazer parte do calendário oficial do Estado de Rondônia.

Art. 5º Fica facultado ao Poder Executivo regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de janeiro de 2021, 133º da República.

**JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS**

Governador em exercício

Protocolo 0015625387

## LEI N° 4.945, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

Fica instituído, no âmbito do Estado de Rondônia, o certificado de qualidade de acessibilidade municipal, denominado Selo de Acessibilidade, a ser outorgado aos Municípios que adotem medidas que garantam a acessibilidade de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

O VICE-GERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado de Rondônia, o certificado de qualidade de acessibilidade municipal, denominado Selo de Acessibilidade, a ser outorgado aos municípios que promovam a acessibilidade de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Parágrafo único. Esta Lei tem como objetivo estimular, promover e garantir a acessibilidade de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida nos municípios.

Art. 2º O certificado de qualidade de acessibilidade municipal, denominado "Selo de Acessibilidade", será entregue anualmente, em sessão solene a ser realizada no dia 3 de dezembro, Dia Internacional das Pessoas com Deficiência.

Art. 3º VETADO.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei a partir da data de sua publicação, especialmente no que se refere às regras de participação e os requisitos necessários para a obtenção do Selo de Acessibilidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de janeiro de 2021, 133º da República.

**JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS**

Governador em exercício

Protocolo 0015529595

## LEI N° 4.947, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa de Apoio às Pessoas com Doença de Alzheimer e Outras Demências e aos seus Familiares, no âmbito do Estado de Rondônia.

O VICE-GERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Apoio às Pessoa com Doença de Alzheimer e Outras Demências e aos seus Familiares, no âmbito do Estado de Rondônia.

Art. 2º O programa instituído no artigo 1º será desenvolvido no âmbito da rede pública estadual de Saúde, com apoio de especialista e de representantes de instituições que congregam pessoas com doença de Alzheimer e outra demências, e terá como objetivo:

I - promover a conscientização e a orientação precoce de sinais de alerta e informações sobre a doença de Alzheimer e outras demências, em várias modalidades de difusão de conhecimento à população;

II - utilizar métodos para diagnóstico e o tratamento o mais precoce possível em todas as unidade da rede pública estadual de Saúde;

III - estimular hábitos de vida relacionados à promoção de saúde e prevenção de comorbidades, além de estímulos aos fatores protetores para a prevenção da doença de Alzheimer e outras demências, quais sejam, a prática de exercício regular, alimentação saudável, controle da pressão arterial e das dislipidemias, intervenção cognitiva, controle de depressão, que dobra o risco de demência, estímulo ao convívio social, que é importante para a qualidade de vida ou seja, o desenvolvimento de ações de promoção de saúde e prevenção de doenças;

IV - apoiar o paciente e familiares, com abordagens adequadas no tratamento não medicamentoso e medicamentoso, visando melhorar a adesão ao tratamento minimizando o impacto das alterações comportamentais e complicações no curso da doença;

V - VETADO

VI - utilizar os sistemas de informações e de acompanhamento pelo Poder Público de todos que tenham diagnóstico de doença de Alzheimer e outras demências para a elaboração de um cadastro específico dessas pessoas;

VII - VETADO

a) VETADO

b) VETADO

c) VETADO

VIII - VETADO

IX - aperfeiçoar as relações entre as áreas técnicas públicas e privadas de modo a possibilitar a mais ampla troca de informações e parcerias dos profissionais de saúde entre si, com os pacientes, familiares e representantes de associações comprometidas com a causa.

Art. 3º VETADO

Art. 4º As Unidades de Saúde deverão investigar, diagnosticar, tratar, promover a saúde mental e acompanhar a pessoa com doença de Alzheimer e outras demências, prestando-lhe toda a assistência necessária com utilização de indicadores de controle de qualidade.

Art. 5º A implementação e acompanhamento deste Programa requer revisões periódicas com avaliação de resultados e dificuldades para elaboração e/ou redirecionamento de estratégias para a realização dos objetivos deste Programa.

Art. 6º No desenvolvimento do Programa de que trata esta Lei, serão observados os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas preconizadas pelo Ministério da Saúde.

Art. 7º O Poder Público poderá buscar apoio em outras instituições para desenvolver a Política Estadual de Atenção Integral às Pessoas com Doenças de Alzheimer e outras Demências no Estado de Rondônia.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de janeiro de 2021, 133º da República.

**JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS**

Governador em exercício

Protocolo 0015605009

LEI Nº 4.946, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

Institui a campanha permanente de combate ao racismo nas escolas, evento esportivo e cultural do Estado de Rondônia e cria o selo Rondônia "Sem Racismo."

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a campanha permanente de combate ao racismo nas escolas públicas e privadas e eventos esportivos e culturais do Estado de Rondônia.

Art. 2º São ações da campanha permanente contra o racismo nas escolas e eventos esportivos e culturais do Estado:

I - a realização de campanhas educativas de enfrentamento do racismo, por meio de programas culturais e de valorização da igualdade no âmbito das escolas;

II - a divulgação de vídeos ou reprodução de áudios com conteúdo para o combate ao racismo, folhetos informativos e anúncios no sistema de som, durante os intervalos dos eventos esportivos e culturais, assim como nas escolas, quando dispor desse mecanismo; e

III - a divulgação dos telefones dos órgãos públicos de denúncia do racismo, através de cartazes permanentes ou temporários, afixados de forma visível ao público das escolas ou dos eventos culturais e esportivos.

Art. 3º VETADO.

Art. 4º São objetivos da campanha permanente contra o racismo:

I - o enfrentamento do racismo nas escolas públicas e privadas, eventos esportivos e culturais;

II - propor aos alunos das escolas atividades para o combate do racismo, através do conhecimento e devido respeito às raças, etnias, religiões e povos tradicionais; e

III - conscientização sobre a importância da igualdade.

Art. 5º Cria o selo Rondônia sem Racismo, a ser concedido pelo Estado às pessoas jurídicas de direito público ou privado e escolas públicas ou particulares.

Art. 6º O Estado concederá o selo Rondônia sem Racismo mediante comprovação da realização da campanha permanente contra o racismo em seus estabelecimentos ou eventos.

Art. 7º Os contemplados com o selo Rondônia sem Racismo poderão utilizá-lo em suas peças publicitárias.

Art. 8º Os critérios e parâmetros para a concessão do selo Rondônia sem Racismo, bem como a sua periodicidade e os casos de sua revogação, serão estabelecidos em regulamento do Estado.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de janeiro de 2021, 133º da República.

**JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS**

Governador em exercício

Protocolo 0015605214

LEI Nº 4.948, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

Institui o dia Estadual de Combate e Prevenção ao Diabetes no Estado de Rondônia.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual do Combate ao Diabetes, a ser comemorado anualmente, no dia 14 de novembro, que passará a integrar o Calendário de Eventos do Estado de Rondônia.

Parágrafo único.VETADO.

Art. 2º Dia Estadual do Diabetes tem como finalidade o Combate, Controle Prevenção e Conscientização-CCPC ao público, bem como:

I - portadores de diabetes;

II - grupo de risco para diabetes: familiares de diabéticos, crianças, idosos, obesos e hipertensos;

III - VETADO.

IV - VETADO.

V - VETADO.

VI - VETADO.

Art. 3ºVETADO.

Art. 4ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de janeiro de 2021, 133º da República.

**JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS**

Governador em exercício

Protocolo 0015623869

LEI Nº 4.950, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre parâmetros específicos sobre inovação tecnológica para microempresas e para as empresas de pequeno porte no Estado de Rondônia.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1ºAs agências de fomento, as Instituições Científicas e Tecnológicas (ICTs), os núcleos de inovação tecnológica e as instituições de apoio do Governo do Estado de Rondônia manterão programas específicos para as microempresas e para as empresas de pequeno porte, observando-se o seguinte:

I - as condições de acesso serão diferenciadas, favorecidas e simplificadas;

II - o montante disponível e suas condições de acesso deverão ser expressos nos respectivos orçamentos e amplamente divulgados.

Art. 2ºAs instituições deverão publicar, juntamente com as respectivas prestações de contas, relatório circunstanciado das estratégias para maximização da participação do segmento, assim como dos recursos alocados às ações referidas no artigo 1º e aqueles efetivamente utilizados, consignando, obrigatoriamente, as justificativas do desempenho alcançado no período.

Art. 3º VETADO.

Parágrafo único.VETADO.

Art. 4ºVETADO.

Art. 5ºVETADO.

Art. 6ºPara efeito desta Lei, entende-se por:

I - inovação: a concepção de um novo produto ou processo de fabricação, bem como a agregação de novas funcionalidades ou características ao produto ou processo que implique melhorias incrementais e efetivo ganho de qualidade ou produtividade, resultando em maior competitividade no mercado;

II - agência de fomento: órgão ou instituição de natureza pública ou privada que tenha entre os seus objetivos o financiamento de ações que visem a estimular e promover o desenvolvimento da ciência, tecnologia e da inovação;

III - Instituição Científica e Tecnológica (ICT): órgão ou entidade da administração pública que tenha por missão institucional, entre outras, executar atividades de pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico;

IV - núcleo de inovação tecnológica: núcleo ou órgão constituído por uma ou mais ICTs com a finalidade de gerir sua política de inovação;

V - instituição de apoio: instituições criadas sob o amparo da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, com a finalidade de dar apoio a projetos de pesquisa, ensino e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico.

Art. 7ºVETADO.

Art. 8ºVETADO.

Art. 9ºEsta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de janeiro de 2021, 133º da República.

**JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS**

Governador em exercício

Protocolo 0015622361

DECRETO Nº 25.726, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

Altera dispositivos do Decreto nº 25.048, de 13 de maio de 2020.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65, combinado com o artigo 58 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1ºO **caput** e o parágrafo único do art. 4º do Decreto nº 25.048, de 13 de maio de 2020, que "Regulamenta a Lei nº 4.756, de 8 de maio de 2020.", passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4ºO valor pago a título de VPNI será automaticamente sustado pela Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, em virtude de aumento salarial dado a toda a categoria, que supra integralmente o seu valor.

Parágrafo único. Se o aumento salarial dado à categoria for inferior ao valor da VPNI, caberá à SEGEP pagar a diferença entre eles, até que sejam equiparados." (NR)

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de janeiro de 2021, 133º da República.

**JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS**

Governador em exercício

Protocolo 0014617244

## DECRETO Nº 25.725, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

Torna sem efeito a exoneração do Estagiário de Direito da Procuradoria-Geral do Estado - PGE e revoga-se a alínea "b" do inciso III do art. 1º, constante no Decreto nº 25.540, de 6 de novembro de 2020.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, nas atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65, combinado com o artigo 58 da Constituição do Estado,

## D E C R E T A:

Art. 1º Fica sem efeito a exoneração de TALLISSON VICTOR MATOS DA SILVA DE SÁ, do Quadro de Estagiários de Direito da Procuradoria-Geral do Estado - PGE, constante na alínea "b" do inciso III do art. 1º do Decreto nº 25.540, de 6 de novembro de 2020.

Parágrafo único. Revoga-se a alínea "b" do inciso III do art. 1º do Decreto nº 25.540, de 6 de novembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 6 de novembro de 2020.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de janeiro de 2021, 133º da República.

**JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS**

Governador em exercício

Protocolo 0014848997

## DECRETO Nº 25.718, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

Prorroga cedências e reverte Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65, combinado com o artigo 58 da Constituição do Estado,

## D E C R E T A:

Art. 1º Ficam prorrogadas as cedências dos Policiais Militares, abaixo relacionados, para exercerem função de interesse policial-militar, junto à Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI, com ônus para o Órgão de destino, no período de 25 de setembro a 17 de novembro de 2020, conforme inciso VI do art. 1º da Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000, combinado com art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018:

I - Cabo da Polícia Militar, Registro Estatístico 100093987, DANIEL MORAIS ALVES; e

II - Cabo da Polícia Militar, Registro Estatístico 100092434, GEOVANI DURANS.

Parágrafo único. Os Policiais Militares poderão, quando necessário e devidamente requisitados pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuar em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, compor comissões no âmbito da Corporação, além de concorrer em escalas de serviços compatíveis com as atividades desempenhadas no Órgão cessionário.

Art. 2º Os Praças permanecerão agregados ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o inciso I do § 1º do art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3º Os Policiais Militares continuam no Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM, durante o intervalo de sua cedência, concomitante com o estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015.

Art. 4º Os Cabos permanecem na condição de adidos à Ajudância-Geral da PMRO, para efeito de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 5º Ficam os Policiais Militares revertidos ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, a contar de 18 de novembro de 2020, por haver cessado os motivos que determinaram suas cedências junto à Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI, em conformidade com o art. 82 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 6º Os Praças encontrar-se-ão classificados na Ajudância-Geral ou na Unidade de origem por determinação do Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia, a datar de sua reversão, em concordância com o inciso I do § 1º do art. 5º do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a datar de 25 de setembro de 2020.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de janeiro de 2021, 133º da República.

**JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS**

Governador em exercício

Protocolo 0014918825

## DECRETO Nº 25.720, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

Altera dispositivos do Decreto nº 23.801, de 4 de abril de 2019.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, nas atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65, combinado com o artigo 58 da Constituição do Estado,

## D E C R E T A:

Art. 1º As alíneas "a" e "b", do inciso XII do artigo 1º do Decreto nº 23.801, de 4 de abril de 2019, que "Nomeia membros para compor o Comitê Estadual para a Prevenção e Combate à Tortura no Estado de Rondônia - CEPCT/RO.", passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º .....

XII - .....

a) ROSENILDA FERREIRA DE SOUZA, titular; e

b) LAURA CRISTINA ANASTÁCIO RODRIGUES, suplente;

....."(NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de janeiro de 2021, 133º da República.

**JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS**

Governador em exercício

## DECRETO N° 25.715, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

Altera dispositivo do Decreto n° 25.006, de 5 de maio de 2020.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, nas atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65, combinado com o artigo 58 da Constituição do Estado,

## D E C R E T A:

Art. 1º A alínea "e", do inciso I do artigo 1º do Decreto n° 25.006, de 5 de maio de 2020, que "Nomeia membros para compor o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher - CEDM, para o biênio 2020/2022, e revoga o Decreto n° 22.230, de 29 de agosto de 2017.", passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º .....

I - .....

.....

e) Priscila Bueno dos Santos, Titular, representante da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, e Wanessa Carvalho Prado Ida, Suplente; e ....." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de janeiro de 2021, 133º da República.

**JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS**

Governador em exercício

Protocolo 0015250072

## DECRETO N° 25.719, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

Altera o Decreto n° 15.706, de 18 de fevereiro de 2011.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65, combinado com o artigo 58 da Constituição do Estado,

## D E C R E T A:

Art. 1º O inciso II do art. 1º do Decreto n° 15.706, de 18 de fevereiro de 2011, que "Nomeia membros para compor a Unidade de Coordenação do Projeto de Modernização da Administração Tributária, Financeira e Patrimonial do Estado de Rondônia - UCP-PROFISCO/RO.", passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º .....

.....

II - Coordenadora Técnica: MAILA ANDRADE DE SOUZA;

....." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de dezembro de 2020.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de janeiro de 2021, 133º da República.

**JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS**

Governador em exercício

Protocolo 0015261691

## DECRETO N° 25.716, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

Prorrogação de cedência de Praça do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, nas atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65, combinado com o artigo 58 da Constituição do Estado,

## D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogada a cedência do Terceiro Sargento do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, Registro Estatístico 0608-0, NICODEMES DIAS CARDOSO para exercer suas função de natureza bombeiro-militar, junto à Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE-RO, com ônus para o Órgão de destino, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021, conforme o disposto no art. 46 da Lei n° 4.302, de 25 de junho de 2018, em consonância com o inciso VI do art. 1º da Lei Complementar n° 237, de 20 de dezembro de 2000.

Parágrafo único. O Bombeiro Militar poderá, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO, atuar em atividades extraordinárias, especiais e em grandes eventos, em calamidade pública, compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, além de concorrer em escalas de serviços compatíveis à sua Graduação.

Art. 2º O Praça continuará agregado ao Quadro de Praças do Corpo de Bombeiros Militares do Estado de Rondônia - QPBM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o inciso I do § 1º do art. 79 do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3º O Bombeiro Militar permanecerá no Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEBM, durante o intervalo de sua cedência, em conformidade com o art. 2º da Lei n° 3.514, de 5 de fevereiro de 2015.

Art. 4º O Sargento permanece adido à Ajudância-Geral, para efeito de alterações e remuneração, consoante o art. 80 do Decreto-Lei n° 09-A, de 1982.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de janeiro de 2021, 133º da República.

**JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS**

Governador em exercício

Protocolo 0015300728

## DECRETO N° 25.724, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

Exonera Estagiário de Direito da Procuradoria-Geral do Estado - PGE.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, nas atribuições que lhe confere o inciso V do artigo

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7997>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 12/01/2021, às 12:58

65, combinado com o artigo 58 da Constituição do Estado,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica exonerado o estagiário FRANK WILLIAM DOS ANJOS SILVA, município de Porto Velho, do Quadro de Estagiários de Direito da Procuradoria-Geral do Estado - PGE, a contar de 9 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos referentes à data de exoneração do candidato.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de janeiro de 2021, 133º da República.

**JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS**

Governador em exercício

Protocolo 0015355926

DECRETO Nº 25.723, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

Exonera Estagiário de Direito da Procuradoria-Geral do Estado - PGE.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, nas atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65, combinado com o artigo 58 da Constituição do Estado,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica exonerado o estagiário LUCAS FERREIRA VICENTE DE SOUSA, município de Porto Velho, do Quadro de Estagiários de Direito da Procuradoria-Geral do Estado - PGE, a contar de 16 de outubro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos referentes à data de exoneração do candidato.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de janeiro de 2021, 133º da República.

**JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS**

Governador em exercício

Protocolo 0015412538

DECRETO DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, nas atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65, combinado com o artigo 58 da Constituição do Estado, bem como nos termos da Lei Complementar nº 783, de 16 de junho de 2014, e conforme deliberação da 20ª Reunião Ordinária do Conselho Superior Previdenciário, de 14 de dezembro de 2020,

**R E S O L V E:**

NOMEAR, a contar de 1º de janeiro de 2021, a servidora MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA, matrícula nº 300022795, ocupante do cargo de Procurador do Estado Classe Especial, para exercer o cargo de Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, para o biênio 2021-2022.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de janeiro de 2021, 133º da República.

**JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS**

Governador em exercício

Protocolo 0015432896

DECRETO Nº 25.717, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

Prorrogação de cedência de Praça do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, nas atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65, combinado com o artigo 58 da Constituição do Estado,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica prorrogada a cedência do Terceiro Sargento do Corpo de Bombeiro Militar, Registro Estatístico 0635-3, RONALDO ALVES DOS SANTOS para exercer suas funções de interesse militar junto à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, com ônus para o Órgão de destino, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021, conforme o disposto no inciso VI do art. 1º da Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000, em consonância com o art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018.

Parágrafo único. O Bombeiro Militar poderá, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar, atuar em atividades extraordinárias, em estado de calamidade pública, especiais e em grandes eventos, compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, além de concorrer em escalas de serviços compatíveis à sua Graduação.

Art. 2º O Bombeiro Militar continuará agregado ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, pelo mesmo período de suas cedências, em consonância com o inciso I do § 1º do art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3º O Praça permanecerá no Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM, durante o intervalo de suas cedências, em conformidade com o art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015.

Art. 4º O Sargento encontrar-se-á adido à Ajudância-Geral da Polícia Militar, para efeito de alterações e remuneração, consoante ao art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a datar de 1º de janeiro de 2021.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de janeiro de 2021, 133º da República.

**JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS**

Governador em exercício

Protocolo 0015445857

DECRETO Nº 25.721, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

Prorroga Cedência de Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 combinado com o artigo 58 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogada a cedência do Coronel da Polícia Militar, Registro Estatístico 100061705, ALEXANDRE DE LIMA SOUSA para exercer função de interesse policial-militar, junto à Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD, com ônus para o Órgão de destino, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021, em conformidade com o inciso VI do art. 1º da Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000, combinado com art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018.

Parágrafo único. O Policial Militar poderá, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuar na Polícia Militar em estado de calamidade pública, no policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, além de concorrer em escalas de serviços compatíveis ao seu Posto.

Art. 2º Oficial continuará agregado ao Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QOPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o inciso I do § 1º do art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, 9 de março de 1982.

Art. 3º Policial Militar permanecerá no Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM, durante o período de sua cedência, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015.

Art. 4º Coronel encontrar-se-á adido à Coordenadoria de Pessoal, para efeito de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos e financeiros a datar de 1º de janeiro de 2021.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de janeiro de 2021, 133º da República.

**JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS**

Governador em exercício

Protocolo 0015514227

DECRETO Nº 25.722, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia candidata aprovada em Concurso Público da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65, combinado com o artigo 58 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a candidata RITA DE CÁSSIA ALVES para ocupar cargo efetivo, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do estado de Rondônia, de Farmacêutico, vaga: Porto Velho, inscrição nº 104658, classificação 17ª, aprovada em Concurso Público da Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, regido pelo Edital nº 013/GCP/SEGEP, de 20 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE nº 019, de 30 de janeiro de 2017, homologado por meio do Edital nº 116/GCP/SEGEP, de 3 de julho de 2017, prolapado no DOE nº 122, de 3 de julho de 2017, executado pela FUNRIO, de acordo com os Autos do Processão nº 01-1712.00477-0000/2015, concomitante com os quantitativos de vagas previstos na Lei nº 3.503, de 30 de janeiro de 2015, e em cumprimento à Decisão Judicial - proferida nos Autos nº 0802381-61.2020.8.22.0000, constantes no Processo SEI nº 0014.200693/2020-31, bem como em consonância com o estabelecido na Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

Art. 2º No ato da posse, a candidata nomeada deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Certidão de Nascimento ou Casamento;

II - Certidão de Nascimento dos dependentes legais, menores de 18 (dezoito) anos de idade;

III - Cartão de Vacina dos dependentes menores de 5 (cinco) anos de idade;

IV - Cédula de Identidade;

V - Cadastro de Pessoa Física - CPF;

VI - Título de Eleitor;

VII - comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser **Ticket** de comprovação de votação ou Certidão de quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;

VIII - Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP (se a candidata nomeada não for cadastrada, deverá apresentar Declaração de não cadastrada);

IX - Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (atualizada);

X - declaração da candidata se ocupa ou não cargo público, e, em hipótese positiva, deverá apresentar também, certidão expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: a carga horária contratual, horários de trabalho e regime jurídico;

XI - declaração, emitida pela própria candidata, informando se exerce atividade em empresa privada, sociedade civil ou exercício de comércio;

XII - Certificado de Escolaridade, de acordo com o previsto no Anexo I, do Edital nº 013/GCP/SEGEP, de 20 de janeiro de 2017;

XIII - Certidão de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN;

XIV - Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

XV - Certidão de Capacidade Física e Mental, expedida pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia/SEGEP;

XVI - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

XVII - comprovante de residência;

XVIII - 1 (uma) fotografia 3x4;

XIX - Certidões Negativas expedidas pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência da candidata no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;

XX - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos;

XXI - declaração da candidata informando sobre a existência ou não de investigações criminais, cíveis, penais ou processo administrativo em que figure como indiciada ou parte (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes);

XXII - declaração da candidata de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público, nos últimos 5 (cinco) anos (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes); e

XXIII - Registro no Conselho de Classe equivalente, exceto para os cargos, cuja legislação não exija.

Art. 3º A posse da candidata efetivar-se-á após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo disposto no § 1º do art. 17 da

Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, ou seja, de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º Fica sem efeito a nomeação, caso a candidata não apresente os documentos constantes do art. 2º deste Ato Normativo ou se tomar posse e não entrar em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de janeiro de 2021, 133º da República.

**JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS**

Governador em exercício

Protocolo 0015543656

#### RETIFICAÇÃO

No Decreto nº 25.453, de 15 de outubro de 2020, que "Cede Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.",

#### ONDE SE LÊ:

"Art. 1º Fica o Cabo da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, Registro Estatístico 100094276, JONAS DE LIMA TORRES cedido para exercer função de natureza policial militar, junto ao Comando da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, vinculado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP/MS, **com ônus para o Órgão de destino**, no período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar de 19 de outubro de 2020, em conformidade com parágrafo único do art. 20 do Decreto nº 88.777, de 30 de setembro de 1983, que aprova o Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares - R-200."

#### LEIA-SE:

"Art. 1º Fica o Cabo da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, Registro Estatístico 100094276, JONAS DE LIMA TORRES cedido para exercer função de natureza policial militar, junto ao Comando da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, vinculado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP/MS, **com ônus para o Órgão de destino, mediante reembolso mensal do Órgão cessionário ao Órgão cedente, ficando este último responsável pelos pagamentos dos proventos relativos ao cargo efetivo do referido militar** no período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar de 19 de outubro de 2020, em conformidade com parágrafo único do art. 20 do Decreto nº 88.777, de 30 de setembro de 1983, que aprova o Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares - R-200."

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de janeiro de 2021, 133º da República.

**JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS**

Governador em exercício

Protocolo 0015533241

Decreto de 11 de janeiro de 2021.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

#### RESOLVE:

Exonerar, a contar de 7 de janeiro de 2021, EDUARDO GUSHIKEN JUNIOR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da FERS (Cujubim), da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de janeiro de 2021, 133º da República.

**JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS**

Governador em exercício

Protocolo 0015602768

Decreto de 11 de janeiro de 2021.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

#### RESOLVE:

Exonerar, a contar de 7 de janeiro de 2021, PAULO SERGIO COSTA LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe da Divisão de Uso Público, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de janeiro de 2021, 133º da República.

**JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS**

Governador em exercício

Protocolo 0015603064

Decreto de 11 de janeiro de 2021.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

#### RESOLVE:

Exonerar, a contar de 7 de janeiro de 2021, WANDER WESLEY CARVALHO BARBOSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor de Tecnologia da Informação III, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de janeiro de 2021, 133º da República.

**JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS**

Governador em exercício

Protocolo 0015603119

Decreto de 11 de janeiro de 2021.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65,

inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 5 de janeiro de 2021, DIONE RAFAEL RIBEIRO XAVIER SUBTIL, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Parque (Guajará-Mirim), da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de janeiro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS

Governador em exercício

Protocolo 0015603149

Decreto de 11 de janeiro de 2021.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 5 de janeiro de 2021, HELLEN CRISTINA FERREIRA ALVES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor Ambiental III, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de janeiro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS

Governador em exercício

Protocolo 0015603184

Decreto de 11 de janeiro de 2021.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 7 de janeiro de 2021, PAULO SERGIO COSTA LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da FERS (Cujubim), da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de janeiro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS

Governador em exercício

Protocolo 0015603679

Decreto de 11 de janeiro de 2021.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 7 de janeiro de 2021, FRANCLIN QUEIROZ DE LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe da Divisão de Uso Público, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de janeiro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS

Governador em exercício

Protocolo 0015603710

Decreto de 11 de janeiro de 2021.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 7 de janeiro de 2021, ROBERTT WILLIAN NASCIMENTO FALCAO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor de Tecnologia da Informação III, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de janeiro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS

Governador em exercício

Protocolo 0015603743

Decreto de 11 de janeiro de 2021.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 5 de janeiro de 2021, DIONE RAFAEL RIBEIRO XAVIER SUBTIL, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor Ambiental III, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de janeiro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS

Governador em exercício

Protocolo 0015603781

Decreto de 11 de janeiro de 2021.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 5 de janeiro de 2021, HELLEN CRISTINA FERREIRA ALVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Parque (Guajará-Mirim), da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de janeiro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS

Governador em exercício

Protocolo 0015603860

Decreto de 11 de janeiro de 2021.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 5 de janeiro de 2021, CAMILA GULAK DORAZIO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor da Diretoria de Autos de Infração I, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de janeiro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS

Governador em exercício

Protocolo 0015620755

Decreto de 11 de janeiro de 2021.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 5 de janeiro de 2021, QUEISE QUETLEN FERNANDES DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo I, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de janeiro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS

Governador em exercício

Protocolo 0015604725

Decreto de 11 de janeiro de 2021.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 5 de janeiro de 2021, FRANCINÉIA FERNANDES MEDEIROS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo I, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de janeiro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS

Governador em exercício

Protocolo 0015605157

Decreto de 11 de janeiro de 2021.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 28 de outubro de 2020, 1SGT BM RE 200002802 CARLOS DOUGLAS DA SILVA FERREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo I, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de janeiro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS

Governador em exercício

Protocolo 0015620099

Decreto de 11 de janeiro de 2021.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Tornar sem efeito os termos do decreto de 7 de dezembro de 2020 publicado no diário oficial nº.239 de 8 de dezembro de 2020 que nomeou, a partir de 14 de dezembro de 2020, LUAN PAIXÃO VIEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de janeiro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS

Governador em exercício

Protocolo 0015605969

Decreto de 11 de janeiro de 2021.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 14 de janeiro de 2021, WASHINGTON MACHADO DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Técnico SEPOG I, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de janeiro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS

Governador em exercício

Protocolo 0015616113

Decreto de 11 de janeiro de 2021.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 8 de dezembro de 2020 publicado no diário oficial nº.240 de 9 de dezembro de 2020 que nomeou, a partir de 14 de dezembro de 2020, FABIANO PINHO DIAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de janeiro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS

Governador em exercício

Protocolo 0015618792

Decreto de 11 de janeiro de 2021.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos do artigo 2º da Lei Complementar nº1.005, de 6 de dezembro de 2018,

R E S O L V E:

Reconduzir, RONICIR MANFROI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Corregedor de Polícia Civil, da Polícia Civil, até 01 de janeiro de 2023.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de janeiro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS

Governador em exercício

Protocolo 0015606193

Decreto de 11 de janeiro de 2021.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 6 de janeiro de 2021, RINALDA RIBEIRO REIS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente Técnico I, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de janeiro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS

Governador em exercício

Protocolo 0015607425

Decreto de 11 de janeiro de 2021.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 5 de janeiro de 2021, SARA BELARMINO DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente Técnico I, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de janeiro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS

Governador em exercício

Protocolo 0015616686

Decreto de 11 de janeiro de 2021.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 5 de janeiro de 2021, ELIELSON PINHEIRO DE CARVALHO CORREA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Chefe de Grupo, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de janeiro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS  
Governador em exercício

Protocolo 0015617656

Decreto de 11 de janeiro de 2021.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 5 de janeiro de 2021, NAIARA JOVANIA BRAGA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Chefe de Grupo, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de janeiro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS  
Governador em exercício

Protocolo 0015619062

Decreto de 11 de janeiro de 2021.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 5 de janeiro de 2021, ROSIMEIRE DE OLIVEIRA LOPES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Chefe de Núcleo Administrativo, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de janeiro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS  
Governador em exercício

Protocolo 0015619182

Decreto de 11 de janeiro de 2021.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 5 de janeiro de 2021, LILIANE DA SILVA SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assistente de Gabinete, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de janeiro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS  
Governador em exercício

Protocolo 0015619272

Decreto de 11 de janeiro de 2021.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 5 de janeiro de 2021, QUEISE QUETLEN FERNANDES DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Chefe de Grupo, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de janeiro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS  
Governador em exercício

Protocolo 0015619332

Decreto de 11 de janeiro de 2021.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 5 de janeiro de 2021, LILIANE DA SILVA SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Chefe de Grupo, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de janeiro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS  
Governador em exercício

Protocolo 0015619462

Decreto de 11 de janeiro de 2021.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 5 de janeiro de 2021, ROSIMEIRE DE OLIVEIRA LOPES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de

Assistente de Gabinete, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de janeiro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS

Governador em exercício

Protocolo 0015619602

Decreto de 11 de janeiro de 2021.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 5 de janeiro de 2021, SARA BELARMINO DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Chefe de Núcleo Administrativo, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de janeiro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS

Governador em exercício

Protocolo 0015619683

Decreto de 11 de janeiro de 2021.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de junho de 2019,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 11 de dezembro de 2020, FERNANDO GILBERTO WERRI FILHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Auditor do SINDEC, da Coordenadoria do Procon, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de janeiro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS

Governador em exercício

Protocolo 0015613092

Decreto de 11 de janeiro de 2021.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de junho de 2019,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 7 de dezembro de 2020, KAYNA APOYNA MOTA MATOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Conciliador II, da Coordenadoria do Procon, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de janeiro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS

Governador em exercício

Protocolo 0015613158

Decreto de 11 de janeiro de 2021.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de junho de 2019,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 8 de dezembro de 2020, HELSIKA LUANA STOCCO CARVALHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente Regional do PROCON, da Coordenadoria do Procon, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de janeiro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS

Governador em exercício

Protocolo 0015613256

Decreto de 11 de janeiro de 2021.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de junho de 2019,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 8 de dezembro de 2020, MARISSON SANTOS DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente de Fiscalização, da Coordenadoria do Procon, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de janeiro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS

Governador em exercício

Protocolo 0015613752

Decreto de 11 de janeiro de 2021.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de junho de 2019,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 8 de dezembro de 2020, VENICIUS ALVES DAS NEVES MARCONDES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Administrativo I, da Coordenadoria do Procon, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de janeiro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS

Governador em exercício

Protocolo 0015613803

---

Decreto de 11 de janeiro de 2021.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de junho de 2019,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 11 de dezembro de 2020, LUCAS DOS ANJOS BARBOSA DA CUNHA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Auxiliar Administrativo, da Coordenadoria do Procon, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de janeiro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS

Governador em exercício

Protocolo 0015613846

---

Decreto de 11 de janeiro de 2021.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de junho de 2019,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 9 de dezembro de 2020, JOÃO PEDRO MENDES NUNES DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente de Fiscalização, da Coordenadoria do Procon, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de janeiro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS

Governador em exercício

Protocolo 0015613887

---

Decreto de 11 de janeiro de 2021.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de junho de 2019,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 11 de dezembro de 2020, VENICIUS ALVES DAS NEVES MARCONDES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Auditor do SINDEC, da Coordenadoria do Procon, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de janeiro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS

Governador em exercício

Protocolo 0015614771

---

Decreto de 11 de janeiro de 2021.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de junho de 2019,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 7 de dezembro de 2020, DAMARES LIMA FAGUNDES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Conciliador II, da Coordenadoria do Procon, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de janeiro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS

Governador em exercício

Protocolo 0015614814

---

Decreto de 11 de janeiro de 2021.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de junho de 2019,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 8 de dezembro de 2020, MARISSON SANTOS DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente Regional do PROCON, da Coordenadoria do Procon, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de janeiro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS

Governador em exercício

Protocolo 0015615007

---

Decreto de 11 de janeiro de 2021.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de junho de 2019,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 8 de dezembro de 2020, VINICIUS NASCIMENTO DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente de Fiscalização, da Coordenadoria do Procon, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de janeiro de 2021, 133º da República.  
JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS  
Governador em exercício

Protocolo 0015615095

Decreto de 11 de janeiro de 2021.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de junho de 2019,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 11 de dezembro de 2020, LUCAS DOS ANJOS BARBOSA DA CUNHA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente de Fiscalização, da Coordenadoria do Procon, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de janeiro de 2021, 133º da República.  
JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS  
Governador em exercício

Protocolo 0015615174

Decreto de 11 de janeiro de 2021.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de junho de 2019,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 11 de dezembro de 2020, IGOR VALERIO GOMES FERREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Auxiliar Administrativo, da Coordenadoria do Procon, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de janeiro de 2021, 133º da República.  
JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS  
Governador em exercício

Protocolo 0015615280

Decreto de 11 de janeiro de 2021.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de junho de 2019,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 11 de dezembro de 2020, EDILAYNE DOS SANTOS MUNIZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Administrativo I, da Coordenadoria do Procon, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de janeiro de 2021, 133º da República.  
JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS  
Governador em exercício

Protocolo 0015615453

Decreto de 11 de janeiro de 2021.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 31 de dezembro de 2020, SILVANA PEREIRA DO NASCIMENTO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial III, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de janeiro de 2021, 133º da República.  
JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS  
Governador em exercício

Protocolo 0015619130

Decreto de 11 de janeiro de 2021.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a partir de 1 de fevereiro de 2021, GEANNY MARCIA CAVALCANTE DA COSTA BARBOSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Gerente Administrativo e Financeiro, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de janeiro de 2021, 133º da República.  
JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS  
Governador em exercício

Protocolo 0015619163

Decreto de 11 de janeiro de 2021.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 31 de dezembro de 2020, TATIANE OLIVEIRA GOMES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assistente Técnico I, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de janeiro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS

Governador em exercício

Protocolo 0015619215

---

Decreto de 11 de janeiro de 2021.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 31 de dezembro de 2020, CAMILA GULAK DORAZIO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de janeiro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS

Governador em exercício

Protocolo 0015619263

---

Decreto de 11 de janeiro de 2021.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 5 de janeiro de 2021, FRANCIELE SOARES DA COSTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor Técnico Especial II, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de janeiro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS

Governador em exercício

Protocolo 0015619302

---

Decreto de 11 de janeiro de 2021.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 5 de janeiro de 2021, FRANCIELE SOARES DA COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial III, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de janeiro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS

Governador em exercício

Protocolo 0015619889

---

Decreto de 11 de janeiro de 2021.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a partir de 1 de fevereiro de 2021, KEYNE TAKASHI MIZUSAKI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Gerente Administrativo e Financeiro, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de janeiro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS

Governador em exercício

Protocolo 0015619918

---

Decreto de 11 de janeiro de 2021.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 5 de janeiro de 2021, MARCOS GABRIEL NASCIMENTO ARAUJO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assistente Técnico I, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de janeiro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS

Governador em exercício

Protocolo 0015619952

Decreto de 11 de janeiro de 2021.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**RESOLVE:**

Nomear, a contar de 5 de janeiro de 2021, FABIANA BACK LOCKS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de janeiro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS  
Governador em exercício

Protocolo 0015619973

Decreto de 11 de janeiro de 2021.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**RESOLVE:**

Nomear, a contar de 5 de janeiro de 2021, DIEGO CESAR MACKERTE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor Técnico Especial II, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de janeiro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS  
Governador em exercício

Protocolo 0015620013

Decreto de 11 de janeiro de 2021.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**RESOLVE:**

Nomear, a contar de 4 de dezembro de 2020, MARIANA AGUIAR PRADO LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Diretor Assistencial, do Hospital de Campanha do Centro, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de janeiro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS  
Governador em exercício

Protocolo 0015620348

## OGE

Portaria nº 1 de 11 de janeiro de 2021

**A OUVIDORA GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, no período de **15.01.2021 a 30.01.2021**, o servidor **ALESSANDRO DA SILVA JOVINO**, Assessor Especial III, CDS-09, matrícula nº. 300116168, para responder interinamente pela **Ouvidoria Geral** subordinada ao Gabinete do Governador, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição à titular **ETELVINA DA COSTA ROCHA**, Ouvidora Geral, CDS-12, matrícula 300116798, considerando seu período de gozo de Férias, conforme os termos da Portaria nº 614 de 18 de dezembro de 2020 (0015333303).

Publique-se.

**ETELVINA DA COSTA ROCHA**  
Ouvidora Geral

Protocolo 0015625264

## PGE

Portaria nº 51 de 11 de janeiro de 2021

**O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no art. 11º, ambos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a contar de **15.01.2021**, o servidor **FÁBIO HENRIQUE PEDROSA TEIXEIRA**, ocupante do cargo de Procurador do Estado, matrícula n.º 300124636, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para exercer a função de **Diretor da Procuradoria Administrativa**, desta Procuradoria Geral do Estado, sem prejuízo de suas atividades junto à Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**MAXWEL MOTA DE ANDRADE**  
Procurador Geral do Estado

Protocolo 0015616694

Portaria nº 52 de 11 de janeiro de 2021

**O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º, ambos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a contar de 11.01.2021, o servidor **PAULO ADRIANO DA SILVA**, ocupante do cargo de Procurador do Estado, matrícula n.º 300131286, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Gabinete desta Procuradoria Geral do Estado, para exercer suas atividades inerentes ao Cargo de Procurador do Estado na Casa Civil, sem prejuízo de suas atividades junto ao Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**MAXWEL MOTA DE ANDRADE**

Procurador Geral do Estado

Protocolo 0015618936

Portaria nº 53 de 11 de janeiro de 2021

**O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no art. 11º, ambos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DISPENSAR** a contar de 15.01.2021, o servidor **HORCADES HUGUES UCHOA SENA JUNIOR**, ocupante do cargo de Procurador do Estado, matrícula n.º 300130128, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, do cargo de **Diretor da Procuradoria Administrativa**, desta Procuradoria Geral do Estado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**MAXWEL MOTA DE ANDRADE**

Procurador Geral do Estado

Protocolo 0015619379

Portaria nº 13 de 01 de janeiro de 2021

**O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no art. 11, inciso XVII da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado,

**RESOLVE:**

**Art. 1º- RELOTAR**, a partir de 15.01.2021, o servidor **LEONARDO FALCÃO RIBEIRO**, ocupante do cargo de Procurador do Estado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, matrícula n.º 300118844, **no Gabinete** desta Procuradoria Geral do Estado, exercendo suas atividades junto à Secretaria Estadual de Educação - SEDUC, sem prejuízo das demais funções desenvolvidas junto à Secretaria de Tecnologia da Informação - SETIC e ao Programa de Aceleração do Crescimento - PAC.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**MAXWEL MOTA DE ANDRADE**

Procurador Geral do Estado

Protocolo 0015495731

Portaria nº 48 de 11 de janeiro de 2021

**O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no art. 11, inciso XVII da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado,

**RESOLVE:**

**RETIFICAR** a Portaria nº 09/2021 que relata a partir de 01.01.2021, o servidor **KHERSON MACIEL GOMES SOARES**, ocupante do cargo de Procurador do Estado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, matrícula n.º 300131288, **na Procuradoria do Patrimônio Imobiliário**, desta Procuradoria Geral do Estado.

Onde se lê: "matrícula 300010216"

Leia-se: "matrícula 300131288"

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**MAXWEL MOTA DE ANDRADE**

Procurador Geral do Estado

Protocolo 0015609521

**EXTRATO**

EXTRATO Nº 0001

FOMENTO Nº 062/PGE-2020

FOMENTANTE: SEAGRI

FOMENTADO (A): ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO RIO FURQUILHA - APROFUR, CNPJ/MF Nº 22.859.730/0001-85.

OBJETO: A realização, pela Fomentada, dos serviços de distribuição de mudas de cacau e da execução do projeto "cacau 1500 mais", em prol dos pequenos produtores rurais.

VALOR GLOBAL: R\$ 127.600,00.

DESPESA: programação orçamentária: 19001 – PROGRAMA DE TRABALHO: 20608201123410000 – Fonte: 0100001005 – Natureza da Despesa: 335041.

PROCESSO: 0025.240191/2020-14

VIGÊNCIA: 22.12.2025

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7997>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 12/01/2021, às 12:58

DATA DE ASSINATURA: 28.12.2020

ASSINAM:

- EVANDRO CESAR PADOVANI – Secretário de Estado / SEAGRI
- GUIOMAR NUNES BARBALHO – Representante / Fomentado(a)

EXTRATO N° 0002

FOMENTO N° 146/PGE-2020

FOMENTANTE: SEAS

FOMENTADO (A): CENTRO DE ESTUDOS, APRENDIZADO E TECNOLOGIA SÃO RAFAEL, CNPJ/MF N° 01.698.481/0001-13.

OBJETO: Aquisição de material de consumo e serviços, nas especificações do Plano de Trabalho anexo ao ID 0013610303 para promover os trabalhos realizados pelo Instituto de Tecnologia São Rafael - ITSR.

VALOR GLOBAL: R\$ 500.000,00.

DESPESA: Programa de Trabalho: 08244211214510000 – Elemento de Despesa: 335041 – Fonte de Recursos: 0100001014.

PROCESSO: 0005.211458/2020-02

VIGÊNCIA: 45 dias

DATA DE ASSINATURA: 30.12.2020

ASSINAM:

- LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA – Secretária Adj. de Estado / SESAU
- RAMIRO PATRICIO DOS SANTOS – Representante / Fomentado(a)

EXTRATO N° 0003

FOMENTO N° 161/PGE-2020

FOMENTANTE: SEAGRI

FOMENTADO (A): ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO RIO CANAÃ E QUATRO CACHOEIRA - CANACHOEIRA, CNPJ/MF N° 10.845.807/0001-89.

OBJETO: A realização, pela Fomentada, dos serviços de distribuição de calcário e adubo, em prol dos pequenos produtores rurais.

VALOR GLOBAL: R\$ 22.500,00.

DESPESA: programação orçamentária: 19001 – PROGRAMA DE TRABALHO: 20608201123410000 – Fonte: 0100001001 – Natureza da Despesa: 445042.

PROCESSO: 0025.433663/2020-81

VIGÊNCIA: 22.12.2025

DATA DE ASSINATURA: 29.12.2020

ASSINAM:

- EVANDRO CESAR PADOVANI – Secretário de Estado / SEAGRI
- ROBSON PEDRO GOMES DE PAULA – Representante / Fomentado(a)

EXTRATO N° 0004

FOMENTO N° 178/PGE-2020

FOMENTANTE: SEAGRI

FOMENTADO (A): ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS BOA ESPERANÇA - ASPRUBE, CNPJ/MF N° 03.951.543/0001-82.

OBJETO: A realização, pela Fomentada, dos serviços de preparo do solo para plantio e colheita de lavouras como arroz, feijão, milho e outras culturas.

VALOR GLOBAL: R\$ 33.100,00.

DESPESA: programação orçamentária: 19001 – PROGRAMA DE TRABALHO: 20608201123410000 – Fonte: 0100001008 – Natureza da Despesa: 445042.

PROCESSO: 0025.466950/2020-77

VIGÊNCIA: 22.12.2025

DATA DE ASSINATURA: 05.01.2021

ASSINAM:

- EVANDRO CESAR PADOVANI – Secretário de Estado / SEAGRI
- HÉLIO DA SILVA – Representante / Fomentado(a)

EXTRATO N° 0005

FOMENTO N° 184/PGE-2020

FOMENTANTE: SEAS

FOMENTADO (A): ASSOCIAÇÃO DE CRISTÃOS PARA AÇÃO NA RUA - ACRIAR, CNPJ/MF N° 07.446.973/0001-06.

OBJETO: Aquisição de material de consumo, nas especificações do Plano de Trabalho anexo ao ID 0014673773 para promover os trabalhos realizados pela Associação de Cristãos para Ação nas Ruas - ACRIAR.

VALOR GLOBAL: R\$ 100.000,00.

DESPESA: Programa de Trabalho: 08244211120730000 – Elemento de Despesa: 335041 – Fonte de Recursos: 0100001011.

PROCESSO: 0005.339267/2020-04

VIGÊNCIA: 180 dias

DATA DE ASSINATURA: 29.12.2020

ASSINAM:

- LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA – Secretária Adj. de Estado / SESAU
- LEVI DE PAULA TOLEDO – Representante / Fomentado(a)

EXTRATO N° 0006

FOMENTO N° 197/PGE-2020

FOMENTANTE: SEAS

FOMENTADO (A): ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VIDA, CNPJ/MF Nº 22.074.251/0001-53.

OBJETO: Aquisição de material permanente (veículo), nas especificações do Plano de Trabalho anexo ao ID 0014558011 para promover os trabalhos realizados pela Associação Beneficente Vida.

VALOR GLOBAL: R\$ 145.000,00.

CONTRAPARTIDA: R\$ 5.000,00.

DESPESA: R\$ 145.000,00 – Programa de Trabalho: 08244211120730000 – Elemento de Despesa: 445042 – Fonte de Recursos: 0100001011.

PROCESSO: 0005.335637/2020-26

VIGÊNCIA: 120 dias

DATA DE ASSINATURA: 30.12.2020

ASSINAM:

- LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA – Secretária Adj. de Estado / SESAU

- RAFAEL DE OLIVEIRA MASTRANGELO – Representante / Fomentado(a)

EXTRATO Nº 0007

FOMENTO Nº 199/PGE-2020

FOMENTANTE: SESAU

FOMENTADO (A): MISSÃO KADOSH, CNPJ/MF Nº 03.036.729/0001-06.

OBJETO: Apoio financeiro do Estado para custear as despesas com aquisição de 01 (um) veículo automóvel, para ajudar no transporte de internados entre a unidade da entidade e suas residências.

VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00.

DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 10301208402530000 – Elemento de Despesa: 4450.42 – Fonte de Recursos: 0100001001.

PROCESSO: 0036.433193/2020-26

VIGÊNCIA: 120 dias

DATA DE ASSINATURA: 30.12.2020

ASSINAM:

- NELIO DE SOUZA SANTOS – Secretário Adj. de Estado / SESAU

- KARINE VIOLA DREHER – Representante / Fomentado(a)

EXTRATO Nº 0008

FOMENTO Nº 203/PGE-2020

FOMENTANTE: SEAGRI

FOMENTADO (A): ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO RIO CANÃA E QUATRO CACHOEIRA - CANACHOEIRA, CNPJ/MF Nº 10.845.807/0001-89.

OBJETO: A realização, pela Fomentada, dos serviços de roçagens de pastos, limpeza de plantios de café e outros, em prol dos pequenos produtores rurais.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.000,00.

DESPESA: programação orçamentária: 19001 – PROGRAMA DE TRABALHO: 20608201123410000 – Fonte: 0100001014 – Natureza da Despesa: 445042.

PROCESSO: 0025.500193/2020-78

VIGÊNCIA: 22.12.2025

DATA DE ASSINATURA: 31.12.2021

ASSINAM:

- EVANDRO CESAR PADOVANI – Secretário de Estado / SEAGRI

- ROBSON PEDRO GOMES DE PAULA – Representante / Fomentado(a)

EXTRATO Nº 0009

FOMENTO Nº 207/PGE-2020

FOMENTANTE: SEAGRI

FOMENTADO (A): ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS RANCHO ALEGRE, CNPJ/MF Nº 21.438.812/0001-93.

OBJETO: A realização, pela Fomentada, dos serviços de aplicação de calcário, controle de ervas daninhas e preparo de canteiros para produção de hortifrutigranjeiros.

VALOR GLOBAL: R\$ 73.893,33.

DESPESA: programação orçamentária: 19001 – PROGRAMA DE TRABALHO: 20608201123410000 – Fonte: 0100001008 – Natureza da Despesa: 445042.

PROCESSO: 0025.514154/2020-58

VIGÊNCIA: 22.12.2025

DATA DE ASSINATURA: 05.01.2021

ASSINAM:

- EVANDRO CESAR PADOVANI – Secretário de Estado / SEAGRI

- RENI FERREIRA SANSÃO – Representante / Fomentado(a)

EXTRATO Nº 0010

FOMENTO Nº 210/PGE-2020

FOMENTANTE: SEAGRI

FOMENTADO (A): ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIAR DO PA SANTA CRUZ - AGROSAM, CNPJ/MF Nº 09.476.063/0001-93.

OBJETO: A realização, pela Fomentada, dos serviços de transporte de insumos.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00.

DESPESA: programação orçamentária: 19001 – PROGRAMA DE TRABALHO: 20608201123410000 – Fonte: 0100001005 – Natureza da Despesa: 445042.

PROCESSO: 0025.510345/2020-41

VIGÊNCIA: 22.12.2025

DATA DE ASSINATURA: 31.12.2020

ASSINAM:

- EVANDRO CESAR PADOVANI – Secretário de Estado / SEAGRI

- KLEITON LUIZ DA SILVA – Representante / Fomentado(a)

EXTRATO N° 0011

FOMENTO N° 210/PGE-2020

FOMENTANTE: SEAGRI

FOMENTADO (A): ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIAR DO PA SANTA CRUZ - AGROSAM, CNPJ/MF N° 09.476.063/0001-93.

OBJETO: A realização, pela Fomentada, dos serviços de transporte de insumos.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00.

DESPEZA: programação orçamentária: 19001 – PROGRAMA DE TRABALHO: 20608201123410000 – Fonte: 0100001005 – Natureza da Despesa: 445042.

PROCESSO: 0025.510345/2020-41

VIGÊNCIA: 22.12.2025

DATA DE ASSINATURA: 31.12.2020

ASSINAM:

- EVANDRO CESAR PADOVANI – Secretário de Estado / SEAGRI

- KLEITON LUIZ DA SILVA – Representante / Fomentado(a)

EXTRATO N° 0012

FOMENTO N° 212/PGE-2020

FOMENTANTE: SEAGRI

FOMENTADO (A): ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO RIO SÃO JOÃO - ASPROJO, CNPJ/MF N° 08.317.222/0001-44.

OBJETO: A realização, pela Fomentada, dos serviços de preparo do solo para plantio.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00.

DESPEZA: programação orçamentária: 19001 – PROGRAMA DE TRABALHO: 20608201123410000 – Fonte: 0100001014 – Natureza da Despesa: 445042.

PROCESSO: 0025.510307/2020-98

VIGÊNCIA: 22.12.2025

DATA DE ASSINATURA: 30.12.2020

ASSINAM:

- EVANDRO CESAR PADOVANI – Secretário de Estado / SEAGRI

- CLAUDIONOR DE JESUS SANTOS – Representante / Fomentado(a)

EXTRATO N° 0013

FOMENTO N° 213/PGE-2020

FOMENTANTE: SEAGRI

FOMENTADO (A): ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS NOVO HORIZONTE - APRUNH, CNPJ/MF N° 13.560.323/0001-81.

OBJETO: A realização, pela Fomentada, dos serviços de preparo do solo para plantio e transporte de insumos, em prol dos pequenos produtores rurais.

VALOR GLOBAL: R\$ 24.500,00.

CONTRAPARTIDA: R\$ 550,00.

DESPEZA: R\$ 23.950,00 – programação orçamentária: 19001 – PROGRAMA DE TRABALHO: 20608201123410000 – Fonte: 0100001016 – Natureza da Despesa: 445042.

PROCESSO: 0025.510057/2020-96

VIGÊNCIA: 22.12.2025

DATA DE ASSINATURA: 30.12.2020

ASSINAM:

- EVANDRO CESAR PADOVANI – Secretário de Estado / SEAGRI

- ALEXANDRE FERREIRA ROSA – Representante / Fomentado(a)

EXTRATO N° 0014

FOMENTO N° 215/PGE-2020

FOMENTANTE: SEAGRI

FOMENTADO (A): ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE NOSSA SENHORA DOS MIGRANTES - ASPRUMING, CNPJ/MF N° 84.651.280/0001-98.

OBJETO: A realização, pela Fomentada, dos serviços de separação de grãos e cereais e distribuição e aplicação de calcário.

VALOR GLOBAL: R\$ 35.150,00.

CONTRAPARTIDA: R\$ 500,00.

DESPEZA: R\$ 34.650,00 – programação orçamentária: 19001 – PROGRAMA DE TRABALHO: 20608201123410000 – Fonte: 0100001016 – Natureza da Despesa: 445042.

PROCESSO: 0025.507278/2020-87

VIGÊNCIA: 22.12.2025

DATA DE ASSINATURA: 30.12.2020

ASSINAM:

- EVANDRO CESAR PADOVANI – Secretário de Estado / SEAGRI

- EURIQUES OLIVEIRA MARTINS – Representante / Fomentado(a)

EXTRATO N° 0015

FOMENTO N° 216/PGE-2020

FOMENTANTE: SEAGRI

FOMENTADO (A): ASSOCIAÇÃO DOS PECUARISTAS E AGRICULTORES DO KM-90 - RANCHO MARIANO, CNPJ/MF N° 17.782.767/0001-12.

OBJETO: A realização, pela Fomentada, dos serviços de preparação e adensamento do solo; armazenamento, cobertura e distribuição das sementes, além de promover a liberação controlada; preparação do leite para sementeira e conservação do leite.

VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00.

DESPESA: programação orçamentária: 19001 – PROGRAMA DE TRABALHO: 20608201123410000 – Fonte: 0100001013 – Natureza da Despesa: 445042.

PROCESSO: 0025.507950/2020-34

VIGÊNCIA: 22.12.2025

DATA DE ASSINATURA: 30.12.2020

ASSINAM:

- EVANDRO CESAR PADOVANI – Secretário de Estado / SEAGRI

- JOSE DOROTEA SANTANA – Representante / Fomentado(a)

EXTRATO N° 0016

FOMENTO N° 217/PGE-2020

FOMENTANTE: SEAGRI

FOMENTADO (A): ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS NOVA VIDA - APRUNV, CNPJ/MF N° 02.971.719/0001-03.

OBJETO: A realização, pela Fomentada, dos serviços de manejo de ração, perfuração do solo, distribuição de calcário e aplicação de agrotóxicos.

VALOR GLOBAL: R\$ 63.706,00.

CONTRAPARTIDA: R\$ 706,00.

DESPESA: R\$ 63.000,00 – programação orçamentária: 19001 – PROGRAMA DE TRABALHO: 20608201123410000 – Fonte: 0100001011 – Natureza da Despesa: 445042.

PROCESSO: 0025.510216/2020-52

VIGÊNCIA: 22.12.2025

DATA DE ASSINATURA: 30.12.2020

ASSINAM:

- EVANDRO CESAR PADOVANI – Secretário de Estado / SEAGRI

- HAMILTON FAGUNDES DUARTE – Representante / Fomentado(a)

EXTRATO N° 0017

FOMENTO N° 218/PGE-2020

FOMENTANTE: SEAGRI

FOMENTADO (A): ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO AMÉRICO VENTURA - APRAV, CNPJ/MF N° 02.031.100/0001-00.

OBJETO: A realização, pela Fomentada, dos serviços de distribuição de calcário de calcário e fertilizante no solo.

VALOR GLOBAL: R\$ 28.500,00.

CONTRAPARTIDA: R\$ 4.000,00.

DESPESA: R\$ 24.500,00 – programação orçamentária: 19001 – PROGRAMA DE TRABALHO: 20608201123410000 – Fonte: 0100001001 – Natureza da Despesa: 445042.

PROCESSO: 0025.508829/2020-20

VIGÊNCIA: 22.12.2025

DATA DE ASSINATURA: 30.12.2020

ASSINAM:

- EVANDRO CESAR PADOVANI – Secretário de Estado / SEAGRI

- JUSTINO BATISTA CORDEIRO – Representante / Fomentado(a)

EXTRATO N° 0018

FOMENTO N° 220/PGE-2020

FOMENTANTE: SEDUC

FOMENTADO (A): ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE OUTRO PRETO DO OESTE, CNPJ/MF N° 05.882.048/0001-94.

OBJETO: A manutenção do ensino para beneficiar os alunos matriculados na Associação Pestalozzi de Ouro Preto do Oeste.

VALOR GLOBAL: R\$ 69.850,00.

DESPESA: P/A: 12368212523950000 ; Natureza da Despesa: 335043; Fonte de Recursos: 0112000000.

PROCESSO: 0029.360906/2020-14

VIGÊNCIA: 360 dias

DATA DE ASSINATURA: 30.12.2020

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANADA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- JOAQUIM SOUZA BARBOSA – Representante / Fomentado(a)

EXTRATO N° 0019

FOMENTO N° 221/PGE-2020

FOMENTANTE: SEDUC

FOMENTADO (A): ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLORADO DO OESTE, CNPJ/MF Nº 84.568.823/0001-08.

OBJETO: O repasse de recurso financeiro no valor correspondente a R\$26.387,15 (vinte e seis mil trezentos e oitenta e sete reais e quinze centavos) para manutenção das atividades educacionais na entidade e assim garantir a continuidade do atendimento às pessoas com necessidades especiais.

VALOR GLOBAL: R\$ 26.387,15.

DESPESA: P/A: 12368212523950000; Natureza da Despesa: 335043; Fonte de Recursos: 0112000000.

PROCESSO: 0029.436148/2020-12

VIGÊNCIA: 180 dias

DATA DE ASSINATURA: 30.12.2020

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANADA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- MARIA TEIXEIRA DE SOUZA – Representante / Fomentado(a)

EXTRATO Nº 0020

FOMENTO Nº 222/PGE-2020

FOMENTANTE: SEDUC

FOMENTADO (A): CENTRO DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS ESPECIAIS DE PIMENTA BUENO, CNPJ/MF Nº 14.602.395/0001-07.

OBJETO: O repasse de recurso para custear a manutenção das atividades educacionais na entidade e assim garantir a continuidade do atendimento às pessoas com necessidades especiais.

VALOR GLOBAL: R\$ 23.650,00.

DESPESA: P/A: 12368212523950000; Natureza da Despesa: 335043; Fonte de Recursos: 0112000000.

PROCESSO: 0029.392958/2020-50

VIGÊNCIA: 365 dias

DATA DE ASSINATURA: 30.12.2020

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANADA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- VALDIR RODRIGUES DA SILVA – Representante / Fomentado(a)

EXTRATO Nº 0021

FOMENTO Nº 224/PGE-2020

FOMENTANTE: SESAU

FOMENTADO (A): CENTRO DE RECUPERAÇÃO VIDA E LUZ, CNPJ/MF Nº 09.340.215/0001-26.

OBJETO: Apoio financeiro do Estado para custear as despesas com aquisição de um veículo 0 KM para o Centro de Recuperação Vida e Luz da Cidade de Espigão do Oeste RO em atendimento ao projeto recuperando vidas.

VALOR GLOBAL: R\$ 94.500,00.

CONTRAPARTIDA: R\$ 500,00.

DESPESA: R\$ 94.500,00 – PROGRAMA DE TRABALHO: 10301208402530000 – Elemento de Despesa: 445042 – Fonte de Recursos: 0100001011; 0100001006.

PROCESSO: 0036.484980/2020-36

VIGÊNCIA: 180 dias

DATA DE ASSINATURA: 30.12.2020

ASSINAM:

- NELIO DE SOUZA SANTOS – Secretário Adj. de Estado / SESAU

- DEOCLECIO MOREIRA DE FREITAS – Representante / Fomentado(a)

EXTRATO Nº 0022

FOMENTO Nº 225/PGE-2020

FOMENTANTE: SEAGRI

FOMENTADO (A): CONSÓRCIO DE PRODUTORES RURAIS TERRA PROMETIDA - COPRUTEP, CNPJ/MF Nº 09.587.178/0001-55.

OBJETO: A realização, pela Fomentada, dos serviços de cursos de fabricação de produtos derivados do leite.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00.

DESPESA: programação orçamentária: 19001 – PROGRAMA DE TRABALHO: 20608201123410000 – Fonte: 0100001001 – Natureza da Despesa: 445042.

PROCESSO: 0025.505935/2020-51

VIGÊNCIA: 22.12.2025

DATA DE ASSINATURA: 30.12.2020

ASSINAM:

- EVANDRO CESAR PADOVANI – Secretário de Estado / SEAGRI

- LUIZ CARLOS DE SÁ – Representante / Fomentado(a)

EXTRATO Nº 0023

FOMENTO Nº 230/PGE-2020

FOMENTANTE: SEJUCEL

FOMENTADO (A): FEDERAÇÃO RONDONIENSE DE FUTEBOL 7 SOCIETY E ENTORNO, CNPJ/MF Nº 13.644.957/0001-12.

OBJETO: A liberação de recursos financeiros, oriundo de Emenda Parlamentar, para aquisição de material esportivo (kits de uniformes, bolas de futebol society, kits de uniformes de árbitros, kits cone de agilidade, dentre outros) especificados no Plano de Trabalho, para execução do projeto apresentado pela Fomentada.

VALOR GLOBAL: R\$ 61.000,00.

CONTRAPARTIDA: R\$ 1.000,00.

DESPESA: R\$ 60.000,00 – PROGRAMA DE TRABALHO: 27.812.2094-1149 – Elemento de Despesa: 335041 – Fonte de Recursos: 01001024.

PROCESSO: 0032.386612/2020-63

VIGÊNCIA: 16.01.2021

DATA DE ASSINATURA: 30.12.2020

ASSINAM:

- JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS – Superintendente / SEJUCEL

- ISRAEL MARTINS VEIGA – Representante / Fomentado(a)

EXTRATO N° 0024

FOMENTO N° 231/PGE-2020

FOMENTANTE: SEAGRI

FOMENTADO (A): ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS POVO UNIDO - APRUPU, CNPJ/MF N° 63.610.711/0001-06.

OBJETO: A realização, pela Fomentada, dos serviços de transporte de insumos, adubos, silagem, sal mineral, ração, mudas de café clonal e outros produtos.

VALOR GLOBAL: R\$ 301.500,00.

CONTRAPARTIDA: R\$ 1.500,00.

DESPESA: R\$ 300.000,00 – programação orçamentária: 19001 – PROGRAMA DE TRABALHO: 20608201123410000 – Fonte: 0100001011 – Natureza da Despesa: 445042.

PROCESSO: 0025.516898/2020-15

VIGÊNCIA: 22.12.2025

DATA DE ASSINATURA: 30.12.2020

ASSINAM:

- EVANDRO CESAR PADOVANI – Secretário de Estado / SEAGRI

- RONIELI HEL – Representante / Fomentado(a)

EXTRATO N° 0025

FOMENTO N° 232/PGE-2020

FOMENTANTE: SEAGRI

FOMENTADO (A): ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS VIDA NOVA, CNPJ/MF N° 06.145.490/0001-09.

OBJETO: A realização, pela Fomentada, dos serviços de preparo do solo para plantio, em prol dos pequenos produtores rurais.

VALOR GLOBAL: R\$ 24.500,00.

DESPESA: programação orçamentária: 19001 – PROGRAMA DE TRABALHO: 20608201123410000 – Fonte: 0100001016 – Natureza da Despesa: 445042.

PROCESSO: 0025.516796/2020-91

VIGÊNCIA: 22.12.2025

DATA DE ASSINATURA: 30.12.2020

ASSINAM:

- EVANDRO CESAR PADOVANI – Secretário de Estado / SEAGRI

- ALONSO JOSÉ BARRETO SILVA – Representante / Fomentado(a)

EXTRATO N° 0026

FOMENTO N° 233/PGE-2020

FOMENTANTE: SEAS

FOMENTADO (A): ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EDUCACIONAL E CULTURAL SEMEAR - ABECS, CNPJ/MF N° 10.809.555/0001-32.

OBJETO: Aquisição de material de permanente (veículo), nas especificações do Plano de Trabalho anexo ao ID 0015249490 para promover os trabalhos realizados pela Associação Beneficente Educacional de Cultural Semear - ABECS.

VALOR GLOBAL: R\$ 70.000,00.

DESPESA: Programa de Trabalho: 08244211120730000 – Elemento de Despesa: 445042 – Fonte de Recursos: 0100001017.

PROCESSO: 0005.249401/2020-78

VIGÊNCIA: 120 dias

DATA DE ASSINATURA: 30.12.2020

ASSINAM:

- LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA – Secretária Adj. de Estado / SEAS

- JOICE LOPES CARVALHO DE OLIVEIRA – Representante / Fomentado(a)

EXTRATO N° 0027

FOMENTO N° 238/PGE-2020

FOMENTANTE: SEAGRI

FOMENTADO (A): ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E MORADORES ESTRADA PRODUÇÃO - APREMEP, CNPJ/MF N° 02.166.578/0001-48.

OBJETO: A realização, pela Fomentada, dos serviços de recuperação e correção dos solos, formação de pastagens, aplicação de adubos, pulverização para controle de pragas e nivelção de terras.

VALOR GLOBAL: R\$ 64.500,00.

CONTRAPARTIDA: R\$ 500,00.

DESPESA: R\$ 64.000,00 – programação orçamentária: 19001 – PROGRAMA DE TRABALHO: 20608201123410000 – Fonte: 0100001009 – Natureza da Despesa: 445042.

PROCESSO: 0025.503094/2020-48

VIGÊNCIA: 22.12.2025

DATA DE ASSINATURA: 30.12.2020

ASSINAM:

- EVANDRO CESAR PADOVANI – Secretário de Estado / SEAGRI

- MANOEL APARECIDO FAGUNDES – Representante / Fomentado(a)

EXTRATO N° 0028

FOMENTO N° 239/PGE-2020

FOMENTANTE: SESAU

FOMENTADO (A): ASSOCIAÇÃO CASA DE ACOLHIDA SÃO CAMILO, CNPJ/MF N° 05.836.225/0001-04.

OBJETO: Apoio financeiro do Estado para custear as despesas com aquisição de um veículo 1.0 com capacidade de 05 (cinco) passageiros para a Associação Casa de Acolhida São Camilo para auxiliar no transporte dos acolhidos, doentes, deficientes, pessoas acamadas e idosas.

VALOR GLOBAL: R\$ 47.500,00.

DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 10301208402530000 – Elemento de Despesa: 445042 – Fonte de Recursos: 0100001016.

PROCESSO: 0036.493083/2020-13

VIGÊNCIA: 180 dias

DATA DE ASSINATURA: 30.12.2020

ASSINAM:

- NELIO DE SOUZA SANTOS – Secretário Adj. de Estado / SESAU

- SANTA SELMA R. C. BORDINHON – Representante / Fomentado(a)

EXTRATO N° 0029

FOMENTO N° 241/PGE-2020

FOMENTANTE: SEAS

FOMENTADO (A): ASSOCIAÇÃO CULTURAL RENASCER, CNPJ/MF N° 13.534.676/0001-07.

OBJETO: Aquisição de material, nas especificações do Plano de Trabalho anexo ao ID 0015456004 para promover os trabalhos realizados pelo Associação Cultural Renascer.

VALOR GLOBAL: R\$ 120.918,60.

CONTRAPARTIDA: R\$ 918,60.

DESPESA: R\$ 120.000,00 – Programa de Trabalho: 08244211120730000 – Elemento de Despesa: 445042 – Fonte de Recursos: 0100001011.

PROCESSO: 0005.335448/2020-53

VIGÊNCIA: 180 dias

DATA DE ASSINATURA: 30.12.2020

ASSINAM:

- LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA – Secretária Adj. de Estado / SEAS

- RAQUEL TEIXEIRA DOS SANTOS – Representante / Fomentado(a)

EXTRATO N° 0030

FOMENTO N° 242/PGE-2020

FOMENTANTE: SEAS

FOMENTADO (A): ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PENIEL, CNPJ/MF N° 10.931.619/0001-73.

OBJETO: Aquisição de material, nas especificações do Plano de Trabalho anexo ao ID 0015438043 para promover os trabalhos realizados pelo Organização da Sociedade Civil Peniel.

VALOR GLOBAL: R\$ 55.912,96.

CONTRAPARTIDA: R\$ 5.912,96.

DESPESA: R\$ 50.000,00 – Programa de Trabalho: 08244211120730000 – Elemento de Despesa: 335041 – Fonte de Recursos: 0100001023.

PROCESSO: 0005.274579/2020-57

VIGÊNCIA: 365 dias

DATA DE ASSINATURA: 30.12.2020

ASSINAM:

- LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA – Secretária Adj. de Estado / SEAS

- APARECIDO GONÇALVES DA SILVA – Representante / Fomentado(a)

EXTRATO N° 0031

FOMENTO N° 243/PGE-2020

FOMENTANTE: SEAS

FOMENTADO (A): ASSOCIAÇÃO UNIDOS RESGATANDO VIDAS SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, CNPJ/MF N° 07.889.220/0001-67.

OBJETO: Aquisição de material de permanente (veículo), nas especificações do Plano de Trabalho anexo ao ID 0015467342 para promover os trabalhos realizados pela Associação Unidos Resgatando Vidas São Miguel do Guaporé.

VALOR GLOBAL: R\$ 52.251,50.

CONTRAPARTIDA: R\$ 2.251,50.

DESPESA: R\$ 50.000,00 – Programa de Trabalho: 08244211120730000 – Elemento de Despesa: 445042 – Fonte de Recursos: 0100001002.

PROCESSO: 0005.430135/2020-16

VIGÊNCIA: 365 dias

DATA DE ASSINATURA: 31.12.2020

ASSINAM:

- LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA – Secretária Adj. de Estado / SEAS  
- CLEOMAR DA SILVA GOMES – Representante / Fomentado(a)

EXTRATO N° 0032

FOMENTO N° 244/PGE-2020

FOMENTANTE: SEAS

FOMENTADO (A): ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE DE ITAPUÃ DO OESTE, CNPJ/MF N° 07.525.228/001-44.

OBJETO: Aquisição de material de permanente (equipamentos para academia ao ar livre), nas especificações do Plano de Trabalho anexo ao ID 0015435645 para promover os trabalhos realizados pela Associação de Pais e amigos dos Excepcionais - APAE do município de Itapuã do Oeste.

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00.

DESPESA: Programa de Trabalho: 08244211120730000 – Elemento de Despesa: 445042 – Fonte de Recursos: 0100001002.

PROCESSO: 0005.380346/2020-92

VIGÊNCIA: 120 dias

DATA DE ASSINATURA: 30.12.2020

ASSINAM:

- LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA – Secretária Adj. de Estado / SEAS  
- IDILEUZA POLI ALVES – Representante / Fomentado(a)

EXTRATO N° 0033

FOMENTO N° 245/PGE-2020

FOMENTANTE: SEAS

FOMENTADO (A): ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE DE ALTO PARAÍSO, CNPJ/MF N° 01.854.965/0001-04.

OBJETO: Aquisição de material de permanente (veículo), nas especificações do Plano de Trabalho anexo ao ID 0015038148 para promover os trabalhos realizados pela Associação de Pais e amigos dos Excepcionais - APAE do município de Alto Paraíso.

VALOR GLOBAL: R\$ 45.000,00

DESPESA: Programa de Trabalho: 08244211120730000 – Elemento de Despesa: 445042 – Fonte de Recursos: 0100001002.

PROCESSO: 0005.150881/2020-11

VIGÊNCIA: 90 dias

DATA DE ASSINATURA: 31.12.2020

ASSINAM:

- LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA – Secretária Adj. de Estado / SEAS  
- MARIA IZABEL TAVARES DIAS – Representante / Fomentado(a)

EXTRATO N° 0034

FOMENTO N° 246/PGE-2020

FOMENTANTE: SEAS

FOMENTADO (A): ASSOCIAÇÃO WESLEYANA DE AÇÃO SOCIAL, CNPJ/MF N° 16.510.332/0001-56.

OBJETO: Aquisição de material, nas especificações do Plano de Trabalho anexo ao ID 0015445621 para promover os trabalhos realizados pela Associação Wesleyana de Ação Social.

VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00

DESPESA: Programa de Trabalho: 08244211120730000 – Elemento de Despesa: 445042 – Fonte de Recursos: 0100001023.

PROCESSO: 0005.107861/2020-20

VIGÊNCIA: 90 dias

DATA DE ASSINATURA: 31.12.2020

ASSINAM:

- LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA – Secretária Adj. de Estado / SEAS  
- ESTER DOS SANTOS DOURADO SILVA – Representante / Fomentado(a)

EXTRATO N° 0035

FOMENTO N° 247/PGE-2020

FOMENTANTE: SEAS

FOMENTADO (A): ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JI-PARANÁ, CNPJ/MF N° 05.881.925/0001-02.

OBJETO: Aquisição de insumos para composição de cestas básicas, nas especificações do Plano de Trabalho anexo ao ID 0015356463 para promover os trabalhos realizados pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ji-Paraná.

VALOR GLOBAL: R\$ 39.507,20.

DESPESA: Programa de Trabalho: 08244211214510000 – Elemento de Despesa: 335041 – Fonte de Recursos: 0261000001.

PROCESSO: 0026.210310/2020-02

VIGÊNCIA: 180 dias

DATA DE ASSINATURA: 30.12.2020

ASSINAM:

- LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA – Secretária Adj. de Estado / SEAS  
- PEDRO PAULO SANDRINI SANTANA – Representante / Fomentado(a)

EXTRATO N° 0036

FOMENTO N° 248/PGE-2020

FOMENTANTE: SEAS

FOMENTADO (A): ASSOCIAÇÃO CASA FAMÍLIA ROSETTA, CNPJ/MF Nº 63.762.553/0001-00.

OBJETO: Apoio financeiro do Estado para custear as despesas especificadas no Plano de Trabalho anexo ao ID 0015352495 a fim de promover melhorias nos trabalhos realizados pela Associação Casa Família Rosetta.

VALOR GLOBAL: R\$ 300.000,00.

DESPESA: Programa de Trabalho: 08244211120730000 – Elemento de Despesa: 335041/335039/445042 – Fonte de Recursos: 0100001001 / 0100001002 / 0100001004 / 0100001007 / 0100001020.

PROCESSO: 0005.316561/2020-30

VIGÊNCIA: 365 dias

DATA DE ASSINATURA: 31.12.2020

ASSINAM:

- LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA – Secretária Adj. de Estado / SEAS

- FRANCO OMAR HERRERA ALVIZ – Representante / Fomentado(a)

EXTRATO Nº 0037

FOMENTO Nº 249/PGE-2020

FOMENTANTE: SEDUC

FOMENTADO (A): ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS BONS AMIGOS DA LINHA 98, CNPJ/MF Nº 26.716.709/0001-81.

OBJETO: A realização, pela Fomentada, dos serviços de secagem, descasque e deslocamento do café até o secador.

VALOR GLOBAL: R\$ 139.409,58.

DESPESA: programação orçamentária: 19001 – PROGRAMA DE TRABALHO: 20608201123410000 – Fonte: 0100001008 – Natureza da Despesa: 445042.

PROCESSO: 0025.519314/2020-55

VIGÊNCIA: 22.12.2025

DATA DE ASSINATURA: 05.01.2021

ASSINAM:

- EVANDRO CESAR PADOVANI – Secretário de Estado / SEAGRI

- WELITON MARTINS EVANGELISTA – Representante / Fomentado(a)

EXTRATO Nº 0038

FOMENTO Nº 250/PGE-2020

FOMENTANTE: SEDUC

FOMENTADO (A): CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARCOS DE BARROS FREIRE, CNPJ/MF Nº 84.722.842/0001-47.

OBJETO: A aquisição e instalação de Centrais de Ar.

VALOR GLOBAL: R\$ 100.000,00.

DESPESA: P/A: 12368212523950000; Natureza da Despesa: 445052; Fonte de Recursos: 0100001017.

PROCESSO: 0005.109401/2020-36

VIGÊNCIA: 365 dias

DATA DE ASSINATURA: 31.12.2020

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANADA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- JULIANA OLIVEIRA R. BASSANIN – Representante / Fomentado(a)

EXTRATO Nº 0039

FOMENTO Nº 251/PGE-2020

FOMENTANTE: SEDUC

FOMENTADO (A): CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM DR. OSWALDO PIANA, CNPJ/MF Nº 01.695.536/0001-31.

OBJETO: Reforma do refeitório e da cozinha da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Oswaldo Piana.

VALOR GLOBAL: R\$ 185.000,00.

DESPESA: P/A: 12368212523950000; Natureza da Despesa: 445051; Fonte de Recursos: 0100001013.

PROCESSO: 0005.339252/2020-38

VIGÊNCIA: 365 dias

DATA DE ASSINATURA: 31.12.2020

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANADA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- JOANA DARC DO N. GOMES SILVA – Representante / Fomentado(a)

EXTRATO Nº 0040

FOMENTO Nº 307/PGE-2020

FOMENTANTE: SEAS

FOMENTADO (A): INSTITUTO EDUCACIONAL SARGENTO DE LIMA, CNPJ/MF Nº 08.826.487/0001-78.

OBJETO: Aquisição de material, nas especificações do Plano de Trabalho anexo ao ID 0015403066 para promover os trabalhos realizados pelo Instituto Educacional Sargento de Lima.

VALOR GLOBAL: R\$ 91.000,00.

DESPESA: Programa de Trabalho: 08244211120730000 – Elemento de Despesa: 445042 – Fonte de Recursos: 0100001017.

PROCESSO: 0005.416431/2020-04

VIGÊNCIA: 365 dias

DATA DE ASSINATURA: 30.12.2020

ASSINAM:

- LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA – Secretária Adj. de Estado / SEAS

- JOÃO ALVES GUERRA – Representante / Fomentado(a)

EXTRATO N° 0041

CONVÊNIO N° 259/PGE-2020

CONCEDENTE: SEAS

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÁ DO OESTE, CNPJ/MF N° 63.761.936/0001-55.

OBJETO: Apoio financeiro do Estado para custear as despesas com a aquisição de material de consumo, conforme especificações mínimas apresentadas no Plano de Trabalho 0013577011 e demais instrumentos dos autos, visando atender aos interesses da Prefeitura Municipal de Itapuá do Oeste.

VALOR GLOBAL: R\$ 26.959,76.

CONTRAPARTIDA: R\$ 6.959,76.

DESPESA: R\$ 20.000,00 – PROGRAMA DE TRABALHO: 08244211120730000 – Elemento de Despesa: 334041 – Fonte de Recursos: 0100001001.

PROCESSO: 0005.182101/2020-00

VIGÊNCIA: 180 dias

DATA DE ASSINATURA: 30.12.2020

ASSINAM:

- LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA – Secretária Adj. de Estado / SEAS

- MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO – Representante / Convenente

EXTRATO N° 0042

CONVÊNIO N° 273/PGE-2020

CONCEDENTE: SESAU

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF N° 04.287.520/0001-88.

OBJETO: Apoio financeiro do Estado para custear as despesas com oferecer melhoria na segurança dos profissionais em saúde, dos usuários e predial, com a instalação de equipamento de sistema interno de vídeo no Hospital de Pequeno Porte (CNES – 2744414) no Município de Vale do Anari/RO.

VALOR GLOBAL: R\$ 43.584,79.

CONTRAPARTIDA: R\$ 3.584,79.

DESPESA: R\$ 40.000,00 – PROGRAMA DE TRABALHO: 10301208402530000 – Elemento de Despesa: 4440-42 – Fonte de Recursos: 0100.

PROCESSO: 0036.472874/2020-18

VIGÊNCIA: 180 dias

DATA DE ASSINATURA: 30.12.2020

ASSINAM:

- NELIO DE SOUZA SANTOS – Secretário Adj. de Estado / SESAU

- ANILDO ALBERTON – Representante / Convenente

EXTRATO N° 0043

CONVÊNIO N° 274/PGE-2020

CONCEDENTE: SEOSP

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE, CNPJ/MF N° 15.845.340/0001-90.

OBJETO: Apoio financeiro do Estado para custear as despesas com construção de banheiro/vestiário em quadra poliesportiva do Centro Poliesportivo Municipal, denominado “Quadra Municipal Adalberto Dal Bosco”, localizada no Município de Alvorada do Oeste/RO, conforme as especificações mínimas apresentadas no Plano de Trabalho e Projeto Básico, contribuindo para a execução do projeto deste último.

VALOR GLOBAL: R\$ 168.633,22.

CONTRAPARTIDA: R\$ 28.633,22.

DESPESA: R\$ 140.000,00 – Cód. U.O.: 27001 - Programa de Trabalho: 04122205724280000 – Elemento de Despesa: 444042 – Fonte de Recursos: 0100001002.

PROCESSO: 0009.170334/2020-11

VIGÊNCIA: 120 dias

DATA DE ASSINATURA: 06.01.2021

ASSINAM:

- ERASMO MEIRELES E SÁ – Secretário de Estado / SEOSP

- JOSÉ WALTER DA SILVA – Representante / Convenente

EXTRATO N° 0044

CONVÊNIO N° 275/PGE-2020

CONCEDENTE: SEOSP

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, CNPJ/MF N° 63.761.944/0001-00.

OBJETO: Apoio financeiro do Estado para custear as despesas com reforma do núcleo de apoio à família “Dirce Gabriel Viana”, localizado no Município de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme as especificações mínimas apresentadas no Plano de Trabalho e Projeto Básico, contribuindo para a execução do projeto deste último.

VALOR GLOBAL: R\$ 256.497,53.

CONTRAPARTIDA: R\$ 56.497,53.

DESPESA: R\$ 200.000,00 – Cód. U.O.: 27001 - Programa de Trabalho: 04122205724280000 – Elemento de Despesa: 444042 – Fonte de Recursos: 0100001013.

PROCESSO: 0009.215699/2020-82

VIGÊNCIA: 365 dias

DATA DE ASSINATURA: 29.12.2020

ASSINAM:

- JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA – Secretário Adj. de Estado / SEOSP

- JOAO ALVES SIQUEIRA – Representante / Convenente

EXTRATO N° 0045

CONVÊNIO N° 276/PGE-2020

CONCEDENTE: SEOSP

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE VILHENA, CNPJ/MF N° 04.092.706/0001-81.

OBJETO: Apoio financeiro do Estado para custear as despesas com a melhoria na infraestrutura do Município de Vilhena-RO por meio da construção de praça pública, com Play Ground, área destinada à prática de exercícios, descanso e passeio, localizada no Setor 04, Quadra 111, Lote 01-UR, conforme as especificações mínimas apresentadas no Plano de Trabalho e Projeto Básico, contribuindo para a execução do projeto deste último.

VALOR GLOBAL: R\$ 912.461,63.

CONTRAPARTIDA: R\$ 112.461,63.

DESPESA: R\$ 800.000,00 – Cód. U.O.: 27001 - Programa de Trabalho: 04122205724280000 – Elemento de Despesa: 444042 – Fonte de Recursos: 0100000000.

PROCESSO: 0009.219522/2020-55

VIGÊNCIA: 360 dias

DATA DE ASSINATURA: 29.12.2020

ASSINAM:

- JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA – Secretário Adj. de Estado / SEOSP

- EDUARDO TOSHIYA TSURU – Representante / Convenente

EXTRATO N° 0046

CONVÊNIO N° 277/PGE-2020

CONCEDENTE: SEOSP

CONVENENTE: PREFEITURA DE BURITIS, CNPJ/MF N° 01.266.058/0001-44.

OBJETO: poio financeiro do Estado para custear as despesas com a aquisição de materiais para a execução do Projeto de "Iluminação Pública do Setor 07", localizado no Município de Buritis-RO, conforme as especificações mínimas apresentadas no Plano de Trabalho e Projeto Básico, contribuindo para a execução do projeto deste último.

VALOR GLOBAL: R\$ 61.121,05.

CONTRAPARTIDA: R\$ 6.121,05.

DESPESA: R\$ 55.000,00 – Cód. U.O.: 27001 - Programa de Trabalho: 04122205724280000 – Elemento de Despesa: 444042 – Fonte de Recursos: 0100001013.

PROCESSO: 0009.257194/2020-95

VIGÊNCIA: 365 dias

DATA DE ASSINATURA: 29.12.2020

ASSINAM:

- JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA – Secretário Adj. de Estado / SEOSP

- RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA – Representante / Convenente

EXTRATO N° 0047

CONVÊNIO N° 282/PGE-2020

CONCEDENTE: SEOSP

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE VILHENA, CNPJ/MF N° 04.092.706/0001-81.

OBJETO: Apoio financeiro do Estado para custear as despesas com a execução do Projeto de "Readequação de Iluminação Pública na Avenida Paraná (Trecho: Av. Celso Mazutti à Rua E)", localizado no Município de Vilhena/RO, conforme as especificações mínimas apresentadas no Plano de Trabalho e Projeto Básico, contribuindo para a execução do projeto deste último.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.139.540,14.

CONTRAPARTIDA: R\$ 113.954,02.

DESPESA: R\$ 1.025.586,14 – Cód. U.O.: 27001 - Programa de Trabalho: 04122205724280000 – Elemento de Despesa: 444042 – Fonte de Recursos: 0100000000.

PROCESSO: 0009.165163/2020-17

VIGÊNCIA: 270 dias

DATA DE ASSINATURA: 30.12.2020

ASSINAM:

- JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA – Secretário Adj. de Estado / SEOSP

- EDUARDO TOSHIYA TSURU – Representante / Convenente

EXTRATO N° 0048

CONVÊNIO N° 283/PGE-2020

CONCEDENTE: SEOSP

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA, CNPJ/MF N° 01.587.887.0001-29.

OBJETO: Apoio financeiro do Estado para custear as despesas com a execução do Projeto de "construção da cobertura da quadra poliesportiva de novo plano

e reforma do piso, inclui projetos de infraestrutura básica (instalações elétricas, pinturas nas estruturas metálicas da cobertura). área de intervenção 1.408,88m<sup>2</sup>, localizado no Município de CHUPINGUAIA/RO.

VALOR GLOBAL: R\$ 429.915,03.

CONTRAPARTIDA: R\$ 129.915,03.

DESPESA: R\$ 300.000,00 – Cód. U.O.: 27001 - Programa de Trabalho: 04122205724280000 – Elemento de Despesa: 444042 – Fonte de Recursos: 0300000000.

PROCESSO: 0009.148206/2020-91

VIGÊNCIA: 180 dias

DATA DE ASSINATURA: 29.12.2020

ASSINAM:

- JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA – Secretário Adj. de Estado / SEOSP

- SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO – Representante / Convenente

EXTRATO N° 0049

CONVÊNIO N° 284/PGE-2020

CONCEDENTE: SEOSP

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, CNPJ/MF N° 63.761.993/0001-34.

OBJETO: Apoio financeiro do Estado para custear as despesas com a execução do Projeto de “Construção de Salas para o Setor de Receita”, localizado no Seringueiras-RO.

VALOR GLOBAL: R\$ 86.362,27.

CONTRAPARTIDA: R\$ 816.362,27.

DESPESA: R\$ 70.000,00 – Cód. U.O.: 27001 - Programa de Trabalho: 04122205724280000 – Elemento de Despesa: 444042 – Fonte de Recursos: 0100001002.

PROCESSO: 0009.286045/2020-33

VIGÊNCIA: 270 dias

DATA DE ASSINATURA: 30.12.2020

ASSINAM:

- JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA – Secretário Adj. de Estado / SEOSP

- LEONILDE ALFLEN GARDA – Representante / Convenente

EXTRATO N° 0050

CONVÊNIO N° 289/PGE-2020

CONCEDENTE: SEAS

CONVENENTE: MUNICÍPIO BURITIS, CNPJ/MF N° 01.266.058/0001-44.

OBJETO: Apoio financeiro do Estado para custear as despesas com a construção da unidade do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), conforme especificações mínimas apresentadas no Plano de Trabalho 0014495996 e demais instrumentos dos autos, visando atender aos interesses da Prefeitura Municipal de Buritis.

VALOR GLOBAL: R\$ 488.042,74.

CONTRAPARTIDA: R\$ 88.042,74.

DESPESA: R\$ 400.000,00 – PROGRAMA DE TRABALHO: 08244112121970000 – Elemento de Despesa: 444042 – Fonte de Recursos: 0117000000.

PROCESSO: 0026.185203/2018-14

VIGÊNCIA: 365 dias

DATA DE ASSINATURA: 31.12.2020

ASSINAM:

- LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA – Secretária Adj. de Estado / SEAS

- RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA – Representante / Convenente

EXTRATO N° 0051

CONVÊNIO N° 290/PGE-2020

CONCEDENTE: SESAU

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF N° 23.085.655/0001-05.

OBJETO: Apoio financeiro do Estado para custear as despesas com aquisição de 48 Tablets para os agentes comunitários de saúde do Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO, a fim de melhorar a qualidade dos atendimentos juntos as famílias e facilitar os lançamentos de dados nas plataformas do ministério de Saúde, entre outras atividades necessárias.

VALOR GLOBAL: R\$ 67.920,00.

CONTRAPARTIDA: R\$ 17.920,00.

DESPESA: R\$ 50.000,00 – PROGRAMA DE TRABALHO: 10301208402530000 – Elemento de Despesa: 444042 – Fonte de Recursos: 0100001002.

PROCESSO: 0036.374112/2020-49

VIGÊNCIA: 180 dias

DATA DE ASSINATURA: 30.12.2020

ASSINAM:

- NELIO DE SOUZA SANTOS – Secretário Adj. de Estado / SESAU

- HELIO DA SILVA – Representante / Convenente

EXTRATO N° 0052

CONVÊNIO N° 291/PGE-2020

CONCEDENTE: SESAU

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE VILHENA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF Nº 23.085.655/0001-05.

OBJETO: Apoio financeiro do Estado para custear as despesas com aquisição de material penso hospitalar para o Hospital Regional de Vilhena - RO, a fim de abastecer a assistência farmacêutica hospitalar, visando dar continuidade dos atendimentos de média e alta complexidade da unidade.

VALOR GLOBAL: R\$ 402.911,60.

CONTRAPARTIDA: R\$ 52.911,60.

DESPESA: R\$ 350.000,00 – PROGRAMA DE TRABALHO: 10301208402530000 – Elemento de Despesa: 334041 – Fonte de Recursos: 0300000000.

PROCESSO: 0036.290708/2020-97

VIGÊNCIA: 270 dias

DATA DE ASSINATURA: 05.01.2021

ASSINAM:

- NELIO DE SOUZA SANTOS – Secretário Adj. de Estado / SESAU

- EDUARDO TOSHIYA TSURU – Representante / Convenente

EXTRATO Nº 0053

CONVÊNIO Nº 292/PGE-2020

CONCEDENTE: SEAGRI

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE BURITIS, CNPJ/MF Nº 01.266.058/0001-44.

OBJETO: A realização, pelo Convenente, dos serviços de aplicação de agroquímicos, mecanização da lavoura, serviços de limpeza de áreas agricultáveis e proteção de cercas, tendo como metas: a) beneficiar aproximadamente 490 pequenos produtores rurais; b) desenvolver a agricultura familiar; c) aumentar a renda dos pequenos produtores rurais; d) incentivar a permanência do homem no campo; e) melhorar a produtividade nos diferentes ramos das atividades agropecuárias.

VALOR GLOBAL: R\$ 103.000,00.

CONTRAPARTIDA: R\$ 26.199,97.

DESPESA: R\$ 76.800,03 – programação orçamentária: 19001 – PROGRAMA DE TRABALHO: 20608201123410000 – Fonte: 0300000000 – Natureza da Despesa: 444042.

PROCESSO: 0025.501276/2020-84

VIGÊNCIA: 22.12.2025

DATA DE ASSINATURA: 31.12.2020

ASSINAM:

- EVANDRO CESAR PADOVANI – Secretário de Estado / SEAGRI

- RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA – Representante / Convenente

EXTRATO Nº 0054

CONVÊNIO Nº 293/PGE-2020

CONCEDENTE: SEOSP

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, CNPJ/MF Nº 04.914.925/0001-07.

OBJETO: Apoio financeiro do Estado para custear as despesas com construção de paisagismo em canteiro central e letreiro, localizado na BR 435 na zona urbana, visando atender ao município de Cerejeiras-RO.

VALOR GLOBAL: R\$ 47.368,74.

CONTRAPARTIDA: R\$ 2.368,74.

DESPESA: R\$ 45.000,00 – Cód. U.O.: 27001 - Programa de Trabalho: 04122205724280000 – Elemento de Despesa: 444042 – Fonte de Recursos: 0100001016.

PROCESSO: 0009.269942/2020-82

VIGÊNCIA: 90 dias

DATA DE ASSINATURA: 30.12.2020

ASSINAM:

- JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA – Secretário Adj. de Estado / SEOSP

- LISETE MARTH – Representante / Convenente

EXTRATO Nº 0055

CONVÊNIO Nº 294/PGE-2020

CONCEDENTE: SESAU

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF Nº 22.992.304/0001-15.

OBJETO: Apoio financeiro do Estado para custear as despesas com aquisição de aparelho de ultrassonografia, a fim de melhorar a qualidade do atendimento especializado à população urbana e rural do município de Nova Mamoré.

VALOR GLOBAL: R\$ 84.966,66.

CONTRAPARTIDA: R\$ 8.496,66.

DESPESA: R\$ 76.470,00 – PROGRAMA DE TRABALHO: 10301208402530000 – Elemento de Despesa: 444042 – Fonte de Recursos: 0100001002.

PROCESSO: 0036.377703/2020-78

VIGÊNCIA: 120 dias

DATA DE ASSINATURA: 31.12.2020

ASSINAM:

- NELIO DE SOUZA SANTOS – Secretário Adj. de Estado / SESAU

- CLAUDIONOR LEME DA ROCHA – Representante / Convenente

EXTRATO N° 0056

CONVÊNIO N° 295/PGE-2020

CONCEDENTE: SEAGRI

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, CNPJ/MF N° 04.695.284/0001-39.

OBJETO: A realização, pelo Convenente, dos serviços de armazenamento de água, tendo como metas: a) beneficiar aproximadamente 300 produtores rurais, b) desenvolver a agricultura familiar; c) aumentar a renda dos pequenos produtores rurais; d) incentivar a permanência do homem no campo; e) melhorar as condições de produção.

VALOR GLOBAL: R\$ 72.366,67.

CONTRAPARTIDA: R\$ 7.236,67.

DESPESA: R\$ 65.130,00 – programação orçamentária: 19001 – PROGRAMA DE TRABALHO: 20608201123410000 – Fonte: 0300000000 – Natureza da Despesa: 444042.

PROCESSO: 0025.507939/2020-74

VIGÊNCIA: 22.12.2021

DATA DE ASSINATURA: 31.12.2020

ASSINAM:

- EVANDRO CESAR PADOVANI – Secretário de Estado / SEAGRI

- NILTON CAETANO DE SOUZA – Representante / Convenente

EXTRATO N° 0057

CONVÊNIO N° 296/PGE-2020

CONCEDENTE: SEAGRI

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, CNPJ/MF N° 63.761.985/0001-98.

OBJETO: A realização, pelo Convenente, dos serviços de tratamento/correção e calagem do solo., tendo como metas: a) beneficiar aproximadamente 40 a 50 famílias de produtores rurais; b) reduzir o custo com o transporte e a disponibilização de calcário; c) atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente no tocante a transporte e disponibilização do calcário para tratamento/correção do solo em áreas potencialmente agricultáveis.

VALOR GLOBAL: R\$ 47.250,00.

CONTRAPARTIDA: R\$ 2.250,00.

DESPESA: R\$ 45.000,00 – programação orçamentária: 19001 – PROGRAMA DE TRABALHO: 20608201123410000 – Fonte: 0100001001 – Natureza da Despesa: 334041.

PROCESSO: 0025.511650/2020-50

VIGÊNCIA: 31.12.2021

DATA DE ASSINATURA: 30.12.2020

ASSINAM:

- EVANDRO CESAR PADOVANI – Secretário de Estado / SEAGRI

- EVANDRO EPIFANIO DE FARIA – Representante / Convenente

EXTRATO N° 0058

CONVÊNIO N° 297/PGE-2020

CONCEDENTE: SESAU

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF N° 08.460.326/0001-03.

OBJETO: Apoio financeiro do Estado para custear as despesas com aquisição de ambulâncias tipo A e D para dar suporte aos pacientes do SUS de Presidente Médici.

VALOR GLOBAL: R\$ 572.928,89.

CONTRAPARTIDA: R\$ 80.438,89.

DESPESA: R\$ 492.490,00 – PROGRAMA DE TRABALHO: 10301208402530000 – Elemento de Despesa: 4440-42 – Fonte de Recursos: 01000/01011.

PROCESSO: 0036.511845/2020-71

VIGÊNCIA: 180 dias

DATA DE ASSINATURA: 30.12.2020

ASSINAM:

- NELIO DE SOUZA SANTOS – Secretário Adj. de Estado / SESAU

- EDILSON FERREIRA DE ALENCAR – Representante / Convenente

EXTRATO N° 0059

CONVÊNIO N° 298/PGE-2020

CONCEDENTE: SESAU

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF N° 13.890.217/0001-66.

OBJETO: Apoio financeiro do Estado para custear as despesas com aquisição de 15 (quinze) motocicletas para auxiliar as atividades realizadas pelos Agentes Comunitários de Saúde na zona rural de Novo Horizonte do Oeste.

VALOR GLOBAL: R\$ 135.000,00.

CONTRAPARTIDA: R\$ 115.000,00.

DESPESA: R\$ 20.000,00 – PROGRAMA DE TRABALHO: 10301208402530000 – Elemento de Despesa: 4440-42 – Fonte de Recursos: 0300000000.

PROCESSO: 0036.505197/2020-13

VIGÊNCIA: 180 dias

DATA DE ASSINATURA: 30.12.2020

ASSINAM:

- NELIO DE SOUZA SANTOS – Secretário Adj. de Estado / SESAU

- CLEITON ADRIANE CHEREGATTO – Representante / Convenente

EXTRATO N° 0060

CONVÊNIO N° 299/PGE-2020

CONCEDENTE: SESAU

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF N° 22.992.304/0001-15.

OBJETO: Apoio financeiro do Estado para custear as despesas com aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades do Centro de Saúde Eleniza Felix do Carmo.

VALOR GLOBAL: R\$ 33.333,33.

CONTRAPARTIDA: R\$ 3.333,33.

DESPESA: R\$ 30.000,00 – PROGRAMA DE TRABALHO: 10301208402530000 – Elemento de Despesa: 444042 – Fonte de Recursos: 0100001013.

PROCESSO: 0036.487535/2020-28

VIGÊNCIA: 120 dias

DATA DE ASSINATURA: 30.12.2020

ASSINAM:

- NELIO DE SOUZA SANTOS – Secretário Adj. de Estado / SESAU

- CLAUDIONOR LEME DA ROCHA – Representante / Convenente

EXTRATO N° 0061

CONVÊNIO N° 300/PGE-2020

CONCEDENTE: SESAU

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF N° 23.109.604/0001-76.

OBJETO: Apoio financeiro do Estado para custear as despesas com aquisição de 37 (trinta e sete) motocicletas para auxiliar nas atividades realizadas pelos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às endemias do município de Espigão do Oeste/RO.

VALOR GLOBAL: R\$ 408.097,42.

CONTRAPARTIDA: R\$ 40.809,74.

DESPESA: R\$ 367.287,68 – PROGRAMA DE TRABALHO: 10301208402530000 – Elemento de Despesa: 444042 – Fonte de Recursos: 0300000000.

PROCESSO: 0036.505323/2020-30

VIGÊNCIA: 180 dias

DATA DE ASSINATURA: 30.12.2020

ASSINAM:

- NELIO DE SOUZA SANTOS – Secretário Adj. de Estado / SESAU

- NILTON CAETANO DE SOUZA – Representante / Convenente

EXTRATO N° 0062

CONVÊNIO N° 301/PGE-2020

CONCEDENTE: SEDUC

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, CNPJ/MF N° 63.761.985/0001-98.

OBJETO: A liberação de recursos, visando aquisição de aquisição de material didático Aprender Construindo, com fim de atender a rede municipal de ensino de Monte Negro.

VALOR GLOBAL: R\$ 225.150,00.

CONTRAPARTIDA: R\$ 11.257,50.

DESPESA: R\$ 213.892,50 – P/A: 12368212523950000; Natureza da Despesa: 334041; Fonte de Recursos: 0300000000.

PROCESSO: 0029.428989/2020-56

VIGÊNCIA: 365 dias

DATA DE ASSINATURA: 30.12.2020

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANADA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- EVANDRO MARQUES DA SILVA – Representante / Convenente

EXTRATO N° 0063

CONVÊNIO N° 303/PGE-2020

CONCEDENTE: SESAU

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF N° 11.811.613/0001-25.

OBJETO: Apoio financeiro do Estado para custear as despesas com a aquisição de 19 (dezenove) motocicletas para auxílias nas atividades realizadas pelos agentes comunitários de saúde da zona rural de Santa Luzia D'Oeste.

VALOR GLOBAL: R\$ 220.533,33.

CONTRAPARTIDA: R\$ 220.533,33.

DESPESA: R\$ 200.000,00 – PROGRAMA DE TRABALHO: 10301208402530000 – Elemento de Despesa: 4440-42 – Fonte de Recursos: 0300000000.

PROCESSO: 0036.511245/2020-11

VIGÊNCIA: 120 dias

DATA DE ASSINATURA: 30.12.2020

ASSINAM:

- NELIO DE SOUZA SANTOS – Secretário Adj. de Estado / SESAU

- NELSON JOSÉ VELHO – Representante / Convenente

EXTRATO N° 0064

CONVÊNIO N° 304/PGE-2020

CONCEDENTE: SESAU

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF N° 63.786.990/0001-55.

OBJETO: Apoio financeiro do Estado para custear as despesas com aquisição de medicamentos para ofertar atendimentos de qualidade aos pacientes em tratamento médico-hospitalar para o Hospital Municipal Izabel Batista de Oliveira do município de Vale do Paraíso, a fim de melhorar a qualidade do atendimento à população do município.

VALOR GLOBAL: R\$ 78.751,21.

CONTRAPARTIDA: R\$ 3.751,21.

DESPESA: R\$ 75.000,00 – PROGRAMA DE TRABALHO: 10301208402530000 – Elemento de Despesa: 334041 – Fonte de Recursos: 0100000000.

PROCESSO: 0036.479818/2020-04

VIGÊNCIA: 180 dias

DATA DE ASSINATURA: 30.12.2020

ASSINAM:

- NELIO DE SOUZA SANTOS – Secretário Adj. de Estado / SESAU
- CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES – Representante / Convenente

EXTRATO N° 0065

CONVÊNIO N° 305/PGE-2020

CONCEDENTE: SEAS

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE BURITIS, CNPJ/MF N° 01.266.058/0001-44.

OBJETO: Apoio financeiro do Estado para aquisição de material permanente, conforme especificações mínimas apresentadas no Plano de Trabalho 0015278620 e demais instrumentos dos autos, visando atender aos interesses da Prefeitura Municipal de Buritis.

VALOR GLOBAL: R\$ 33.333,33.

CONTRAPARTIDA: R\$ 33.333,33.

DESPESA: R\$ 30.000,00 – PROGRAMA DE TRABALHO: 08244211120730000 – Elemento de Despesa: 444042 – Fonte de Recursos: 0100001002.

PROCESSO: 0005.370332/2020-61

VIGÊNCIA: 150 dias

DATA DE ASSINATURA: 30.12.2020

ASSINAM:

- LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA – Secretária Adj. de Estado / SEAS
- RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA – Representante / Convenente

EXTRATO N° 0066

CONVÊNIO N° 306/PGE-2020

CONCEDENTE: SEAS

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, CNPJ/MF N° 63.761.977/0001-41.

OBJETO: Apoio financeiro do Estado para custear as despesas com a construção da unidade do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), conforme especificações mínimas apresentadas no Plano de Trabalho 0015149797 e demais instrumentos dos autos, visando atender aos interesses da Prefeitura Municipal de Rio Crespo.

VALOR GLOBAL: R\$ 422.293,22.

CONTRAPARTIDA: R\$ 22.293,22.

DESPESA: R\$ 400.000,00 – PROGRAMA DE TRABALHO: 08244112121970000 – Elemento de Despesa: 444042 – Fonte de Recursos: 0117000000.

PROCESSO: 0026.203849/2018-82

VIGÊNCIA: 180 dias

DATA DE ASSINATURA: 30.12.2020

ASSINAM:

- LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA – Secretária Adj. de Estado / SEAS
- EVANDRO EPIFANIO DE FARIA – Representante / Convenente

EXTRATO N° 0067

CONVÊNIO N° 308/PGE-2020

CONCEDENTE: SESAU

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CACOAL / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF N° 19.112.323/0001-03.

OBJETO: Apoio financeiro do Estado para custear as despesas com aquisição de 1 (um) Unidade Odontológica Móvel para atendimento de pacientes/usuários do SUS da área rural e UBS dos bairros.

VALOR GLOBAL: R\$ 323.500,00.

CONTRAPARTIDA: R\$ 38.500,00.

DESPESA: R\$ 285.000,00 – PROGRAMA DE TRABALHO: 10301208402530000 – Elemento de Despesa: 444042 – Fonte de Recursos: 0100001006.

PROCESSO: 0036.482098/2020-56

VIGÊNCIA: 180 dias

DATA DE ASSINATURA: 31.12.2020

ASSINAM:

- NELIO DE SOUZA SANTOS – Secretário Adj. de Estado / SESAU
- MARIA APARECIDA SIMOES – Representante / Convenente

EXTRATO N° 0068

CONVÊNIO N° 309/PGE-2020

CONCEDENTE: SESAU

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF N° 22.004.126/0001-77.

OBJETO: Apoio financeiro do Estado para custear as despesas com aquisição de 25 (vinte e cinco) unidades de Motocicletas para o transporte de Agentes Comunitários de Saúde no cumprimento de suas atividades, ou seja, na realização de visitas domiciliares para atendimento às famílias do Município de Costa Marques/RO.

VALOR GLOBAL: R\$ 214.791,67.

CONTRAPARTIDA: R\$ 14.791,67.

DESPESA: R\$ 200.000,00 – PROGRAMA DE TRABALHO: 10301208402530000 – Elemento de Despesa: 444042 – Fonte de Recursos: 0300000000.

PROCESSO: 0036.487281/2020-48

VIGÊNCIA: 120 dias

DATA DE ASSINATURA: 30.12.2020

ASSINAM:

- NELIO DE SOUZA SANTOS – Secretário Adj. de Estado / SESAU

- VAGNER MIRANDA DA SILVA – Representante / Convenente

EXTRATO N° 0069

CONVÊNIO N° 310/PGE-2020

CONCEDENTE: SEAGRI

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, CNPJ/MF N° 63.761.985/0001-98.

OBJETO: A realização, pelo Convenente, dos serviços de preparo do solo para plantio e transporte de insumos, tendo como metas: a) beneficiar aproximadamente 20 famílias de produtores rurais, b) desenvolver a agricultura familiar; c) aumentar a renda dos pequenos produtores rurais; d) incentivar a permanência do homem no campo; e) melhorar as condições de produção.

VALOR GLOBAL: R\$ 60.334,67.

CONTRAPARTIDA: R\$ 3.334,67.

DESPESA: R\$ 57.000,00 – programação orçamentária: 19001 – PROGRAMA DE TRABALHO: 20608201123410000 – Fonte: 0100001001 – Natureza da Despesa: 444042.

PROCESSO: 0025.519388/2020-91

VIGÊNCIA: 22.12.2025

DATA DE ASSINATURA: 31.12.2020

ASSINAM:

- EVANDRO CESAR PADOVANI – Secretário de Estado / SEAGRI

- EVANDRO MARQUES DA SILVA – Representante / Convenente

EXTRATO N° 0070

CONVÊNIO N° 312/PGE-2020

CONCEDENTE: SESAU

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF N° 08.987.945/0001-50.

OBJETO: Apoio financeiro do Estado para custear as despesas com aquisição de equipamentos para atendimento na rede de saúde pública, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento na área de lavanderia hospitalar e atendimento clínico médico.

VALOR GLOBAL: R\$ 59.801,00.

CONTRAPARTIDA: R\$ 9.801,00.

DESPESA: R\$ 50.000,00 – PROGRAMA DE TRABALHO: 10301208402530000 – Elemento de Despesa: 444042 – Fonte de Recursos: 0100001013.

PROCESSO: 0036.452613/2020-73

VIGÊNCIA: 180 dias

DATA DE ASSINATURA: 31.12.2020

ASSINAM:

- NELIO DE SOUZA SANTOS – Secretário Adj. de Estado / SESAU

- ADINAELE DE AZEVEDO – Representante / Convenente

EXTRATO N° 0071

CONVÊNIO N° 313/PGE-2020

CONCEDENTE: SESAU

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF N° 11.957.240/0001-03.

OBJETO: Apoio financeiro do estado para custear as despesas visando a aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

VALOR GLOBAL: R\$ 151.745,83.

CONTRAPARTIDA: R\$ 7.745,83.

DESPESA: R\$ 144.000,00 – PROGRAMA DE TRABALHO: 10301208402530000 – Elemento de Despesa: 444042 – Fonte de Recursos: 0100.

PROCESSO: 0036.326823/2020-15

VIGÊNCIA: 180 dias

DATA DE ASSINATURA: 05.01.2021

ASSINAM:

- NELIO DE SOUZA SANTOS – Secretário Adj. de Estado / SESAU

- EVANDRO MARQUES DA SILVA – Representante / Convenente

## EXTRATO N° 0072

CONVÊNIO N° 314/PGE-2020

CONCEDENTE: SESAU

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF N° 22.992.304/0001-15.

OBJETO: Apoio financeiro do Estado para custear as despesas com aquisição de grupo gerador como fonte auxiliar para atender as necessidades do Hospital Municipal Antônio Luis de Macedo CNES 4001958.

VALOR GLOBAL: R\$ 187.830,86.

CONTRAPARTIDA: R\$ 17.075,53.

DESPESA: R\$ 170.755,33 – PROGRAMA DE TRABALHO: 10301208402530000 – Elemento de Despesa: 444042 – Fonte de Recursos: 0100001023.

PROCESSO: 0036.329658/2020-45

VIGÊNCIA: 120 dias

DATA DE ASSINATURA: 31.12.2020

ASSINAM:

- NELIO DE SOUZA SANTOS – Secretário Adj. de Estado / SESAU

- CLAUDIONOR LEME DA ROCHA – Representante / Convenente

## EXTRATO N° 0073

CONVÊNIO N° 315/PGE-2020

CONCEDENTE: SESAU

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF N° 19.181.382/0001-25.

OBJETO: Apoio financeiro do Estado para custear as despesas com a reforma e ampliação do Centro de Saúde Anízia Borges do Valle.

VALOR GLOBAL: R\$ 561.555,46.

CONTRAPARTIDA: R\$ 61.555,46.

DESPESA: R\$ 500.000,00 – PROGRAMA DE TRABALHO: 10301208402530000 – Elemento de Despesa: 444042 – Fonte de Recursos: 0100001019.

PROCESSO: 0036.362592/2020-03

VIGÊNCIA: 150 dias

DATA DE ASSINATURA: 05.01.2021

ASSINAM:

- NELIO DE SOUZA SANTOS – Secretário Adj. de Estado / SESAU

- LISETTE MARTH – Representante / Convenente

## EXTRATO N° 0074

CONVÊNIO N° 316/PGE-2020

CONCEDENTE: SEAS

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS, CNPJ/MF N° 84.745.363/0001-46.

OBJETO: A liberação de recursos, visando à construção do refeitório tipo G Padrão da EMEIEF José Cestari, com fim de atender os alunos da rede municipal.

VALOR GLOBAL: R\$ 316.803,92.

CONTRAPARTIDA: R\$ 15.840,20.

DESPESA: R\$ 300.963,72 – P/A: 12368212523950000; Natureza da Despesa: 444042; Fonte de Recursos: 0112000000.

PROCESSO: 0029.043710/2020-68

VIGÊNCIA: 365 dias

DATA DE ASSINATURA: 31.12.2020

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANADA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- LUIZ AMARAL DE BRITO – Representante / Convenente

## EXTRATO N° 0075

CONTRATO N° 482/PGE-2020

CONTRATANTE: FUMRESPOM

CONTRATADA: INBRATERRESTRE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ/MF N° 12.887.936/0001-65.

OBJETO: A aquisição de Capacetes Balísticos, visando atender a Força Tática do 5º Batalhão de Polícia Militar de Rondônia.

VALOR: R\$ 7.536,00.

DESPESA: P/A: 06.181.2020.2852 – Elemento de Despesa: 4490-52 – Fonte: 0100001017.

PROCESSO: 0021.313976/2020-53

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 03.11.2020

ASSINAM:

- ALEXANDRE LUIS DE FREITAS ALMEIDA – Comandante-Geral / PMRO

- JOSÉ ANTONIO DA SILVA PINTO – Representante / Contratada

## EXTRATO N° 0076

CONTRATO N° 598/PGE-2020

CONTRATANTE: FUMRESPOM

CONTRATADA: COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS CBC, CNPJ/MF N° 57.494.031/0010-54.

OBJETO: A aquisição de espingarda calibre 12 visando atender a Força Tática do 5º Batalhão de Polícia Militar de Rondônia.

VALOR: R\$ 7.708,48.

DESPESA: P/A: 06.181.2020.2852 – Elemento de Despesa: 4490-52 – Fonte: 0100001017.

PROCESSO: 0021.313976/2020-53

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 31.12.2020

ASSINAM:

- ALEXANDRE LUIS DE FREITAS ALMEIDA – Comandante-Geral / PMRO

- JOÃO CARLOS SANCHEZ DE OLIVEIRA JUNIOR – Representante / Contratada

EXTRATO N° 0077

CONTRATO N° 609/PGE-2020

CONTRATANTE: FIDER-SEDI

CONTRATADA: NUCTECH DO BRASIL LTDA, CNPJ/MF N° 19.892.624/0001-99.

OBJETO: Aquisição de equipamentos, com vistas a implantação de infraestrutura para alfandegamento do Aeroporto Internacional Governador Jorge Teixeira de Oliveira, situado no município de Porto Velho, conforme Resolução n° 33/2017/CONDER, que autoriza a utilização dos recursos financeiros para realização do "Alfandegamento de passageiros e cargas".

VALOR: R\$ 195.440,00.

DESPESA: Programa de Trabalho: 2426 – Elemento de Despesa: 4490-52 – Fonte: 0640.

PROCESSO: 0041.394436/2019-91

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 05.01.2021

ASSINAM:

- SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA – Superintendente/ SEDI

- YONGJIAN CHEN – Representante / Contratada

EXTRATO N° 0078

CONTRATO N° 610/PGE-2020

CONTRATANTE: FIDER-SEDI

CONTRATADA: DETRONIX INDUSTRIA ELETRONICA LTDA, CNPJ/MF N° 07.404.500/0001-38.

OBJETO: Aquisição de equipamentos, com vistas a implantação de infraestrutura para alfandegamento do Aeroporto Internacional Governador Jorge Teixeira de Oliveira, situado no município de Porto Velho, conforme Resolução n° 33/2017/CONDER, que autoriza a utilização dos recursos financeiros para realização do "Alfandegamento de passageiros e cargas".

VALOR: R\$ 86.000,00.

DESPESA: Programa de Trabalho: 2426 – Elemento de Despesa: 4490-52 – Fonte: 0640.

PROCESSO: 0041.394436/2019-91

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 21.12.2020

ASSINAM:

- SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA – Superintendente/ SEDI

- JORDANI LOVERA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 0079

CONTRATO N° 645/PGE-2020

CONTRATANTE: SEJUS

CONTRATADA: ZANELLA E LAUTHARTH COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES LTDA, CNPJ/MF N° 31.550.257/0001-40.

OBJETO: A contratação de serviços de recarga e aquisição de extintores de incêndio, compreendendo o lote 1 do Edital, em favor da Secretaria de Justiça do Estado de Rondônia - SEJUS/RO, para atender as necessidades do sistema prisional do Estado de Rondônia.

VALOR: R\$ 16.221,27.

DESPESA: Cód. U.O.: 21001 - Programa de Trabalho: 14421210229530000 - Natureza de Despesa: 339039/449052 - Fonte de Recursos: 0100000000.

PROCESSO: 0033.348705/2020-80

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 23.12.2020

ASSINAM:

- MARCUS CASTELO BRANCO A. S. RITO – Secretário de Estado / SEJUS

- JOSEANE LAUTHARTH – Representante / Contratada

EXTRATO N° 0080

CONTRATO N° 646/PGE-2020

CONTRATANTE: SEJUS

CONTRATADA: GLOBAL COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS EM RECARGAS DE EXTINTORES EIRELI, CNPJ/MF N° 22.871.544/0001-61.

OBJETO: A contratação de serviços de recarga e aquisição de extintores de incêndio, compreendendo os lotes 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10 e 11 do Edital, em favor da Secretaria de Justiça do Estado de Rondônia - SEJUS/RO, para atender as necessidades do sistema prisional do Estado de Rondônia.

VALOR: R\$ 28.821,45.

DESPESA: Cód. U.O.: 21001 - Programa de Trabalho: 14421210229530000 - Natureza de Despesa: 339039/449052 - Fonte de Recursos: 0100000000.

PROCESSO: 0033.350299/2020-15

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 06.01.2021

## ASSINAM:

- MARCUS CASTELO BRANCO A. S. RITO – Secretário de Estado / SEJUS  
- DAGMAR CESAR VIEIRA – Representante / Contratada

## EXTRATO N° 0081

CONTRATO N° 655/PGE-2020

CONTRATANTE: SEFIN

CONTRATADA: LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A, CNPJ/MF N° 19.877.285/0001-71.

OBJETO: A aquisição de Solução de Armazenamento (Storage) com suporte, instalação e treinamento, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/RO.

VALOR: R\$ 466.310,66.

DESPESA: Cód. U.O.: 14012 - Programa de Trabalho: 04123211021210000 - Natureza de Despesa: 449052 - Fonte de Recursos: 0104000000.

PROCESSO: 0030.390858/2020-50

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 30.12.2020

## ASSINAM:

- LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA – Secretário de Estado / SEFIN  
- ALEXANDRE MOTA ALBUQUERQUE – Representante / Contratada

## EXTRATO N° 0082

CONTRATO N° 658/PGE-2020

CONTRATANTE: SEDAM

CONTRATADA: TGM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA, CNPJ/MF N° 22.141.984/0001-63.

OBJETO: A aquisição de 40 Engates para Veículos, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM.

VALOR: R\$ 29.412,40.

DESPESA: Cód. U.O.: 180011 - Programa de Trabalho: 18542209827090000 - Natureza de Despesa: 449052 - Fonte de Recursos: 0605.

PROCESSO: 0028.168504/2020-70

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 30.12.2020

## ASSINAM:

- MARCILIO LEITE LOPES – Secretário de Estado / SEDAM  
- MARILDO NOGUEIRA – Representante / Contratada

## EXTRATO N° 0083

CONTRATO N° 659/PGE-2020

CONTRATANTE: FUMRESPOM

CONTRATADA: COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS CBC, CNPJ/MF N° 57.494.031/0010-54.

OBJETO: A aquisição de Espingardas Pump Calibre 12 visando atender o Batalhão de Polícia de Choque de Rondônia.

VALOR: R\$ 29.211,98.

DESPESA: P/A: 06.181.2020.2852 – Elemento de Despesa: 4490-52 – Fonte: 0300.

PROCESSO: 0021.475846/2020-11

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 31.12.2020

## ASSINAM:

- ALEXANDRE LUIS DE FREITAS ALMEIDA – Comandante-Geral / PMRO  
- JOÃO CARLOS SANCHEZ DE OLIVEIRA JUNIOR – Representante / Contratada

## EXTRATO N° 0084

CONTRATO N° 660/PGE-2020

CONTRATANTE: SESAU

CONTRATADA: CENTRO MÉDICO ANESTESIOLOGICO DE RONDÔNIA LTDA, CNPJ/MF N° 02.430.129/0001-65.

OBJETO: A prestação de serviços na Especialidade de Anestesiologia (classificadas como geral, condutiva, regional ou local, com assistência e vigilância clínica durante o ato cirúrgico, para fins terapêuticos ou diagnósticos, e visitas pré-anestésicas aos pacientes internos que se submeterão a procedimentos cirúrgicos), de forma contínua, a fim de atender a demanda de usuários dos serviços de saúde da rede pública do Estado de Rondônia, internados nas dependências do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro – HBAP, Hospital e Pronto Socorro João Paulo II – HPSJP-II e Complexo Hospitalar Regional de Cacoal.

VALOR: R\$ 26.537.454,24.

DESPESA: Programa de trabalho: 2034/2446 – Elemento de Despesa: 3390.34 – Fonte de Recursos: 0261 e Nota de Empenho n° 2020NE04836, emitida em 21/12/2020, no valor parcial de R\$ 520.000,00.

PROCESSO: 0036.380714/2019-00

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 24.12.2020

## ASSINAM:

- NELIO DE SOUZA SANTOS – Secretário Adj. de Estado / SEDUC  
- JACOB CAMPOS DE MENDONÇA NETO e JOSE RICARDO COSTA – Representantes / Contratada

## EXTRATO N° 0085

CONTRATO Nº 661/PGE-2020

CONTRATANTE: SEJUS

CONTRATADA: ATIBAIA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI, CNPJ/MF Nº 63.777.254/0001-30.

OBJETO: A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e limpeza dos componentes da Estação de Tratamento de Esgoto do tipo compacto (sistema de tratamento biológico), do tipo tanques com capacidade de 47,09 m³/dia, localizada nas dependências da Casa de Detenção de Ouro Preto do Oeste, Unidade Prisional que integra a Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS/RO.

VALOR: R\$ 111.456,96.

DESPESA: Cód. U.O.: 21001 - Programa de Trabalho: 14421210229530000 - Fonte de Recursos: 0100 – Elementos de Despesa: 339039.

PROCESSO: 0033.081875/2018-54

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 31.12.2020

ASSINAM:

- HELANNE CRISTINA MAGALHAES CARVALHO – Assessora / SEJUS

- FRANK MASAO HAYASHIDA – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 0086

CONTRATO Nº 664/PGE-2020

CONTRATANTE: SEDUC

CONTRATADA: PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/MF Nº 05.587.568/0001-74.

OBJETO: Aquisição de Material Permanente (Centrais de Ar Condicionado), em atendimento as necessidades das unidades escolares da Rede Estadual de Educação.

VALOR: R\$ 10.963.641,97.

DESPESA: Programa: 12.368.2125 – Ação: 2398 – Fonte: 0118 – Natureza da Despesa: 449052.

PROCESSO: 0029.424857/2020-55

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 30.12.2020

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANADA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- DELVANE GOMES COSTA – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 0087

CONTRATO Nº 667/PGE-2020

CONTRATANTE: SEJUS

CONTRATADA: A F R DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ/MF Nº 34.813.172/0001-04.

OBJETO: A aquisição de insumos para o enfrentamento ao COVID-19, Máscara Tripla, para atendimento das unidades prisionais da capital e interior do Estado, em favor da Secretaria de Estado de Justiça.

VALOR: R\$ 816.830,00.

DESPESA: Cód. U. O.: 21001 - Programa de Trabalho: 14421210229530000/14421210229500000 - Fontes de Recursos: 0100001024/0300000000/0261000001 – Elemento de Despesa: 339030.

PROCESSO: 0033.501393/2020-49

VIGÊNCIA: Até a conclusão das obrigações das partes.

DATA DE ASSINATURA: 23.12.2020

ASSINAM:

- HELANNE CRISTINA MAGALHAES CARVALHO – Assessora / SEJUS

- ADILSON FERNANDO RODRIGUES – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 0088

CONTRATO Nº 670/PGE-2020

CONTRATANTE: SEJUS

CONTRATADA: CALECHE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF Nº 17.079.925/0001-72.

OBJETO: A contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas (desjejum, almoço, jantar e lanche da noite), pela CONTRATADA, para atender as necessidades do Sistema Prisional do Município de Buritis/RO.

VALOR: R\$ 650.469,41.

DESPESA: Cód. U. O.: 21001 - Programa de Trabalho: 14.421.2102.2893 - Elemento de Despesa: 339030 - Fonte de Recursos: 0100.

PROCESSO: 0033.106008/2020-53

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 07.01.2021

ASSINAM:

- HELANNE CRISTINA MAGALHAES CARVALHO – Assessora / SEJUS

- LEONARDO SCARONE PINTOS – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 0089

CONTRATO Nº 674/PGE-2020

CONTRATANTE: SESAU

CONTRATADA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA, CNPJ/MF Nº 17.079.925/0001-72.

OBJETO: O fornecimento de oxigênio na forma líquida, com a disponibilização de tanques criogênicos, objetivando atender as necessidades do Hospital de

Campanha - HCAMP-RO, tendo em vista o enfrentamento à pandemia do Coronavírus (COVID-19), pelo período de 3 (três) meses.

VALOR: R\$ 228.614,40.

DESPESA: ATIVIDADE DE TRABALHO: 10.302.2034.4009 - 10.302.2034.2442 10.302.2034.2446 - FONTE DE RECURSOS: 0100 - 0110 - 0209 - 0300 - 0310 – ELEMENTO DE DESPESA: 339039. Nota de Empenho Parcial nº 2020NE04956 (0015440001) no valor de R\$15.240,96.

PROCESSO: 0036.331216/2020-69

VIGÊNCIA: 03 meses

DATA DE ASSINATURA: 04.01.2021

ASSINAM:

- NELIO DE SOUZA SANTOS – Secretário Adj. de Estado / SESAU

- EDERSON CHAVES ANTUNES – Representante / Contratada

EXTRATO N° 0090

CONTRATO N° 675/PGE-2020

CONTRATANTE: SESAU

CONTRATADA: ROCEL - COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO EIRELI, CNPJ/MF N° 05.307.646/0004-82.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação hospitalar pronta, em prol de atender as necessidades do CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON.

VALOR: R\$1.089.096,08.

DESPESA: Programa de Atividade 4009; 2087; 4011 – Elemento de Despesa 33.90.30 – Fonte de Recursos - 0110; 0209 Nota de empenho n. 2020NE04983 emitida em 29/12/2020 no valor parcial de R\$61.000,00.

PROCESSO: 0036.353870/2020-23

VIGÊNCIA: 180 dias

DATA DE ASSINATURA: 30.12.2020

ASSINAM:

- NELIO DE SOUZA SANTOS – Secretário Adj. de Estado / SESAU

- ELIANE MOREIRA CELIA GUERRA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 0091

CONTRATO N° 676/PGE-2020

CONTRATANTE: SEDUC

CONTRATADA: CANOA NAVEGAÇÃO E TRANSPORTES DE PASSAGEIROS EIRELI, CNPJ/MF N° 08.701.445-0001/00.

OBJETO: Contratação, pela Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, de empresa especializada na prestação de serviços contínuo de transporte escolar fluvial, ganhadora dos itens 1, 2, 3 e 4 o certame licitatório, para atender as necessidades dos alunos da rede municipal e estadual de educação, residentes na zona rural ribeirinha, com fornecimento de embarcações com condutores, incluindo o abastecimento e manutenção, em toda a frota contratada, para executar o serviço por tempo de percurso diário (minutos) percorrida por mês, referente aos 200 (duzentos) dias Letivos e 10 (dez) dias destinados as Provas de Recuperação e Exames Finais, totalizando 210 (duzentos e dez) dias contratados, no município de Porto Velho e Distritos.

VALOR: R\$ 7.754.612,41.

DESPESA: Programa Ação: 12368212523850000, Especificação Fonte: 0112 Natureza de Despesa: 0112.

PROCESSO: 0029.268293/2019-21

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 30.12.2020

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANADA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- FABRICIO PEREIRA DOS SANTOS – Representante / Contratada

EXTRATO N° 0092

CONTRATO N° 678/PGE-2020

CONTRATANTE: SEJUS

CONTRATADA: HEROPEÇAS LTDA, CNPJ/MF N° 34.813.172/0001-04.

OBJETO: A aquisição de materiais de proteção individual – EPI, em específico luvas não estéreis, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS/RO.

VALOR: R\$ 46.750,00.

DESPESA: Cód. U. O.: 21001 - Programa de Trabalho: 14421210229530000 - Fontes de Recursos: 0100001018 – Elemento de Despesa: 339030.

PROCESSO: 0033.511218/2020-60

VIGÊNCIA: Conclusão das obrigações.

DATA DE ASSINATURA: 06.01.2021

ASSINAM:

- MARCUS CASTELO BRANCO A. S. RITO – Secretário de Estado / SEJUS

- HEBERSON FLAVIO DA COSTA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 0093

CONTRATO N° 679/PGE-2020

CONTRATANTE: SESAU

CONTRATADA: ROCEL - COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO EIRELI, CNPJ/MF N° 05.307.646/0004-82.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação hospitalar pronta e nutrição hospitalar, para atender as necessidades do HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, conforme padronização dos serviços de nutrição.

VALOR: R\$ 3.639.656,08.

DESPESA: Programa de Atividade 2034/4009 – Elemento de Despesa 33.90.30 – Fonte de Recursos - 0348 Nota de empenho n. 2020NE05013 (0015461830) emitida em 29/12/2020 no valor parcial de R\$ 202.203,12.

PROCESSO: 0036.353603/2020-56

VIGÊNCIA: 180 dias

DATA DE ASSINATURA: 30.12.2020

ASSINAM:

- NELIO DE SOUZA SANTOS – Secretário Adj. de Estado / SESAU

- ELIANE MOREIRA CELIA GUERRA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 0094

CONTRATO N° 680/PGE-2020

CONTRATANTE: SESAU

CONTRATADA: ESSENCIAL SERVICOS DE LAVANDERIA LTDA, CNPJ/MF N° 30.711.237/0001-41.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Lavanderia Hospitalar Externa, envolvendo o processamento de roupas e tecidos em geral em todas as suas etapas, desde sua utilização até seu retorno em ideais condições de reuso, sob situações higiênico-sanitárias adequadas, conforme o padrão estabelecido no Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, visando atender o UNIDADE COVID (ANTIGO CERO) e Assistência Médica Intensiva - AMI, frente as ações desenvolvidas em combate a propagação do COVID-19, conforme disposto na Lei n° 13.979/2020.

VALOR: R\$ 587.714,40.

DESPESA: Programa de Atividade: 10302203424420000 – Elemento de Despesa: 3390-39 – Fonte de Recursos: 0209..

PROCESSO: 0036.257303/2020-47

VIGÊNCIA: 3 meses

DATA DE ASSINATURA: 05.01.2021

ASSINAM:

- NELIO DE SOUZA SANTOS – Secretário Adj. de Estado / SESAU

- DANIEL GONÇALVES e FLAVIA ELAINE PIMENTA SILVA – Representantes / Contratada

EXTRATO N° 0095

CONTRATO N° 682/PGE-2020

CONTRATANTE: SEJUS

CONTRATADA: ATIBAIA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI, CNPJ/MF N° 63.777.254/0001-30.

OBJETO: A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e limpeza dos componentes da Estação de Tratamento de Esgoto do tipo compacto, estanque e hermético, de volume teórico afluente de 100,00 m³/dia e sistema combinado (anaeróbio + aeróbio + tratamento dos gases + desinfecção), localizada nas dependências da Penitenciária Estadual Jorge Thiago Aguiar Afonso, Unidade Prisional, em fase final de construção, que integra a Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS/RO.

VALOR: R\$ 57.082,85.

DESPESA: Cód. U.O.: 21001 - Programa de Trabalho: 14421210229530000 - Fonte de Recursos: 0100 – Elementos de Despesa: 339039.

PROCESSO: 0033.126552/2019-88

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 05.01.2021

ASSINAM:

- MARCUS CASTELO BRANCO A. S. RITO – Secretário de Estado / SEJUS

- FRANK MASAO HAYASHIDA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 0096

CONTRATO N° 683/PGE-2020

CONTRATANTE: SESAU

CONTRATADA: KAPITAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/MF N° 84.555.564/0001-80.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento do Lixo Grupo "D", para atender o Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB.

VALOR: R\$ 4.123.303,98.

DESPESA: Programa de Atividade 2034/4009 – Elemento de Despesa 33.90.39 – Fonte de Recursos - 0110/0209/0300/0310/0260/0261.

PROCESSO: 0049.362343/2020-61

VIGÊNCIA: 180 dias

DATA DE ASSINATURA: 31.12.2020

ASSINAM:

- NELIO DE SOUZA SANTOS – Secretário Adj. de Estado / SESAU

- RODOLFO JOSE FERNANDES CLAROS – Representante / Contratada

EXTRATO N° 0097

CONTRATO N° 685/PGE-2020

CONTRATANTE: SESAU

CONTRATADA: L&L INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS - EIRELLI, CNPJ/MF N° 07.605.701/0001-01.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação hospitalar pronta, em prol de atender as necessidades do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD, Centro de Diálise de Ariquemes - CDA, em caráter emergencial.

VALOR: R\$ 9.479.957,90.

DESPESA: Programa de Atividade 10302203440090000 – Elemento de Despesa 339030 – Fonte de Recursos 0110000000 - Nota de empenho n. 2020NE05139 (0015491205), emitida em 30/12/2020, no valor parcial de R\$101.020,93.

PROCESSO: 0036.347082/2020-06

VIGÊNCIA: 180 dias

DATA DE ASSINATURA: 31.12.2020

ASSINAM:

- NELIO DE SOUZA SANTOS – Secretário Adj. de Estado / SESAU

- LUZINETE CUNHA FERREIRA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 0098

CONTRATO N° 686/PGE-2020

CONTRATANTE: SESAU

CONTRATADA: ARENA DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/MF N° 05.836.297/0001-43.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação hospitalar pronta, em prol de atender as necessidades do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC composto pelo Hospital Regional de Cacoal e Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal.

VALOR: R\$ 4.411.301,86.

DESPESA: Programa de Atividade 10302203440090000 – Elemento de Despesa 339030 – Fonte de Recursos 0110000000 – Nota de empenho n. 2020NE05134 (0015491143), emitida em 30/12/2020, no valor parcial de R\$245.072,33.

PROCESSO: 0036.347082/2020-06

VIGÊNCIA: 180 dias

DATA DE ASSINATURA: 31.12.2020

ASSINAM:

- NELIO DE SOUZA SANTOS – Secretário Adj. de Estado / SESAU

- VANDERSON GOMES PORTO – Representante / Contratada

EXTRATO N° 0099

CONTRATO N° 690/PGE-2020

CONTRATANTE: SESAU

CONTRATADA: ARAUNA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ/MF N° 04.900.474/0001-40.

OBJETO: Contratação de empresa especializada Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar e assemelhada, Laboratorial e Ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos Resíduos do Grupo "D", em caráter emergencial, para atender as necessidades do Hospital Regional de Cacoal - HRC, de forma contínua.

VALOR: R\$ 1.461.290,04.

DESPESA: Programa de Atividade 2034/4009 – Elemento de Despesa 33.90.39 – Fonte de Recursos: 0110/0209/0310/0609/0260/0261.

PROCESSO: 0036.317556/2020-87

VIGÊNCIA: 180 dias

DATA DE ASSINATURA: 31.12.2020

ASSINAM:

- NELIO DE SOUZA SANTOS – Secretário Adj. de Estado / SESAU

- CRISTIANE COSTA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 0100

CONTRATO N° 001/PGE-2021

CONTRATANTE: CGE

CONTRATADA: G3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ/MF N° 11.757.232/0001-05.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas multifuncionais, visando atender as necessidades da Controladoria Geral do Estado de Rondônia CGE/RO.

VALOR: R\$ 11.340,00.

DESPESA: Cód. U.G.: 11005 - Programa de Trabalho: 04122101520870000 - Elemento de Despesa: 339039 - Fonte de Recursos: 0100000000.

PROCESSO: 0007.105964/2019-00

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 08.01.2021

ASSINAM:

- FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO – Controlador-Geral / CGE

- AMARILDO DA SILVA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 0101

CONTRATO N° 002/PGE-2021

CONTRATANTE: SEDI

CONTRATADA: CLICK COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI, CNPJ/MF N° 02.967.807/0001-23.

OBJETO: A adesão à ata de registro de preços n. 169/2020 - 5º BEC, visando à aquisição de nobreak para atender as necessidades da Coordenadoria do SINE, vinculada à Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura – SEDI.

VALOR: R\$ 17.947,50.

DESPESA: Cód. U.O.: 11006 - Programa de Trabalho: 23334200020090000 - Fonte de Recursos: 0100 – Elemento de Despesa: 449052.

PROCESSO: 0041.454976/2020-74

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 08.01.2021

ASSINAM:

- SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA – Superintendente / SEDI
- ROSSIFRAM FERNANDES FERREIRA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 0102

CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS

CONTRATANTE: SEFIN

CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS – CNPJ/MF: 34.028.316/0027-42

OBJETO: A contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados.

VALOR: R\$ 120.000,00.

DESPESA: Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 04.122.1015.2087.0000 – Fonte 100 – Elemento de Despesa: 339039.

PROCESSO: 0030.025847/2020-00

SEI/CORREIOS - 18957274

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 08.12.2020

ASSINAM:

- LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA – Secretário de Estado / SEFIN
- KALI MICHELLE DE OLIVEIRA – Gerente / SEFIN
- ALESSANDRA CANDICE DA CRUZ FERREIR e HELEN APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO – Representantes / Contratada

EXTRATO N° 0103

4° TACNT N° 290/PGE-2015

CONTRATANTE: DER

CONTRATADA: SOLUTEC SOLUÇÕES TÉCNICAS LTDA ME, CNPJ/MF N° 03.670.818/0001-00.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato entre as partes por mais 12 (doze) meses, a contar de 28/10/2020 a fim de não causar prejuízo a continuidade dos serviços que trata o contrato n2 290/PGE-2015.

O pagamento do reajuste das medições realizadas no período do presente aditivo encontra-se condicionado ao Parecer Técnico, para comprovação que trata o disposto na cláusula 7.2 do contrato, bem como da disponibilidade orçamentária e financeira da despesa.

PROCESSO: 01-1301.00312-00/2014

DATA DE ASSINATURA: 27.10.2020

ASSINAM:

- ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA – Diretor-Geral / DER
- JACQUES DA SILVA ALBAGLI – Representante / Contratada

EXTRATO N° 0104

9° TACNT N° 005/PGE-2016

CONTRATANTE: SESAU

CONTRATADA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE - LTDA, CNPJ/MF N° 34.597.955/0001-90.

OBJETO: Fica prorrogado por mais 48 (quarenta e oito) dias o prazo de vigência do acréscimo previsto na cláusula primeira do 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 005/PGE-2016 (0012407654), a contar do dia 05/01/2021.

DESPESA: Programa de Trabalho: 2446 – Fonte de Recursos: 0100 – Elemento de Despesa 3390-39.

PROCESSO: 0036.040188/2019-30

DATA DE ASSINATURA: 31.12.2020

ASSINAM:

- NELIO DE SOUZA SANTOS – Secretário Adj. de Estado / SESAU
- EDERSON CHAVES ANTUNES e RODINEY VIZOTTO BARBOSA – Representantes / Contratada

EXTRATO N° 0105

5° TACNT N° 345/PGE-2016

CONTRATANTE: CBMRO

CONTRATADA: OMNIA PARTICIPAÇÕES EIRELI, CNPJ/MF N° 15.681.011/0001-51.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n° 345/PGE-2016, por mais 10 (dez) meses, a contar de 31.12.2020, permitindo a continuidade da prestação de serviços pela Contratada, em favor do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, nas mesmas condições preestabelecidas.

DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 06.122.2103.2087 – PROGRAMA DE TRABALHO: 06.122.2103.2087 – Natureza da Despesa: 339039 – Fonte de Recursos: 0100000000. Natureza da Despesa: 339039 – Fonte de Recursos: 0100000000.

O valor total desta contratação perfaz ao montante de R\$ 80.316,00.

Aceitam as partes como valor mensal do aluguel a quantia de R\$ 6.693,00.

PROCESSO: 0004.309283/2018-50

DATA DE ASSINATURA: 30.12.2020

ASSINAM:

- GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA – Comandante-Geral / CBMRO
- TELPO GARGNIN – Representante / Contratada

## EXTRATO N° 0106

6° TACNT N° 386/PGE-2016

CONTRATANTE: SESAU

CONTRATADA: REM - RONDÔNIA EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA, CNPJ/MF N° 11.752.550/0001-83.

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do 5° Termo Aditivo (0014732719) de acréscimo quantitativo de 18% ao contrato até o dia 30/06/2021, a contar de 31/12/2020, com vistas ao enfrentamento e combate à pandemia da COVID-19, conforme disposto nos termos estabelecidos na Cláusula Primeira do 4° Termo Aditivo.

DESPESA: Programa de Trabalho: 117.012.10.302.2034.2446 – Fonte de Recursos 0260/0261/0110/0209/0300/0310 – Elemento de Despesa 3390.39.

PROCESSO: 0036.188776/2020-97

DATA DE ASSINATURA: 30.12.2020

ASSINAM:

- NELIO DE SOUZA SANTOS – Secretário Adj. de Estado / SESAU
- MARCIO ANDRÉ COSTA DOS SANTOS – Representante / Contratada

## EXTRATO N° 0107

5° TACNT N° 417/PGE-2017

CONTRATANTE: SEJUS

CONTRATADA: CALECHE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ/MF N° 17.079.925/0001-72.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo do Contrato entre as partes até 22.01.2021, a contar de 01.01.2021.

PROCESSO: 0033.066434/2017-41

DATA DE ASSINATURA: 29.12.2020

ASSINAM:

- HELANNE CRISTINA MAGALHAES CARVALHO – Assessora / SEJUS
- LEONARDO SCARONE PINTOS – Representante / Contratada

## EXTRATO N° 0108

4° TACNT N° 420/PGE-2017

CONTRATANTE: SEJUS

CONTRATADA: CALECHE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ/MF N° 17.079.925/0001-72.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo do Contrato entre as partes, por mais 12 (doze) meses, a contar de 01.01.2021.

PROCESSO: 0033.064284/2017-31

DATA DE ASSINATURA: 30.12.2020

ASSINAM:

- HELANNE CRISTINA MAGALHAES CARVALHO – Assessora / SEJUS
- LEONARDO SCARONE PINTOS – Representante / Contratada

## EXTRATO N° 0109

5° TACNT N° 468/PGE-2017

CONTRATANTE: SESAU

CONTRATADA: ARAÚNA SERVIÇOS &amp; CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF N° 04.900.474/0001-40.

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do acréscimo quantitativo de 24,26% ao contrato por mais 06 (seis) meses, a contar de 31/12/2020, com vistas ao enfrentamento e combate à pandemia da COVID-19, incumbindo à Secretaria notificar a contratada com 30 (trinta) dias de antecedência, em caso de rescisão contratual.

DESPESA: Programa de Trabalho: 2442 – Fonte de Recursos: 00209000000 – Elemento de Despesa: 3390-39.

PROCESSO: 0036.124330/2019-09

DATA DE ASSINATURA: 31.12.2020

ASSINAM:

- NELIO DE SOUZA SANTOS – Secretário Adj. de Estado / SESAU
- CRISTIANE COSTA – Representante / Contratada

## EXTRATO N° 0110

4° TACNT N° 518/PGE-2017

CONTRATANTE: PCRO

CONTRATADA: LATINA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ/MF N° 21.373.522/0001-09.

OBJETO: Fica prorrogada a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 29.12.2020, nas mesmas condições preestabelecidas no Contrato n° 518/PGE-2017.

DESPESA: R\$ 57.600,00 – Programa de Trabalho: 06.183.2075.2269 – Fonte de Recursos: 0100 – Elemento de Despesa: 3390-39.

PROCESSO: 0037.015652/2017-88

DATA DE ASSINATURA: 29.12.2020

ASSINAM:

- SAMIR FOUAD ABOUD – Delegado-Geral / PCRO
- ADILSO CORREA DE OLIVEIRA – Representante / Contratada

## EXTRATO N° 0111

3° TACNT N° 029/PGE-2018

CONTRATANTE: PCRO

CONTRATADA: PORTO PLACAS EIRELI - ME, CNPJ/MF Nº 11.110.992/0001-26.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entre as partes por mais 12 (doze) meses, a contar de 03.01.2021, nos mesmos termos e condições estabelecidas no Contrato nº 029/PGE-2018 (0753022).

DESPESA: Programa de Trabalho: 06.183.2075.2269 – Fonte de Recursos: 0100 – Elemento de Despesa: 339030.

PROCESSO: 0037.007079/2017-39

DATA DE ASSINATURA: 02.01.2021

ASSINAM:

- SAMIR FOUAD ABOUD – Delegado-Geral / PCRO

- MAIKON BATISTA DE ANDRADE – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 0112

7º TACNT Nº 215/PGE-2018

CONTRATANTE: SEDAM

INTERVENIENTE: DER

CONTRATADA: AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI-EPP, CNPJ/MF Nº 19.291.865/0001-82.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência entre as partes por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 13.07.2020, a fim de não causar prejuízo ao Contrato nº 215/PGE- 2018, conforme justificativa apresentada às fls. 2459/2460.

PROCESSO: 01-1801.01225-07/2017

DATA DE ASSINATURA: 10.07.2020

ASSINAM:

- MARCÍLIO LEITE LOPES – Secretário de Estado / SEDAM

- ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA – Diretor-Geral / DER

- VALTER LUIZ ROSSONI JUNIOR – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 0113

5º TACNT Nº 323/PGE-2018

CONTRATANTE: SEPAT

CONTRATADA: SETA SERVIÇOS TÉCNICOS E AGRIMENSURA LTDA, CNPJ/MF Nº 05.624.307/0001-87.

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato nº 323/PGE-2018 por mais 03 (três) meses, a contar de 28.12.2020, nas mesmas condições preestabelecidas.

PROCESSO: 0064.224945/2019-99

DATA DE ASSINATURA: 28.12.2020

ASSINAM:

- JORGE LUIZ MELLO DA COSTA – Diretor / SEPAT

- MARIO CESAR DE MEDEIROS COELHO – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 0114

8º TACNT Nº 324/PGE-2018

CONTRATANTE: SEPAT

CONTRATADA: SETA SERVIÇOS TÉCNICOS E AGRIMENSURA LTDA, CNPJ/MF Nº 05.624.307/0001-87.

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato nº 324/PGE-2018 por mais 01 (um) mês, a contar de 28.12.2020, nas mesmas condições preestabelecidas.

PROCESSO: 0064.224945/2019-99

DATA DE ASSINATURA: 28.12.2020

ASSINAM:

- JORGE LUIZ MELLO DA COSTA – Diretor / SEPAT

- MARIO CESAR DE MEDEIROS COELHO – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 0115

4º TACNT Nº 729/PGE-2018

CONTRATANTE: SEPAT

CONTRATADA: INTEGRATEC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA-ME, CNPJ/MF Nº 207.193.883/0001-42.

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato nº 729/PGE-2018 por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 30.12.2020, nas mesmas condições preestabelecidas.

PROCESSO: 0064.224945/2019-99

DATA DE ASSINATURA: 28.12.2020

ASSINAM:

- JORGE LUIZ MELLO DA COSTA – Diretor / SEPAT

- VALDOMIRO DIONISIO – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 0116

4º TACNT Nº 730/PGE-2018

CONTRATANTE: SEPAT

CONTRATADA: INTEGRATEC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA-ME, CNPJ/MF Nº 207.193.883/0001-42.

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação do Contrato nº 730/PGE-2018 por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 30.12.2020, nas mesmas condições

preestabelecidas.

PROCESSO: 0064.224945/2019-99

DATA DE ASSINATURA: 28.12.2020

ASSINAM:

- JORGE LUIZ MELLO DA COSTA – Diretor / SEPAT

- VALDOMIRO DIONISIO – Representante / Contratada

EXTRATO N° 0117

5° TACNT N° 191/PGE-2019

CONTRATANTE: SUGESP

CONTRATADA: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A, CNPJ/MF N° 03.506.307/0001-57.

OBJETO: Inclui-se, dentre os Órgãos Participantes do Contrato n° 191/PGE-2019, a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 37.621.806/0001-07, com sede na Av Faquar, n° 2.986, Bairro Pedrinhas, Complexo Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari 4° Andar, Porto Velho-RO, aqui representada pelo seu Secretário de Estado, Sr. Erasmo Meireles e Sá, inscrito no CPF/MF sob o n° 769.509.567-20.

Fica autorizado o acréscimo do quantitativo de litros de combustível, referente à inclusão da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

DESPESA: Programa de Trabalho 04.122.1015.2087 – Fonte de Recurso 0100 – Elemento de Despesa 339030, ID 0014768347.

PROCESSO: 0042.054911/2018-06

DATA DE ASSINATURA: 29.12.2020

ASSINAM:

- JOAO PABLO CLAUDINO LIMA – Diretor-Executivo / SUGESP

- DIEGO VITÓRIA DE MORAIS e LUCIANO RODRIGO WEIAND – Representantes / Contratada

EXTRATO N° 0118

3° TACNT N° 212/PGE-2019

CONTRATANTE: SESAU

CONTRATADA: CARLOS ANDRE MATIAS COSTA, CNPJ/MF N° 11.484.381/0001-48.

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do acréscimo quantitativo de 51,18% ao contrato até 07.06.2021, a contar de 21.12.2020, com vistas ao enfrentamento e combate à pandemia da COVID-19.

DESPESA: Programa de Trabalho: 2034 – P/A: 2442 – Fonte de Recursos: 0209 – Elemento de Despesa 3390-39.

PROCESSO: 0036.092761/2018-18

DATA DE ASSINATURA: 31.12.2020

ASSINAM:

- NELIO DE SOUZA SANTOS – Secretário Adj. de Estado / SESAU

- CARLOS ANDRE MATIAS COSTA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 0119

7° TACNT N° 380/PGE-2019

CONTRATANTE: SESAU

CONTRATADA: INSTRUAUD SISTEMA INTEGRADO DE CUIDADOS E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE EIRELI – EPP, CNPJ/MF N° 16.658.376/0001-28.

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do 6° Termo Aditivo (0015039220) de acréscimo quantitativo, com vistas ao enfrentamento e combate à pandemia da COVID-19, conforme disposto nos termos estabelecidos na Cláusula Primeira do 2° Termo Aditivo.

Fica prorrogada a vigência do acréscimo quantitativo ao contrato até 30/06/2021, a contar de 31/12/2020, visando atender a unidade da AMI e a unidade do Hospital Estadual João Paulo II - HEPSJPII.

Fica prorrogada a vigência do acréscimo quantitativo ao contrato por mais 03 (três) meses, a contar de 31/12/2020, visando atender o Hospital de Campanha (Antigo Regina Pacis).

PROCESSO: 0036.009311/2017-83

DATA DE ASSINATURA: 30.12.2020

ASSINAM:

- NELIO DE SOUZA SANTOS – Secretário Adj. de Estado / SESAU

- CARLA FERREIRA GOMES – Representante / Contratada

EXTRATO N° 0120

1° TACNT N° 467/PGE-2019

CONTRATANTE: SEJUS

CONTRATADA: RG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ/MF N° 13.019.295/0006-02.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo do Contrato entre as partes, por mais 12 (doze) meses, a contar de 31.12.2020, nas mesmas condições preestabelecidas.

PROCESSO: 0033.257958/2019-10

DATA DE ASSINATURA: 22.12.2020

ASSINAM:

- MARCUS CASTELO BRANCO A. S. RITO – Secretário de Estado / SEJUS

- EDUARDO MARQUES FELIPE – Representante / Contratada

EXTRATO N° 0121

3° TACNT N° 090/PGE-2020

CONTRATANTE: SESAU

CONTRATADA: SEPARAR PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF Nº 03.184.220/0001-00.

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do contrato pactuado entre as partes por mais 90 (noventa) dias, a contar de 31/12/2020, continuando, em pleno vigor as cláusulas e condições do pacto naquilo que não colidir com as disposições deste termo aditivo.

DESPESA: Programa de Trabalho: 4009/2087, Fonte de Recursos: 0110/0209, Elemento de Despesa: 3390-30.

PROCESSO: 0036.396625/2019-77

DATA DE ASSINATURA: 31.12.2020

ASSINAM:

- NELIO DE SOUZA SANTOS – Secretário Adj. de Estado / SESAU

- ELIO SERGIO PEREIRA – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 0122

2º TACNT Nº 101/PGE-2020

CONTRATANTE: SESAU

CONTRATADA: CMG ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA - ME, CNPJ/MF Nº 26.372.833/0001-77.

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do contrato até o dia 22.02.2021, a contar de 03.01.2021, mantendo-se em pleno vigor as cláusulas e condições do pacto naquilo que não colidir com as disposições deste Termo Aditivo.

Fica prorrogado o prazo de execução do contrato até a data final de 23.01.2021.

As despesas com a prestação de que trata este termo aditivo serão retiradas do saldo existente na Nota de Empenho 2020NE00647, no valor de R\$ 141.990,17.

PROCESSO: 0066.408197/2018-02

DATA DE ASSINATURA: 31.12.2020

ASSINAM:

- NELIO DE SOUZA SANTOS – Secretário Adj. de Estado / SESAU

- CLEONÉSIO FERREIRA DE FREITAS – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 0123

4º TACNT Nº 308/PGE-2020

CONTRATANTE: SEDUC

CONTRATADA: PROALVO SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ/MF Nº 23.890.653/0001-99.

OBJETO: Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato por mais 180 dias a contar do término do termo anterior e assim dar continuidade aos termos iniciais do ajuste, cujo objeto é a prestação de serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial, visando atender as necessidade de 24(vinte e quatro) Unidades Educacionais elencadas no doc. (0015418767), com vistas a guardar o interesse da Administração.

Fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 441.881,60 (quatrocentos e quarenta e um mil oitocentos e oitenta e um reais e sessenta), equivalente a 33,2% do valor do Contrato.

DESPESA: R\$ 1.992.067,20 – Função Programática: 12.122.1015.2087 – Fonte de Recurso: 0112 – Natureza de Despesa 3.3.90.37.

PROCESSO: 0029.154168/2020-78

DATA DE ASSINATURA: 30.12.2020

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- RONIVON RAMOS ESTEVES – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 0124

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 17/2020

COOPERANTE: SEAS

COOPERADA: EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER, CNPJ/MF Nº 05.888.813/0001-83.

OBJETO: Fica prorrogada a vigência deste Acordo de Cooperação Técnica até 30/04/2021, a contar de 01/01/2021.

PROCESSO: 0026.259083/2020-13

DATA DE ASSINATURA: 31.12.2020

ASSINAM:

- LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA – Secretária Adj. de Estado / SEAS

- LUCIANO BRANDAO – Presidente / EMATER

EXTRATO Nº 0125

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 027/PGE-2019

CONCEDENTE: SEJUS

PARTÍCIPE: FUPEN

CONVENENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO – SEMI, CNPJ/MF nº 05.903.125/0001-45.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Cooperação entre as partes, por mais 12 (doze) meses, a contar de 24.12.2020, permitindo a continuidade da prestação de serviços nas mesmas condições preestabelecidas.

Fica autorizada a retificação a Cláusula Segunda do Termo de Cooperação nº 027/PGE-2019.

Fica autorizada a retificação a Cláusula Terceira do Termo de Cooperação nº 027/PGE-2019.

PROCESSO: 0033.220471/2019-73

DATA DE ASSINATURA: 21.12.2020

ASSINAM:

- MARCUS CASTELO BRANCO A. S. RITO – Secretário de Estado / SEJUS

- FABRÍCIA SANTOS RANGEL – Presidente / FUPEN

- ALVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA – Representante / Convenente

EXTRATO N° 0126

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO N° 048/PGE-2019

CONCEDENTE: SEJUS

PARTÍCIPE: FUPEN

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE VILHENA, CNPJ/MF n° 04.092.706/0001-81.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Cooperação entre as partes, por mais 12 (doze) meses, a contar de 26.12.2020, permitindo a continuidade da prestação de serviços nas mesmas condições preestabelecidas.

PROCESSO: 0033.429125/2019-59

DATA DE ASSINATURA: 22.12.2020

ASSINAM:

- MARCUS CASTELO BRANCO A. S. RITO – Secretário de Estado / SEJUS

- FABRÍCIA SANTOS RANGEL – Presidente / FUPEN

- EDUARDO TOSHIYA TSURU – Representante / Convenente

EXTRATO N° 0127

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO - TDCO N.º 04

DAS PARTES:

- SEDI

- SETUR

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do Termo de Cooperação de Descentralização de Crédito (6739373) até o dia 31/07/2021, para execução do objeto constante do Plano de Trabalho (0015393373).

PROCESSO: 0038.072976/2019-75

DATA DE ASSINATURA: 30.12.2020

ASSINAM:

- SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA – Superintendente / SEDI

- GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR – Superintendente / SETUR

EXTRATO N° 0128

6º TACNV N° 038/PGE-2015

CONCEDENTE: SEDUC

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SANTA MARCELINA DE RONDÔNIA, CNPJ/MF N° 15.449.585/0003-60.

OBJETO: Prorroga-se o prazo de Vigência do Convênio até o dia 30 de junho de 2021, a contar do término do termo anterior, dando continuidade aos termos iniciais do convênio de cedência de servidores na Associação Educacional Santa Marcelina de Rondônia, de acordo com o Art. 50, §4º da Lei Complementar nº 680/2012.

PROCESSO: 0029.474677/2018-08

DATA DE ASSINATURA: 30.12.2020

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANADA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- CARMEN BASEGGIO – Representante / Convenente

EXTRATO N° 0129

6º TACNV N° 039/PGE-2015

CONCEDENTE: SEDUC

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SANTA MARCELINA DE RONDÔNIA (ESCOLA MARCELO CÂNDIA SUBSED I), CNPJ/MF N° 15.449.585/0001-07.

OBJETO: Prorroga-se o prazo de Vigência do Convênio até o dia 30 de junho de 2021, dando continuidade aos termos iniciais do convênio de cedência de servidores na ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SANTA MARCELINA DE RONDÔNIA, de acordo com o Art. 50, §4º da Lei Complementar nº 680/2012.

PROCESSO: 0029.474423/2018-81

DATA DE ASSINATURA: 30.12.2020

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANADA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- CARMEN BASEGGIO – Representante / Convenente

EXTRATO N° 0130

6º TACNV N° 040/PGE-2015

CONCEDENTE: SEDUC

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SANTA MARCELINA – PORTO VELHO, CNPJ/MF N° 15.449.585/0002-80.

OBJETO: Prorroga-se o prazo de Vigência do Convênio até o dia 30 de junho de 2021, a contar do término do termo anterior, dando continuidade aos termos iniciais do convênio de cedência de servidores na Associação Educacional Santa Marcelina – Porto Velho/RO, de acordo com o Art. 50, §4º da Lei Complementar nº 680/2012.

PROCESSO: 0029.474281/2018-52

DATA DE ASSINATURA: 30.12.2020

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANADA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- CARMEN BASEGGIO – Representante / Convenente

EXTRATO N° 0131

3° TACNV N° 032/PGE-2018

CONCEDENTE: SEDUC

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO CASA FAMÍLIA ROSETTA, CNPJ/MF N° 63.762.553/0001-00.

OBJETO: Prorroga-se o prazo de vigência do Convênio n° 032/PGE-2018 até 31 de dezembro de 2021, a contar do término do termo anterior, dando continuidade aos termos iniciais do convênio de cedência de servidores na ASSOCIAÇÃO CASA FAMÍLIA ROSETTA, de acordo com o Art. 50, §4° da Lei Complementar n° 680/2012.

PROCESSO: 0029.468630/2018-05

DATA DE ASSINATURA: 30.12.2020

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANADA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- FRANCO OMAR HERRERA ALVIZ – Representante / Convenente

EXTRATO N° 0132

3° TACNV N° 089/PGE-2018

CONCEDENTE: SEAS

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ/MF N° 22.855.142/0001-73.

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do Termo de Convênio n° 089/PGE-2018 (1736079), por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 31 de dezembro de 2020, nas mesmas condições preestabelecidas.

PROCESSO: 0026.067371/2018-11

DATA DE ASSINATURA: 30.12.2020

ASSINAM:

- LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA – Secretária Adj. de Estado / SEAS

- ELIOMAR PATRICIO – Representante / Convenente

EXTRATO N° 0133

3° TACNV N° 375/PGE-2018

CONCEDENTE: SEDUC

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE MÃES DE AUTISTAS DE ARIQUEMES - AMAAR, CNPJ/MF N° 12.229.594/0001-96.

OBJETO: Prorroga-se o prazo de Vigência do Convênio até o dia 31 de dezembro de 2021, a contar do término do termo anterior, dando continuidade aos termos iniciais do convênio de cedência de servidores na AMAAR, de acordo com o Art. 50, §4° da Lei Complementar n° 680/2012.

PROCESSO: 0029.217302/2018-34

DATA DE ASSINATURA: 30.12.2020

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANADA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- PAULO CESAR FELICIANI – Representante / Convenente

EXTRATO N° 0134

2° TACNV N° 006/PGE-2019

CONCEDENTE: SEDUC

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA, CNPJ/MF N° 04.092.706/0001-81.

OBJETO: Prorroga-se o prazo de vigência do Convênio por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data do término do termo anterior, e assim dar continuidade aos termos iniciais do ajuste, cujo objeto é a construção de 03 (três) salas de aula para atender os alunos da rede estadual, no Município de Vilhena/RO.

PROCESSO: 0029.525562/2019-61

DATA DE ASSINATURA: 30.12.2020

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANADA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- EDUARDO TOSHIYA TSURU – Representante / Convenente

EXTRATO N° 0135

3° TACNV N° 095/PGE-2019

CONCEDENTE: SEPAT

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, CNPJ/MF N° 04.394.805/0001-18.

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do convênio entre os partícipes por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 21.01.2021, sem prejuízo da prestação de contas final pelo Município quanto à boa aplicação dos recursos por ele recebidos, a ocorrer em até sessenta dias a partir do término da referida vigência.

PROCESSO: 0041.078860/2017-29

DATA DE ASSINATURA: 30.12.2020

ASSINAM:

- CONSTANTINO ERWEN GOMES SOUZA – Superintendente / SEPAT

- FABRICIO MELO DE ALMEIDA – Representante / Convenente

EXTRATO N° 0136

2º TACNV Nº 107/PGE-2019

CONCEDENTE: SEDUC

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE – CABIXI, CNPJ/MF Nº 04.390.791/0001-58.

OBJETO: Prorroga-se o prazo de Vigência do Convênio até o dia 31 de dezembro de 2021, a contar do término do termo anterior, dando continuidade aos termos iniciais do convênio de cedência de servidores na APAE de Cabixi – RO, de acordo com o Art. 50, §4º da Lei Complementar nº 680/2012.

PROCESSO: 0029.461170/2018-86

DATA DE ASSINATURA: 29.12.2020

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANADA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- ADELSON LENKER – Representante / Convenente

EXTRATO Nº 0137

2º TACNV Nº 135/PGE-2019

CONCEDENTE: SESDEC

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE VILHENA-RO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO/SEMTRAN

ÓRGÃO EXECUTOR: PMRO

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação de prazo de vigência do Termo de Convênio nº 135/PGE-2019, por mais 12 (doze) meses, a contar de 27.12.2020.

PROCESSO: 0021.470023/2020-91

DATA DE ASSINATURA: 26.12.2020

ASSINAM:

- JOSE HELIO CYSNEIROS PACHA – Secretário de Estado / SESDEC

- ALEXANDRE LUIS DE FREITAS ALMEIDA – Comandante-Geral / PMRO

- RÓCCIO AIRES CÂNDIDO – Representante / Convenente

EXTRATO Nº 0138

2º TACNV Nº 289/PGE-2019

CONCEDENTE: SESAU

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CACOAL / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF Nº 19.112.323/0001-03.

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do convênio, firmado pelos partícipes, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 20/12/2020, permitindo que convenente conclua o objeto deste convênio.

PROCESSO: 0036.498940/2019-38

DATA DE ASSINATURA: 18.12.2020

ASSINAM:

- NELIO DE SOUZA SANTOS – Secretário Adj. de Estado / SEDUC

- MARIA APARECIDA SIMOES – Representante / Convenente

EXTRATO Nº 0139

2º TACNV Nº 305/PGE-2019

CONCEDENTE: SESAU

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF Nº 23.085.655/0001-05.

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do convênio, firmado pelos partícipes, por mais 150 (cento e cinquenta) dias, a contar do dia 06/01/2021, permitindo que convenente conclua o objeto deste convênio.

PROCESSO: 0036.451895/2019-58

DATA DE ASSINATURA: 30.12.2020

ASSINAM:

- NELIO DE SOUZA SANTOS – Secretário Adj. de Estado / SEDUC

- HELIO DA SILVA – Representante / Convenente

EXTRATO Nº 0140

5º TACNV Nº 349/PGE-2019

CONCEDENTE: SEDUC

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, CNPJ/MF Nº 84.727.601/0001-90.

OBJETO: Prorroga-se o prazo de vigência do Convênio por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data do término do termo anterior, e assim dar continuidade aos termos iniciais do convênio, cujo objeto é a reforma e ampliação da E.M.E.F. Manoel Ribeiro, localizada no Distrito de Palmares, no município de Theobroma-RO.

PROCESSO: 0005.477733/2019-15

DATA DE ASSINATURA: 31.12.2020

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANADA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- JOSÉ ABEL PINHEIRO – Representante / Convenente

EXTRATO Nº 0141

1º TACNV Nº 080/PGE-2020

CONCEDENTE: SEJUS

CONVENENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE RONDÔNIA - CREA-RO, CNPJ/MF Nº 04.920.948/0001-16.

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação de prazo de vigência do CONVÊNIO Nº 080/PGE/2020 por mais 12 (doze) meses, a contar de 01.01.2021, nas

mesmas condições preestabelecidas no convênio.

PROCESSO: 0033.029343/2020-21

DATA DE ASSINATURA: 23.12.2020

ASSINAM:

- MARCUS CASTELO BRANCO A. S. RITO – Secretário de Estado / SEJUS

- RAFAEL DE SOUZA MACEDO – Representante / Convenente

EXTRATO N° 0142

1° TACNV N° 122/PGE-2020

CONCEDENTE: SEPAT

CONVENENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE RONDÔNIA - CREA-RO, CNPJ/MF N° 04.920.948/0001-16.

OBJETO: O presente TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONVÊNIO N° 122/ PGE – 2020, tem um saldo exercício 2020 no valor de R\$ 7.102,40 (sete mil cento e dois reais e quarenta centavos), na FAIXA 1 – da TABELA A, no valor R\$ 88,78 (oitenta e oito e setenta e oito centavos), Anexo da Decisão Plenária PL 1542/2019 do CONFEA, independente do valor de obras ou serviços, a serem registradas até 31/12/2020. Conforme relatório de ART's anexo.

O presente TERMO ADITIVO tem vigência a partir de 01 de JANEIRO de 2021 até 31 DE DEZEMBRO DE 2021, tendo um prazo limitador de 60 (sessenta meses) na duração das prorrogações que por ventura venham a ser realizadas, conforme regulamento do inciso II do artigo 57 da Lei 8666/93.

PROCESSO: 0064.199856/2020-31

DATA DE ASSINATURA: 29.12.2020

ASSINAM:

- JORGE LUIZ MELLO DA COSTA – Diretor / SEPAT

- CARLOS ANTÔNIO XAVIER – Representante / Convenente

EXTRATO N° 0143

1° TACNV N° 134/PGE-2020

CONCEDENTE: SEOSP

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, CNPJ/MF N° 04.391.512/0001-87.

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação de prazo de vigência do CONVÊNIO N° 134/PGE–2020 por mais 150 (cento e cinquenta) dias, a contar a partir de 10.02.2021, nas mesmas condições preestabelecidas no convênio.

PROCESSO: 0009.065468/2020-11

DATA DE ASSINATURA: 22.12.2020

ASSINAM:

- JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA – Secretário Adj. de Estado / SEOSP

- JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA – Representante / Convenente

EXTRATO N° 0144

1° TACNV N° 146/PGE-2020

CONCEDENTE: SEOSP

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, CNPJ/MF N° 04.100.020/0001-95.

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação de prazo de vigência do CONVÊNIO N° 146/PGE–2020 por mais 150 (cento e cinquenta) dias, a contar de 04.01.2021, nas mesmas condições preestabelecidas no convênio.

PROCESSO: 0009.171379/2020-11

DATA DE ASSINATURA: 22.12.2020

ASSINAM:

- JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA – Secretário Adj. de Estado / SEOSP

- VAGNER MIRANDA DA SILVA – Representante / Convenente

EXTRATO N° 0145

2° TERMO ADITIVO AO FOMENTO N° 077/PGE-2019

FOMENTANTE: SEDUC

FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE OURO PRETO DO OESTE, CNPJ/MF N° 05.882.048/0001-94.

OBJETO: Altera-se a meta do termo de fomento conforme novo plano de trabalho (0015356057), e assim dar continuidade aos termos iniciais do ajuste, cujo objeto é manutenção do ensino especial, visando atender a Associação Pestalozzi, localizada no município de Ouro Preto do Oeste/RO.

PROCESSO: 0029.246363/2019-90

DATA DE ASSINATURA: 29.12.2020

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANADA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- JOAQUIM SOUZA BARBOSA – Representante / Fomentada

EXTRATO N° 0146

1° TERMO ADITIVO AO FOMENTO N° 008/PGE-2020

FOMENTANTE: SEDUC

FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO CASA FAMÍLIA ROSETTA, CNPJ/MF N° 63.762.553/0001-00.

OBJETO: Altera-se a meta do TERMO DE FOMENTO N° 008/PGE-2020 de acordo com o novo plano de trabalho (anexo 0015426392), e assim dar continuidade aos termos iniciais do ajuste na manutenção desta entidade.

PROCESSO: 0029.440006/2019-16

DATA DE ASSINATURA: 30.12.2020

## ASSINAM:

- SUAMY VIVECANADA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC
- FRANCO OMAR HERRERA ALVIZ – Representante / Fomentada

## EXTRATO N° 0147

1º TERMO ADITIVO AO FOMENTO N° 119/PGE-2020

FOMENTANTE: SEAGRI

FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO DISTRITO RIO BRANCO - ARBRAN, CNPJ/MF N° 05.320.857/0001-02.

O item 1.2 do termo de fomento passa a ser redigido da seguinte forma:

"1.2. Para realizar o objeto, o Estado repassará à Fomentada o valor de R\$ 28.000,00 para que esta adquira o seguinte bem (melhor descrito no plano de trabalho): 01 distribuidor de adubo e semente, 01 motor elétrico, 01 pulverizador e 01 misturador de ração".

O plano de trabalho de id. 0015151616 passa a integrar as normas a serem observadas na execução do convênio.

PROCESSO: 0025.327350/2020-94

DATA DE ASSINATURA: 30.12.2020

## ASSINAM:

- EVANDRO CESAR PADOVANI – Secretário de Estado / SEAGRI
- HELIO INACIO ALVES – Representante / Fomentada

## EXTRATO N° 0148

5º TACNV N° 080/2018/PJ/DER/RO

CONCEDENTE: SEOSP

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, CNPJ/MF N° 04.092.680/0001-71.

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação de prazo de vigência do CONVÊNIO N° 080/2018/PJ/DER-RO por mais 150 (cento e cinquenta reais) dias, a contar a partir de 215.01.2021, nas mesmas condições preestabelecidas no convênio.

Fica autorizada a ampliação de metas, haja vista a constatação de saldo de recursos financeiro, conforme plano de trabalho (0014471422), o qual se destina a construção de pontos de mototaxistas, no município de Pimenta Bueno/RO.

O valor do referido termo é de R\$33.655,72 (trinta e três mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos), referente ao saldo remanescente da CONCEDENTE, e serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

PROCESSO: 0009.244326/2020-19

DATA DE ASSINATURA: 22.12.2020

## ASSINAM:

- JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA – Secretário Adj. de Estado / SEOSP
- ARISMAR ARAÚJO DE LIMA – Representante / Conveniente

## EXTRATO N° 0149

5º TACNV N° 199/2018/PJ/DER/RO

CONCEDENTE: SEOSP

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ/MF N° 22.855.142/0001-73.

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação de prazo de vigência do Convênio n° 199/18/PJ/DER-RO por mais 150 (cento e cinquenta) dias, a contar de 14.01.2021, nas mesmas condições preestabelecidas no convênio.

PROCESSO: 0009.085042/2018-60

DATA DE ASSINATURA: 22.12.2020

## ASSINAM:

- ERASMO MEIRELES E SÁ – Secretário de Estado / SEOSP
- ELIOMAR PATRICIO – Representante / Conveniente

## EXTRATO N° 0150

5º TACNV N° 030/2019/PJ/DER/RO

CONCEDENTE: SEOSP

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, CNPJ/MF N° 63.762.058/0001-92.

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação de prazo de vigência do CONVÊNIO N° 030/19/PJ/DER-RO por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 15.01.2021, nas mesmas condições preestabelecidas no convênio.

PROCESSO: 0009.317685/2019-69

DATA DE ASSINATURA: 22.12.2020

## ASSINAM:

- JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA – Secretário Adj. de Estado / SEOSP
- EDIR ALQUIERI – Representante / Conveniente

## EXTRATO N° 0151

4º TACNV N° 088/2019/PJ/DER/RO

CONCEDENTE: SEOSP

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE D'OESTE, CNPJ/MF N° 63.762.009/0001-50.

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação de prazo de vigência do CONVÊNIO N° 088/2019/PJ/DER-RO por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar a partir de 25.12.2020, nas mesmas condições preestabelecidas no convênio.

PROCESSO: 0009.521292/2019-58

DATA DE ASSINATURA: 29.12.2020

## ASSINAM:

- JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA – Secretário Adj. de Estado / SEOSP
- CLEITON ADRIANE CHEREGATTO – Representante / Convenente

## EXTRATO N° 0152

3º TACNV N° 097/2019/PJ/DER/RO

CONCEDENTE: SEOSP

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ, CNPJ/MF N° 63.787.097/0001-44.

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação de prazo de vigência do Convênio n° 097/19/PJ/DER/RO por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 24.01.2021, nas mesmas condições preestabelecidas no convênio.

PROCESSO: 0009.462094/2019-45

DATA DE ASSINATURA: 30.12.2020

## ASSINAM:

- JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA – Secretário Adj. de Estado / SEOSP
- CELIO DE JESUS LANG – Representante / Convenente

## EXTRATO N° 0153

ERRATA AO CONTRATO N° 654/PGE-2020

CONTRATANTE: SESDEC

CONTRATADA: 3M INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EIRELI

Onde se lê:

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. O valor total desta aquisição é de R\$ 52.167,92 (cinquenta e dois mil, cento e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos), nos termos da Homologação sob ID n° 0015171655 e do ato publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n° 241, de 10/12/2020.

Leia-se:

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. O valor total desta aquisição é de R\$ 13.426,00 (treze mil quatrocentos e vinte e seis reais), nos termos da Homologação sob ID n° 0015171655 e do ato publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n° 241, de 10/12/2020.

PROCESSO: 0037.357797/2020-59

DATA DE ASSINATURA: 30.12.2020

## ASSINA:

- HÉLDER LUCAS SILVA NOGUEIRA DE AGUIAR – Procurador do Estado

## EXTRATO N° 0154

ERRATA AO 5º TACNV N° 199/2018/PJ/DER/RO

CONCEDENTE: SEOSP

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE

Sendo assim, onde se lê:

Cláusula Primeira - Fica autorizada a prorrogação de prazo de vigência do Convênio n° 199/18/PJ/DER-RO por mais 150 (cento e cinquenta) dias, a contar de 04.01.2021, nas mesmas condições preestabelecidas no convênio.

Leia-se:

Cláusula Primeira - Fica autorizada a prorrogação de prazo de vigência do Convênio n° 199/18/PJ/DER-RO por mais 150 (cento e cinquenta) dias, a contar de 14.01.2021, nas mesmas condições preestabelecidas no convênio.

PROCESSO: 0009.085042/2018-60

DATA DE ASSINATURA: 29.12.2020

## ASSINA:

- LEONARDO FALCÃO RIBEIRO – Diretor da Procuradoria de Contratos e Convênios

## EXTRATO N° 0155

ERRATA AO 3º TACNV N° 089/PGE-2018

CONCEDENTE: SEAS

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE

Onde se lê

Cláusula Primeira - Fica prorrogada a vigência do Termo de Convênio n° 089/PGE-2018 (1736079), por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 01 de janeiro de 2021, nas mesmas condições preestabelecidas.

Leia-se:

Cláusula Primeira - Fica prorrogada a vigência do Termo de Convênio n° 089/PGE-2018 (1736079), por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 31 de dezembro de 2020, nas mesmas condições preestabelecidas.

PROCESSO: 0026.067371/2018-11

DATA DE ASSINATURA: 30.12.2020

## ASSINAM:

- LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA – Secretária Adj. de Estado / SEAS
- THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA – Procurador do Estado

## EXTRATO N° 0156

ERRATA AO 5º TACNT N° 417/PGE-2017

CONTRATANTE: SEJUS

CONTRATADA: CALECHE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME.

Sendo assim, onde se lê:

Cláusula Primeira - Fica prorrogado o prazo do Contrato entre as partes até 21.01.2021, a contar de 01.01.2021.

Parágrafo Único - A Contratada poderá ser notificada por escrito, pela Contratante, no curso deste aditivo, para que, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, encerre a prestação uma vez ultimada a nova licitação.

Leia-se:

Cláusula Primeira - Fica prorrogado o prazo do Contrato entre as partes até 22.01.2021, a contar de 01.01.2021.

Parágrafo Único - A Contratada poderá ser notificada por escrito, pela Contratante, no curso deste aditivo, para que, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, encerre a prestação uma vez ultimada a nova licitação.

PROCESSO: 0033.066434/2017-41

DATA DE ASSINATURA: 30.12.2020

ASSINA:

- LEONARDO FALCÃO RIBEIRO – Diretor da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO N° 0157

ERRATA AO 3º TACNV N° 095/PGE-2019

CONCEDENTE: SEPAT

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA

Sendo assim, onde se lê:

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 095/PGE-2019, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, E, DE OUTRO, O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Leia-se:

3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 095/PGE-2019, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, E, DE OUTRO, O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

PROCESSO: 0041.078860/2017-29

DATA DE ASSINATURA: 30.12.2020

ASSINA:

- LEONARDO FALCÃO RIBEIRO – Diretor da Procuradoria de Contratos e Convênios

Protocolo 0015635016

## CGE

Portaria nº 7 de 11 de janeiro de 2021

**O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do artigo 4º, § 1º do Decreto nº 16.088 de 28 de julho de 2011, e considerando o Termo de Designação de Fiscal de Contrato nº 001/PGE-2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** a servidora Edneide Maia da Silva, matrícula nº 300015684, Agente Atividade Administrativo, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante no Contrato nº 001/PGE-2021, no qual a Controladoria Geral do Estado de Rondônia é contratante.

**Art. 2º** Fica designado o servidor Jeferson Leal Maia, matrícula nº 300154972, Assistente de Controle Interno, para atuar como suplente quando houver impedimento do titular.

**Art. 3º** Os fiscais designados deverão:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observado, e, submeter aso seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela Contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período da validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para liquidação e posterior pagamento.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

**FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO**  
CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO

Protocolo 0015611131

## SUGESP

Portaria nº 11 de 08 de janeiro de 2021

**CONSIDERANDO** a solicitação realizada por meio do Memorando nº 20/2020/SUGESP-GAP, esta Portaria dispõe sobre nomeação de membros da **Comissão Setorial e Local** de Inventário e reavaliação dos bens móveis do exercício de 2020 da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

**ASUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP**, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015.

**CONSIDERANDO** que o levantamento geral dos bens móveis e imóveis terá por base o inventário analítico de cada unidade administrativa, conforme disciplinado pela Lei Federal nº 4.320/64, em seu Art. 96.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7997>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 12/01/2021, às 12:58

**CONSIDERANDO** as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 9º, inciso III, alíneas f, g e h, que recomenda às unidades gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis.

**CONSIDERANDO** o **DECRETO nº 24.041, DE 08 JULHO DE 2019**, que regulamenta a gestão patrimonial, relativa aos bens móveis, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, e revoga o **DECRETO Nº 17.691, DE 4 DE ABRIL DE 2013**, que "Dispõe sobre a administração e o controle de bens móveis que compõe o acervo patrimonial dos órgãos e entidades do Poder Executivo e suas respectivas baixas".

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir a **Comissão Setorial e Local** de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis do Almoxarifado e Patrimônio no âmbito da **Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP**.

**Art. 2º** - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a comissão **SETORIAL**:

Servidor	Matrícula	Setor
NÚBIACAVALCANTEDA SILVA	300156955	Controle Interno
MARIA CECÍLIA SILVA SOARES	300147613	Planejamento
TARYANE DA SILVA VILAS BOAS	300146754	Contadora Setorial
TIAGO BRUNO ALVES DA SILVA	300158170	Assessoria do Gabinete

**Art. 3º** - Designar os Servidores abaixo relacionados para compor a comissão **LOCAL**:

Servidor	Matrícula	FORMAÇÃO
JOCILEIDE GUEDES GUARIBANO VASCONCELOS	300155114	PRESIDENTE
RAIANE ROSA DE OLIVEIRA	300154801	MEMBRO
KEISSY NUNES MAGALHÃES GOMES	300142047	MEMBRO
CARLA CRISTINA DE SOUZA	300166018	MEMBRO

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2020, **revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário**, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.  
Porto Velho-RO, 08 de janeiro de 2021.

**CARLOS LOPES SILVA**  
Superintendente - SUGESP

Protocolo 0015576432

## EPR

Portaria nº 188 de 30 de dezembro de 2020

**O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 01.01.2019, publicado no DOE n. 001, de 03.01.2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **Publicar**, a relação de servidores **ATIVOS**, lotados na Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, para fins de cumprimento ao disposto no Art. 13 da Constituição Estadual, até 31/12/2020.

MATRICULA	SERVIDORES ATIVOS 2020	NOMECLATURA DOS CARGOS	CDS	VÍNCULO
300158170	ABDENILDO DEIVIDY SOBREIRA DOS SANTOS	Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação	--	SEM VINCULO

3 0 0 1 4 9 1 3 7	ABNER WINICIUS VIANA LEAL	Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental	--	SEM VINCULO
3 0 0 1 4 8 7 4 9	ADELZEMIR DOS SANTOS SOUZA SILVA	Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação	--	SEM VINCULO
3 0 0 1 6 3 0 1 6	ADILA CRISTINA LIMA LOPES	Assessor I	--	SEM VINCULO
3 0 0 1 4 1 0 0 7	ADRIANO BONAZONI SOL SOL DE OLIVEIRA	Assessor de Projetos Especiais	08	SEM VINCULO
-- -- -- -	ALAN DA SILVA SOUZA	Assistente de Tecnologia da Informação e Comunicação	06	SEM VINCULO
3 0 0 1 6 4 5 4 2	ALEF CARVALHO DA SILVA	Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação	--	COM VINCULO
3 0 0 1 6 8 2 8 7	ALEXSANDRA MESQUITA FELIX	Estagiário (a)	--	SEM VINCULO

300155141	ALEXSANDRO ROCHA FERNANDES	Chefe do Núcleo de Planejamento e Orçamento	09	SEM VINCULO
300164179	ANA PAULA DA SILVA RODRIGUES	Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	--	COM VINCULO
300130799	ANCELMO LUIZ EVANGELISTA DOS SANTOS	Assessor Técnico de Estado para Resultados	11	SEM VINCULO
300139411	ANDERSON LOURENÇO JACONE	Chefe de Núcleo de Tecnologia da Informação e Comunicação	09	SEM VINCULO
3001555781	ANDRE HENRIQUE CORTEZ	Assessor Técnico de Projetos Especiais de Tecnologia da Informação e Comunicação	09	SEM VINCULO
300148437	ANDRE HONORIO DE ANDRADE SILVA	Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação	--	SEM VINCULO
300138749	ANDREWS JOSÉ VIEIRA	Assessor Técnico de Estado para Resultados	11	SEM VINCULO

3 0 0 1 5 8 7 9 1	ANTÔNIO ARAÚJO DE SOUZA	Assessor I da Unidade de Entregas Estratégicas	06	SEM VINCULO
3 0 0 1 4 8 5 0 2	BARBARA ROSAS GARCEZ	Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	09	COM VINCULO
3 0 0 1 4 8 5 0 7	CAÊ AIRES MOURA LACERDA	Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação	04	COM VINCULO
3 0 0 1 6 1 3 3 0	CAIO AUGUSTO FREITAS DIOGO TAVARES	Assistente de Tecnologia da Informação e Comunicação	06	SEM VINCULO
3 0 0 1 4 8 2 0 7	CAIO HENRIQUE NASCIMENTO	Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação	--	SEM VINCULO
3 0 0 1 5 0 3 9 9	CARLOS FERNANDO LEAL CUNHA	Assessor Técnico de Projetos de Tecnologia da Informação e Comunicação	11	SEM VINCULO
3 0 0 1 2 3 1 7 9	CATRINE DE BRITO FÉLIX	Auxiliar Administrativo	04	SEM VINCULO

3 0 0 1 3 7 3 8 5	CLAUDIO ANTONIO RODRIGUES LEAL	Assistente de Tecnologia da Informação e Comunicação	06	SEM VINCULO
3 0 0 1 3 1 0 9 2	CLEBER JULIANO DE SOUZA MACEDO	Chefe de Núcleo de Tecnologia da Informação e Comunicação	09	SEM VINCULO
3 0 0 1 6 1 9 1 7	CRISTIANO MACEDO MENDES	Assistente de Tecnologia da Informação e Comunicação	06	SEM VINCULO
3 0 0 1 5 9 9 9 1	DALTRO BARBOSA FILHO	Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação	--	SEM VINCULO
3 0 0 1 4 7 4 2 1	DAVID LUCAS DA SILVA FERREIRA	Gestor da Unidade de Entregas Estratégicas	11	SEM VINCULO
3 0 0 1 4 8 5 7 9	DEISON ZANOTTO STUANI	Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	--	SEM VINCULO
3 0 0 1 5 5 7 1 9	DELNER FREIRE	Superintendente	16	SEM VINCULO

300134416	DENISE JEANE DA SILVA	Assessor de Projetos Especiais	07	SEM VINCULO
300168286	DIEGO ALEXANDRE DUARTE	Estagiário (a)	--	SEM VINCULO
300160614	DIEGO BARROS DE OLIVEIRA	Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação	--	SEM VINCULO
300139500	DIEGO DA SILVA OLIVEIRA	Gerente de Projetos Especiais de Tecnologia da Informação	11	SEM VINCULO
300157366	DIEGO GONÇALVES DE ALMEIDA	Assessor Técnico de Projetos de Tecnologia da Informação e Comunicação	11	SEM VINCULO
300148404	ED CARLOS EGERT GALVAO	Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação	--	SEM VINCULO
300154913	EDERSON VANAZZI ALVES	Assessor Técnico Administrativo	09	SEM VINCULO

3 0 0 1 6 0 1 1 6	EDIONE PEREIRA PARENTE	Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação	--	SEM VINCULO
3 0 0 1 3 3 3 4	EDSON CHARLES SILVA BRITO	Auxiliar Administrativo	04	SEM VINCULO
3 0 0 1 6 1 4 7 9	EDSON MASAMI HIRAÇAKA	Assessor I	06	SEM VINCULO
3 0 0 1 5 8 7 9 1	EDUARDO FALKEMBACK ZIMMER	Assessor da Unidade de Entregas Estratégicas	07	SEM VINCULO
3 0 0 1 4 8 5 9 2	EMANUEL RUFINO ALCANTARA DE LIMA	Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação	--	SEM VINCULO
3 0 0 1 0 4 9 4 3	EMILIANO MATSUMURA MORAN	Assistente de Controle Interno	06	SEM VINCULO
3 0 0 1 5 8 4 8 3	EURIANE NOGUEIRA FROTA	Assessor I da Unidade de Entregas Estratégicas	06	SEM VINCULO

3 0 0 1 4 8 5 9 4	FERNANDA MATIAS CAVALCANTE BRUNO	Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental	--	SEM VINCULO
3 0 0 1 3 5 8 1 6	FRANCISMAR ALVES SILVA	Assessor Técnico de Projetos Especiais de Tecnologia da Informação e Comunicação	09	SEM VINCULO
3 0 0 1 4 2 1 4 5	FRANK BENICIO RUIZ DOS SANTOS	Assessor de Projetos Especiais	08	SEM VINCULO
3 0 0 1 4 8 4 1 4	FREDERICO NAKAHARA SILVA	Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	11	COM VINCULO
3 0 0 1 4 8 6 1 2	GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA	Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação	11	COM VINCULO
3 0 0 1 4 9 1 1 4	GABRIEL FERNANDES DE OLIVEIRA	Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação	--	SEM VINCULO
3 0 0 1 4 8 5 9 6	GENER EMANOEL ALVES FEITOSA	Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação	04	COM VINCULO

3 0 0 1 4 8 6 0 1	GILVAN DA SILVA RIBEIRO	Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação	--	SEM VINCULO
3 0 0 1 6 1 3 2 9	GISELI VIEIRA CAIRES	Assessor I da Unidade de Entregas Estratégicas	06	SEM VINCULO
3 0 0 1 3 3 7 4 9	GLAUCE SALAZAR DA SILVA	Assessor de Finanças Públicas	06	SEM VINCULO
3 0 0 1 5 1 3 0 7	GUSTAVO FELIX GOMES	Assessor de Tecnologia da Informação e Comunicação	07	SEM VINCULO
3 0 0 1 6 8 2 5 0	HELENICE HARTMANN SALDANHA	Assessor I	06	SEM VINCULO
3 0 0 1 6 1 3 2 6	HENDREI DE SOUZA MAIA	Assistente de Tecnologia da Informação e Comunicação	06	SEM VINCULO
3 0 0 1 4 8 6 1 4	HENRIQUE DOUGLAS DE ARAUJO FREIRE COSTA	Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	--	SEM VINCULO

3 0 0 1 6 5 9 2 1	HIDIARURE JONATAN ARAUJO	Chefe do Núcleo de Gestão de Pessoas	09	SEM VINCULO
3 0 0 1 4 7 8 6 1	HUDYSON SANTOS BARBOSA	Analista da Procuradoria	09	COM VINCULO
-- -- -- -- -	IASMIN SOUZA SANTOS	Estagiário (a)	--	SEM VINCULO
3 0 0 1 6 1 3 2 8	IGOR PEREIRA DUTRA	Assistente Administrativo I	05	SEM VINCULO
3 0 0 1 3 6 3 0 8	ISABELLA CARVALHO TEIXEIRA LEMES DA FONSECA	Assessor de Tecnologia da Informação e Comunicação	07	SEM VINCULO
3 0 0 1 4 8 6 1 6	ISIS MARIA DE OLIVEIRA VELOSO BARROSO	Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação	--	SEM VINCULO
3 0 0 1 5 9 4 2 9	IVES LIMA BATISTA	Assistente de Tecnologia da Informação e Comunicação	06	SEM VINCULO

3 0 0 1 6 4 1 1 4	JACSON MILER VIDAL DE SOUZA	Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	--	COM VINCULO
3 0 0 1 2 6 2 8 9	JAIRO BARBOSA DA CUNHA	Assessor Técnico de Projetos Especiais de Tecnologia da Informação e Comunicação I	08	SEM VINCULO
3 0 0 1 5 5 7 5 4	JANDERSON DE CASTRO THOMAZ	Gerente de Tecnologia da Informação e Comunicação	11	SEM VINCULO
3 0 0 1 5 5 7 2 0	JOÃO BATISTA DA SILVA JUNIOR	Chefe de Núcleo de Tecnologia da Informação e Comunicação	09	SEM VINCULO
3 0 0 1 5 8 8 1 8	JOÃO CÍCERO ROMÃO GOMES DE OLIVEIRA	Assessor I	06	SEM VINCULO
3 0 0 1 6 7 7 9 8	JOAO ELIAS PANCOTO MALFATTI	Estagiário (a)	--	SEM VINCULO
3 0 0 1 6 1 3 2 3	JOÃO VITOR MARTINS AUGUSTO TADEI	Assistente Técnico de Projetos Especiais de Tecnologia da Informação e Comunicação I	06	SEM VINCULO

3 0 0 1 4 8 7 1 6	JONATAS JUSTINIANO LIMA	Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental	--	SEM VINCULO
3 0 0 1 4 8 2 1 6	JONATAS NEVES LEGAL	Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação	--	SEM VINCULO
3 0 0 1 5 5 7 9 7	JONICA EVELLY COSTA DA SILVA	Assessor de Projetos Especiais	07	SEM VINCULO
3 0 0 1 5 8 5 7 1	JORGE LUIZ DE JESUS PAIVA JUNIOR	Assessor I	06	SEM VINCULO
3 0 0 1 6 1 1 9 6	JORGE LUIZ DE OLIVEIRA LOYOLA	Assessor I	06	SEM VINCULO
3 0 0 1 4 8 2 1 7	JOSE JOSE MILITAO FERREIRA NETO	Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação	--	SEM VINCULO
3 0 0 1 4 2 0 4 6	JULIEN MARTINS CZELUSNIAK	Assessor Técnico de Projetos Especiais de Tecnologia da Informação e Comunicação I	08	SEM VINCULO

3 0 0 1 2 1 0 2 0	KATIA CILENE FEITOSA MORAIS	Auxiliar Administrativo	04	SEM VINCULO
3 0 0 0 7 3 1 9 3	KERLON DE OLIVEIRA SANTOS	Assessor Administrativo	08	SEM VINCULO
3 0 0 1 4 8 6 2 0	LEONARDO COURINOS LIMA DA SILVA	Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação	03	SEM VINCULO
3 0 0 1 2 7 8 2 2	LEONARDO FALCÃO RIBEIRO	Procurador	12	COM VINCULO
3 0 0 1 2 8 5 0 3	LEVI VIANA ROCHA	Assistente de Tecnologia da Informação e Comunicação	06	SEM VINCULO
3 0 0 1 6 4 5 2 1	LILIAN GABRYELA NASCIMENTO DOS SANTOS	Estagiário (a)	--	SEM VINCULO
3 0 0 1 6 5 3 2 4	LUCAS DA SILVA ANDRADE	Assistente Administrativo I	05	SEM VINCULO

3 0 0 1 6 1 3 2 4	LUCAS DIAS DA CRUZ	Estagiário (a)	--	SEM VINCULO
3 0 0 1 5 9 1 2 0	LUCAS GABRIEL DE LIMA GONÇALVES	Assessor I	06	SEM VINCULO
3 0 0 1 4 3 4 3 0	LUIZ HENRIQUE DE FRANÇA SOARES	Assistente Técnico de Projetos Especiais de Tecnologia da Informação e Comunicação I	06	SEM VINCULO
3 0 0 1 5 5 5 0 0	MAGNUN BARROS LEITE	Assessor de Tecnologia da Informação e Comunicação	07	SEM VINCULO
1 0 0 0 8 2 1 2 8	MAICO MOREIRA DA SILVA	CB PM RE	14	COM VINCULO
3 0 0 1 4 8 6 2 5	MAIRONS ALBERTO FERNANDES	Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação	--	SEM VINCULO
3 0 0 1 5 9 5 5 0	MARCELIA LETÍCIA BAZILIO CASTRO DA SILVA	Estagiário (a)	--	SEM VINCULO

3 0 0 1 2 9 1 2 3	MARCELO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA	Chefe de Núcleo de Tecnologia da Informação e Comunicação	09	SEM VINCULO
3 0 0 1 4 0 8 0 5	MARCIO NOBRE DO NASCIMENTO	CAERD - Cedido	11	COM VINCULO
3 0 0 1 4 8 6 2 9	MARCOS AURELIO FONTES DA SILVA JUNIOR	Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação	--	SEM VINCULO
3 0 0 1 4 9 8 2 0	MARCOS PAULO COSTA DE OLIVEIRA	Chefe da Contabilidade	09	SEM VINCULO
3 0 0 1 4 2 6 4 9	MARIA AUXILIADORA PEREIRA DA SILVA	Auxiliar Administrativo I	04	SEM VINCULO
3 0 0 1 3 7 3 6 9	MARIA LUIZA COELHO GUIMARÃES	Gerente de Tecnologia da Informação e Comunicação	11	SEM VINCULO
3 0 0 1 5 8 5 6 2	MATHEUS DA SILVA CRUZ	Assessor I	06	SEM VINCULO

3 0 0 1 6 5 9 1 9	MAYZA KELLY NUNES DE OLIVEIRA	Assistente Administrativo I	05	SEM VINCULO
3 0 0 1 6 8 2 4 4	MICHEL FARIAS FERREIRA	Assistente de Tecnologia da Informação e Comunicação	06	SEM VINCULO
3 0 0 1 5 8 5 9 4	MOISÉS SANTOS RODRIGUES	Assessor I da Unidade de Entregas Estratégicas	06	SEM VINCULO
3 0 0 1 5 8 8 2 2	PAULO INDRE BARBOSA FERREIRA SANTOS	Assessor I da Unidade de Entregas Estratégicas	06	SEM VINCULO
3 0 0 1 5 5 7 1 8	PEDRO ALEXANDRE DE SÁ BARBOSA	Gestor da Central de Formação e Gestão do Conhecimento	11	SEM VINCULO
3 0 0 1 6 1 2 1 4	PEDRO HENRIQUE DE ANDRADE GOMES	Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação	--	SEM VINCULO
3 0 0 1 5 5 7 5 1	RAABY LIANDRY DE SOUZA TEIXEIRA	Assistente de Tecnologia da Informação e Comunicação	06	SEM VINCULO

3 0 0 1 5 8 5 7 4	RAFAEL DOMINGUES CORDEIRO	Assessor de Suporte Técnico em TI	08	SEM VINCULO
3 0 0 1 6 1 3 3 2	RAFAEL PASSOS DOS SANTOS	Assessor de Projetos Especiais I	06	SEM VINCULO
3 0 0 1 6 1 3 2 7	RAISSA SOUSA STODULSKI	Assessor I	06	SEM VINCULO
3 0 0 1 5 8 4 9 9	RAMISSÉS EVANGELISTA ARAÚJO	Assessor I da Unidade de Entregas Estratégicas	06	SEM VINCULO
3 0 0 1 3 2 7 8 8	RICARDO DENNY S SOARES DE SOUZA	Assistente de Tecnologia da Informação e Comunicação	06	SEM VINCULO
3 0 0 1 4 9 2 6 1	RICARDO FERNANDES NETO DA SILVA	Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação	04	COM VINCULO
3 0 0 1 3 3 7 5 1	RODRIGO ARNALDO KREUZBERG	Gestor da Central de Inovação Pública	11	SEM VINCULO

3 0 0 1 5 9 5 5 3	RODRIGO FERNANDO ROCA COSTA	Estagiário (a)	--	SEM VINCULO
3 0 0 1 4 8 6 3 3	ROGERIO EDUARDO VIEIRA ALVES	Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação	--	SEM VINCULO
3 0 0 1 5 8 4 8 0	ROSEMEIRE VIDAL DA SILVA	Assessor I da Unidade de Entregas Estratégicas	06	SEM VINCULO
3 0 0 1 5 9 2 5 0	RUBENS FIDELIS MIRANDA JUNIOR	Gestor da Unidade de Entregas Estratégicas	11	SEM VINCULO
3 0 0 1 3 2 4 0 2	SANDRO MORETTI SOUZA DO CARMO	Assistente de Tecnologia da Informação e Comunicação	06	SEM VINCULO
3 0 0 1 3 4 4 1 5	SARA GRECIA NOGUEIRA	Assistente de Tecnologia da Informação e Comunicação	06	SEM VINCULO
3 0 0 1 2 3 2 6 8	SAULO BORGES GUIMARÃES	Assessor de Projetos Especiais	07	SEM VINCULO

3 0 0 1 3 1 0 9 1	SIDNEI GARCIA LOPES	Assessor Técnico de Projetos de Tecnologia da Informação e Comunicação	11	SEM VINCULO
3 0 0 1 2 3 2 7 0	SUERLEI GONDIM DUTRA	Assessor I da Unidade de Entregas Estratégicas	06	SEM VINCULO
3 0 0 1 4 8 6 4 5	TEO CABRAL CARVALHO SILVA	Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação	--	SEM VINCULO
3 0 0 1 5 4 8 0 3	THIAGO SALVADOR SOARES	Assistente de Tecnologia da Informação e Comunicação	06	SEM VINCULO
3 0 0 1 4 8 6 3 4	TIAGO DE NOVAIS SILVEIRA	Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação	04	COM VINCULO
3 0 0 1 5 9 9 9 3	TIAGO LOPES DE AGUIAR	Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação	--	SEM VINCULO
3 0 0 1 4 2 4 5 9	TIAGO RODRIGUES MARTINS	Assessor I	06	SEM VINCULO

3 0 0 1 5 9 3 4 8	VICTOR RANIELI BERNARDINO DE AZEVEDO	Assessor de Tecnologia da Informação e Comunicação	07	SEM VINCULO
3 0 0 1 5 9 1 2 6	WAGNER MOREIRA MELO	Assessor I da Unidade de Entregas Estratégicas	06	SEM VINCULO
3 0 0 1 5 6 4 5 6	WALDEMAR VAZ PASSARINHO NETO	Estagiário (a)	--	SEM VINCULO
3 0 0 1 4 4 7 8 8	WANDERLEI SILVA OLIVEIRA	Auxiliar Administrativo	04	SEM VINCULO
3 0 0 1 5 5 0 8 7	WELINGTON CARVALHO GADELHA	Assessor de Tecnologia da Informação e Comunicação	07	SEM VINCULO
3 0 0 1 6 4 6 6 8	YAN HÍPAMO BOLDRINI	Estagiário (a)	--	SEM VINCULO
3 0 0 1 6 2 5 5 4	YEDA GABRIELA SANTOS FAGUNDES	Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação	--	COM VINCULO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7997>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 12/01/2021, às 12:58

Porto Velho, 31 de dezembro de 2020.

**DELNER FREIRE -CEL PM RR**  
Superintendente - SETIC

Protocolo 0015478555

Portaria nº 1 de 07 de janeiro de 2021

**O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 01.01.2019, publicado no DOE n. 001, de 03.01.2019.

Considerando a Portaria 158 (0014907233);

Considerando o Adendo EPR-DETICGDEV (0015536320);

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CESSAR** o exercício das funções, em **Regime de Escritório Remoto - Home Office**, do servidor **Diego da Silva Oliveira**, Assessor Técnico de Projetos Especiais de TIC, matrícula 300139500, **a contar de 07/01/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Porto Velho, 07 de janeiro de 2021.

**DELNER FREIRE -CEL PM RR**  
Superintendente - SETIC

Protocolo 0015550974

## SEPOG

Portaria nº 28 de 08 de janeiro de 2021

**O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, nos termos da **Lei Complementar nº 965**, de 20 de dezembro de 2017, e **Portaria nº 419**, de **06/11/2020**, publicada no **DIOF nº 219, de 11/11/2020**;

**RESOLVE:**

Artigo 1º **Designar** os servidores abaixo relacionados, para recebimento, aplicação e prestação de contas, de acordo com as normas estabelecidas no Artigo 4º e seus incisos do Decreto nº 10.851, datado de 29.12.2003, que trata da concessão de Suprimento de Fundos, no exercício de 2021.

NOME	CPF	CARGO
ELIENE ALVES SIQUEIRA	730.020.702-20	Secretária Exec.Reg. Rolim de Moura.
ANDERSON DIAS	653.041.952-72	Secretário Exec. Reg.Jaru
JOSÉ MOURA DOS ANTOS	651.651.792-49	Secretária Exec.Reg. Cacoal
CLEITON SOUZA XAVIER	668.653.012-34	Secretária Exec.Reg. São Francisco
EVERTON ALMERI ESTEVES	858.577.421-53	Secretário Exec.Reg. Ji-Paraná
EUCLIDES DOS SANTOS PINTO	390.351.820-49	Secretário Exec.Reg. Ariquemes
FLÁVIO DERZETE DA MOTA	412.296.140-87	Secretário Exec.Reg.Guajará-Mirim
HERBERT AUGUSTO DANTAS DA SILVA	594.897.582-72	Chefe de Núcleo de Planejamento Orçamentário
JORGE FERNANDES JÚNIOR	114.158.942-72	Gerente de Convênio
NÍLTON GOMES CORDEIRO	561.088.852-20	Secretária Exec.Reg. Vilhena
MARCOS ANTÔNIO MARQUES	254.683.321-91	Secretária Exec. Reg. Ouro Preto
MARCELO MATOS LIMA	767.005.772-68	Gerente Informática
VICENTE DE PAULA BRAGA. GÓES	085.303.352-87	Assessor SEPOG II

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**LEANDRO DE SOUZA OLIVEIRA**  
Diretor Executivo - SEPOG

Protocolo 0015596426

## SEGEP

Portaria nº 186 de 11 de janeiro de 2021

SEGEP-NCSR

**O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e conforme consta no Processo n.0031.481429/2020-81,

**RESOLVE:**

**Conceder** de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados lotados na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente **ao período de dezembro/2020**.

ORD.	SETOR	NOME	MATRICULA	HS.
1	DESP	CRISTOVAO SILVA COLARES	300014874	26
2	DESP	FRANKSINEY CHARLE S. DO NASCIMENTO	300073439	26
3	DESP	IRENILSON NERIS MELO	300014935	24
4	DESP	JAQUELINE S. DE MOURA OLIVEIRA	100069094	28

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7997>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 12/01/2021, às 12:58

5	DESP	DENISE ELISABETH DE SOUZA PRADO	200004290	26
6	DESP	LINDALVA GONÇALVES CARDOSO	300014907	26
7	DESP	MARIA ROSEANE GALVAO ARCANJO	300118096	26
8	DESP	ROSILENE SOUZA GUIMARAES	300043495	22
9	DESP	REGILENE ODETE MIRANDA VIANA	300098576	26
10	DESP	LEILA MARIA PEREIRA	300014915	26

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015615991

Portaria nº 187 de 11 de janeiro de 2021

SEGEP-NCSR

**O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e conforme consta no Processo n.0031.481429/2020-81,

**RESOLVE:**

**Conceder** de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente ao período de dezembro/2020.

ORD.	SETOR	NOME	MATRICULA	HS.
1	DESP	CARLOS ALBERTO SOARES DA SILVA	300142042	24
2	DESP	JOAQUIM MIGUEL DE LIMA	300154833	24
3	DESP	NEYRE LUCIA BASSALO BATISTA VERAS	300033691	26
4	DESP	ROBERTO MARCELO PONTES	300137869	22

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015616144

Portaria nº 11095 de 30 de dezembro de 2020

**O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120, da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-0010815278, constante nos autos do Processo Administrativo n. 0029.130937/2020-42;

**RESOLVE:**

**CONCEDER** Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **WILMAR DE OLIVEIRA CORRÊA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, Matrícula n. 300013666.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 30 de dezembro de 2020.

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015475905

Portaria nº 146 de 08 de janeiro de 2021

**O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processon. 0031.005503/2021-47,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, a servidora **LUZILENE RODRIGUES DE ARAUJO LEONCIO**, matrícula n. 300157694, para responder pelo **Núcleo de Atendimento ao Servidor- SAS**, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no período de **7.1.2021 a 13.1.2021**, em virtude da ausência da Titular **DOMINGAS PEREIRA BENTO**, matrícula n. 300122503.

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015596798

Portaria nº 161 de 11 de janeiro de 2021

**O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processon. 0031.003934/2021-79,

**RESOLVE:**

**Conceder Dispensa do serviço público**, sem prejuízos da remuneração, no período de **11.1.2021 a 13.1.2021**, com base no Art. 98 da Lei n. 9504 de 30.09.1997, a servidora **ANDRÉIA DA SILVA LIMA FRAZÃO**, Professor Classe A, matrícula n. 300027218, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015601553

Portaria nº 132 de 07 de janeiro de 2021

**A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR, de 27.3.2019, publicada no DOE Edição n. 057, de 28.3.2019, e conforme consta o Processo n. 0022.503426/2020-14,

**RESOLVE:**

**Conceder Licença de 8(oito) dias**, de conformidade com a Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, ao servidor **ITALINO BARBOSA DE SOUZA NETO**, Perito Criminal, matrícula n. 300098750, lotado na Superintendência de Polícia Técnico Científica, no período de **26.8.2021 a 2.9.2021**, por **doação de sangue** a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 8.10.2019, 5.3.2020, 24.7.2020 e 8.10.2020, no total de 4 (quatro) doações.

**ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**

Assessora Especial de Gabinete

Protocolo 0015573763

Portaria nº 148 de 08 de janeiro de 2021

**A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR, de 27.3.2019, publicada no DOE Edição n. 057, de 28.3.2019, e conforme consta o Processo n. 0050.483677/2020-38,

**RESOLVE:**

**Conceder Licença por motivo de afastamento do Cônjuge**, sem vencimento pelo prazo de 2 (dois) anos, a partir de **1.2.2021**, de acordo com o Artigo 120, § 2º da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora **ERICA VANESSA OLIVEIRA DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n. 300132381, lotada no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

**ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**

Assessora Especial de Gabinete

Protocolo 0015596879

Portaria nº 198 de 12 de janeiro de 2021

**A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR, de 27.3.2019, publicada no DOE Edição n. 057, de 28.3.2019, e conforme consta o Processo n. 0049.454929/2020-51,

**RESOLVE:**

**Conceder Licença por motivo de afastamento do Cônjuge**, sem vencimento pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar de **1.1.2021**, de acordo com o Artigo 120, § 2º da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora **RAQUEL DALL'IGNA**, Psicólogo, matrícula n. 300092763, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

**ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**

Assessora Especial de Gabinete

Protocolo 0015634085

Portaria nº 183 de 11 de janeiro de 2021

**SEGEPE-NCSR**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0015037785), Despacho SEDUC-GLOT 0015444050, que consta nos autos do Processo n. 0029.219690/2020-11,

**RESOLVE:**

**Transferir** o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 7587/SEGEPE-NCSR, de 21.8.2020, à servidora **JANICE DANIELINE ALVES BEZERRA SOARES**, Professor Classe C, Matrícula n. 300081690, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena.

**ONDE SE LÊ:**

no período de **1.12.2020 a 28.2.2021**, referente ao 2º quinquênio de 4.11.2013 a 3.11.2018.

**LEIA-SE:**

no período de 1.12.2020 a 31.12.2020, **1.2.2021 a 31.3.2021**, referente ao 2º quinquênio de 4.11.2013 a 3.11.2018.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0015611641

Portaria nº 147 de 08 de janeiro de 2021

**A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR, de 27.3.2019, publicada no DOE Edição n. 057, de 28.3.2019, e conforme consta o Processo n. 0029.316963/2020-66,

**RESOLVE:**

**Conceder afastamento para mandato eletivo**, sem os vencimentos do cargo efetivo, a contar de **1.1.2021 a 31.12.2024**, de acordo com o artigo 38, inciso IV da Constituição Federal e artigo 134 da Lei Complementar nº 68 de 09.12.92, ao servidor **IZAEL DIAS MOREIRA**, Professor Classe C, matrícula n. 300051459, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Rondônia.

**ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**

Assessora Especial de Gabinete

Protocolo 0015596840

Portaria nº 196 de 12 de janeiro de 2021

**A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP/NCSR de 27.3.2019, publicada no DOE n. 057, de 28.3.2019.

Considerando, o constante no Requerimento (0015428988), que consta no autos do processo n. 0031.516941/2020-55;

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação do gozo de férias da servidora **LIBERALICE RIBEIRO MONTEIRO**, Datilografo, matrícula n. 300017631, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, do período de **16.11.2016 a 15.12.2016**, referente ao exercício de **2016**, a qual fica transferida para fruição no período de **10.4.2021 a 9.5.2021**.

Porto Velho - RO, 12/01/2021

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

**Assessora Especial de Gabinete**

Protocolo 0015629463

Portaria nº 190 de 11 de janeiro de 2021

CONSIDERANDO a necessidade de compor o Comitê Gestor de Programas da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEP, visando a avaliação do PPA 2020-2023;

**O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** os servidores abaixo discriminados para comporem o Comitê Gestor e Gerente de Programas do Plano Plurianual - PPA, para executar a avaliação do PPA 2020-2023, desta SEGEP.

**COMITÊ GESTOR:**

**FRANCILENE GALDINO SOUZA - Assessor Especial**

Cadastro n. 200005622

Coordenador do Comitê

**TAIANE SUELEN DO CARMO GIL - Coordenadora Administrativa e Financeira**

Cadastro n. 300156229

Primeiro Membro do Comitê

**FABRICIO ALLI BARROS - Chefe do Setor Financeiro**

Cadastro n. 300169264

Segundo Membro do Comitê

**GERENTES DE PROGRAMAS:**

**TAIANE SUELEN DO CARMO GIL - Coordenadora Administrativa e Financeira**

Cadastro n. 300156229

Gerente do Programa 1015 - Gestão de Manutenção e serviços

**FABRICIO ALLI BARROS - Chefe do Setor Financeiro**

Cadastro n. 300169264

Gerente do Programa 1228 - Finalístico

**Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a contar desta data, revogando as disposições em contrário.**

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas- SEGEP

Protocolo 0015620356

Portaria nº 184 de 11 de janeiro de 2021

**SEGEP-NCSR**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Desp. SESAUCR-6909685, Desp. SESAUCR-0015240906, Desp. SEGEP-NAPF 0015417680, que consta nos autos do Processo n. 0036.305324/2019-42.

**RESOLVE:**

**LOCALIZAR** na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Porto Velho, a contar de 8.7.2019, o servidor **ORINALDO DE LIMA GOMES**, SIAPE n. 3038528, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT, anteriormente localizado na Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia/FHEMERON/Porto Velho.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0015613210

Portaria nº 188 de 11 de janeiro de 2021

**SEGEP-NCSR**

**A ACESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Of. 19345 (0015484333), Of. 252 (0015565876), Errata SESAU-CRH 0015591519, que consta nos autos no Processo n. 0031.206978/2018-53,

**RESOLVE:**

**CESSAR**, a contar de **6.1.2021**, os termos da Portaria n. 9160/SEGEPE-NCSR de 15.7.2019, que **Concedeu Licença Sem Vencimento**, a contar de 1.9.2018, para o trato de interesses particulares, pelo prazo de 03 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, ao servidor **JONAS CLEIBE DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, matrícula n. 300014843, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Policlínica Oswaldo Cruz/POC/SESAU/Porto Velho.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0015619061

Portaria nº 189 de 11 de janeiro de 2021

**SEGEPE-NCSR**

**A ACESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Of. 19345 (0015484333), Of. 252 (0015565876), Errata SESAU-CRH 0015591519, que consta nos autos do Processo n. 0031.206978/2018-53,

**RESOLVE:**

**RELOTAR**, no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho, a contar de **6.1.2021** o servidor **JONAS CLEIBE DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, matrícula n.300014843, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Policlínica Oswaldo Cruz/POC/SESAU/Porto Velho.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0015619177

## SUPEL

### AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

Pregão Eletrônico n.º 800/2020/KAPPA/SUPEL/RO

Tipo: **Menor preço**. Critério de julgamento: **Por item** Processo administrativo n.º 0004.385318/2020-71. Objeto: Aquisição de centrais de ar condicionado, visando atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia – CBMR. Valor Estimado: **R\$ 132.704,65** (Cento e trinta e dois mil setecentos e quatro reais e sessenta e cinco centavos) Data de Abertura: **27/01/2021 às 10:00 horas (horário de Brasília - DF)**. Endereço Eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. Disponibilidade do Edital: Consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL/RO, ou, gratuitamente no endereço eletrônico [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br). Outras informações através do telefone: 69.3212-9272. Porto Velho-RO, 11 de janeiro de 2021.

**CAMILA CAROLINE ROCHA PERES**

Pregoeira Substituta equipe SUPEL-KAPPA

Mat 300145454

Protocolo 0015615690

### AVISO DE PUBLICAÇÃO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 378/2020**

**PROCESSO Nº 0049.396801/2019-21**

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais constantes na tabela sus, onde deverá ser mantido em sistema de consignação os itens constantes nos anexos I e II, para atender os procedimentos cirúrgicos de ortopedia realizados no HBAP, HPSJP-II e COHERC, por um período de 12 (doze) meses, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

#### 1. DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais constantes na tabela sus, onde deverá ser mantido em sistema de consignação os itens constantes nos anexos I e II, para atender os procedimentos cirúrgicos de ortopedia realizados no HBAP, HPSJP-II e COHERC, por um período de 12 (doze) meses, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

#### 2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7997>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 12/01/2021, às 12:58

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

### 3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

### 4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

### 5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

### 6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **DO PRAZO DE ENTREGA:** A entrega deverá ocorrer conforme solicitação via requisição da Secretaria de Saúde com definição da quantidade no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho.**

6.3.1. Deverá o contratado comunicar por escrito e oficialmente a Secretaria Estadual de Saúde de Rondônia, através da Comissão de Recebimentos do CAFII, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que anteceda a data de entrega**, apresentando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.4. **DO LOCAL DE ENTREGA:** Aos interessados/licitantes fiquem cientes de que os equipamentos e os insumos deverão ser entregues em duas etapas:

6.4.1. Os materiais/insumos deverão ser entregues na **Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF II**, sito à Rua: Aparício de Moraes nº 4378 – bairro: Setor Industrial, CEP: 76824-128, na cidade de Porto Velho/RO. Os dias de funcionamento são de segunda-feira a sexta-feira das 07h30 às 13h30.

6.4.2. Para entrega é necessária realização de prévio agendamento junto ao CAF-II, informações através do e-mail: [cafii.requisicao@gmail.com](mailto:cafii.requisicao@gmail.com) ou pelos telefones: (69) 3216-5759/3216-5580.

6.4.3. **O Prazo para retirada do empenho:** O prazo para assinatura do contrato e/ou retirada da nota de empenho será de **até 5 (dois) dias úteis** da comunicação ao fornecedor. O mesmo poderá ser feito através do e-mail [cafii.requisicao@gmail.com](mailto:cafii.requisicao@gmail.com).

### 7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado.**

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la.**

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

### 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

### 9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, Decreto Estadual nº 12.205/06 e do Decreto Estadual nº 12.234/06, a contratada que:

I - Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

II - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

III - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

IV - Comportar-se de modo inidôneo;

V - Cometer fraude fiscal;

VI - Não manter a proposta;

VII - Apresentar documento ou declaração falsa.

9.2 - Sem prejuízo das sanções cominadas no artigo 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10 % (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

9.3 - Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 1 % (um por cento) sobre o valor adjudicado.

9.4 - Consoante ao art. 7º da Lei 10.520/2016, a licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a(s) penalidade(s) no SICAF e no **CAGEFIMP (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, nos termos da Lei nº. 2.414, de 18,**

**de fevereiro de 2011 e Decreto nº. 16089, DE 28 DE JULHO DE 2011).**

**9.5** - A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado e/ou Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo e, mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

**9.6** - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

**9.7** - De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

**9.8** - A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

**9.9** - As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados a administração ou a terceiros.

**9.10** - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

**9.11** - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

**9.12** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**9.13** - A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

**9.14** - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

I - Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

II - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**9.15** - A contratada, total e/ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

I - Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia.

II - Multa, cobrada pelo Estado, por via administrativa ou judicial, equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado, ou ainda nos casos descritos abaixo:

a) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;

b) Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

c) As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

III - Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/2000, de acordo com a modalidade de licitação.

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

V - As penalidades previstas no subitem 16,15, incisos I, II, III, IV têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Secretaria de Estado da Saúde e Estado de Rondônia.

VI - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

VII - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

VIII - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste subitem poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

IX - A sanção estabelecida no inciso IV deste subitem é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (Vide art 109 inciso III da Lei Federal nº 8.666/93)

X - Aplica-se os efeitos da penalidade do subitem 16.15, IV à todos os entes Federativo e os efeitos do subitem 16.4 ao Ente Federativo que aplicou a sanção conforme posicionamento do STJ e PGE/RO.

**9.16** - Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

**9.16.1** - Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

**9.16.2** - Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

**9.16.3** - O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

**9.16.3.1** - A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.

**9.16.3.2** - A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

**9.16.3.3** - A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

**9.16.3.4** - A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

**9.16.3.5** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

**9.16.3.6** - Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

**9.16.3.7** - O cancelamento do(s) registro(s) nas hipóteses dos subitens, 9.16.3.1, 9.16.3.2, 9.16.3.3, 9.16.3.4, 9.16.3.5, 9.16.3.6, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**9.16.3.8** - O cancelamento do(s) registro nas hipóteses dos subitens acima, 9.16.3.1, 9.16.3.2, 9.16.3.3, 9.16.3.4, 9.16.3.5, acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**9.16.3.9** - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I) Por razões de interesse público;

II) a pedido do fornecedor, desde que devidamente fundamentado e justificando e estando em consonância com a legislação vigente.

**9.17** - Incidirão sobre a parte inadimplida do contrato, para efeito de aplicação de multas, as infrações são atribuídas graus, com percentuais de multa, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso.

**9.18** - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**9.19** - Após 30 (trinta) dias corridos da falta de execução do objeto será considerada inexecução total do contrato, o que ensejara a rescisão contratual.

**9.20** - Para efeito de aplicação de multas, as infrações são atribuídas graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GR AU	MULTA (*)
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos materiais médicos hospitalares, por cada solicitação (NE).	05	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5	Entregar os materiais médicos hospitalares incompletos ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
6	Fornecer informação pérfida referente à entrega dos materiais médicos hospitalares, por ocorrência.	02	0,4% por dia
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>			
7	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ ou indiretas relacionadas à entrega dos materiais médicos hospitalares; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
8	Cumprir prazo previamente estabelecido com a fiscalização para fornecimento dos materiais médicos hospitalares; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8% por dia
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização; por ocorrência.	03	0,8% por dia
10	Iniciar a entrega dos materiais médicos hospitalares nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos no Termo de Referência; por ocorrência.	02	0,4% por dia
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

**\*Incidente sobre a parcela inadimplida do contrato.**

#### 10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

**10.1.** Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**10.2.** É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

**10.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**10.4.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**10.5.** As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**10.6.** Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

#### 11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**11.1.** De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

**11.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**11.3.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**11.4.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**11.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**11.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se

confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

**11.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

**11.5.3.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

**12.1.** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

**12.2.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

**12.3.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**12.4.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

**12.5.** Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**12.6.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**12.7.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

**12.8.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**12.9.** Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**12.10.** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

**13.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

**13.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

**13.3.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

**13.4.** Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

**13.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**13.6.** Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

**14.1.** É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

**SESAU** - Secretaria de Estado da Saúde.

## **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

**15.2.** Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

**15.3.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

**15.4.** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

**Nº DO PROCESSO:** 0049.396801/2019-21 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 378/2020

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 010/2021 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 08/01/2021

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ORTESE E PROTOSE **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 10/12/2020

**ANEXO ÚNICO DA ATA**

ITEM DA ATA	ESPECIFICAÇÃO	UNID	CÓDIGO SUS	MARCA	PERCENTUAL DE CONSUMO ESTIMADO	EMPRESA DETENTORA
1	COMPONENTE CEFALICO / POLIETILENO / METAL P/ HEMIARTROPLASTIA BIPOLAR	UNID	07.02.03.012-0	VINCULA	120,520%	BML HOSPITALAR LTDA
2	COMPONENTE CEFALICO P/ ARTROPLASTIA TOTAL DO QUADRIL	UNID	07.02.03.013-9	VINCULA	124,8580%	BML HOSPITALAR LTDA
3	COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO PRIMARIO C/ CENTRALIZADOR	UNID	07.02.03.016-3	VINCULA	154,4500%	BML HOSPITALAR LTDA
4	PROTESE PARCIAL DE QUADRIL CIMENTADA MONOBLOCO (TIPO THOMPSON)	UNID	07.02.03.122-4	IOL	124,540%	BML HOSPITALAR LTDA
5	COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO CIMENTADO PRIMARIO	UNID	07.02.03.009-0	VINCULA	56,258%	BML HOSPITALAR LTDA
6	CENTRALIZADOR PARA COMPONENTE FEMORAL	UNID	07.02.03.007-4	VINCULA	56,258%	BML HOSPITALAR LTDA
7	RESTRITOR DE CIMENTO FEMORAL	UNID	07.02.03.125-9	VINCULA	50,218%	BML HOSPITALAR LTDA
8	COMPONENTE CEFALICO P/ ARTROPLASTIA TOTAL DO QUADRIL	UNID	07.02.03.013-9	VINCULA	134,3560%	BML HOSPITALAR LTDA
9	COMPONENTE FEMORAL NAO CIMENTADO PRIMARIO	UNID	07.02.03.021-0	VINCULA	230,3460%	BML HOSPITALAR LTDA

10	COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO P/ COMPONENTE METALICO PRIMARIO / DE REVISAO DE FIXACAO BIOLOGICA	UNID	07.02.03.059-7	VINCULA	136,3560%	BML HOSPITALAR LTDA
11	PARAFUSO P/ COMPONENTE ACETABULAR	UNID	07.02.03.076-7	VINCULA	112,058%	BML HOSPITALAR LTDA
12	COMPONENTE ACETABULAR METÁLICO DE FIXAÇÃO PRIMÁRIA OU REVISÃO	UNID	07.02.03.010-4	VINCULA	221,1066%	BML HOSPITALAR LTDA
13	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM	UNID	07.02.03.069-4	ORTOSINTESE	238,6800%	BML HOSPITALAR LTDA
14	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM	UNID	07.02.03.072-4	ORTOSINTESE	140,044%	BML HOSPITALAR LTDA
15	PLACA 1/ 3 TUBULAR 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	UNID	07.02.03.083-0	ORTOSINTESE	112,272%	BML HOSPITALAR LTDA
16	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	UNID	07.02.03.089-9	ORTOSINTESE	53,4100%	BML HOSPITALAR LTDA
17	PLACA DE RECONSTRUCAO DE BACIA 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	UNID	07.02.03.092-9	ORTOSINTESE	33,6306%	BML HOSPITALAR LTDA
18	PLACA EM T 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	UNID	07.02.03.099-6	ORTOSINTESE	117,152%	BML HOSPITALAR LTDA
19	PLACA EM TREVO 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	UNID	07.02.03.101-1	IOL	222,404%	BML HOSPITALAR LTDA
20	PLACA SEMITUBULAR 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	UNID	07.02.03.108-9	ORTOSINTESE	110,200%	BML HOSPITALAR LTDA
21	ARRUELA LISA	UNID	07.02.03.004-0	ORTOSINTESE	64,58%	BML HOSPITALAR LTDA
22	PLACA EM L 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	UNID	07.02.03.096-1	ORTOSINTESE	38,600%	BML HOSPITALAR LTDA

23	PLACA P/ CALCANEIO	UNID	07.02.03.104-6	IOL	211,80%	BML HOSPITALAR LTDA
24	PLACA PONTE 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	UNID	07.02.03.105-4	ORTOSINTESE	370,20%	BML HOSPITALAR LTDA
25	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM	UNID	07.02.03.070-8	TRAUMEDICA	125,5480%	DIBRON COMERCIO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS EIRELI
26	PARAFUSO ESPONJOSO 6,5 MM	UNID	07.02.03.073-2	TRAUMEDICA	329,060%	DIBRON COMERCIO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS EIRELI
27	PLACA 1/ 3 TUBULAR 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	UNID	07.02.03.084-8	TRAUMEDICA	130,000%	DIBRON COMERCIO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS EIRELI
28	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 4,5 MM ESTREITA (INCLUI PARAFUSOS)	UNID	07.02.03.090-2	TRAUMEDICA	320,084%	DIBRON COMERCIO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS EIRELI
29	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 4,5 MM LARGA (INCLUI PARAFUSOS)	UNID	07.02.03.091-0	TRAUMEDICA	122,084%	DIBRON COMERCIO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS EIRELI
30	PLACA DE RECONSTRUCAO DE BACIA 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	UNID	07.02.03.093-7	IOL	125,160%	DIBRON COMERCIO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS EIRELI
31	PLACA EM T 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	UNID	07.02.03.100-3	IOL	155,400%	DIBRON COMERCIO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS EIRELI
32	PLACA SEMITUBULAR 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	UNID	07.02.03.109-7	TRAUMEDICA	145,800%	DIBRON COMERCIO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS EIRELI
33	PARAFUSO MALEOLAR	UNID	07.02.03.074-0	TRAUMEDICA	185,600%	DIBRON COMERCIO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS EIRELI
34	ARRUELA LISA	UNID	07.02.03.004-0	TRAUMEDICA	170,200%	DIBRON COMERCIO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS EIRELI
35	PLACA CONDILEA 4,5 MM(INCLUI PARAFUSOS)	UNID	07.02.03.088-0	ORTOSINTESE	190,600%	DIBRON COMERCIO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS EIRELI

36	PLACA EM L 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	UNID	07.02.03.097-0	IOL	7800%	DIBRON COMERCIO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS EIRELI
37	PLACA EM TREVO 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	UNID	07.02.03.102-0	ORTOSINTESE	5106%	DIBRON COMERCIO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS EIRELI
38	PLACA 1/ 3 TUBULAR 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	UNID	07.02.03.084-8	TRAUMEDICA	12800%	DIBRON COMERCIO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS EIRELI
39	PLACA CALCO (INCLUI PARAFUSOS)	UNID	07.02.03.086-4	TRAUMEDICA	26500%	DIBRON COMERCIO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS EIRELI
40	PLACA DE SUPORTE DE PLATEAU TIBIAL 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	UNID	07.02.03.094-5	TRAUMEDICA	1302%	DIBRON COMERCIO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS EIRELI
41	PLACA PONTE 4,5 MM	UNID	07.02.03.106-2	IOL	19560%	DIBRON COMERCIO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS EIRELI
42	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM	UNID	07.02.03.070-8	TRAUMEDICA	63000%	DIBRON COMERCIO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS EIRELI
43	PLACA C/ PARAFUSO DESLIZANTE DE 135 OU 150 GRAUS	UNID	07.02.03.081-3	TRAUMEDICA	63600%	DIBRON COMERCIO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS EIRELI
44	PLACA C/ PARAFUSO DESLIZANTE DE 95 GRAUS	UNID	07.02.03.082-1	TRAUMEDICA	63600%	DIBRON COMERCIO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS EIRELI
45	FIO TIPO STEINMAN ROSQUEADO COMPATÍVEL COM PARAFUSO DESLIZANTE	UNID	07.02.03.033-3	TRAUMEDICA	12060%	DIBRON COMERCIO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS EIRELI
46	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE FEMUR (INCLUI PARAFUSOS E FIO GUIA)	UNID	07.02.03.051-1	TRAUMEDICA	42080%	DIBRON COMERCIO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS EIRELI
47	HASTE FEMORAL CURTA C/ BLOQUEIO CEFALICO (INCLUI PARAFUSOS E FIO GUIA) C/ PARAFUSO CEFÁLICO COM DIÂMETRO SUPERIOR À 8MM	UNID	07.02.03.048-1	TRAUMEDICA	35840%	DIBRON COMERCIO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS EIRELI
48	HASTE FEMORAL LONGA C/ BLOQUEIO CEFALICO (INCLUI PARAFUSOS E FIO GUIA) C/ PARAFUSO CEFÁLICO COM DIÂMETRO SUPERIOR À 8MM	UNID	07.02.03.049-0	TRAUMEDICA	35840%	DIBRON COMERCIO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS EIRELI
49	FIO TIPO STEINMAN ROSQUEADO - COMPATIVEL COM AS HASTES	UNID	07.02.03.033-3	TRAUMEDICA	175200%	DIBRON COMERCIO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS EIRELI

50	HASTE INTRAMEDULAR RETROGRADA (INCLUI PARAFUSOS E FIO GUIA) C/ BLOQUEIO PROXIMAL ANTERIOR	UN D	07.02.03.056-2	TRAUMEDICA	1 0, 9 2 0 %	DIBRON COMERCIO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS EIRELI
51	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TIBIA (INCLUI PARAFUSOS E FIO GUIA)	UN D	07.02.03.052-0	TRAUMEDICA	3 5 9, 5 0 2 0 %	DIBRON COMERCIO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS EIRELI
52	PARAFUSO CORTICAL 1,5 MM	UN D	07.02.03.066-0	TORIDE	0, 5 0 5 1 2 %	DIBRON COMERCIO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS EIRELI
53	PARAFUSO CORTICAL 2,0 MM	UN D	07.02.03.067-8	TORIDE	0, 6 0 4 1 8 %	DIBRON COMERCIO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS EIRELI
54	PARAFUSO CORTICAL 2,7 MM	UN D	07.02.03.068-6	TORIDE	0, 9 0 3 1 6 %	DIBRON COMERCIO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS EIRELI
55	PLACA EM L 2,7MM (INCLUI PARAFUSOS)	UN D	07.02.03.095-3	TORIDE	0, 7 0 2 1 %	DIBRON COMERCIO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS EIRELI
56	PLACA EM T 2,7MM (INCLUI PARAFUSOS)	UN D	07.02.03.098-8	TORIDE	0, 7 0 2 1 %	DIBRON COMERCIO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS EIRELI
57	PLACA SEMITUBULAR 2,7 MM (INCLUI PARAFUSOS)	UN D	07.02.03.107-0	TORIDE	0, 7 0 2 1 %	DIBRON COMERCIO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS EIRELI
58	PLACA 1/ 3 TUBULAR 2,7MM (INCLUI PARAFUSOS)	UN D	07.02.03.130-5	TORIDE	0, 7 0 2 1 %	DIBRON COMERCIO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS EIRELI
59	MINI PLACA EM T OU L	UN D	07.02.03.136-4	TORIDE	0, 7 0 2 1 %	DIBRON COMERCIO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS EIRELI
60	MINI PLACA EM T OU L	UN D	07.02.03.123-2	TORIDE	0, 1 2 0 6 %	DIBRON COMERCIO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS EIRELI
61	ARRUELA LISA	UN D	07.02.03.004-0	TORIDE	0, 2 0 1 1 6 %	DIBRON COMERCIO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS EIRELI
62	PLACA EM L 1,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	UN D	07.02.03.131-3	TORIDE	0, 7 0 2 1 %	DIBRON COMERCIO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS EIRELI
63	PLACA EM T 2,0MM (INCLUI PARAFUSOS)	UN D	07.02.03.133-0	TORIDE	0, 7 0 2 1 %	DIBRON COMERCIO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS EIRELI
64	PARAFUSO DE INTERFERENCIA DE TITANIO	UN D	07.02.03.071-6	TRAUMEDICA	6 3 3, 6 0 0 0 %	DIBRON COMERCIO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS EIRELI

65	PARAFUSO CANULADO 7,0 MM	UNID	07.02.03.064-3	TRAUMEDICA	230,088%	DIBRON COMERCIO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS EIRELI
66	FIO TIPO STEINMAN ROSQUEADO COMPATÍVEL COM PARAFUSO 7,0 MM	UNID	07.02.03.033-3	TRAUMEDICA	125,308%	DIBRON COMERCIO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS EIRELI
67	PARAFUSO CANULADO 4,5 MM	UNID	07.02.03.063-5	TRAUMEDICA	135,720%	DIBRON COMERCIO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS EIRELI
68	FIO TIPO STEINMAN ROSQUEADO COMPATÍVEL COM PARAFUSO 4,5 MM	UNID	07.02.03.033-3	TRAUMEDICA	130,008%	DIBRON COMERCIO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS EIRELI
69	HASTE INTRAMEDULAR FLEXIVEL P/ USO INFANTIL, INCLUI MINI-TEEM TAMANHOS 1, 1.2 E 1.4 / 1.5,2.0, 2.5, 3.0, 3.5 , 4.0 E 4.5	UNID	07.02.03.054-6	ORTOSINTESE	90,601%	DIBRON COMERCIO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS EIRELI
70	PINO DE SHANTZ	UNID	07.02.03.080-5	MINASMED	134,106%	DIBRON COMERCIO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS EIRELI
71	FIXADOR EXTERNO C/ SISTEMA DE CORRECAO ANGULAR E/OU ROTACIONAL	UNID	07.02.03.036-8	MINASMED	168,500%	DIBRON COMERCIO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS EIRELI
72	FIXADOR EXTERNO C/ SISTEMA DE PEQUENOS FRAGMENTOS C/ SISTEMA DE CORRECAO ANGULAR	UNID	07.02.03.037-6	MINASMED	259,166%	DIBRON COMERCIO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS EIRELI
73	FIXADOR EXTERNO C/ SISTEMA DE ALONGAMENTO MONOFOCAL	UNID	07.02.03.035-0	MINASMED	424,258%	DIBRON COMERCIO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS EIRELI
74	FIXADOR PELVICO	UNID	07.02.03.043-0	MINASMED	475,320%	DIBRON COMERCIO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS EIRELI
75	MINI-FIXADOR EXTERNO	UNID	07.02.03.060-0	SARTORI	416,680%	DIBRON COMERCIO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS EIRELI
76	FIO OLIVADO P/ FIXADOR EXTERNO	UNID	07.02.03.032-5	MINASMED	520,80%	DIBRON COMERCIO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS EIRELI
77	FIXADOR EXTERNO LINEAR	UNID	07.02.03.040-6	SARTORI	590,04%	DIBRON COMERCIO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS EIRELI

78	FIXADOR EXTERNO P/ PUNHO	UNID	07.02.03.041-4	SARTORI	45,96506%	DIBRON COMERCIO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS EIRELI
79	FIXADOR EXTERNO CIRCULAR / SEMI-CIRCULAR	UNID	07.02.03.038-4	MINASMED	20,0040%	DIBRON COMERCIO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS EIRELI
80	FIXADOR EXTERNO TIPO PLATAFORMA - SISTEMA DE ALONGAMENTO / TRANSPLANTE OSSEO	UNID	07.02.03.042-2	MINASMED	427,8580%	DIBRON COMERCIO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS EIRELI
81	FIXADOR EXTERNO HIBRIDO	UNID	07.02.03.039-2	GDRUFINO	276,28%	BML HOSPITALAR LTDA
82	MINI-PARAFUSO DE AUTO-COMPRESSAO	UNID	07.02.03.061-9	TRAUMEC	234,0000%	BML HOSPITALAR LTDA
83	PLACA DE RECONSTRUCAO EM TITANIO P/ FRATURA DE MANDIBULA (INCLUI PARAFUSO).A CAIXA DE 2.4MM DEVE CONTER NO MÍNIMO:A CAIXA DE 2.4MM DEVE CONTER NO MÍNIMO:• PLACA DE RECONSTRUÇÃO DE 2.4MM RETA, 8, 10, 20 E 24 FUROS;• PLACA UNIVERSAL PARA FRATURAS DE 2.4MM, ANGULADA, DIREITA E ESQUERDA, 6, 8 E 10 FUROS;PLACA DE BAIXO CONTATO E COMPRESSÃO DINÂMICA DE 2.4MM, 4 FUROS COM ESPAÇO CENTRAL		07.02.05.047-4	TRAUMEC	358,7060%	BML HOSPITALAR LTDA
84	PLACA ESPECIFICA DE TITANIO P/ MINI / MICRO-FRAGMENTOS (INCLUI PARAFUSOS) A CAIXA DE 1.5MM DEVE CONTER NO MÍNIMO:• PLACA RETA DE 1.5MM, DE 4, 6, 8 E 10 FUROS;• PLACA PARA REBORDO ORBITÁRIO DE 1.5MM, CURVA, 6, 8, 10 E 12 FUROS; • PLACA DE 1.5MM EM L, ESQUERDA E DIREITA, 5, 6, 7 E 8 FUROS; • PLACA DE 1.5MM EM Y, 5 E 6 FUROS; • PLACA DE 1.5MM EM T, 5 E 7 FUROS; • PLACA DE 1.5MM EM X, 4 E 6 FUROS. A CAIXA DE 2.0MM DEVE CONTER NO MÍNIMO: • PLACA RETA DE 2.0MM, 4, 6, 8, 10, 12, 14 E 16 FUROS; • PLACA PARA REBORDO ORBITÁRIO DE 2.0MM, CURVA, 8, 10 E 12 FUROS;• PLACA DE 2.0MM EM L, ESQUERDA E DIREITA, 5, 7 E 10 FUROS;• PLACA DE 2.0MM EM Y, 5 E 8 FUROS; • PLACA DE 2.0MM EM X, 6 E 8 FUROS;• PLACA PARA MENTO DE 2.0MM, CURVA DUPLA, AVANÇO DE 4 MM, 5 FUROS; • PLACA PARA MENTO DE 2.0MM, CURVA DUPLA, AVANÇO DE 6 MM, 5 FUROS;• PLACA DE 2.0MM EM Y, 5 E 8 FUROS; • PLACA DE 2.0MM EM X, 6 E 8 FUROS; • PLACA PARA MENTO DE 2.0MM, CURVA DUPLA, AVANÇO DE 4 MM, 5 FUROS; • PLACA PARA MENTO DE 2.0MM, CURVA DUPLA, AVANÇO DE 6 MM, 5 FUROS; • PLACA PARA MENTO DE 2.0MM, CURVA DUPLA, AVANÇO DE 8 MM, 5 FUROS; • PLACA PARA MENTO DE 2.0MM, CURVA DUPLA, AVANÇO DE 10 MM, 5 FUROS.	UNID	07.02.05.048-2	TRAUMEC	231,804%	BML HOSPITALAR LTDA
85	COMPONENTE TIBIAL PRIMARIO DE POLIETILENO	UNID	07.02.03.027-9	VINCULA	12,210%	BML HOSPITALAR LTDA
86	COMPONENTE TIBIAL PRIMARIO METALICO CIMENTADO/ FIXAÇÃO BIOLOGICA	UNID	07.02.03.028-7	VINCULA	12,210%	BML HOSPITALAR LTDA

87	COMPONENTE FEMORAL PRIMARIO CIMENTADO/ FIXAÇÃO BIOLÓGICA	UNID	07.02.03.022-8	VINCULA	110,2001%	BML HOSPITALAR LTDA
88	COMPONENTE PATELAR CIMENTADO/ FIXAÇÃO BIOLÓGICA	UNID	07.02.03.024-4	VINCULA	116,210%	BML HOSPITALAR LTDA
89	PARAFUSO CANULADO 3,5 MM	UNID	07.02.03.062-7	TRAUMEDICA	339,1200%	DIBRON COMERCIO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS EIRELI
90	FIO TIPO STEINMAN ROSQUEADO COMPATÍVEL COM PARAFUSO	UNID	07.02.03.033-3	TRAUMEDICA	139,2000%	DIBRON COMERCIO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS EIRELI
91	PARAFUSO CANULADO MINI	UNID	07.02.03.065-1	TRAUMEDICA	307,21%	DIBRON COMERCIO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS EIRELI
92	FIO TIPO STEINMAN ROSQUEADO COMPATÍVEL COM PARAFUSO	UNID	07.02.03.033-3	TRAUMEDICA	205,12%	DIBRON COMERCIO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS EIRELI
93	CIMENTO C/ ANTIBIOTICO	UNID	07.02.03.008-2	TEKNIMED CIMENTO	906,10%	NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
94	TELA DE RECONSTRUÇÃO ACETABULAR	UNID	07.02.03.128-3	INCOMEPE	260,00%	BML HOSPITALAR LTDA
95	TELA DE RECONSTRUÇÃO FEMORAL	UNID	07.02.03.129-1	INCOMEPE	167,00%	BML HOSPITALAR LTDA
96	DISPOSITIVO ANTI-PROTUSÃO COM ORIFÍCIOS PARA PARAFUSOS	UNID	07.02.03.031-7	INCOMEPE	362,00%	BML HOSPITALAR LTDA
97	FIO DE KIRCHNER NUMERAÇÕES: 1/ 1,5/2/2,5/3/3,5/4/4,5/5MM	UNID	07.02.03.134-8	MINASMED	2520,5600%	DIBRON COMERCIO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS EIRELI
98	CIMENTO S/ ANTIBIÓTICO	UNID	07.02.03.138-0	BIOMECÂNICA	2660,4%	BML HOSPITALAR LTDA
99	SISTEMA DE FIXAÇÃO OCCIPITO-CERVICAL ASSOCIADO A PARAFUSO, GANCHO E FIO	UNID	07.02.03.126-7	GMREIS	600,10%	BML HOSPITALAR LTDA
100	DISPOSITIVO PEDICULAR PARA FIXAÇÃO DE HASTE	UNID	07.02.05.082-2	GMREIS	600,10%	BML HOSPITALAR LTDA

101	PARAFUSO OCCIPTAL	UNID	07.02.05.040-7	GMREIS	60,010%	BML HOSPITALAR LTDA
102	ARRUELA PARA PARAFUSO OCCIPTAL	UNID	07.02.03.005-8	GMREIS	10,800%	BML HOSPITALAR LTDA
103	BARRA LONGITUDINAL	UNID	07.02.05.033-4	GMREIS	20,410%	BML HOSPITALAR LTDA
104	SISTEMA PARA FIXAÇÃO TRANSVERSAL DE TITÂNIO	UNID	07.02.05.052-0	GMREIS	30,010%	BML HOSPITALAR LTDA
105	CONECTOR BARRA DIREITO/ ESQUERDO PARA SISTEMA DE FIXAÇÃO OCCIPTOCERVICAL	UNID	07.02.05.078-4	GMREIS	20,410%	BML HOSPITALAR LTDA
106	PLACA CERVICAL ANTERIOR COM BLOQUEIO ASSOCIADA A PARAFUSOS DE TITANIO	UNID	07.02.05.045-8	BIOMECÂNICA	20,410%	BML HOSPITALAR LTDA
107	PARAFUSO DE TITÂNIO ASSOCIÁVEL A PLACA CERVICAL	UNID	07.02.05.040-7	BIOMECÂNICA	10,440%	BML HOSPITALAR LTDA
108	PARAFUSO DE RESGATE PARA PLACA CERVICAL	UNID	07.02.05.040-7	BIOMECÂNICA	20,410%	BML HOSPITALAR LTDA
109	SISTEMA DE FUSÃO CERVICAL CAGE CERVICAL EM PEEK	UNID	07.02.05.015-6	ENGINPLAN	20,410%	BML HOSPITALAR LTDA
110	SISTEMA DE FUSÃO CERVICAL CAGE CERVICAL AUTOBLOQUEANTE EM PEEK	UNID	07.02.05.015-6	ENGINPLAN	20,410%	BML HOSPITALAR LTDA
111	DISPOSITIVO INTERSOMÁTICO DE MANUTENÇÃO DE ESPAÇO INTERVERTEBRAL CARREADOR DE ENXERTO (TIPO CESTA FIXA, CUNHA E OUTROS) DE TITÂNIO	UNID	07.02.05.015-6	ENGINPLAN	20,410%	BML HOSPITALAR LTDA
112	PARAFUSO PEDICULAR MONOAXIAL	UNID	07.02.05.082-2	SPINE IMPLANTES	90,610%	BML HOSPITALAR LTDA
113	PARAFUSO PEDICULAR POLIAXIAL	UNID	07.02.05.082-2	VINCULA	10,140%	BML HOSPITALAR LTDA
114	ARRUELA PARA PARAFUSO PEDICULAR	UNID	07.02.03.005-8	SPINE IMPLANTES	20,400%	BML HOSPITALAR LTDA
115	BARRA LONGITUDINAL	UNID	07.02.05.033-4	SPINE IMPLANTES	90,010%	BML HOSPITALAR LTDA
116	GANCHO CROSS LINK	UNID	07.02.05.082-2	SPINE IMPLANTES	30,010%	BML HOSPITALAR LTDA

117	BARRA DE LIGAÇÃO PARA GANCHO CROSS LINK	UNID	07.02.05.033-4	SPINE IMPLANTES	108,010%	BML HOSPITALAR LTDA
118	PARAFUSO PEDICULAR MONOAXIAL ESPONDILO	UNID	07.02.05.082-2	VINCULA	108,010%	BML HOSPITALAR LTDA
119	GANCHO P/ FIXAÇÃO DE PARAFUSOS ÀS HASTES DE TITÂNIO	UNID	07.02.05.082-2	SPINE IMPLANTES	108,010%	BML HOSPITALAR LTDA
120	GANHO PEDICULAR	UNID	07.02.05.082-2	SPINE IMPLANTES	40,80010%	BML HOSPITALAR LTDA
121	GANCHO LAMINAR DIREITO/ ESQUERDO	UNID	07.02.05.022-9	SPINE IMPLANTES	20,40010%	BML HOSPITALAR LTDA
122	CONECTOR DE EXTENSÃO PARA BARRA DIREITO/ ESQUERDO	UNID	07.02.05.078-4	SPINE IMPLANTES	20,40010%	BML HOSPITALAR LTDA
123	PARAFUSO PEDICULAR	UNID	07.02.05.082-2	SPINE IMPLANTES	10,40010%	BML HOSPITALAR LTDA
124	PARAFUSO PEDICULAR ESPONDILO	UNID	07.02.05.082-2	VINCULA	10,40010%	BML HOSPITALAR LTDA
125	BARRA LONGITUDINAL PARA PARAFUSO	UNID	07.02.05.033-4	VINCULA	9,00010%	BML HOSPITALAR LTDA
126	ARRUELA PARA PARAFUSO PEDICULAR	UNID	07.02.03.005-8	VINCULA	20,40010%	BML HOSPITALAR LTDA
127	GANCHO P/ FIXAÇÃO DE PARAFUSOS ÀS HASTES DE TITÂNIO	UNID	07.02.05.082-2	SPINE IMPLANTES	40,80010%	BML HOSPITALAR LTDA
128	SISTEMA DE FUSÃO LOMBAR CAGE INTERSOMATICO TRANSFORAMINAL EM PEEK	UNID	07.02.05.015-6	ENGINPLAN	10,80010%	BML HOSPITALAR LTDA
129	SISTEMA DE FUSÃO LOMBAR CAGE INTERSOMATICO POSTERIOR EM PEEK	UNID	07.02.05.015-6	ENGINPLAN	10,80010%	BML HOSPITALAR LTDA
130	SISTEMA DE FUSÃO CILINDRICA EM TITÂNIO	UNID	07.02.05.015-6	ENGINPLAN	20,40010%	BML HOSPITALAR LTDA
131	SISTEMA DE FUSÃO LOMBAR CAGE INTERSOMATICO POSTERIOR ANGULADO EM PEEK	UNID	07.02.05.015-6	ENGINPLAN	10,80010%	BML HOSPITALAR LTDA
132	PLACA TORACO-LOMBAR ASSOCIADA A PARAFUSOS PEDICULARES DE TITANIO	UNID	07.02.05.049-0	BIOMECÂNICA	70,210%	BML HOSPITALAR LTDA

133	PARAFUSOS ASSOCIÁVEIS A PLACAS TÓRACO-LOMBO-SACRAIS DE TITÂNIO	UNID	07.02.05.041-5	BIOMECÂNICA	30,610%	BML HOSPITALAR LTDA
134	ARRUELA PARA PARAFUSO TORACO LOMBAR COM ROSCA	UNID	07.02.03.005-8	BIOMECÂNICA	30,610%	BML HOSPITALAR LTDA
135	PINO DE SHANTZ	UNID	07.02.03.080-5	MINASMED	420,400%	DIBRON COMERCIO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS EIRELI
136	FIXADOR EXTERNO C/ SISTEMA DE ALONGAMENTO MONOFOCAL	UNID	07.02.03.035-0	MINASMED	519,200%	DIBRON COMERCIO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS EIRELI
137	FIXADOR EXTERNO LINEAR	UNID	07.02.03.040-6	MINASMED	514,200%	DIBRON COMERCIO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS EIRELI
138	FIXADOR EXTERNO P/ PUNHO	UNID	07.02.03.041-4	MINASMED	516,200%	DIBRON COMERCIO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS EIRELI
139	FIO TIPO STEINMAN LISO	UNID	07.02.05.079-2	BIOMECÂNICA	40,810%	BML HOSPITALAR LTDA
140	PLACA CERVICAL EM TITÂNIO DE BAIXO PERFIL, COM SISTEMA DE BLOQUEIO DE PARAFUSOS FIXO NA PLACA, DE TAMANHO VARIÁVEL, MÚLTIPLOS PARES A PARTIR DO 22MM ATÉ 90MM, RÍGIDAS. AUTOCLAVÁVEL.	UNID	07.02.05.045-8	BIOMECÂNICA	40,81%	BML HOSPITALAR LTDA
141	PARAFUSOS MONOCORTICAIS, AUTO ROSQUEANTES PARA AS PLACAS CERVICAIS COMPATÍVEIS COM SISTEMA DE BLOQUEIO, COM COMPRIMENTO DE 12, 14 , 16 18 E 20 MM AUTOCLAVÁVEL.	UNID	07.02.05.040-7	BIOMECÂNICA	20,410%	BML HOSPITALAR LTDA
142	PARAFUSOS DE RESGATE, BICORTICAIS, AUTO ROSQUEANTES, PARA AS PLACAS CERVICAIS COM SISTEMA DE BLOQUEIO, COM COMPRIMENTO DE 12, 14, 16, 18 E 20 MM AUTOCLAVÁVEL.	UNID	07.02.05.040-7	BIOMECÂNICA	40,81%	BML HOSPITALAR LTDA
143	CAGE DE FUSÃO CERVICAL INTERSOMÁTICO (DISCO VERTEBRAL), EM PEEK, RADIOTRANSARENTE E COM MARCADOR DE POSICIONAMENTO RADIOLÓGICO EM TÂNTALO NOS TAMANHOS 5.0X13X13 MM, 5.5X13X13 MM, 6.0X13X13 MM, 6.5X13X13 MM, 7.0X13X13 MM, 7.5X13X13 MM.	UNID	07.02.05.015-6	ENGINPLAN	40,81%	BML HOSPITALAR LTDA
144	CONECTORES TRANSVERSAIS (CROSS LINKS) COM RESPECTIVOS ELEMENTOS TENSIONADORES (PARAFUSOS, ARRUELAS, BLOQUEADORES).COMPATÍVEIS COM AS BARRAS LATERAIS. AUTOCLAVÁVEL.	UNID	07.02.05.052-0	SPINE IMPLANTES	70,21%	BML HOSPITALAR LTDA
145	DISPOSITIVO PEDICULAR PARA FIXAÇÃO DE HASTE. FABRICADOS EM LIGA DE TITÂNIO, O PARAFUSO PEDICULAR MONOAXIAL OU POLIAXIAL E O GANCHO PEDICULAR. (INCLUI SISTEMA DE BLOQUEIO E ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS).	UNID	07.02.05.082-2	SPINE IMPLANTES	50,716%	BML HOSPITALAR LTDA
146	HASTE PARA ASSOCIACAO COM PARAFUSOS DE TITANIO (HASTE ORTOPÉDICA DE TITÂNIO PARA USO EM ARTRODESE DE COLUNA LOMBO-SACRA.ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS). COMPATÍVEIS COM A CONEXÃO AOS PARAFUSOS PEDICULARES POLIAXIAIS.	UNID	SP	SPINE IMPLANTES	10,414%	BML HOSPITALAR LTDA

1 4 7	ARRUELA EM TITÂNIO PARA CIRURGIA DE COLUNA AUTOCLAVÁVEL	U N D	07.02.03.005-8	SPINE IMPLANTES	5 0, 7 1 6 %	BML HOSPITALAR LTDA
1 4 8	CAGES EM PEEK TIPO BANANA PARA INSTALAÇÃO INTERSOMÁTICA, VIA TRANSFORAMINAL (TLIF), RADIOTRANSARENTE COM MARCADOR DE POSICIONAMENTO RADIOLÓGICO EM TÂNTALO COM ANGULAÇÃO DE ZERO E 4º NOS TAMANHOS 7X23, 8X23, 9X23, 10X23, 11X23, 12X23, 13X23, 14X23, 15X23, 16X23, 7X28, 8X28, 9X28, 10X28, 11X28, 12X28, 13X28, 14X28, 15X28, 16X28 E ANGULAÇÃO DE QUATRO 7X23, 8X23, 9X23, 10X23, 11X23, 12X23, 13X23, 14X23, 15X23, 16X23, 7X28, 8X28, 9X28, 10X28, 11X28, 12X28, 13X28, 14X28, 15X28, 16X28 . AUTOCLAVÁVEL EM DIFERENTES TAMANHOS	U N D	07.02.05.015-6	ENGINPLAN	0, 7 0 2 1 %	BML HOSPITALAR LTDA
1 4 9	"SISTEMA DE GUIAS E INJEÇÃO DE MATERIAL PRÓPRIO A VERTEBROPLASTIA"	U N D	07.02.03.127-5	BIOMECÂNICA	0, 6 0 1 %	BML HOSPITALAR LTDA
1 5 0	TELA DE RECONSTRUÇÃO ACETABULAR	U N D	07.02.03.128-3	INCOMEPE	0, 6 0 1 %	BML HOSPITALAR LTDA

**ÓRGÃO GERENCIADOR:****ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA GENEAN PRESTES DOS SANTOS**

Superintendente Estadual de Compras e Licitações Interino Coordenadora de Sistema de Registro de Preços

**EMPRESA(S) DETENTORA(S):**

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

EMP.	RAZÃO SOCIAL
1	<b>BML HOSPITALAR LTDA</b>
	CNPJ: 27.187.758/0001-37
	Rua Major Laje, 390, Ouro Preto
	Belo Horizonte/ MG Fone (31) 3643-7649
	E-mail: licitacao@bmlmedical.com
	Daniel Burni Verçosa
	CPF: 086.209.566-20
	REPRESENTANTE

EMP.	RAZÃO SOCIAL
2	<b>NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI</b>
	CNPJ: 34.729.047/0001-02
	Rua Mirian Ferreira, 81, Alvorada
	Vila Velha - ES Fone (27) 98845-8340
	Adelino Mello Fontana
	CPF: 055.908.087-58
	REPRESENTANTE

EMP.	RAZÃO SOCIAL
3	<b>DIBRON COMÉRCIO DE ARTIGOS ORTOPÉDICOS LTDA</b>
	CNPJ: 55.121.602/0001-99
	Rua Sete de Setembro, 986, Higienópolis
	Ribeirão Preto - SP Fone (16) 3234-0226 / 3234-0227
	Ney Alexandre Alaite
	CPF: 266.835.598-21
	REPRESENTANTE

Protocolo 0015356643

**AVISO**

Superintendência Estadual de Licitações

Pregão Eletrônico N°. 797/2020/SUPEL/RO. Tipo: Menor preço por item

Processo Administrativo: 0036.124863/2020-16

Objeto: **Aquisição de Equipamento Hospitalar, aparelho de ultrassonografia, visando atender as necessidades do Hospital Infantil Cosme e Damião, de acordo com os critérios pré-estabelecidos pelo Ministério da Saúde.** Valor Estimado: **R\$ 160.000,00.** Data de Abertura: **28/01/2021 às 10h (horário de Brasília - DF).** Endereço Eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min. às 13h30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL ou

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7997>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 12/01/2021, às 12:58

gratuitamente no endereço eletrônico [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br). Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9271.

Porto Velho, 11 de janeiro de 2021.

**MARINA DIAS DE MORAES TAUFMANN**

Pregoeira Substituta da equipe SIGMA/SUPEL/RO

Protocolo 0015619927

#### AVISO DE PUBLICAÇÃO

##### AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 786/2020/SUPEL/ÔMEGA/RO, do tipo "menor preço por item"

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0015.241599/2020-22/IDARON/SEI. OBJETO:** Aquisição de equipamentos (Tela de projeção fixo teto/parede retrátil elétrica Polegadas, Tela de projeção retrátil Com tripé suporte para banner, Microfone sem fio duplo VHF, Microfone de lapela, entre outros) para atender às necessidades da Agência IDARON para a infraestrutura de multimídia das salas de reunião nas transmissões de áudio e vídeo, conforme especificações e quantidades contidas no detalhamento do objeto. **VALOR ESTIMADO: R\$ 126.615,96. DATA DE ABERTURA: 27 de Janeiro de 2021 às 10h00min (horário de Brasília) - ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) - CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373. EDITAL:** consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (site oficial) e [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br) (site alternativo). Informações: tel. (69) 3212-9270, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail [supel.omega@gmail.com](mailto:supel.omega@gmail.com). Porto Velho - RO, 11 de Janeiro de 2021. **BIANCA MATIAS DE SOUZA.** Pregoeira - Substituta - Equipe ÔMEGA/SUPEL. Mat. 300109123

Protocolo 0015620207

#### AVISO DE PUBLICAÇÃO

##### AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 703/2020/GAMA/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0041.298797/2020-41

OBJETO: Aquisição de computadores específicos para uso e controle do Sistema de Geointeligência, incluído a instalação, visando atender as necessidades Da Coordenadoria de Comércio Exterior – COMEX.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações através do Pregoeiro designado por meio da Portaria N.º 87 de 20 de julho de 2020, publicada no DOE do dia 21/07/2020, torna público, aos interessados e, em especial, às empresas que adquiriram o edital, que o instrumento convocatório segue para prosseguimento, sem alterações, edital pode ser consultado nos sites [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br). Fica a sessão pública de reabertura marcada para o dia 25/01/2021 às 10h00min (horário de Brasília – DF), endereço eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Porto Velho/RO, 12 de janeiro de 2021.

ROGÉRIO PEREIRA SANTANA

Pregoeiro GAMA/SUPEL.

Protocolo 0015626721

#### AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 321/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 117/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0019.366057/2019-98

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL BÁSICO, ELÉTRICO, PINTURA, FERRAMENTA, HIDROSSANITÁRIO e HIDRAULICO - PC

##### AVISO DE ERRATA

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL torna público aos interessados, em especial a detentora do Registro de Preços, que a Ata em epígrafe, publicada na edição do Diário Oficial do Estado do dia 05/11/2020, sofreu a seguinte correção:

##### ONDE SE LÊ:

##### 14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

PC - Polícia Civil do Estado de Rondônia.

##### LEIA-SE:

##### 14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

PC - Polícia Civil do Estado de Rondônia.

FUNRESPOL - Fundo Especial de Reequipamento Policial.

Prevalecendo os demais dizeres.

Porto Velho/RO, 12 de Janeiro de 2021.

GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Coordenadora de Sistema de Registro de Preços/SUPEL

Protocolo 0015616668

#### AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 591/2020

PROCESSO N.º 0043.302433/2020-52

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR N.º 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e EPI'S (luva e máscara em tecido), para atender aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de Rondônia, por um período de 12 (doze) meses, a pedido desta Superintendência Estadual de Licitação - SUPEL, atendendo as condições previstas no

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7997>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 12/01/2021, às 12:58

instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**01. DO OBJETO:**

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e EPI'S (luva e máscara em tecido), para atender aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de Rondônia, por um período de 12 (doze) meses, a pedido desta Superintendência Estadual de Licitação - SUPEL.

**02. DA VIGÊNCIA:**

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

**03. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**04. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:**

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

**05. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

**06. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA:**

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

**6.3. DO PRAZO:** A entrega para os itens 01 (um) a 12 (doze) deverá ser efetuado em até 5 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do contrato. O prazo de entrega para o item 13 (treze) deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do contrato.

**6.4. DO LOCAL DE ENTREGA:** O objeto será entregue no endereço do almoxarifado de cada órgão participante, que será passado no momento do empenho, na cidade de Porto Velho – RO, no horário das 7:30 às 13:30 horas.

6.4.1. Por se tratar de demanda extraordinária e urgente, excepcionalmente serão admitidas entregas de materiais/insumos fora do horário comercial de entrega (08:00h às 13:00h de segunda a sexta-feira). Todavia o interessado/fornecedor deverá realizar agendamento com antecedência mínima de 24 (vinte quatro) horas.

**07. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta**) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

**08. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

**09. DAS SANÇÕES:**

9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida**.

9.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no

9.4. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.5. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que

aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.6. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos aos objetos da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da contratada, após o que deverão ser aplicadas as sanções de grau mais significativo.

São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993.

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- f) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.7. As sanções serão aplicadas sem prejuízos da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.8. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso. Por ocorrência.	06	4,0% por dia
2.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais. Por ocorrência.	06	4,0% por dia
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega do objeto contratual por período superior a 15 (quinze) dias.	05	3,2% por dia
4.	Recusar-se a executar correções ou substituições do objeto contratado que se encontrem com vícios, quando notificado, sem motivo justificado. Por ocorrência.	04	1,6% por dia
5.	Por comportamento inidôneo da contratada, seus funcionários ou representantes. Por ocorrência.	03	1,0% por dia
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>			
6.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização. Por ocorrência.	03	1,0% por dia
7.	Iniciar o fornecimento do objeto nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos previstos no Contrato. Por fornecimento e por ocorrência.	03	1,0% por dia
8.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização. Por ocorrência.	03	1,0% por dia
9.	Manter a documentação de habilitação atualizada. Por item e por ocorrência.	02	0,5% por dia
10.	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão. Por funcionário e por dia.	02	0,5% por dia

\* O percentual de multa aplicável conforme tabela será incidente sobre a parte inadimplida.

9.9. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.10. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.11. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.12. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.14. A sanção será obrigatoriamente registrada no sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor – SICAF, bem como em sistema Estaduais.

9.15. Também ficam sujeita às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, prevista no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

## 10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA:

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

#### **11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.6. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.7. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO:**

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

#### **13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES:**

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

#### **14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

14.1. É participante desta ata os seguintes órgãos pertencentes à Administração Pública do Estado de Rondônia:

**CBM** - Corpo de Bombeiros Militar

**SEJUCEL** - Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

**SEDAM** - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental

**SEGEP** - Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas

**SEDUC** - Secretaria de Estado da Educação

**IDARON** - Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia

**SEDI** - Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura

**SUPEL** - Superintendência Estadual de Compras e Licitações

**SETUR** - Superintendência Estadual de Turismo

**SUGESP** - Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

**SEPOG** - Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

**PM** - Polícia Militar

**SEFIN** - Secretaria de Estado de Finanças

**IDEP** - Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia

**IPEM** - Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia

**DETRAN** - Departamento Estadual de Trânsito

**SESDEC** - Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

**PC** - Polícia Civil

**FAPERRO** - Fundação Rondônia de Amparo ao Desenv. das Ações Científicas e Tecnológicas

**CGE** - Controladoria Geral do Estado

**JUCER** - Junta Comercial do Estado de Rondônia

**DPE/RO** - Defensoria Pública do Estado de Rondônia

**SEAS** - Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

### 15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

**Nº DO PROCESSO:** 0043.302433/2020-52 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 591/2020

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 012/2021 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 12/01/2021

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EPI'S **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 12/01/2021

(LUVA E MÁSCARA EM TECIDO) - SUPEL

### ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	DETENTORA
0001	LUVA DE BORRACHA TAM P. Luva de segurança confeccionada em borracha natural (látex) super reforçada; sem revestimento interno; antiderrapante na face palmar, nos dedos e na ponta dos dedos. ESPECIFICAÇÕES: Comprimento: 7 (P): 32 cm* - Uso: Reutilizável Formato: Anatômico Estrutura: Sem Suporte Têxtil Acabamento interno: Clorinado Punho: Virola Grip: Colmeia. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NA ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	3.300	PLA ALARNA	R\$ 3,08	R\$ 10,00	BRASMED COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
0002	MÁSCARA DE TECIDO DUPLA PROTEÇÃO PARA O ROSTO DE ALGODÃO E ELASTANO: LAVÁVEL E REUTILIZÁVEL COMPOSTO DE TECIDO TRICOLINE, COM 97% DE ALGODÃO E 3% DE ELASTANO. TIPO DE AGARRAMENTO: ELÁSTICO TAMANHO DA MÁSCARA: 21 CM ALTURA E 34 CM LARGURA Deve atender as regras do Ministério da Saúde referente a regulamentação expedida pela Coordenação-Geral de Garantia dos Atributos da Atenção Primária por meio da NOTA INFORMATIVA Nº 3/ 2020- CGGAP/DESF/SAPS/MS.	31.172,00	UNID. BARRANCÃO	R\$ 2,51	R\$ 77,27	CLAUDIA LARISSA FLORES
0003	MÁSCARA DE TECIDO DUPLA PROTEÇÃO PARA O ROSTO DE ALGODÃO E ELASTANO: LAVÁVEL E REUTILIZÁVEL COMPOSTO DE TECIDO TRICOLINE, COM 97% DE ALGODÃO E 3% DE ELASTANO. TIPO DE AGARRAMENTO: ELÁSTICO TAMANHO DA MÁSCARA: 21 CM ALTURA E 34 CM LARGURA Deve atender as regras do Ministério da Saúde referente a regulamentação expedida pela Coordenação-Geral de Garantia dos Atributos da Atenção Primária por meio da NOTA INFORMATIVA Nº 3/ 2020- CGGAP/DESF/SAPS/MS.	10.390,00	UNID. BARRANCÃO	R\$ 2,51	R\$ 26,07	J.C. LIMA DA SILVA

### ÓRGÃO GERENCIADOR:

**ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA GENEAN PRESTES DOS SANTOS**

Superintendente Estadual de Compras e Licitações Interino Coordenadora de Sistema de Registro de Preços

### EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
34.756.502/0001-69	BRASMED COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	Elias Gorayeb, 2065 - São Cristovão	PORTO VELHO - RO	Alexsandra Acosta Mendes	783.126.632-15	(69) 3221- 2222/ 99321-4257
21.643.404/0001-73	CLAUDIA LARISSA FLORES	AVENIDA ARAUCÁRIA, 4347 - Três Bandeiras	FOZ DO IGUACU - PR	Claudia Larissa Flores	082.482.349-40	(45) 9106-2197
15.761.310/0001-04	J.C. LIMA DA SILVA	AVENIDA BRASIL, 531, CENTRO	FOZ DO IGUACU - PR	José Carlos Lima da Silva	249.130.278-08	(45) 9853-408

Protocolo 0015616840

**AVISO DE PUBLICAÇÃO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2020****PROCESSO Nº 0048.019486/2020-65**

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁAS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS perecíveis e não perecíveis**, para atender as necessidades das unidades vinculadas ao **Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP/RO**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**01. DO OBJETO:**

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS perecíveis e não perecíveis**, para atender as necessidades das unidades vinculadas ao **Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP/RO**.

**02. DA VIGÊNCIA:**

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

**03. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**04. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:**

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

**05. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

**06. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA:**

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. Após a entrega à(s) empresa(s) detentoras (s) da Nota de Empenho; da Requisição de Fornecimento e do Cronograma de Entrega de Materiais de Consumo – Gêneros Alimentícios, as mesmas terão o prazo máximo de 10 (dez) dias para realizarem o primeiro fornecimento, no CENTEC Abaitará situado à Rodovia RO 010, KM 32, Setor Abaitará, Pimenta Bueno – RO, de segunda à sexta-feira, das 08h:00min às 12h:00min e das 14h:00min às 17h:00min, e os demais fornecimentos deverão obedecer rigorosamente o anteriormente citado Cronograma de Entrega de Materiais de Consumo – Gêneros Alimentícios.

6.4. Caso não haja expediente na data marcada para a entrega dos materiais, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, sendo de responsabilidade do fornecedor entrar em contato para informar a previsão de entrega e certificar-se de funcionamento do órgão.

6.5. Se o fornecedor tiver comprovadamente dificuldades de entregar os materiais, poderá ser dispensado das sanções, desde que informe oficialmente com antecedência de pelo menos 02 (dois) dias úteis antes de esgotado o prazo, apresentando uma justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada à Diretoria Geral do CENTEC Abaitará, que, por sua vez, tomará a decisão se o prazo poderá ser prorrogado ou não.

6.6. Depois de esgotado(s) o(s) prazo(s) concedido(s), se for o caso, o CENTEC Abaitará aplicará as sanções administrativas previstas neste Termo de Referência.

6.7. A Diretora do CENTEC Abaitará fornecerá o cronograma de entrega, que deverá ser assinada em conjunto com o Setor de Almoxarifado e Patrimônio, qual deverá se identificar através de seu carimbo e assinatura.

6.8. Periodicidade da Entrega dos Produtos:

6.8.1. A(s) empresa(s) detentoras (s) deverão entregar os produtos obedecendo à seguinte periodicidade, informada no Cronograma de Entrega de Materiais de Consumo – Gêneros Alimentícios:

1. Hortifrutigranjeiros – semanalmente;
2. Derivados lácteos e refrigerados, semanalmente;
3. Produtos de panificação, variável de acordo com cardápio;
4. Carnes e derivados e produtos congelados, quinzenalmente;
5. Alimentos Estoque-Seco (não-perecíveis), mensalmente ou de acordo com a capacidade de estocagem da Unidade.

6.9. Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

**07. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

#### 08. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

#### 09. DAS SANÇÕES:

(Base Legal: art. 40, inciso III da Lei 8.666/93; art. 9º, V c/c § 2º do Decreto 10.024/2019; art. 3º, I, Lei 10520/02; art. 2º, II, "e" e 19, XI da IN 05/2017/MPOG).

9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor das parcelas inadimplidas.

9.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019.

a) Inexecução total ou parcial do contrato;

b) Apresentação de documentação falsa;

c) Comportamento inidôneo;

d) Fraude fiscal;

e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos materiais, por cada solicitação (NE).	05	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5	Entregar os materiais incompletos ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
6	Fornecer informação pérfida referente à entrega dos materiais, por ocorrência.	02	0,4% por dia
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>			
07	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à entrega dos materiais; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
08	Cumprir prazo previamente estabelecido com a fiscalização para fornecimento dos materiais; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8% por dia
09	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização; por ocorrência.	03	0,8% por dia

10	Iniciar a entrega dos materiais nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos no Termo de Referência; por ocorrência.	02	0,4% por dia
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

**\* Incidente sobre o valor inadimplido do contrato.**

9.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA:**

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

**11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.6. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.7. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO:**

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus

empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;  
12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

### 13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES:

- 13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;  
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;  
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;  
13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços  
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.  
13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

### 14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

**IDEP/RO** - Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional.

### 15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.  
15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.  
15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.  
15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

**Nº DO PROCESSO:** 0048.019486/2020-65 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 151/2020

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 007/2021 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 12/01/2021

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 02/12/2020

E NÃO PERECÍVEIS - IDEP

### ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Abacate – de 1ª qualidade, casca lisa, verde, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada.	83,00	KG	IN NATURA	R\$ 5,80	R\$ 5,80	0,00	HORTIGRAN DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
0002	Abóbora - de 1ª qualidade, tamanho grandes ou médio, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. Isento de danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte. Acondicionada em caixa plásticas vazada ou saco plástico atóxico.	1.039,00	KG	IN NATURA	R\$ 2,56	R\$ 2,56	0,00	HORTIGRAN DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
0003	Achocolatado em pó – solúvel, acondicionado em embalagem aluminizada, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data de entrega. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem contendo de 400g.	864,00	PACOTE	CHOCOMIL	R\$ 5,32	R\$ 5,32	0,00	EVANDRO WALTER ME
0004	Alface (lisa / crespa) – 1ª qualidade, fresca, coloração uniforme, consistência firme e intacta isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalada em saco plástico transparente atóxico.	2.688,00	MAÇO	IN NATURA	R\$ 2,82	R\$ 2,82	0,00	CARVALHO COMÉRCIO & SERVIÇO EIRELLI - ME

0005	Alho nacional branco – graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 1 kg.	224,00	KG	REGIÃO	R\$ 24,45	R\$ 23,96	-2,00	EVANDRO WALTER ME
0006	Amido de milho - tipo 1, sob a forma de pó fino, cor branca, sabor e odor característicos, produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, de 1kg, que garanta a integridade do produto, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de: matéria terrosa, parasitas, larvas, material estranho sem umidade, fermentação ou ranço. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	31,00	PACOTE	DONA BENTA	R\$ 13,94	R\$ 12,00	-13,92	CARVALHO COMÉRCIO & SERVIÇO EIRELLI - ME
0007	Aveia em flocos - Embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega – pacote de 500 g.	332,00	PACOTE	YOKI	R\$ 5,99	R\$ 5,99	0,00	CARVALHO COMÉRCIO & SERVIÇO EIRELLI - ME
0008	Banana comprida (da terra) - de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte e com maturação natural. Acondicionado em caixa plástica vazada.	832,00	KG	IN NATURA	R\$ 11,90	R\$ 6,34	-46,72	HORTIGRAN DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
0009	Banana maçã/ prata - de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Com maturação natural. Acondicionado em caixa plástica vazada.	2.203,00	KG	IN NATURA	R\$ 4,26	R\$ 4,26	0,00	HORTIGRAN DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
0010	Batata inglesa/ doce - Tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos aderidos à superfície externa. Embalada em saco plástico transparente atóxico ou caixa plástica vazada	1.643,00	KG	IN NATURA	R\$ 3,33	R\$ 3,26	-2,10	HORTIGRAN DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
0011	Beterraba - Tamanho médio, uniforme, sem fermento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	499,00	KG	IN NATURA	R\$ 4,00	R\$ 3,60	-10,00	HORTIGRAN DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

0012	Biscoito doce (tipo maisena/ leite/ maria/rosquinha) - de sabor, cor e odor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face que garanta a integridade do produto, com dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Embalagem 400g.	1.995,00	PACOTE	NAGA	R\$ 3,84	R\$ 3,84	0,00	EVANDRO WALTER ME
0013	Biscoito Salgado (água e sal / cream cracker), com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400 gramas. O produto, assim como sua embalagem, deverá estar em conformidade com a legislação vigente, constando marca, data de fabricação e validade mínima de seis (06) meses. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho.	3.323,00	PACOTE	LIANE	R\$ 3,95	R\$ 3,08	-22,03	COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI-EPP
0014	Café em pó - Torrado e moído, acondicionado em embalagem aluminizada, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 04 meses a partir da data da entrega. Embalagem de 500 gramas.	900,00	PACOTE	BICO DE OURO PREMIUM	R\$ 10,38	R\$ 6,80	-34,49	PURA VIDA ALIMENTOS E PRODUTOS EIRELI
0015	Carne bovina de 2ª (bife) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária.	1.610,00	KG	FRIBOI	R\$ 23,19	R\$ 23,19	0,00	D. F. DA ROCHA SANCHES - ME
0016	Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária.	3.562,00	KG	FRIBOI	R\$ 18,53	R\$ 18,52	-0,05	D. F. DA ROCHA SANCHES - ME

0017	Carne bovina de 2ª Inteira para assar - Podendo ser de acém e paleta. Não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária.	1.779,00	KG	FRIBOI	R\$ 21,17	R\$ 21,17	0,00	D. F. DA ROCHA SANCHES - ME
0018	Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária.	2.509,00	KG	FRIBOI	R\$ 17,33	R\$ 17,33	0,00	D. F. DA ROCHA SANCHES - ME
0019	Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	528,00	KG	IN NATURA	R\$ 4,28	R\$ 4,19	-2,10	HORTIGRAN DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
0020	Cebolinha - de 1ª qualidade, sem manchas, coloração uniforme, intactas e firmes, isenta de sujidades e materiais terrosos. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico. Maços de 150g.	2.500,00	MAÇO	IN NATURA	R\$ 2,47	R\$ 2,47	0,00	HORTIGRAN DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
0021	Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	1.164,00	KG	IN NATURA	R\$ 3,30	R\$ 3,23	-2,12	HORTIGRAN DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
0022	Chicória - de 1ª qualidade, folhas graúdas, sem manchas, coloração uniforme, intactas e firmes, isenta de sujidades e materiais terrosos. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico. Maços de 500 g.	56,00	MAÇO	IN NATURA	R\$ 4,04	R\$ 3,67	-9,16	HORTIGRAN DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
0023	Coentro - 1ª qualidade, com folhas interinas frescas, de cor verde, fresca, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terroso. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico. Maços de 500 g.	143,00	MAÇO	IN NATURA	R\$ 4,33	R\$ 3,65	-15,70	HORTIGRAN DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

0024	Colorau – produto constituído pela mistura de fubá de milho com urucum em pó. De 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 100g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Acondicionado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente.	139,00	PACOTE	GN	R\$ 4,02	R\$ 3,99	-0,75	CARVALHO COMÉRCIO & SERVIÇO EIRELLI - ME
0025	Costela Suína / bisteca suína - congelada, com osso. Cor, aroma, sabor e textura características. Ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente, pesando aproximadamente até 2 Kg. Registro de inspeção sanitária.	1.028,00	KG	SADIA	R\$ 18,31	R\$ 18,31	0,00	D. F. DA ROCHA SANCHES - ME
0026	Couve – folhas de 1ª qualidade, tamanho médio, coloração verde uniforme, sem manchas, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	1.165,00	KG	IN NATURA	R\$ 9,85	R\$ 5,00	-49,24	CARVALHO COMÉRCIO & SERVIÇO EIRELLI - ME
0027	Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de 200g.	1.406,00	PACOTE	PREDILECTA	R\$ 2,00	R\$ 1,96	-2,00	EVANDRO WALTER ME
0028	Farinha de mandioca – (amarela/branca), embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) – fardo 30 kg – pacote 1 kg.	1.537,00	PACOTE	TIO CHICO	R\$ 5,90	R\$ 5,90	0,00	HORTIGRAN DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
0029	Farinha de tapioca – Acondicionada em pacotes plástica transparente atóxica, limpos, não violados, isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg.	105,00	PACOTE	GN	R\$ 11,56	R\$ 11,56	0,00	CARVALHO COMÉRCIO & SERVIÇO EIRELLI - ME

0030	Farinha de trigo (com fermento) - Produto de aspecto, cor, odor e sabor próprio, isentam de sujidades, parasitos e larvas, bem como de umidades, embalagem em saco transparente, limpos, não violados e resistentes que garantam a integridade do produto. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg.	577,00	PACOTE	DONA BENTA	R\$ 3,90	R\$ 3,90	0,00	CARVALHO COMÉRCIO & SERVIÇO EIRELLI - ME
0031	Feijão cariquinho - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg	1.200,00	PACOTE	MESTRE CUCA	R\$ 7,98	R\$ 7,82	-2,01	EVANDRO WALTER ME
0032	Feijão preto – Tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg.	702,00	PACOTE	DONA DÊ	R\$ 6,24	R\$ 6,24	0,00	MAYA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
0033	Frango congelado (coxa e sobrecoxa) – cortes congelados e não temperados, de 1ª qualidade, apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Embalagens de 500g a 2 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega).	738,00	KG	FRIATO	R\$ 8,10	R\$ 7,76	-4,20	HORTIGRAN DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
0034	Frango congelado (inteiro/ peito) – com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com validade de 12 meses. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 500g a 2 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega).	945,00	KG	AVENORTE	R\$ 7,94	R\$ 7,32	-7,81	HORTIGRAN DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

0035	Frango congelado (peito) – em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com validade de 12 meses. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 500g a 2 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega).	906,00	KG	AVENORTE	R\$ 12,08	R\$ 9,56	-20,86	EVANDRO WALTER ME
0036	iogurte – com polpa de fruta, em sabores variados de fruta, consistência cremosa, acondicionada em embalagem de saco plástico atóxico fechado a vácuo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação e validade. Garrafas, frasco de plástico ou pacotes de 1 litro, e validade do produto (mínima de 30 dias a partir da data de entrega).	2.914,00	LITRO	REAL	R\$ 8,43	R\$ 8,43	0,00	CARVALHO COMÉRCIO & SERVIÇO EIRELLI - ME
0037	Laranja/ tangerina– da região, fresca, madura, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie. As frutas não poderão apresentar manchas ou defeitos na casca; Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada	2.746,00	KG	IN NATURA	R\$ 2,95	R\$ 2,95	0,00	HORTIGRAN DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
0038	Limão – de 1ª qualidade, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada.	66,00	KG	IN NATURA	R\$ 3,87	R\$ 3,87	0,00	HORTIGRAN DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
0039	Maçã nacional (vermelha) – Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. Acondicionadas em caixa plástica vazada.	167,00	KG	IN NATURA	R\$ 6,29	R\$ 6,29	0,00	HORTIGRAN DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
0040	Macarrão tipo espaguete – embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis – 06 meses a partir da data de entrega), 500 g.	2.721,00	PACOTE	LIANE	R\$ 3,43	R\$ 2,64	-23,03	COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI-EPP

0041	Macarrão tipo parafuso – embalagem plástica resistente e transparente que garante a integridade do produto. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem de 500 g.	533,00	PACOTE	ELIANE	R\$ 3,30	R\$ 2,98	-9,70	COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI-EPP
0042	Macaxeira in natura – (com casca) fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, colheita recente. Transportados em caixa plástica vazada	1.456,00	KG	IN NATURA	R\$ 3,81	R\$ 3,81	0,00	CARVALHO COMÉRCIO & SERVIÇO EIRELLI - ME
0043	Mamão (Havaí / papaia) – in natura, de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência íntegra e com maturação natural, sem cortes, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Acondicionado em caixa plástica vazada.	1.664,00	KG	IN NATURA	R\$ 3,25	R\$ 3,25	0,00	HORTIGRAN DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
0044	Margarina vegetal – cremosa, com sal, no mínimo 65% de lipídeos e 0% de gorduras trans., enriquecida de vitaminas; apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares, isenta de ranço e de bolores; A embalagem deverá apresentar externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, prazo de validade (pelo menos 06 meses a partir do recebimento) e informações nutricionais e rotulagem, de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 500g.	800,00	UND	DELINE	R\$ 6,88	R\$ 6,75	-1,89	CARVALHO COMÉRCIO & SERVIÇO EIRELLI - ME
0045	Melancia/ Melão - 1ª qualidade, redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Acondicionadas em caixa plástica vazada.	832,00	KG	IN NATURA	R\$ 2,66	R\$ 2,66	0,00	HORTIGRAN DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
0046	Milho verde em conserva – Sem conservantes, em grãos, acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Isento de material estranho. Contendo de 200g.	1.428,00	UND	QUERO	R\$ 8,38	R\$ 8,38	0,00	MAYA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

0047	Ovos de galinha (Branco ou de cor) – Limpos, íntegros, sem manchas ou sujidades, tamanho uniforme, de variação de peso entre 50 e 55 g, casca lisa, pouco porosa e embalada dentro de caixas. Deve conter rotulagem, data de fabricação, validade e selo de inspeção. Embalagem de polietileno ou papelão com 12 unidades.	2.353,00	DUZIA	GRANJA PORTO	R\$ 5,56	R\$ 4,99	-10,25	HORTIGRAN DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
0048	Pão (francês) 50g – 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	3.734,00	KG	REGIÃO	R\$ 11,88	R\$ 11,87	-0,08	EVANDRO WALTER ME
0049	Pão (massa fina) 50g – 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	3.882,00	KG	REGIAO	R\$ 12,80	R\$ 12,79	-0,08	EVANDRO WALTER ME
0050	Peixe, filé de Pirarucu/ Tambaqui- 1ª qualidade, limpo, sem couro, sem espinha, congelado a (- 12°C), isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionado em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e/ou ação de microrganismos, não apresentando qualquer sinal de descongelamento, em pacote de 1 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto, marca/ procedência, informação nutricional e informações sobre registro sanitário.	2.957,00	KG	PRODUTOR	R\$ 27,59	R\$ 27,59	0,00	D. F. DA ROCHA SANCHES - ME
0051	Pimentão (verde/ vermelho/ amarelo) - 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Embalagem saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástico vazado	48,00	KG	IN NATURA	R\$ 8,54	R\$ 8,54	0,00	HORTIGRAN DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
0052	Polpa de Acerola (congelada) - embalagem de 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e nº do registro do MAPA.	1.083,00	KG	JÚNIOR POLPAS	R\$ 10,06	R\$ 7,98	-20,68	CARVALHO COMÉRCIO & SERVIÇO EIRELLI - ME

0053	Polpa de Cajá (congelada) – embalagem de 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e nº do registro do MAPA.	409,00	KG	JÚNIOR POLPAS	R\$ 10,43	R\$ 9,19	-11,89	CARVALHO COMÉRCIO & SERVIÇO EIRELLI - ME
0054	Polpa de Cupuaçu (congelada) – embalagem de 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e nº do registro do MAPA.	718,00	KG	POPY	R\$ 10,36	R\$ 8,39	-19,02	POPY INDUSTRIA E COMERCIO DE POLPAS DE FRUTAS LTDA
0055	Polpa de Goiaba (congelada) – embalagem de 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e nº do registro do MAPA.	1.425,00	KG	POPY	R\$ 10,60	R\$ 6,80	-35,85	POPY INDUSTRIA E COMERCIO DE POLPAS DE FRUTAS LTDA
0056	Polpa de Graviola (congelada) – embalagem de 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e nº do registro do MAPA.	385,00	KG	POPY	R\$ 12,36	R\$ 11,12	-10,03	POPY INDUSTRIA E COMERCIO DE POLPAS DE FRUTAS LTDA
0057	Polpa de Maracujá (congelada) – embalagem de 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e nº do registro do MAPA.	1.686,00	KG	JÚNIOR POLPAS	R\$ 12,17	R\$ 9,66	-20,62	CARVALHO COMÉRCIO & SERVIÇO EIRELLI - ME
0058	Repolho verde ou roxo - 1ª qualidade, Tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas.	499,00	KG	IN NATURA	R\$ 4,86	R\$ 3,72	-23,46	HORTIGRAN DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
0059	Sal – marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	128,00	KG	UNIÃO	R\$ 1,94	R\$ 1,94	0,00	EVANDRO WALTER ME

0060	Tomate - 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas, bolores e sujidades. Acondicionado em saco plástico atóxico resistente ou caixa plástica vazada.	1.980,00	KG	IN NATURA	R\$ 4,89	R\$ 4,89	0,00	HORTIGRAN DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
------	--	----------	----	-----------	----------	----------	------	---

**ÓRGÃO GERENCIADOR:****ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA GENEAN PRESTES DOS SANTOS**

Superintendente Estadual de Compras e Licitações Interino/Coordenadora do Sistema de Registro de Preços

**EMPRESA(S) DETENTORA(S):****Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
22.825.574/ 0001-31	HORTIGRAN DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO	Av. Guaporé, 1277 - LAGOA	PORTO VELHO - RO	JULIO CEZAR GASPARELO	523.870.622-72	69-32221010 / 99601-4189 /3219 -8300
10.692.108/ 0001-46	EVANDRO WALTER ME	AV. MONTEIRO LOBATO, 1796 - TEIXEIRÃO	CACOAL - RO	EVANDRO WALTER	028.710.249-10	(69)3621-2706 / 98419-1136
20.077.176/ 0001-59	CARVALHO COMÉRCIO & SERVIÇO EIRELLI - ME	AV. JOÃO GOULART, 1766, SALA C - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	PORTO VELHO - RO	ALEXSANDRO ALVES DE CARVALHO	648.860.502-04	(69) 3015-2942 / (69) 3239- 5191
13.807.868/ 0001-40	COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELLI- EPP	RUA VENCESLAU BRAS , 146 - SAO PEDRO	JI-PARANA - RO	TAÍS SOUZA DA SILVA	026.057.272-11	(69) 3421- 7345/ 3423- 3354/ 98494 - 0154

29.427.609/ 0001-23	PURA VIDA ALIMENTOS E PRODUTOS EIRELI	Q Shis Qi 13 Bloco F, LJ Parte - Setor de Habitações	BRASILIA - DF	Paula Calaça de Moraes	692.757.461- 49	(85) 3215- 2374/ 93633- 0095
13.504.249/ 0001-86	D. F. DA ROCHA SANCHES - ME	AV TURIBIO ODILON RIBEIRO, 694 - APEDIA	PIMENTA BUENO - RO	DOMINGOS FRANCO DA ROCHA SANCHES	709.643.272- 87	(69) 3451-2625 / 99991- 1259
30.433.982/ 0001-76	MAYA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	Av. RIO DE JANEIRO, 5625 - AGENOR DE CARVALHO	PORTO VELHO - RO	LUCINEIDE MAIA GONÇALVES	162.682.292- 15	(69) 9978- 9063/ 99275- 5545/3222-9335
23.210.256/ 0001-29	POPY INDUSTRIA E COMERCIO DE POLPAS DE FRUTAS LTDA	BR 364, Lote 13, Gleba 01 B, - Zona Rural	PRESIDENTE MEDICI - RO	Rodrigo de Oliveira Rodrigues	006.505.072- 07	(69) 3471-1039/ 99218- 0370/992771280

Protocolo 0015584581

**AVISO DE PUBLICAÇÃO****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 591/2020/SUPEL/RO**

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL torna público que a licitação referente ao Pregão **591/2020**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO** para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e EPI'S (luva e máscara em tecido), para atender aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de Rondônia, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência, foi HOMOLOGADA, com base na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 c/c os Decretos Estaduais nº. 12.205/2006 e nº. 18.340/2013, tendo sido adjudicado para as empresas: item 01 para empresa **BRASMED COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, item 10 para empresa **CLAUDIA LARISSA FLORES** e o item 11 para empresa **J. C. LIMA DA SILVA**, conforme termo de adjudicação do Pregão Eletrônico.

Publique-se nos meios previstos em Lei.

Porto Velho-RO, 12 de Janeiro de 2021.

**ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA**

Superintendente Estadual de Compras e Licitações Interino

Protocolo 0015515822

**AVISO****AVISO DE SUSPENSÃO****SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 652/2020/CEL/SUPEL/RO.****PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0024.151680/2020-11**

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de Soluções de Vídeo Conferência. A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, por meio do Pregoeiro nomeado na Portaria nº 02/2020/SUPEL-CI, publicada no DOE nº 91 de 06/01/2020, torna público, aos interessados e, em especial, às empresas que retiraram o edital, que o certame em epígrafe, está SUSPENSO "SINE DIE" em Virtude de alterações no termo de referencia. Endereço Superintendência

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7997>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 12/01/2021, às 12:58

Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, sito a Av. Farquar, nº 2.986 - Bairro Pedrinhas (Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos - 2º Andar) – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel). Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9269.

Publique-se.

Porto Velho/RO, 11 de janeiro de 2021.

**EVERSON LUCIANO GERMINIANO DA SILVA**  
Pregoeiro Comissão Especial de Licitação - CEL/SUPEL

Protocolo 0015630058

**AVISO**  
**AVISO DE SUSPENSÃO**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 793/2020/CEL/SUPEL/RO**

**Processo Administrativo Nº: 0026.225021/2019-66**

**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço na Execução do objeto de convênio entre a Instituição Financeira Banco do Brasil e Governo do Estado de Rondônia, que tem por finalidade a realização das atividades constantes do PTS (Projeto de Trabalho Social) no âmbito do programa MCMV (Minha Casa Minha Vida) em conformidade com a legislação vigente, nos Empreendimentos **Condomínio Morar Melhor II, Residencial Cristal da Calama I e II, Condomínio Morar Melhor, Condomínio Orgulho do Madeira (3ª fase)**. A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através do Pregoeiro nomeado na Portaria nº 02/2020/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 06.01.2020, torna público, aos interessados e, em especial, às empresas que retiraram o edital, que o certame em epígrafe, está SUSPENSO "SINE DIE", em razão da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS não ter respondido em tempo hábil os Pedido de esclarecimentos e impugnação encaminhado por empresas interessadas.

Publique-se.

Porto Velho, 11 de janeiro de 2021.

**EVERSON LUCIANO GERMINIANO DA SILVA**  
Pregoeiro – CEL/SUPEL

Protocolo 0015623508

**AVISO DE PUBLICAÇÃO**

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2021/ÔMEGA/SUPEL/RO.**

**(Caráter emergencial - Art. 24, IV, e 26, § u., incs. II e III, da Lei 8666/93)**

Processo Eletrônico (SEI):0036.009838/2021-94. Objeto: Aquisição emergencial por dispensa de licitação de materiais de consumo **(PRODUTOS/MATERIAIS/INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES - Luvas para Procedimento Não Estéril - Tamanho P, M e G; Luvas para Procedimento Não Estéril sem talco Tamanho P, M e G; Luvas para Procedimento Não Estéril Nitrílica sem talco - Tamanho P, M e G; Touca descartável sanfonada e Máscara cirúrgica descartável)** para atendimento das necessidades e demandas das unidades de saúde estaduais (hospitalares, ambulatoriais e administrativas) como estratégia de prevenção, enfrentamento e contenção da Epidemia da COVID-19 (coronavírus).

**PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:** até o dia 14/01/2021 às 13h00min (horário de Brasília – DF), e até às 12h00min (horário local), **SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO**, caso o envio dos documentos ocorra após o dia e horário estipulado.

Este aviso e Projeto Básico foram publicados na íntegra e podem ser consultados no site: [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel). Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: [supel.omega@gmail.com](mailto:supel.omega@gmail.com) até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Equipe de Licitações Ômega, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações através do e-mail [supel.omega@gmail.com](mailto:supel.omega@gmail.com) ou pelo Telefone: (0XX69) 3212-9270. Publique-se. Porto Velho/RO, 12 de janeiro de 2021.

**BIANCA MATIAS DE SOUZA.Pregoeira Substituta Ômega/ SUPEL**

Protocolo 0015631616

**AVISO**  
**AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2020/CEL/SUPEL/RO**

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0042.244886/2020-67**

**OBJETO:** Contratação de agência especializada na prestação de serviços técnicos de publicidade e propaganda, de caráter educativo e informativo e de orientação social, nos termos § 1º do artigo 37 da Constituição da República Federal, Lei Federal nº 12.232, de 29/04/2010, e de forma complementar as Leis nº 4.680, de 18/06/1965 e nº 8.666, de 21/06/1993, para atender o Governo do Estado de Rondônia. A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, por meio do Presidente nomeado na Portaria nº 001/2020/SUPEL-CI, publicada no DOE de 06.01.2020, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório, que a abertura da segunda sessão fica **A G E N D A D A** para o dia **21/01/2021 às 09h00min (HORÁRIO DE RONDÔNIA)**. Endereço: Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel). Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9269.

Publique-se.

Porto Velho (RO), 12 de janeiro de 2021.

**EVERSON LUCIANO GERMINIANO DA SILVA**  
Presidente- CEL/SUPEL/RO

Protocolo 0015634839

## AVISO

## AVISO DE REAGENDAMENTO

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 169/2020/CEL/SUPEL/RO.****PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0037.358848/2020-60**

**OBJETO:** Locação de imóvel comercial tipo galpão, com escritório e mezanino, comigal ou superior a área 580 m<sup>2</sup>, visando abrigar o Núcleo de Patrimônio e Almoxarifado da SESDEC/RO. A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através do Presidente de Comissão nomeado na Portaria nº 01/2020/SUPEL-CI, publicada no D.O.E do dia 06.01.2020, torna público aos interessados, que o certame em epígrafe, está **AGENDADO** para o dia **27/01/2021 às 09h00min (Horário de Rondônia)**, fica **REAGENDADO para o dia 20/01/2021 às 11h00min (Horário de Rondônia)**. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel). Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9269.

Publique-se.

Porto Velho (RO), 12 de janeiro de 2021.

**EVERSON LUCIANO GERMINIANO DA SILVA**

Presidente Comissão Especial - CEL/SUPEL

Protocolo 0015637807

## AVISO DE PUBLICAÇÃO

## AVISO DE SUSPENSÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 299/2020/SUPEL/RO. Processo Administrativo: Nº. 0019.432127/2019-11. Objeto:** Registro de Preços para futura eventual contratação de empresa especializada na prestação contínua de serviços de impressão, cópia e digitalização, com disponibilização de máquinas multifuncionais (Outsourcing de impressão), novas de primeiro uso, incluindo software de gerenciamento, serviços de manutenção preventiva, corretiva, substituição de peças e componentes, além do fornecimento de suprimentos de impressão (exceto papel A4), para atender as necessidades da Polícia Civil em todo o Estado de Rondônia, pelo período de 12 (doze) meses. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 40 de 19 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 20/02/2020, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que o certame licitatório está **SUSPENSO “SINE DIE”**, tendo em vista retificações nas especificações, o qual será remetido à Gerência de Pesquisa e Análise de Preço – GEPEAP/SUPEL/RO. Solicitamos a todos que acompanhem as publicações de reabertura do certame, que serão realizadas através dos meios de publicações, Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE, Sistema Comprasnet e ainda no site da SUPEL/RO. Porto Velho/RO, 12 de janeiro de 2021.

**GRAZIELA GENOVEVA KETES**

Pregoeira Equipe BETA/SUPEL/RO

Protocolo 0015637737

**SESDEC**

Portaria nº 22 de 11 de janeiro de 2021

Dispõe sobre nomeação de Comissão e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014; e em conformidade com a Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC-2017, publicada no DOE/RO nº 24, de 06/02/2017, que instituiu a terceira edição do “Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos”, no âmbito da SESDEC. Considerando o Despacho SESDEC-NDES(0015607532).

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para FISCALIZAR o CONTRATO Nº 622/PGE-2018, PROCESSO Nº 0042.288956/2018-74 - CONSORCIO “CONTRATO SEGES - MT SMP PE 031/2017”, neste ato representado pelas empresas: OI MÓVEL S/A, que visa a “contratação de empresa especializada em serviços de telefonia móvel que possuam outorga da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, para atender as necessidades do Núcleo de Gastos Essenciais/NDE, a pedido da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP”, a qual atenderá também a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

**FISCAL DO CONTRATO:**

RONAN ROBLEDO P. MAGALHÃES, Matrícula nº 300099232;

**SUPLANTE DE FISCAL:**

JOÃO GOMES MENDES, Matrícula nº 100034556.

Art. 2º O Fiscal e seu Suplente quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cabendo ao fiscal determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo tais ocorrências compor relatório que é encaminhado junto à fatura/nota fiscal à Coordenadoria de Administração e Finanças, para registro e execução de despesa.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e suplente de contrato deverão ser solicitadas à Coordenadoria de Administração e Finanças/SESDEC, em tempo hábil, à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 4º Designar as servidoras abaixo relacionadas para compor a Comissão de Recebimento do CONTRATO Nº 622/PGE-2018, PROCESSO Nº 0042.288956/2018-74 - CONSORCIO “CONTRATO SEGES - MT SMP PE 031/2017”, neste ato representado pelas empresas: OI MÓVEL S/A, que visa a “contratação de empresa especializada em serviços de telefonia móvel que possuam outorga da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, para atender as necessidades do Núcleo de Gastos Essenciais/NDE, a pedido da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP”, a qual atenderá também a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

**MEMBROS:**

ENNILLA CRISTINA BENTES CANTANHÊDE, Matrícula nº 300150933;

DALILA ARAÚJO SILVA, Matrícula nº 300133139;

ELISANDRA SOLI SILVA, Matrícula nº 300166911

**SUPLANTE DE COMISSÃO:**Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7997>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 12/01/2021, às 12:58

ORLANDO CASTRO SILVEIRA JUNIOR, Matrícula nº 300166798.

Art. 5º Caberá aos servidores que compõem a Comissão de Recebimento de Serviços conferirem e atestarem os serviços contratados no verso da fatura/nota fiscal, para que seja viabilizada a respectiva execução na sede da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

Art. 6º Fica revogado a Portaria nº 6 de 05 de janeiro de 2021 (0015568635), publicada no DOER Nº 03 de 07 de janeiro de 2021, página 13.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 05 de janeiro de 2021.

**DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA**

Coordenadora de Administração e Finanças - SESDEC

**HÉLIO GOMES FERREIRA**

Secretário de Estado Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0015610838

Portaria nº 23 de 11 de janeiro de 2021

Dispõe sobre a nomeação de servidores e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, fundado a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014 e, considerando o Despacho SESDEC-NDES (0015607845).

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a servidora RONAN ROBLEDO P. MAGALHÃES, Matrícula nº 300099232, como **FISCAL DO CONTRATO**, para o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos abaixo relacionados, competindo-lhe exercer as atribuições definidas na Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC-2017, sem prejuízo de suas funções.

- 01 - Contrato nº 426/PGE-2016 - SEI 0037.026386/2017-19 - OI S/A - Serviço Telefônico Fixo Comutado;
- 02 - Contrato nº 001/SESDEC/2020 - SEI 0037.384632/2019-16 - CAERD - Serviço de Água Potável e Esgotos;
- 03 - Contrato nº PSA/809/2017-CUSD - SEI 0037.000901/2018-11 - CERON - Fornecimento de Energia Elétrica;
- 04 - Contrato nº PSA/809/2017-CCER - SEI 0037.000901/2018-11 - CERON - Fornecimento de Energia Elétrica;
- 05 - Contrato nº PSA/817/2017-CCER - SEI 0037.000901/2018-11 - CERON - Fornecimento de Energia Elétrica;
- 06 - Contrato nº PSA/817/2017- CUSD - SEI 0037.000901/2018-11 - CERON - Fornecimento de Energia Elétrica;
- 07 - Contrato nº PSA/30/2017-CUSD - SEI 0037.000901/2018-11 - CERON - Fornecimento de Energia Elétrica;
- 08 - Contrato nº PSA/30/2017-CCER - SEI 0037.000901/2018-11 - CERON - Fornecimento de Energia Elétrica.

Art 2º Nomear o servidor a seguir nominado para atuar na condição de **SUPLENTE DE FISCAL** em caso de impedimentos e afastamentos legais:

JOÃO GOMES MENDES, Matrícula nº 100034556.

Art. 3º O Fiscal e o Suplente, quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, reduzindo a termo os respectivos registros e encaminhando-os à Equipe de Gestão de Contratos, na Coordenadoria de Administração e Finanças da SESDEC.

Art. 4º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas à Equipe de Gestão de Contratos, na Coordenadoria de Administração e Finanças da SESDEC, em tempo hábil à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 5º Constituir Comissão de Recebimento que tem como função conferir e receber os serviços avançados nos Contratos acima relacionados, no âmbito da competência das demandas que incidirem diretamente sobre a Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania.

Art. 6º Designar as servidoras a seguir nominadas para comporem a referida Comissão:

**MEMBROS:**

ENNILLA CRISTINA BENTES CANTANHÊDE, Matrícula nº 300150933;

DALILA ARAÚJO SILVA, Matrícula nº 300133139;

ELISANDRA SOLI SILVA, Matrícula nº 300166911.

**SUPLENTE PARA COMISSÃO:**

ORLANDO CASTRO SILVEIRA JUNIOR, Matrícula nº 300166798.

Art. 7º Caberá aos servidores nomeados no artigo anterior, atestar o recebimento e conferência dos serviços contratados no verso da nota fiscal, para o encaminhamento desta para pagamento.

Art. 8º Fica revogada a Portaria nº 10 de 06 de janeiro de 2021 (0015568888), DOER nº 03 de 07 de janeiro de 2021, páginas 13/14.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 05 de janeiro de 2021.

**DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA**

Coordenadora de Administração e Finanças da SESDEC

**HÉLIO GOMES FERREIRA**

Secretário de Estado Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0015611029

## CBM

### HOMOLOGAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 653/2020/BETA/SUPEL/RO

O Ordenador de despesas do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia torna público aos interessados, que o Pregão Eletrônico nº 653/2020/BETA/SUPEL/RO, que trata de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza (Água sanitária, Álcool, Balde e outros), para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia – CBMRO, referente ao Processo Eletrônico nº 0004.112176/2020-25, foi **HOMOLOGADO** conforme o art. 8º e art. 27 do Decreto Estadual 12.205/2006 consoante Art. 38 inciso VII e art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor das empresas: **empresa M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA, CNPJ 19.288.989/0001-09**, a qual foi **vencedora do item 1** com valor de **R\$ 3.224,00** (três mil duzentos e vinte e quatro reais), **item 7** com valor de **R\$ 1.470,00** (um mil quatrocentos e setenta reais), **item 9** com valor de **R\$ 2.880,00** (dois mil oitocentos e oitenta reais), e **item 11** com valor de **R\$ 6.480,00** (seis mil quatrocentos e oitenta reais); **empresa ECOLIM**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7997>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 12/01/2021, às 12:58

**EIRELI, CNPJ 17.221.558/0001-08**, a qual foi **vencedora do item 2** com valor de **R\$ 3.456,00** (três mil quatrocentos e cinquenta e seis reais); **empresa NOGUEIRA & ALVES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 34.308.216/0001-30**, a qual foi **vencedora do item 3** com o valor de **R\$ 6.370,00** (seis mil trezentos e setenta reais), **item 4** com o valor **R\$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais), e **item 10** com o valor de **R\$ 1.102,50** (um mil cento e dois reais e cinquenta centavos); **empresa INTERBRASIL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 37.628.401/0001-09**, a qual foi **vencedora do item 5** com o valor de **R\$ 4.950,00** (quatro mil novecentos e cinquenta reais); **empresa NOVA QUIMICA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ 11.844.377/0001-43**, a qual foi **vencedora do item 6** com o valor de **R\$ 747,00** (setecentos e quarenta e sete reais), e **item 8** com o valor **R\$ 708,75** (setecentos e oito reais e setenta e cinco centavos). Perfazendo o valor total de **R\$ 33.888,25** (trinta e três mil oitocentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

**Publique-se no Diário Oficial do Estado.**  
**GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA – CEL BM**  
 Comandante Geral - CBMRO  
 Ordenador de Despesas

Protocolo 0015602103

Portaria nº 25 de 12 de janeiro de 2021

Dispõe sobre Designação de Militares para exercer função de motorista no CBMRO.

**O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar, na função de motorista do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, o bombeiro militar abaixo relacionado:

VIATURA OPERACIONAL – ABT 018					
MODELO	PREFIXO	PLACA			
VW	BM 0236	NCF 3162			
MOTORISTAS					
ORD.	CAT./HABIL.	POST/ GRAD.	RE	NOME	A CONTAR DE:
01	AD	CB BM	0739-5	JESSICA LOPES DE AZEVEDO	12/ 01/2021

**Art. 2º** Determinar aos setores competentes adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel em Porto Velho-RO, 12 de janeiro de 2021.

**GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA - CEL BM**  
 Comandante Geral do CBMRO

Protocolo 0015635398

Portaria nº 24 de 12 de janeiro de 2021

Dispõe sobre Designação de Militares para exercer função de motorista no CBMRO.

**O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar, na função de motorista do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, o bombeiro militar abaixo relacionado:

VIATURA ADMINISTRATIVA - CEDEC					
MODELO	PREFIXO	PLACA			
TOYOTA HILUX	-	NDG 5171			
MOTORISTAS					
ORD.	CAT./HABIL.	POST/ GRAD.	RE	NOME	A CONTAR DE:
01	AB	STEN BM	0459-9	PATRICIA MARTINEZ DA SILVA PIMENTA	12/ 01/2021

**Art. 2º** Determinar aos setores competentes adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel em Porto Velho-RO, 12 de janeiro de 2021.

**GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA - CEL BM**  
 Comandante Geral do CBMRO

Protocolo 0015634832

**PC**

Portaria nº 20 de 08 de janeiro de 2021

**PC-DRH**

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia; CONSIDERANDO a Portaria nº 500/2020-PC-DRH (0011398920); CONSIDERANDO a Portaria nº 1.439/2020-PC-DRH (0014927380); CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.504539/2020-96.

**RESOLVE:**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7997>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 12/01/2021, às 12:58

**ART. 1º - ALTERAR** as férias do servidor **JAIME CÉLIO VILARIM DE SÁ**, matrícula nº 300029729, referente ao **EXERCÍCIO 2020**, na forma:

MARCADO:

Matrícula	Nome	Cargo	1º Período	2º Período	Abono Pecuniário
300029729	JAIME CÉLIO VILARIM DE SÁ	Agente de Polícia	21/ 09/2020 a 30/09/2020	18/ 01/2021 a 27/01/2021	05/ 05/2020 a 14/05/2020

CONSIDERAR:

Matrícula	Nome	Cargo	1º Período	2º Período	Abono Pecuniário
300029729	JAIME CÉLIO VILARIM DE SÁ	Agente de Polícia	18/ 01/2021 a 27/01/2021	08/ 03/2021 a 17/03/2021	05/ 05/2020 a 14/05/2020

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

**ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Mat. 300022586

Protocolo 0015579453

Portaria nº 27 de 11 de janeiro de 2021

Constitui a Comissão de Recebimento e Nomeia os Fiscais para o Contrato Administrativo nº481/ PGE-2017 e dá outras providências.

**O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei;

Considerando o disposto nos arts. 73 e 74 da Lei 8.666/93, que discorre sobre o recebimento do objeto contratado e a composição de comissão de recebimento de materiais, obras e serviços, bem como de fiscais, quando necessário.

Considerando a necessidade de composição de comissão especial, tendo em vista as especificidades do Contrato Administrativo nº 481/PGE-2017 celebrado entre a Polícia Civil e a Empresa DIGITRO TECNOLOGIA S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 83.472.803/0001-76;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Constituir a Comissão de recebimento do objeto contratado e designar os servidores abaixo para composição:

Servidor	Cargo	Matrícula
Vital Salvino Ottoni	Delegado de Polícia Civil	300098626
Alequesandro de Andrade	Agente de Polícia Civil	300058681
Jhonatan Belarmino dos Santos Silva	Agente de Polícia Civil	300098510
Ronaldo Adriano Candido Dapont	Agente de Polícia Civil	300103940
Eder José Andruchevitz	Agente de Polícia Civil	300098523
Edgar Felipe Dantas Mota	Agente de Polícia Civil	300098660

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem, individualmente, como fiscais do contrato supramencionado:

Servidor	Cargo	Matrícula
Marcos Vinicius Alves e Silva Filho	Delegado de Polícia Civil	300098441
Aline Neiva dos Santos	Delegada de Polícia Civil	300098817
Joyce MaryMoreira	Agente de Polícia Civil	300104162

Art. 3º O recebimento do objeto contratado deverá ser atestado e subscrito por, no mínimo, três servidores pertencentes à Comissão de Recebimento.

Art. 4º Os fiscais acima designados poderão atuar, em conjunto ou individualmente, na fiscalização do Contrato, devendo emitir relatórios de suas ações, informando através destes as ocorrências significantes para conhecimento do Delegado-Geral e Gerente de Administração e Finanças da Polícia Civil.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos praticados pelos servidores relacionados nos artigos 1º e 2º desta Portaria, revogando as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

**SAMIR FOUAD ABOUD**

Delegado-Geral da Polícia Civil

Protocolo 0015621624

Portaria nº 19 de 08 de janeiro de 2021

**PC-DRH**

**A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a Lei n. 865 de 22.12.1999 e Lei n. 3922 de 17.10.2016, que dispõe sobre a concessão de folga a servidor público estadual que efetuar doações de sangue;

CONSIDERANDO a Resolução nº 55, de 03.01.2018, do Conselho Superior de Polícia Civil - CONSUPOL;

CONSIDERANDO o Requerimento PC-DEAMJIP (0015526185), Declaração (0015526646) e o Despacho PC-DGA (0015537937) do Processo nº 0019.003378/2021-07;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** 08 (oito) dias de **Folga**, no período de **18.02.2021 a 25.02.2021**, a servidora **KAROLINE DA SILVA GALLO**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº 300098775, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotada na **Delegacia Especializada em Atendimento a Mulher de Ji-Paraná**, em razão de ter realizado 03 (Três) doações de sangue nas seguintes datas: 25.06.2019, 18.10.19 e 13.05.2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

**ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Mat. 300022586

Protocolo 0015577366

Portaria nº 21 de 08 de janeiro de 2021

**PC-DRH**

**A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relatado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Requerimento PC-DPVHA (0015091250) do Processo nº 0019.493190/2020-50;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **TRANSFERIR**, a contar de **1º.09.2020**, o servidor **UMBERTO APARECIDO DUARTE CALIXTO**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº 300033123, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, do município de Colorado do Oeste para o município de Vilhena.

Art. 2º - **RELOTAR** o referido servidor, na **1ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE VILHENA**, anteriormente lotado na **1ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL** do município de Colorado do Oeste.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

**ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Mat. 300022586

Protocolo 0015579554

Portaria nº 23 de 11 de janeiro de 2021

**PC-DRH**

**A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relatado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Memorando 10 (0015578487) do Processo SEI nº 0019.008074/2021-28;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **1º.01.2021**, o servidor **RODRIGO SILVA DUARTE**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, matrícula nº 300098444, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **DIVISÃO DE FLAGRANTES - DIFLAG**, anteriormente lotado na Delegacia Geral de Polícia Civil - DGPC, no município de Porto Velho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

**ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Mat. 300022586

Protocolo 0015602603

Portaria nº 25 de 11 de janeiro de 2021

**A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76 de 27 de abril de 1993;

**CONSIDERANDO** a ausência temporária do Diretor do Departamento de Estratégia e Inteligência no período de 11/01/2021 a 30/01/2021 em razão de férias.

**CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade das atividades inerentes ao DEI;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR**, no período de **11/01/2021 a 30/01/2021**, o servidor **MARCOS VINÍCIUS ALVES E SILVA FILHO**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, matrícula nº 300098441, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para exercer o Cargo de Diretor do Departamento de Estratégia e Inteligência, **em substituição** ao titular Vital Salvino Ottoni, que se encontrará em fruição de férias no período.

Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 11 de janeiro de 2021.

**ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**

**DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL**

## SEJUS

Portaria nº 71 de 11 de janeiro de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 71, II, da Constituição Estadual e Lei Complementar no 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, que coloca a assistência educacional como dever do Estado;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 7.626, de 24 de novembro de 2011, que institui o Plano Estratégico de Educação no âmbito do Sistema Prisional, o qual possui como objetivo ampliação da oferta da educação no sistema prisional;

**CONSIDERANDO** a Resolução de nº 03, de 11 de março de 2009, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCP), que dispõe no Art. 3º A oferta de educação no contexto prisional deve estar associada às ações de fomento à leitura e a implementação ou recuperação de bibliotecas para atender à população privada de liberdade;

**CONSIDERANDO** a aprovação da Lei 12.433, de 29 de junho de 2011, que alterou os dispositivos dos artigos 126 e 129 da Lei de Execução Penal (LEP/84) e, ainda, equiparou a educação ao trabalho na prisão para fins de remição, e prevê a equivalência de 12 (doze) horas de frequência escolar para redução de 1 (um) dia a pena do indivíduo privado de liberdade;

**CONSIDERANDO** que a remição pela Leitura foi disciplinada, no ano de 2012, no âmbito do Sistema Penitenciário Federal por meio da Portaria Conjunta 276 da Justiça Federal e Departamento Penitenciário Nacional (Depen);

**CONSIDERANDO** que o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) reconheceu a possibilidade de remição pela leitura por meio da Recomendação n.º 44, de 26 de novembro de 2013, ao orientar aos Tribunais que atividades complementares de natureza esportiva, cultural, profissionalizante, de saúde e educacional, dentre outras, sejam consideradas para fins de remição de pena em interpretação analógica à Lei 12.433, de 29 de junho de 2011;

**CONSIDERANDO** que a remição de pena pela leitura encontra-se instituída com práticas e orientações diversas em 26 estados, no Distrito Federal e no Sistema Penitenciário Federal (SPF);

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, estabelece para recebimento provisório e definitivo sejam confiados a comissão de no mínimo três membros do ente federativo.

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para integrarem a Comissão Estadual de Recebimento de obras literárias adquiridas por meio do processo administrativo Sei nº 08016.002824/2019-75, cujo objeto é de fomento à realização de atividades de leitura, por meio de doação aos Estados pelo Departamento Penitenciário Nacional.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
Flávio Mendes de Oliveira	300.093.649	Gerência de Reinserção Social
Manoel Nascimento Vieira	300.055.823	Almoxarifado
Fabio Recalde	300.129.659	Gerência de Reinserção Social

Art. 2º A compra ou locação de equipamento, cujo valor seja inferior ao limite estabelecido no art. 23, da Lei nº 8666/93, para modalidade de tomada de preços, poderá ser recebida por somente 1 (um) membro da Comissão, que será responsável pela conferência, aceitação, atesto de fatura e emissão de recibo.

Art. 3º A obra ou serviço, decorrente de Contrato, serão recebidos, mediante termo circunstanciado, pela Comissão composta por no mínimo 3 (três) membros: 1 (um) servidor responsável pela pauta de Educação Prisional; 1 (um) servidor responsável pelo almoxarifado ou local de armazenamento; e 1 (um) servidor do Gabinete da Secretaria de Administração Prisional.

Art. 4º A compra ou locação de equipamento, cujo valor ultrapasse o limite estabelecido no art. 23, da Lei nº 8.666/93, para modalidade de tomada de preços, será recebida, mediante termo circunstanciado, pela Comissão composta por, no mínimo, 3 (três) membros, que serão responsáveis pela conferência, aceitação e atesto de faturas.

Art. 5º A Comissão poderá solicitar consultoria ou indicação de mais servidores ou técnicos, que será registrada no processo específico, conforme o objeto a ser recebido.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0015615870

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00676/2020/SUPEL/RO**

**PROCESSO Nº 0033.009443/2017-35**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSUMO E PERMANENTE (MATERIAL PARA SERIGRAFIA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GERÊNCIA DE REINserção SOCIAL - GERES/SEJUS/RO.**

**O PRESIDENTE DO FUNDO PENITENCIÁRIO**, com fulcro no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/02, subsidiariamente o Art. 38, VII combinado com Art. 43, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, torna público que o Pregão Eletrônico nº **676/2020/SUPEL/RO** foi **HOMOLOGADO**, porquanto atendeu aos requisitos legais,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7997>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 12/01/2021, às 12:58

sendo que os itens **01-02-04-06-07-08-09-10-11-12-13-14-15-16-26-34** foram adjudicados para a empresa **I S B COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI CNPJ: 04.935.430/0001-56**, no valor de **R\$ 30.113,05** (trinta mil cento e treze reais e cinco centavos), e o item 37 foi adjudicado para a empresa **VENDER MAIS SERVICOS DE LICITACOES LTDA - CNPJ: 33.171.322/0001-52**, no valor de **R\$ 14.140,00** (quatorze mil cento e quarenta reais) e o item 38 foi adjudicado para a empresa **LUMEN COMERCIO E SERVICOS DE MOTORES ELETRICOS EIRELI - CNPJ:34.777.255/0001-87**, no valor de **R\$ 463,74** (quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e quatro centavos).

Publique-se.

**MEIRE OLIVEIRA DE ARAÚJO**  
Assessora Técnica do Sistema Penitenciário  
Portaria nº 2760/SEJUS-GGP, de 17/09/2020 ID (0013594535)

Protocolo 0015633170

## POLITEC

Portaria nº 7 de 11 de janeiro de 2021

**O DIRETOR-GERAL DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016,

**Considerando** as disposições contidas no artigo 7º, inciso XIX, da CF/88 c/c Art.10, § 1º do ato das Disposições Transitórias da CF/88e,

**Considerando** as disposições contidas na Lei Estadual nº 3.303, de 12 de maio de 2016.

**Considerando** o Despacho POLITEC-NRH (0015602139).

### RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Licença Paternidade, no período de 03/01/2021 a 22/01/2021, ao Servidor Público **Vitor Marcelo Frez Marques**, ocupante do cargo de Perito Criminal, matrícula nº 300059972, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Instituto de Criminalística-IC, em razão do nascimento de sua filha **ISABELLA PELOI FREZ MARQUES**, conforme o Processo nº 0022.003177/2021-42/2021-42.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho(RO), 11 de janeiro de 2021.

**DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA DA SILVA**  
Diretor-Geral de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0015611829

Portaria nº 6 de 08 de janeiro de 2021

**O DIRETOR-GERAL DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016,

**Considerando** Decreto de 17 de dezembro de 2020, publicado no DOE 250 de 23/12/2020 (0015298499), que trata da Cedência do Servidor Público **JOSÉ WILDES DE BRITO**.

### RESOLVE:

Art.1º - **LOTAR**, a contar de 01/01/2021, o Servidor Público **JOSÉ WILDES DE BRITO**, ocupante do cargo de Professor Classe A, matrícula nº 300018660, no Gabinete da Superintendência de Polícia Técnico-Científica, anteriormente lotado na Secretaria de Estado da Educação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 08 de janeiro de 2021.

**DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA DA SILVA**  
Diretor-Geral de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0015590183

## SESAU

Portaria nº 55 de 07 de janeiro de 2021

**O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0053.000001/2021-71, e Ofício nº 247/2021/SESAU-CRH de 07de Janeiro de 20201.

### RESOLVE:

Art. 1º. – **RELOTAR**, a contar de 07 de Janeiro de 20201, no **Hospital de Campanha - Zona Leste/SESAU**, a servidora **PAULA GRABNER MARQUES, S/M**, ocupante do cargo de médico, pertencentes ao Quadro **Provisório (Emergencial)** de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotados no **Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON/SESAU**.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 0015571446

Portaria nº 47 de 07 de janeiro de 2021

**O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0052.521917/2020-90, e Considerando teor do Ofício nº 939/2020/FHEMERON-NRH de 31 de Dezembro de 2020.

### RESOLVE:

Art. 1º. – **LOTAR**, a contar de 01 de Janeiro de 2021, na **Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON/VILHENA**, o servidor **Cezar Augusto Roeder**, ocupante do cargo de médico, matrícula nº 300094284, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente cedido ao **Centro de Perícias Médicas - SEGEP-CEPEM**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0015560639

Portaria nº 56 de 07 de janeiro de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0019.496285/2020-25, e Considerando teor do Ofício nº 238/2021/SESAU-CRH de 07 de Janeiro de 2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – **RELOTAR**, a contar de 07 de Janeiro de 2021, na **Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON/RO**, a servidora **MARINA GALDINO SOARES**, matrícula nº 300017813, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0015571496

Portaria nº 50 de 07 de janeiro de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.489505/2020-15, e Ofício nº 248/2021/SESAU-CRH de 07 de Janeiro de 2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – **RELOTAR**, a contar de 07 de Janeiro de 2021, na **Policlínica Oswaldo Cruz –POC/SESAU**, o servidor **CHARLES NOVAES**, matrícula nº 300135876, ocupante do cargo de médico, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0015569986

Portaria nº 51 de 07 de janeiro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017,

**Considerando DECRETO Nº 25.470, de 21 de Outubro de 2020, Publicado no DOE 207 de 22 de Outubro de 2020, o qual Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus - covid-19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o Território Estadual;**

Considerando o teor do Processo 0063.429163/2020-98, Ofício nº 17167/2020/SESAU-CRH de 18 de Novembro de 2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º – **RETORNO AO LOCAL DE TRABALHO DE ORIGEM**, a contar de 23 de Novembro de 2020, na **Policlínica Oswaldo Cruz - POC/SESAU**, a servidora **CRISTIANE MENEZES SILVA**, Matrícula nº 300132564, ocupante do Cargo Médico, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no **Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON/SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.  
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0015570652

**JP II**

Portaria nº 3 de 06 de janeiro de 2021

O **DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827 de 15 de Julho de 2015, em conformidade com o Decreto de 10/12/2015, publicado no Diário Oficial nº 2841 de 11.12.2015.

**RESOLVE:**

Conceder de acordo com a Lei nº 1993 de 02 de Dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 9.12.2008, o Plantão Especial, aos servidores pertencentes ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, lotados no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II, referente ao **mês de Novembro/2020**.

ITEM	NOME	CADASTRO	NÍVEL	ESPECIALIDADE	HORAS
<b>MÉDICOS – EMERGENCIAL</b>					
1.	HERIKA RANGEL FERREIRA	300092882	NS	ONCOLOGISTA	60
2.	PAUZANES DE CARVALHO FILHO	300054101	NS	NEUROLOGISTA	120

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho/RO, 06 de Janeiro de 2021.

AMAURY APOLONIO DE OLIVEIRA JUNIOR  
Diretor Geral/HPSJP-II

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7997>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 12/01/2021, às 12:58

Portaria nº 15 de 08 de janeiro de 2021

**O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II**, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, Designado através da Portaria nº 664 (0010854843) de 09.01.2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 80 de 28.04.2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXCLUIR** e **INCLUIR** a contar de 20.11.2020, da Portaria nº 115/2020/HPSJP-II/NGDP (0010989404), de 03.04.2020 publicada no DOE Edição 65 de 06.04.2020, que designou os servidores abaixo, lotados nesta Unidade Hospitalar, para comporem a **COMISSÃO INTERNA DE AVALIAÇÃO DA NECESSIDADE DE EXECUÇÃO DE PLANTÃO ESPECIAL e HORA EXTRA**, do Hospital de Pronto Socorro João Paulo II/AMI/SAMD. Sem prejuízo de suas atividades.

**Onde se Lê:**

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Nelson Guilherme do Nascimento Hirschmann	300142013	Presidente / Médico / HPSJP II
<b>Lucas Tadeu Rodrigues Pereira</b>	<b>300154885</b>	Membro / Gerente Administrativo /HPSJP II
Christianne Garcia Gimenes Chiarli	300042639	Membro / Enfermeiro / HPSJP II
Damile Cristina Neves da Silva	300157649	Membro/ Coordenadora Geral/ AMI
<b>Mariana Aguiar Prado Lima</b>	<b>300134248</b>	Membro / Enfermeiro / SAMD

**Leia-se:**

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Nelson Guilherme do Nascimento Hirschmann	300142013	Presidente / Médico / HPSJP II
<b>Vagner Martins Brasil</b>	<b>300168642</b>	Membro / Gerente Administrativo /HPSJP II
Christianne Garcia Gimenes Chiarli	300042639	Membro / Enfermeiro / HPSJP II
Damile Cristina Neves da Silva	300157649	Membro/ Coordenadora Geral/ AMI
<b>Antônio Marcos de Souza Nóbrega</b>	<b>300068671</b>	Membro / Técnico em Enfermagem / SAMD

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**AMAURY APOLÔNIO DE OLIVEIRA JUNIOR**

Diretor Geral Interino/ HPSJP-II

Protocolo 0015594882

Portaria nº 16 de 08 de janeiro de 2021

**O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II**, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, Designado através da Portaria nº 664 (0010854843) de 09.01.2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 80 de 28.04.2020.

Considerando o Memorando nº (0015205822)

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR**, a servidora **BRUNA GIZELE NORONHA DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula nº 300134265, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para responder pela Gerência de Enfermagem, do Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II, em substituição a titular **CHISTIANNE GARCIA GIMENES CHIARELLI**, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula nº 300042639, em decorrência de suas Férias Regulamentares no Período de **01.12.2020 à 30.12.2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**AMAURY APOLÔNIO DE OLIVEIRA JUNIOR**

Diretor Geral Interino/ HPSJP-II

Protocolo 0015595607

## CEMETRON

Portaria nº 286 de 12 de novembro de 2020

**A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON**, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro/2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 01 de Janeiro de 2019 e publicado no DOE edição nº 0006 página 16 de 10 de janeiro de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. - REVOGAR** os efeitos da Portaria nº 123 de 31 de agosto de 2020, com publicação no DIOF edição 170 de 01 de Setembro de 2020, página 50.

**Art. 2º. - NOMEAR** como membros os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA/CEMETRON**, como representantes titulares e seus respectivos suplentes indicados pelo empregador:

Nome	Cargo/ Função	Matrícula	Nomenclatura
Jorge Antônio Rosalles Marques	Técnico em Enfermagem	300142926	Presidente

Alciene de Assis	Agente em Atividades Administrativas	300073940	Secretária
Almir Ferreira de Matos	Agente em Atividades Administrativas	300136801	Membro
Evelyn de Sousa Pinheiro	Enfermeira	300099942	Membro
Leandro Correia	Agente em Atividades Administrativas	300120604	Suplente
Raimundo Pereira dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	300093206	Suplente
Elisabete Cristine Nowotny Scharnowski	Farmacêutica/ Gerente de Farmácia	300143185	Suplente

**Art. 3º. NOMEAR** os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão como representantes titulares e seus respectivos suplentes eleitos pelos empregados:

Nome	Cargo/ Função	Matrícula	Nomenclatura
Larissa Fritsch Lemos	Agente em Atividades Administrativas	300136774	Vice-Presidente
Célia Aparecida Maciel de Souza	Técnica em Enfermagem	300039768	Membro
Alberto Junior de Souza Caldeira	Agente em Atividades Administrativas	300136820	Membro
Aline Rézio de Matos	Nutricionista	300121017	Membro
Clayton Ribeiro de Oliveira	Agente em Atividades Administrativas	300014845	Suplente
Kamille Muniz Padilha	Agente em Atividades Administrativas	300136548	Suplente

**Art. 4º.** O mandato dos membros indicados e eleitos da CIPA/CEMETRON terá duração de um ano, permitida uma reeleição;

**Art. 5º.** Os membros da Comissão não serão remunerados no desempenho de suas tarefas, porém serão dispensados, nos horários de trabalho da Comissão, das outras atividades do hospital;

**Art. 6º.** Os membros da Comissão terão direito a 10 horas de folgas mensais conforme portaria Nº 1968/2018/SESAU-CRH, publicada no Diário oficial de Rondônia em 31/10/2018;

**Art. 7º.** Esta portaria entra retroage seus efeitos a data de 4 de Novembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho - RO, 12 de Novembro de 2020.

**STELLA ANGELA TARALLO ZIMMERLI**

Diretora Geral - CEMETRON

Protocolo 0014603569

## FHEMERON

### HOMOLOGAÇÃO

A **Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON** torna público a Homologação do Pregão Eletrônico Nº.615/2020/ZETA/SUPEL/RO, Registro de Preço para eventual e futura AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, visando atender Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, sendo o valor da estimado, de acordo com o quantitativo necessário demonstrado nos autos do Processo nº0036.188931/2019-31.

Em favor da empresa:

1. A empresa LIFE TECH INFORMATICA LTDA EPP, CNPJ/MF 84.738.632/0001-47, **vencedora dos item 2**, no valor total de R\$36.199,80 (trinta e seis mil cento e noventa e nove reais e oitenta centavos).
2. A ERICA DE FATIMA GENTIL, CNPJ/MF 36.656.877/0001-82, **vencedora dos item 4**, no valor total de R\$ 9.379,10 (nove mil trezentos e setenta e nove reais e dez centavos).

Publique-se.

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos e conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a despesa no valor total de:

1. A empresa LIFE TECH INFORMATICA LTDA EPP, CNPJ/MF 84.738.632/0001-47, **vencedora dos item 2**, no valor total de R\$36.199,80 (trinta e seis mil cento e noventa e nove reais e oitenta centavos).
2. A ERICA DE FATIMA GENTIL, CNPJ/MF 36.656.877/0001-82, **vencedora dos item 4**, no valor total de R\$ 9.379,10 (nove mil trezentos e setenta e nove reais e dez centavos).

Porto Velho, 11 DE JANEIRO DE 2021.

**REGINALDO GIRELLI MACHADO**

Presidente em Exercício/FHEMERON

Protocolo 0015608132

Portaria nº 1 de 11 de janeiro de 2021

**O VICE PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto 18 de maio de 2020.

**RESOLVE:**

**Conceder** de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar n.68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados referente ao mês de **DEZEMBRO/2020**. Considerando o teor do processo n. 0052.010599/2021-17

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1.	Alcione Ferreira de Carvalho	300098256	22
2.	Berenice da Silva Flores	300044663	40

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7997>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 12/01/2021, às 12:58

3.	Glória Amparo Chavez Lins	300094366	20
4.	Jolmar Faria Ribeiro	300097285	04
5.	Nélio Ribeiro de Carvalho	300014986	34
6.	Radames Kovaleski	300073695	16

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Porto Velho, 11 de janeiro de 2021.

**REGINALDO GIRELLI MACHADO**  
Vice Presidente da FHEMERON

Protocolo 0015617822

Portaria nº 2 de 11 de janeiro de 2021

**O VICE PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto 18 de maio de 2020.

**RESOLVE:**

**Conceder** de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados nesta FHEMERON, referente ao mês de **DEZEMBRO/2020**. Considerando o teor do processo n. 0052.010599/2021-17

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1.	Antônio Costa de Almeida	300168540	24
2.	Clébio Diogo dos Santos	300160849	40
3.	Clóves das Graças Reis	300167841	16
4.	Doverly Salazar da Silva	300142567	40
5.	Elma Castro Barbosa	300149208	40
6.	Florianio Prudente Braga	300137676	20
7.	Francisco Nonato da Silva	300052303	32
8.	Jorge Paula da Silva	300145958	42
9.	Juarez Santiago Araújo	300046799	40
10.	Justo Cortez Vaca	300046798	40
11.	Luciene Maria Pereira da Silva	300141781	12
12.	Manoel Pinto da Silva	300048545	34
13.	Maria do Céu Alves Gusmão Mendes	300165247	40
14.	Maria Inez do Nascimento Pereira	300151912	40
15.	Osmar Pereira dos Reis	300057887	44
16.	Pedro Lourenço Filho	300136231	40
17.	Possidônia França Oliveira Chaves	300138875	40
18.	Raimunda Félix de Oliveira	300140463	42
19.	Sandra Aparecida Pinheiro Deguchi	300142572	22
20.	Valmir Ferreira da Silva	300151919	20
21.	Vera Lúcia Alves dos Santos	300053220	40

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Porto Velho, 11 de janeiro de 2021.

**REGINALDO GIRELLI MACHADO**  
Vice Presidente da FHEMERON

Protocolo 0015619807

## SEDUC

Portaria nº 63 de 09 de janeiro de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, **Considerando o término da cedência e posterior retorno em folha de pagamento desta Pasta.**

**RESOLVE:**

**LOTAR**, a contar de 01/01/2021, na Secretaria de Estado da Educação –SEDUC, no município de Alta Floresta o servidor JOSÉ JAQUES DA SILVA, Professor Classe C, matrícula n. 300026413, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU  
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0015599490

Portaria nº 77 de 11 de janeiro de 2021

Substitui membro do Comitê Estratégico das Coordenadorias Regionais de Ensino-CREs/Seduc, para atender ao Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino-Excelência, estabelecido pela lei nº 4.706, de 12 de dezembro de 2019, no âmbito das unidades de ensino da rede pública estadual de Rondônia e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, RESOLVE:

Art.1º Substituir a Comitente Pedagógico do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino Excelência **Silene Barreto Marques do Nascimento**, matrícula N° 300025147, pertencente à Cre de Costa Marques, designada pela Portaria nº 746, de 14 de fevereiro de 2020, pela servidora **Jacksirlene de Azevedo Santos**, matrícula N° 300125819.

Art.2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 746, de 14 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição nº32, página 70.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Velho, 11 de janeiro de 2021.

Protocolo 0015622281

Portaria nº 64 de 11 de janeiro de 2021

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº.01 (0015537826) - SEDUC-NGD (0015568955) e Processo nº 0029.004502/2021-24.

RESOLVE:

**Art. 1º.** Dispensar a pedido a contar de 01/02/2021, o(a) servidor(a) **MARIA MEDIANEIRA ALVES DOS SANTOS CLEMÊNCIO**, matrícula nº 300111563, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe "C," da função de Vice Diretora da **E.E.E.F.M Professora Edilce dos Santos Freitas** Tipologia 02 localizada no Município de Ji-Paraná/RO.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0015601794

Portaria nº 65 de 11 de janeiro de 2021

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº.08 (0015533036) - SEDUC-NGD (0015567614) e Processo nº 0029.004030/2021-18.

RESOLVE:

**Art. 1º.** Dispensar a contar de 06/01/2021, o(a) servidor(a) **ARINO JOSE DE SOUZA**, matrícula nº 300025507, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe "C," da função de Vice Diretor da **E.E.E.F.M Governador Jorge Teixeira de Oliveira** Tipologia 02 localizada no Município de Porto Velho/RO.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0015602457

Portaria nº 67 de 11 de janeiro de 2021

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº.91 (0015479312) Despacho SEDUC NGD (0015564236) Processo nº 0029. 521235/2020-74.

RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar a contar de 23/12/2020 a servidora, **SIMONE STORCH SERQUEIRA**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 11 matrícula nº. **300112789**, para exercer a função de Secretária Escolar da **E.E.E.F.M Carlos Gomes** Tipologia 04, localizada no Município de Município de Cacoal/RO.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0015604099

Portaria nº 71 de 11 de janeiro de 2021

Institui Comissão Provisória do Conselho Escolar da EEEFM MATO GROSSO, localizada no município de Monte Negro/RO, SEDUC-CRE Ariquemes, destinada a gerenciar, aplicar, movimentar e praticar todos os atos referentes aos recursos financeiros recebidos pela escola, em conformidade com as normas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e da Secretaria de Estado da Educação - Seduc/RO e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia, Considerando o disposto no DECRETO Nº 24.887, DE 20 DE MARÇO DE 2020 que Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Corona vírus - COVID-19 e Decreto Nº 24.919 de 05 de Abril de

2020 que Dispõe sobre o Estado de Calamidade Público em todo o território do Estado de Rondônia, devido o término do prazo de vigência estabelecido no caput do artigo 3º do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020 e revoga dispositivos do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, Decreto Nº 24.961 de 17 de abril de 2020 que Altera, acrescenta e revoga dispositivos do Decreto nº 24.919, de 5 de abril de 2020, Decreto N. 24.979 de 26 de abril de 2020 que Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública, regulamenta quarentena e restrição de serviços e atividades em todo o território do Estado de Rondônia e revoga o Decreto nº 24.919, Decreto nº 24.999, de 03 de maio de 2020 que altera e revoga dispositivos do Decreto nº 24.979, de 26 de abril de 2020, Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020, que Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Corona vírus - COVID19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território estadual e revoga o Decreto nº 24.979, de 26 de abril de 2020, Decreto nº 25.113, de 05 de Junho de 2020, que Declara medidas temporárias de isolamento social, restritivo, visando a contenção do avanço da pandemia do novo Corona vírus - COVID-19, nos municípios de Porto Velho e Candeias do Jamari, o DECRETO nº 25.114, de 06 de junho de 2020, que altera e acresce dispositivo ao Decreto nº 25.113, de 05 de junho de 2020, Decreto nº 25.138, de 15 de junho de 2020, que altera e dispositivos ao Decreto 25.049, de 14 de maio de 2020 e o Decreto nº 25.291, de 13 de agosto de 2020, que altera, acresce e revoga dispositivos do Decreto nº 25.049, de 14 de maio 2020, Decreto nº 25.470, de 21 de outubro de 2020 e revoga o Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020 e Decreto nº 25.585, de 25 de novembro de 2020, que altera e revoga dispositivos do Decreto nº 25.470, de 21 de outubro de 2020 e DECRETO Nº 25.605, de 3 de Dezembro de 2020. Altera, acresce e revoga dispositivos do Decreto nº 25.470, de 21 de outubro de 2020, e

Considerando a necessidade de viabilizar a aplicação dos recursos financeiros recebidos pela EEEFM MATO GROSSO, localizada no município de Monte Negro/RO, SEDUC-CRE Ariquemes, para que não haja interrupção das ações continuadas da Unidade Escolar,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Instituir Comissão Provisória do Conselho Escolar da EEEFM MATO GROSSO, localizada no município de Monte Negro/RO, SEDUC-CRE Ariquemes, destinada a gerenciar, aplicar, movimentar e praticar todos os atos referentes aos recursos financeiros recebidos pela escola, em conformidade com as normas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e da Secretaria de Estado da Educação – Seduc/RO.

Art. 2º A Comissão Provisória, assumirá ainda, juntamente com a Direção da Unidade Escolar, a responsabilidade pelas respectivas prestações de contas dos recursos financeiros, até a realização do registro em Cartório da nova diretoria do Conselho Escolar.

Art. 3º A Comissão será composta pelos membros a seguir relacionados, de acordo com as respectivas funções, sob a presidência do Diretor, membro nato do Conselho Escolar:

#### **I - DIRETORIA EXECUTIVA**

JUDICAEL RIBEIRO DE SANTANA, matrícula 300110069, CPF 597.926.205-91 – Presidente;

ROSÂNGELA BOBIKA DE SOUZA, matrícula 300117733, CPF 010.210.512-09 – Secretária; e

ADILSON DIAS REIS, CPF 469.637.582-04 – Tesoureiro.

#### **II – CONSELHO FISCAL**

VANILDO PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 300099346, CPF 272.173.882-87 – Membro;

UERLI ORNELES DE ALMEIDA, matrícula 300099703, CPF 533.843.772-49 – Membro; e

GERALDA DE SOUSA ROMÃO, matrícula 300110190, CPF 635.240.232-15 - Membro.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seu prazo fixado em 90 (noventa) dias, podendo ser renovado por igual período, revogando-se as disposições em contrário.

Protocolo 0015606533

Portaria nº 73 de 11 de janeiro de 2021

Institui Comissão Provisória do Conselho Escolar da EEEF PAUL HARRIS, localizada no município de Guajará-Mirim-RO, SEDUC-CRE Guajará-Mirim, destinada a gerenciar, aplicar, movimentar e praticar todos os atos referentes aos recursos financeiros recebidos pela escola, em conformidade com as normas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e da Secretaria de Estado da Educação – Seduc/RO e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

Considerando o disposto no DECRETO Nº 24.887, DE 20 DE MARÇO DE 2020 que Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Corona vírus - COVID-19 e Decreto Nº 24.919 de 05 de Abril de 2020 que Dispõe sobre o Estado de Calamidade Público em todo o território do Estado de Rondônia, devido o término do prazo de vigência estabelecido no caput do artigo 3º do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020 e revoga dispositivos do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, Decreto Nº 24.961 de 17 de abril de 2020 que Altera, acrescenta e revoga dispositivos do Decreto nº 24.919, de 5 de abril de 2020, Decreto N. 24.979 de 26 de abril de 2020 que Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública, regulamenta quarentena e restrição de serviços e atividades em todo o território do Estado de Rondônia e revoga o Decreto nº 24.919, Decreto nº 24.999, de 03 de maio de 2020 que altera e revoga dispositivos do Decreto nº 24.979, de 26 de abril de 2020, Decreto nº 25.049, de 14 de Maio de 2020, que Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Corona vírus - COVID19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território estadual e revoga o Decreto nº 24.979, de 26 de abril de 2020, Decreto nº 25.113, de 05 de Junho de 2020, que Declara medidas temporárias de isolamento social, restritivo, visando a contenção do avanço da pandemia do novo Corona vírus - COVID-19, nos municípios de Porto Velho e Candeias do Jamari, o DECRETO nº 25.114, de 06 de junho de 2020, que altera e acresce dispositivo ao Decreto nº 25.113, de 05 de junho de 2020, Decreto nº 25.138, de 15 de junho de 2020, que altera e dispositivos ao Decreto 25.049, de 14 de maio de 2020 e o Decreto nº 25.291, de 13 de agosto de 2020, que altera, acresce e revoga dispositivos do Decreto nº 25.049, de 14 de maio 2020, Decreto nº 25.470, de 21 de outubro de 2020 e revoga o Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020 e Decreto nº 25.585, de 25 de novembro de 2020, que altera e revoga dispositivos do Decreto nº 25.470, de 21 de outubro de 2020 e DECRETO Nº 25.605, de 3 de Dezembro de 2020. Altera, acresce e revoga dispositivos do Decreto nº 25.470, de 21 de outubro de 2020, e

Considerando a necessidade de viabilizar a aplicação dos recursos financeiros recebidos pela EEEF PAUL HARRIS, localizada no município de Guajará-Mirim-RO, SEDUC-CRE Guajará-Mirim, para que não haja interrupção das ações continuadas da unidade escolar,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Instituir Comissão Provisória do Conselho Escolar da EEEF PAUL HARRIS, localizada no município de Guajará-Mirim-RO, SEDUC-CRE Guajará-Mirim, destinada a gerenciar, aplicar, movimentar e praticar todos os atos referentes aos recursos financeiros recebidos pela escola, em conformidade com as normas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e da Secretaria de Estado da Educação – Seduc/RO.

Art. 2º A Comissão Provisória, assumirá ainda, juntamente com a Direção da Unidade Escolar, a responsabilidade pelas respectivas prestações de

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7997>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 12/01/2021, às 12:58

contas dos recursos financeiros, até a realização do registro em Cartório da nova diretoria do Conselho Escolar.

Art. 3º A Comissão será composta pelos membros a seguir relacionados, de acordo com as respectivas funções, sob a presidência do Diretor, membro nato do Conselho Escolar:

#### I - DIRETORIA EXECUTIVA

Ivaneide Moraes da Silva Dorado, Matrícula 300125198, CPF 349.335.572-68 – Presidente;  
Sara da Costa Abiorana Casara, Matrícula 300110596, CPF 242.085.152-87 - Vice-Presidente;  
Walter Martins Amaecing, Matrícula 3000263223, CPF 238.995.572-04 – Secretário; e  
Vânia Ribeiro Albino, CPF 485.988.952-53 – Tesoureira.

#### II – CONSELHO FISCAL

Carla Soares Evangelista, Matrícula 300112665, CPF 764.260.922-15 – Membro;  
Vânia Gomes Fonseca Albuquerque, Matrícula 300055730, CPF 286.725.502-34 – Membro; e  
Carlos Alberto dos Santos, CPF 385.693.292-53, Membro.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seu prazo fixado em 90 (noventa) dias, podendo ser renovado por igual período, revogando-se as disposições em contrário.

Protocolo 0015619300

Portaria nº 74 de 11 de janeiro de 2021

Institui Comissão Provisória do Conselho Escolar da EEEFM SÃO LUIZ, localizada no município de Porto Velho/RO, SEDUC-CRE Porto Velho, destinada a gerenciar, aplicar, movimentar e praticar todos os atos referentes aos recursos financeiros recebidos pela escola, em conformidade com as normas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e da Secretaria de Estado da Educação – Seduc/RO e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

Considerando o disposto no DECRETO Nº 24.887, DE 20 DE MARÇO DE 2020 que Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Corona vírus - COVID-19 e Decreto Nº 24.919 de 05 de Abril de 2020 que Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, devido o término do prazo de vigência estabelecido no caput do artigo 3º do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020 e revoga dispositivos do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, Decreto Nº 24.961 de 17 de abril de 2020 que Altera, acrescenta e revoga dispositivos do Decreto nº 24.919, de 5 de abril de 2020, Decreto N. 24.979 de 26 de abril de 2020 que Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública, regulamenta quarentena e restrição de serviços e atividades em todo o território do Estado de Rondônia e revoga o Decreto nº 24.919, Decreto nº 24.999, de 03 de maio de 2020 que altera e revoga dispositivos do Decreto nº 24.979, de 26 de abril de 2020, Decreto nº 25.049, de 14 de Maio de 2020, que Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Corona vírus - COVID19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território estadual e revoga o Decreto nº 24.979, de 26 de abril de 2020, Decreto nº 25.113, de 05 de Junho de 2020, que Declara medidas temporárias de isolamento social, restritivo, visando a contenção do avanço da pandemia do novo Corona vírus - COVID-19, nos municípios de Porto Velho e Candeias do Jamari, o DECRETO nº 25.114, de 06 de junho de 2020, que altera e acresce dispositivo ao Decreto nº 25.113, de 05 de junho de 2020, Decreto nº 25.138, de 15 de junho de 2020, que altera e dispositivos ao Decreto 25.049, de 14 de maio de 2020 e o Decreto nº 25.291, de 13 de agosto de 2020, que altera, acresce e revoga dispositivos do Decreto nº 25.049, de 14 de maio 2020, Decreto nº 25.470, de 21 de outubro de 2020 e revoga o Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020 e Decreto nº 25.585, de 25 de novembro de 2020, que altera e revoga dispositivos do Decreto nº 25.470, de 21 de outubro de 2020 e DECRETO Nº 25.605, de 3 de Dezembro de 2020. Altera, acresce e revoga dispositivos do Decreto nº 25.470, de 21 de outubro de 2020, e

Considerando a necessidade de viabilizar a aplicação dos recursos financeiros recebidos pela EEEFM SÃO LUIZ, localizada no município de Porto Velho/RO, SEDUC-CRE Porto Velho, para que não haja interrupção das ações continuadas da unidade escolar,

#### RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Provisória do Conselho Escolar da EEEFM SÃO LUIZ, localizada no município de Porto Velho/RO, SEDUC-CRE Porto Velho, destinada a gerenciar, aplicar, movimentar e praticar todos os atos referentes aos recursos financeiros recebidos pela escola, em conformidade com as normas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e da Secretaria de Estado da Educação – Seduc/RO.

Art. 2º A Comissão Provisória, assumirá ainda, juntamente com a Direção da Unidade Escolar, a responsabilidade pelas respectivas prestações de contas dos recursos financeiros, até a realização do registro em Cartório da nova diretoria do Conselho Escolar.

Art. 3º A Comissão será composta pelos membros a seguir relacionados, de acordo com as respectivas funções, sob a presidência do Diretor, membro nato do Conselho Escolar:

#### I - DIRETORIA EXECUTIVA

Clarinda Lujan de Araújo, matrícula 300143044, CPF 040.387.542-00 – Presidente;  
Zuila Sousa Santos, matrícula 300023537, CPF 048.879.722-53 – Vice-Presidente;  
Veronilce Darc Ferreira da Silva, matrícula 300026006, CPF 084.574.682-00 – Secretária; e  
Georgete Maria Felício Nunes, matrícula 300017758, CPF 142.899.382-72 – Tesoureira.

#### II – CONSELHO FISCAL

Aloízio Bizerra de Souza, matrícula 300014680, CPF 340.000.462-68 – Membro;  
Mara Lúcia Matias Carvalho, matrícula 300026414, CPF 169.072.418-89 – Membro; e  
Mancio dos Santos Azevedo, CPF 040.617.302-82 – Membro.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativas a 16 de dezembro de 2020, tendo seu prazo fixado em 90 (noventa) dias, podendo ser renovado por igual período, revogando-se as disposições em contrário.

Protocolo 0015620525

Portaria nº 72 de 11 de janeiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo n.0020.470707/2020-01,

**RESOLVE:**

Art. 1º- **Reverter**, a Progressão funcional concedida à servidora : ANGELICA FERNANDES DE SOUZA MELO - mat.300019372 de que trata o artigo 59, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054, de 7 de setembro de 2012, tendo em vista que a Portaria 3797/2019/SEDUC/NLPP concedeu a progressão para a mesma para referência 11, contudo fora implantada no sistema de Folha de pagamento indevidamente na referência 12.

Art. 2º- A servidora deverá retornar a referência **11**, do cargo de professor classe "C" carga horária 40 horas semanais, a contar de 27/04/2017, conforme Portaria. 3797/2019 ID 0015276642 .

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 11 de janeiro de 2021.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0015608080

Portaria nº 46 de 08 de janeiro de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

**RESOLVE:**

Art.1º Conceder a **Gratificação por Escolarização**, pela conclusão do **Ensino Médio**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **DELMA RIBEIRO DO PRADO**, matrícula nº 300052653, ocupante do cargo de **Técnico Educacional Nível 1** pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia, conforme a Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **23/12/2020**.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0015576199

Portaria nº 48 de 08 de janeiro de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

**RESOLVE**

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão de **Curso Profissionalizante - TÉCNICO EM NÍVEL MÉDIO EM MEIO AMBIENTE E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **DARCI CAMPOS**, matrícula nº **300026112**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **14/12/2020**.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0015577135

Portaria nº 50 de 08 de janeiro de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

**RESOLVE:**

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR COM ÊNFASE EM SUPERVISÃO E ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL**, ministrado pela **FACULDADE FAÍPE**, ao (a) servidor (a) **GILSON DE OLIVEIRA CARVALHO**, matrícula nº **300118412**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **30/11/2020**.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0015578291

Portaria nº 51 de 08 de janeiro de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

**RESOLVE:**

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM NEGÓCIOS, ADMINISTRAÇÃO E DIREITO**, ministrado pela **UNOPAR**, ao (a) servidor (a) **EDSON ANTUNES DE PAULA**, matrícula nº **300117395**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **11/11/2020**.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0015579092

Portaria nº 53 de 08 de janeiro de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

**RESOLVE:**

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM LIBRAS PARA PROFESSORES E INTÉRPRETES**, ministrado pela **FAMART**, ao (a) servidor (a) **ALCENIR SOARES PIMENTEL**, matrícula nº **300117701**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **23/12/2020**.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0015580067

Portaria nº 54 de 08 de janeiro de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

**RESOLVE:**

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM NEGÓCIOS, ADMINISTRAÇÃO E DIREITO**, ministrado pela **UNOPAR**, ao (a) servidor (a) **FERNANDA APARECIDA DE PAULO**, matrícula nº **300106864**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **22/12/2020**.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0015580257

Portaria nº 55 de 08 de janeiro de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

**RESOLVE:**

Art.1º Conceder a **Gratificação pelo Mestrado "Stricto Sensu"**, no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com a Alínea "n", Inciso II, do artigo 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, e apresentação do título **MESTRADO EM ENSINO DE BIOLOGIA**, ministrado pelo (a) **UNIVERSIDADE DO ESTADO DO MATO GROSSO**, ao (a) servidor (a) **ADRIANO MARCOS ROMANO**, matrícula nº **300125031**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **17/12/2020**.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0015580452

Portaria nº 56 de 08 de janeiro de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

**RESOLVE:**

Art.1º Conceder a **Gratificação pelo Mestrado "Stricto Sensu"**, no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com a Alínea "n", Inciso II, do artigo 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, e apresentação do título **MESTRADO EM ESTUDOS LITERÁRIOS**, ministrado pelo (a) **UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**, ao (a) servidor (a) **FRANCISCO AMÉRICO MARTINS MORAES**, matrícula nº **300087449**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **14/12/2020**.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0015580635

Portaria nº 57 de 08 de janeiro de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

**RESOLVE:**

Art.1º Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de 20% (**vinte por cento**), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **FRANCISSANE DE SOUSA ELEUTERIO**, matrícula n. **300141094** ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEFM PRIMAVERA/ EMEF MANOEL RIBEIRO**, em **DISTRITO THEOBROMA/ JARU**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 2244/2019/SEDUC-NG de 30 de abril de 2019, publicada no DOE em 02 de maio de 2019, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.1º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 17/02/2020 .

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0015581069

Portaria nº 58 de 08 de janeiro de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

**RESOLVE:**

Art.1º Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de 30% (**trinta por cento**), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **MARCIELI APARECIDA DE MELO**, matrícula n. **300108405** ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EMEIF MARECHAL CÂNDIDO RONDON/ EEEFM CASIRO DE ABREU**, em **3ª LINHA DO RIBEIRÃO / NOVA MAMORÉ**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 2244/2019/SEDUC-NG de 30 de abril de 2019, publicada no DOE em 02 de maio de 2019, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.1º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 04/02/2019 .

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0015581400

Portaria nº 59 de 08 de janeiro de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

**RESOLVE:**

Art.1º Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de **50% (cinquenta por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **IVANETE DOS SANTOS PEREIRA**, mat. n. **300161127**, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado no (a) **EIEEF ABRAAO KOOP**, no (a) **ÁREA INDÍGINA DE GUAJARÁ MIRIM**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia conforme o previsto na Portaria n. 2244/2019/SEDUC-NG de 30 de abril de 2019, publicada no DOE em 02 de maio de 2019, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **20/09/2019** .

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0015581626

Portaria nº 68 de 11 de janeiro de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

**RESOLVE:**

Art.1º **RETIFICAR** os termos da Portaria 1882 ( 1555103), conforme descrição abaixo:

**Onde se lê:**

Art.1º Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de 30% (trinta por cento), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **SÉRGIO SILVA DE CAMPOS**, mat. n. 300142380 ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEFM ALBERTO NEPOMUCENO/ EXTENSÃO ESTRELA AZUL**, em **MACHADINHO D'OESTE**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 1558/2018/SEDUC-NG de 18 de abril de 2018, publicada no DOE em 24 de abril de 2018, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

**Leia-se:**

Art.1º Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **SÉRGIO SILVA DE CAMPOS**, mat. n. **300142380** ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEFM ALBERTO NEPOMUCENO/ EXTENSÃO ESTRELA AZUL**, em **MACHADINHO D'OESTE**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 1558/2018/SEDUC-NG de 18 de abril de 2018, publicada no DOE em 24 de abril de 2018, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **11/01/2021**

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0015605371

Portaria nº 75 de 11 de janeiro de 2021

**O Secretário de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Despacho da SEDUC-NGD (0015615055) processo nº 0029.001491/2021-21.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO** os termos da Portaria nº 29 de 06 de janeiro de 2021, que designou o (a) servidor (a) **KELEM RODRIGUES DA COSTA ARAUJO**, a contar de 05.01.2021, para a função de Vice-Diretora da E.E.E.F.M José de Anchieta matrícula nº 300023605 Tipologia 02 ( 0015548658), Município de Cabixi SEDUC CRE Cerejeiras/RO.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7997>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 12/01/2021, às 12:58

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0015620605

Portaria nº 70 de 11 de janeiro de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, **Considerando o término de cedência e posterior retorno em folha de pagamento desta Pasta.**

**RESOLVE:**

**LOTAR**, a contar de 01/01/2021, na Secretaria de Estado da Educação –SEDEC, no município de Costa Marques, o servidor LUIS CARLOS MORAES ALFAIA, Técnico Educacional NII, matrícula n. 300136958, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0015606438

#### ORDEM DE SERVIÇO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, concede autorização para prestação dos serviços de Transporte Escolar a empresa CANOA NAVEGAÇÃO E TRANSPORTES DE PASSAGEIROS EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ: 08.701.445/0001-00, estabelecida na Rua Santa Barbara, 4577, bairro Industrial, em Porto Velho-RO, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **FABRÍCIO PEREIRA DOS SANTOS**, RG 560791/SSP-RO, CPF 614.149.642-34, a INICIAR a prestação de Serviços de Transporte Escolar Rural, a partir de **15 de fevereiro de 2021**, no município de Porto Velho e Distritos - RO, nos dias consecutivos e ininterruptos, como orienta o Art. 24 inciso da lei 8.666/93, dentro do qual será realizada a prestação dos serviços, e apenas nos dias letivos, conforme o calendário Escolar 2021, objeto do Contrato nº 0676/PGE-2020, no valor de **R\$ 7.754.612,41** (sete milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e doze reais e quarenta e um centavos) do **Pregão Eletrônico**, de Nº. 008/2020/CEL/SUPEL/RO, pertencente ao Processo Administrativo nº. 0029.268293/2019-21, firmado entre as partes em 30 de dezembro de 2020.

Porto Velho, 08 de janeiro de 2021.

Protocolo 0015586097

Portaria nº 69 de 11 de janeiro de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

**RESOLVE:**

Art.1º **RETIFICAR** os termos da Portaria 2533 (2016479), conforme descrição abaixo:

**Onde se lê:**

Art.1º Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de 30% (trinta por cento), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **FEBRONIA CORREIA DE JESUS SILVA**, mat. n. 300027726 ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEFM ALBERTO NEPOMUCENO/ EXTENSÃO ESTRELA AZUL**, em **MACHADINHO D'OESTE**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 1558/2018/SEDUC-NG de 18 de abril de 2018, publicada no DOE em 24 de abril de 2018, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

**Leia-se:**

Art.1º Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **FEBRONIA CORREIA DE JESUS SILVA**, mat. n. 300027726 ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEFM ALBERTO NEPOMUCENO/ EXTENSÃO ESTRELA AZUL**, em **MACHADINHO D'OESTE**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 1558/2018/SEDUC-NG de 18 de abril de 2018, publicada no DOE em 24 de abril de 2018, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **11/01/2021**.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0015605952

## SEAS

Portaria nº 40 de 11 de janeiro de 2021

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE nº 2831, de 27 de novembro de 2015, e alterada pela Lei Complementar n. 901, de 12 de setembro de 2016, publicada no DOE n. 170, de 12 de setembro de 2016, e Decreto de 1 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 001, de 03 de janeiro de 2019.

Considerando os termos do Memorando nº 4 (0015592837), contido nos autos de n. 0026.009415/2021-93;

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, no período de **12.11.2020 a 11.12.2020**, a servidora **NAIR CELINA SOUZA SANTOS**, Assessor V, CDS-05, matrícula n. **300157692**, para responder pela Assessoria de Comunicação, desta Secretaria, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição à titular **VERONILDA LIMA DE MELO DE ANDRADE**, Assessor VIII, CDS-08, matrícula **300095977**, considerando seu período de férias, conforme os termos da Portaria nº 328 de 18 de

junho de 2020 (0012094183).

Publique-se.

**LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA**

Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0015615407

Resolução N. 23 CEAS/RO/2021/SEAS-CEASRO

Dispõe sobre a publicação do resultado final processo eleitoral da representação da sociedade civil no Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS, para compor a Gestão 2020-2022.

O Conselho Estadual de Assistência Social de Rondônia - CEAS/RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o Art. 35º da Lei Complementar nº 1.052 de 12 de dezembro de 2019; CONSIDERANDO o Art 2º - Alínea II e o Art 3º do Capítulo II - Seção I do Decreto Governamental nº 24.903 de 25 de março de 2020; CONSIDERANDO o Art. 19 da Resolução nº 15 CEAS/RO, de 31 de julho de 2020; CONSIDERANDO o Edital 2/2020/SEAS-CEASRO publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 205 de 20/10/2020 ; CONSIDERANDO o Edital 3/2020/SEAS-CEASRO publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 237 de 04/12/2020; CONSIDERANDO a Informação nº 1/2021/SEAS-CEASRO da Comissão Eleitoral do Fórum Estadual de Assistência Social 2020;

**RESOLVE**  
Art 1º - Tornar público o resultado finaldo processo eleitoral da representação da sociedade civil no Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS, para compor a Gestão 2020-2022, conforme ANEXO ÚNICO.

Art. 2º -Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 07 de janeiro de 2021.

**CARLOS HENRIQUE GOMES SOUSA**

Conselheira Presidente do CEAS/RO

**ANEXO ÚNICO****RESULTADO FINAL**

N	NOME DA ENTIDADE	REPRESENTAÇÃO
1	Conselho Regional de Serviço Social - CRESS 23R	Trabalhadores
2	Associação Pestalozzi de Porto Velho	Entidades
3	Federação dos Portadores de Deficiência do Estado de Rondônia - FEDER	Usuários

Protocolo 0015557467

Portaria nº 31 de 11 de janeiro de 2021

**A Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas competências, atribuídas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017**

**CONSIDERANDO** a necessidade da Administração Pública de zelar pelo bom desempenho das atividades administrativas e cumprimento dos contratos firmados pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS;

**CONSIDERANDO** o necessidade de prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos feito pela Comissão Processante designada pela Portaria nº 362 de 09 de julho de 2020, disponibilizada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 133 de 10/07/2020;

**CONSIDERANDO** a necessidade de cumprimento no disposto no art. 5, LV da Constituição da República Federativa do Brasil;

**CONSIDERANDO** a necessidade conclusão de diligências no Sistema Eletrônico de Informações - SEI

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Prorrogar por mais 90 (noventa) dias o prazo da Comissão Processante, designada pela Portaria nº 362 de 09 de julho de 2020, a partir de 11 de janeiro de 2020.

**Art. 3º** - Incluir a servidora **REBECA XIMENES RODRIGUES**, Assessor, matrícula n. 300.147.541, como MEMBRO da Comissão Processante.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 11 de janeiro de 2021.

**LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA**

Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 0015609808

**ATA****ATA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - CEPIR**

Aos 02 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, em primeira chamada às 9h, em segunda chamada às 9h 15 minutos, reuniram-se os membros da Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial de Rondônia, através da plataforma digital Zoom via internet, devido ao cumprimento às medidas adotadas para prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação do novo coronavírus COVID-19, em que recomenda-se evitar contato pessoal e aglomerações, sob a Coordenação do Secretário Geral do Conselho, o Senhor Uilian Nogueira Lima, Presidente do Conselho, Antonio Neto, onde estiveram presentes os seguintes Conselheiros Governamentais: **Elsie Winte Shockness**, titular da Secretaria de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS, **Alécio Valois Pereira de Araújo**, titular da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL, **Arnaldo André de Brito**, titular da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI, **Francinete Pereira da Silva** titular da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC; **Hokneide dos Santos**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7997>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 12/01/2021, às 12:58

**França**, Titular da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, **Vanessa Porto de Lima**, Titular da Entidade Autárquica de Assistência e Extensão Rural - EMATER/RO; **Thiago Alencar Alves Pereira**, titular da Procuradoria Geral do Estado; **Valdenilda Massaca Karitiana**, Suplente da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, pela **Sociedade Civil: Aulenilda Lopes de Oliveira**, titular da Associação do Templo Espiritualista de Umbanda Nosso Lar – TEUNLAR; **Uilian Nogueira Lima**, titular do Grêmio Recreativo Escola de Samba Acadêmicos da Zona Leste – GRESAZL; **Antonio de Jesus Sousa Miranda**, titular da Kanindé - Associação De Defesa Etnoambiental; **Sandro Luiz Ascuy de Oliveira**, titular do Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado de Rondônia – SINTERO; **Everaldo Lins de Santana**, titular do Grêmio Recreativo Escola de Samba Acadêmicos da Liberdade – Gresal; **Luciano de Souza Alves**, suplente do Grêmio Recreativo Escola de Samba Acadêmicos da Liberdade – Gresal e a participação de **Marinês Maciel Paixão Silva**, Secretária das Casa dos Conselhos. O **secretário geral**, conselheiro **Uilian Nogueira** conferiu a verificação de quórum, passou a palavra ao presidente **Antonio Neto**, que deu como aberta a 11ª. Reunião Ordinária do CEP-IR. Uilian iniciou a reunião fazendo a leitura das pautas da reunião: **1) Avaliação da situação das comunidades remanescentes de quilombos, indígenas e comunidades de terreiros diante a pandemia; 2) Atividades do CEP-IR em 2020; 3) Situação da Implantação do Comitê Técnico de Saúde da População Negra; 4) Outras deliberações e informes**. O presidente Antonio Neto, informou que a Conselheira Valdenilda está com internet ruim e está ouvindo, mas ela quer falar algumas coisas e vou colocar o áudio da ligação dela para nós ouvirmos, se conseguir. Logo após a leitura das pautas, fez a leitura da ata da 10ª. Reunião Ordinária realizada em dois de Julho do ano de dois mil e vinte, Realizada a leitura a conselheira Elsie solicitou a correção de um trecho da sua fala, que “Governo do Estado, através da SEAS realizou o contingenciamento fundo a fundo o repasse para os municípios, então cabe aos municípios que tem total autonomia estes recursos”. O Presidente **Antonio Neto**, após a correção da fala da conselheira Elsie continuou fazendo a leitura da ata. Colocada em votação para aprovação da Ata, **APROVADA** por todos os presentes. Conselheiro **Uilian** deu continuidade as pautas e passou a palavra para Conselheira **Aulenilda**: Bom dia a todos, primeiramente eu gostaria de agradecer porque agora estamos mais visível, agradecer principalmente ao Arnaldo e a Seagri e o pessoal do CRAS Dona Cotinha que estão direcionando esse olhar mais carinhoso para a nós porque você sabe que já tem algum tempo que não temos apoio de nada. As nossas cobranças vão sempre existir não é porque estamos tendo mais apoio, estamos tendo mais visibilidade porque nós somos comunidade, somos um povo que trabalhamos em benefício as nossas comunidades, não só as comunidades de terreiro, mas das pessoas carentes das pessoas que buscamos. Sempre coloquei isso para você, eu nunca vou desistir, nunca vou renegar minha religião, então ele tem que colocar realmente um olhar mais carinhoso para conosco. Nós temos nossa religião vinda a África, mas nós somos brasileiros, o Brasil é um país que abrange a todos seja venezuelano e por que não nós? Só porque cultuamos uma religião que vem da África? Quero agradecer também a Elsie que está sempre me ligando, sempre buscando algo para a nós também. Só quero agradecer a todos e que continuem olhando por nós, nós somos um povo de muita fé, muita resistência, espero conseguir mais coisas para a nossa comunidade. Presidente **Antonio Neto**: Obrigado mãe Nilda, eu até fiz a solicitação para algumas empresas privadas solicitando cestas básicas para a comunidade de terreiro e o único que respondeu foi uma empresa que disponibilizou dez cestas básicas para a comunidade de terreiro mas até o momento não chegou nada. Conselheira **Aulenilda**: Não adianta, igual você falou agora, mandar cinco cestas básicas e depois não mandar mais, nós temos muita carência. **Antonio Neto**: informou é que as famílias busque se cadastramento nos CRAS, na oportunidade gostaria de apresentar a Vanessa que agora está no nosso conselho ela representa a EMATER. Seja bem vinda Vanessa. Conselheira **Vanessa**: Agradeceu a presença de todos e informou que na EMATER também receberam um comunicado do gerente de setor de contratos e vai haver a disponibilidade de um recurso para a aquisição de cestas básicas, porém não sei a quem vai estar destinado. Uma coisa que levantei é que seria ideal pensar além da cesta básica, pensar algo no sentido de oferecer semente de hortaliças para que possam estar implantando essas hortas domésticas nas suas comunidades, tem alguns projetos já pronto que é como os projetos mandalas que trabalha a plantação de hortas com a criação de pequenos animais que utilizam a própria plantação para o trato desses animais e utiliza o esterco para o adubo das hortas. É importante que se pense em algo de continuidade, de segurança alimentar e não ficar dependendo exclusivamente de um período de pandemia, pensar em um projeto que possa ser permanente. Seria uma sugestão. Presidente **Antonio Neto**: Importante sim Vanessa toda ação é bem-vinda, o que tem que ser feita é a discussão. Vamos ver se juntamente a mãe Nilda e o pai Marconi se junta em grupo e começa a conversar para distribuir vai que dê certo. Agradeço a contribuição Vanessa. Conselheiro **Arnaldo**: Eu estou preocupado com o imediato, mas também com o de longo prazo. Você colocou muito bem aí com relação a sustentabilidade e na continuidade depois dessa pandemia, é muito importante porque você trabalha com a assistência técnica pensar nesse sentido e até mesmo acordar as comunidades de produzir seu próprio alimento. É muito importante você estar submetendo isso ao conselho, ao nosso presidente e ao presidente da EMATER. Nós precisamos nos inteirar mais sobre as comunidades tradicionais e interagir com todas essas pontas. Quero agradecer pela receptividade de todos os conselheiros e segmentos, nós estamos como representantes do governo no sentido que possamos somar com as comunidades tradicionais. Conselheiro **Antonio Neto**: agradeceu ao Arnaldo e Vanessa. A próxima pauta é Avaliação e Planejamento de Ações e atividades do CEP-IR em 2020/2021. Algumas delas estão paralisada por causa do Covid. Vou falar das mais concretas. Tem a questão do ofício que eu encaminhei ao governador solicitando a reserva de 20% de cotas para jovens negros em estágios. Solicitamos que os estágios sejam pelo menos 20% para negros, a procuradoria informou que essa questão dependia do governador e verifiquei que o processo está em tramitação vamos aguardar. Outra coisa importante é que estamos esperando a Comissão de Educação da Assembleia Legislativa se reunir, pois já enviamos um ofício para o presidente da comissão sobre a reativação da comissão ascendeu naquela audiência pública da questão da Lei 11.645 para poder estar discutindo a questão da implementação nessa comissão. Outra questão é o Comitê Estadual da saúde da população negra o secretário publicou a portaria, o comitê já existe e foi uma luta nossa aqui do conselho e estamos aguardando a nomeação dos membros, estamos cobrando. **Uilian** passou a palavra para a conselheira da SESAU, a **Hokneide** vai falar um pouco sobre a questão do comitê e o que pode ser agilizado. Conselheira **Hokneide**: Bom dia à todos, nós tivemos um grande avanço que foi a aprovação do comitê de saúde, mas devido a pandemia não conseguimos marcar a reunião então eu vou lançar a proposta que a fazermos a a reunião nem que seja em vídeo, mas que a consigamos reunir esse comitê. Temos alguns problemas, algumas instituições não responderam nosso ofício indicando os representantes, mas já passei ao Neto o nome de alguns que já foram confirmados, eu acho que podemos marcar a reunião para outubro, o que vocês acham? Presidente **Antonio Neto**, respondeu que temos que fazer o mais rápido possível, até peço que as instituições que não apresentaram os nomes ainda nos enviem. Eu peço encarecidamente Hokneide que faça contato com esse pessoal fale da necessidade desse momento da pandemia. Nós precisamos fazer campanhas, temos que movimentar essa questão de a informação passar para a população, eu acho que o comitê é importante para alavancar essa questão. Quero deliberar para que o CEP-IR solicite da SESAU a questão da questão da Covid 19 junto a população negra do estado, para nós estarmos por dentro dos números que afetaram o povo, é importante o comitê estar ativo, ele ajuda a construir, a trabalhar políticas públicas de saúde. Temos que estar em cima cobrando se não, não vai. Essa questão do comitê eu vou estar bem atencioso com a Hokneide para estarmos trabalhando em conjunto para dar uma acelerada e se o conselho aprovar vamos estar encaminhando esse ofício. **APROVADO**. Vou abrir para quem quiser falar. O conselheiro **Marconi**: Nós estamos dentro das comunidades tradicionais de terreiro trabalhando junto com o conselho e a SEAGRI com prioridade querendo trabalhar a questão das cestas básicas para as comunidades de terreiro que estão muito carentes e estão sendo negligenciados pelo órgão gestor responsável, então já deixo aqui o registro a respeito dessa situação aí do SEAS na liberação de cestas básicas emergenciais para as comunidades tradicionais de terreiro. Até agora não consigo entender porque foram liberadas duas mil cestas básicas para os quilombolas e os indígenas e nenhuma para as comunidades de terreiro, eu acho que somos tanto comunidade tradicional quanto eles. Nós estamos nessa batalha, estamos tendo apoio do Arnaldo da SEAGRI e nosso presidente Neto, a dona Maria do CRAS da zona sul, mas o órgão responsável está sendo

omisso com nossa comunidade tradicional de terreiro e peço ao conselho apoio para que termos condições de realizar uma audiência com a secretária do SEAS com o comitê de líderes religiosos que estão querendo se fazer presente para cobrar algum tipo de atitude em relação a essas questões em que estamos nos desprivilegiado, basicamente nossa luta está sendo conseguir recursos para a subsistência neste momento de pandemia. Presidente **Antonio Neto**: Obrigado pai Marconi, eu vou propor procurarmos a SEAS, vou deliberar e tentar marcar uma reunião com a secretária de assistência social. **APROVADO**. Encaminharemos um ofício e mandar protocolar na Seas. Outra coisa que eu queria deliberar com vocês seria de aprovar que o conselho faça lives nossa página do facebook, **APROVADO** por todos. Conselheiro **Arnaldo**: Elsie, você não tem com o mediar essa audiência com a sua secretária, já que você é da SEAS. Conselheira **Elsie**: Vai ter que ser via gabinete mesmo são eles quem controlam a agenda da secretária. Conselheiro **Arnaldo**: Sobre o assunto da preocupação imediata, nós estamos pedindo cestas básicas para todo mundo e esse momento nos cabe como membro da sociedade pedir para beneficiar. Nós estamos cobrando, e nós como SEAGRI estamos à disposição. Se nós não ampliarmos nossas amizades com todos os segmentos nós não vamos a lugar nenhum. Nós temos uma equipe trabalhando com os quilombolas sobre a questão da comercialização da castanha. Agradeço a oportunidade pois queremos o bem da nossa população e do nosso estado. Presidente **Antonio Neto**: Solicitou do Doutor Thiago, que o processo da criação do fundo estadual de promoção da igualdade racial. O conselheiro **Doutor Thiago**, se prontificou em dá olhada no processo e solicitou o número do mesmo que fosse repassado ao mesmo. O conselheiro **Uilian**, informou a todos que semana passada o TSE aprovou a cota para candidatos negros, que é importante para o aumento da representatividade negra nos cargos eletivos no nosso país, e não esquecendo que amanhã dia três de setembro, nosso amigo Alécio vai ser mediador em uma live sobre os indígenas fiquem ligados na página do NEABI/IFRO no facebook. Presidente **Antonio Neto**: Em breve vamos agendar uma live na página do conselho, obrigado a todos. **Antonio Neto** agradeceu a presença e pediu a proteção de DEUS a todos. e o Secretário **Uilian** encerrou a reunião. Nada mais tendo a tratar, eu, Uilian Nogueira Lima, Secretário Geral do CEPPIR, lavrei, a presente ata, que após lida, discutida e aprovada, segue assinada por mim e pelos conselheiros (as) presentes na reunião.

**ANTONIO DE JESUS SOUSA MIRANDA**

Presidente do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial - CEPPIR

**UILIAN NOGUEIRA LIMA**

Secretário Geral do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial - CEPPIR

**Lista de Presença:****Conselheiros Governamentais:**

**Elsie Winte Shockness**, titular da Secretaria de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS;  
**Alécio Valois Pereira de Araújo**, titular da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL;  
**Arnaldo André de Brito**, titular da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI;  
**Francinete Pereira da Silva** titular da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC;  
**Hokneide dos Santos França**, Titular da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU;  
**Vanessa Porto de Lima**, Titular da Entidade Autárquica de Assistência e Extensão Rural - EMATER/RO;  
**Thiago Alencar Alves Pereira**, titular da Procuradoria Geral do Estado;  
**Valdenilda Massaca Karitiana**, Suplente da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM

**Conselheiros da Sociedade Civil:**

**Aulenilda Lopes de Oliveira**, titular da Associação do Templo Espiritualista de Umbanda Nosso Lar – TEUNLAR  
**Uilian Nogueira Lima**, titular do Grêmio Recreativo Escola de Samba Acadêmicos da Zona Leste – GRESAZL;  
**Antonio de Jesus Sousa Miranda**, titular da Kanindé - Associação De Defesa Etnoambiental;  
**Sandro Luiz Ascuy de Oliveira**, titular do Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado de Rondônia – SINTERO;  
**Everaldo Lins de Santana**, titular do Grêmio Recreativo Escola de Samba Acadêmicos da Liberdade – Gresal;  
**Luciano de Souza Alves**, suplente do Grêmio Recreativo Escola de Samba Acadêmicos da Liberdade – Gresal

**Participante:****Marinês Maciel Paixão Silva**, Secretária das Casa dos Conselhos

Protocolo 0015466550

Resolução N. 01/2021/SEAS-CONEDCA

07.01.2021.

Aprova o Regimento Interno da Unidade Socioeducativa localizada no município de Cacoal.

A presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONEDCA, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a deliberação e aprovação, por unanimidade, dos conselheiros presentes conforme ATA da 315ª Reunião Ordinária do CONEDCA, realizada no dia 09 de dezembro de 2020.

**RESOLVE:**

Art.1º - Aprovar o Regimento Interno da Unidade Socioeducativa localizada no município de Cacoal;

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário.

**Aparecida Meireles de Souza e Souza**

Presidente do CONEDCA-RO

Protocolo 0015566963

**REGIMENTO****REGIMENTO INTERNO DA UNIDADE SOCIOEDUCATIVA DE CACOAL-USCAC****TÍTULO I**Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7997>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 12/01/2021, às 12:58

**DOS OBJETIVOS E PRINCÍPIOS DO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**

Art. 1º – A Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-FEASE, tem por objetivo, promover no Estado de Rondônia, o atendimento ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa com eficácia, eficiência e efetividade, de acordo com as leis, normas e recomendações de âmbito Nacional e Estadual.

Art. 2º – O atendimento deverá garantir a proteção integral dos direitos dos adolescentes, por meio de um conjunto articulado de ações governamentais e não- governamentais, da União, do Estado e dos Municípios.

Art. 3º – São princípios do atendimento socioeducativo ao adolescente:

- I. Gestão democrática e participativa na formulação das políticas e no controle das ações;
- II. Mobilização da opinião pública no sentido da indispensável participação dos diversos segmentos da sociedade para o desenvolvimento do trabalho socioeducativo.
- III. Responsabilidade solidária entre a sociedade, o Estado e a família;
- IV. Respeito à situação peculiar do adolescente como pessoa em desenvolvimento, assegurando a individualização, considerando-se a idade, capacidades e circunstâncias pessoais do adolescente;
- V. Prioridade absoluta, às necessidades básicas do adolescente; prioridade a práticas ou medidas que sejam restaurativas e, sempre que possível, atendam às necessidades das vítimas;
- VI. Legalidade, não podendo o adolescente receber tratamento mais gravoso do que o conferido ao adulto;
- VII. Respeito ao devido processo legal, assegurando a proporcionalidade em relação à ofensa cometida.
- VIII. Excepcionalidade da intervenção judicial e da imposição de medidas, favorecendo-se meios de autocomposição de conflitos;
- IX. Brevidade da medida em resposta ao ato cometido pelo adolescente, em especial, ao que dispõe o art. 122 da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- X. Incólume à integridade física e segurança;
- XI. Respeito à capacidade do adolescente em cumprir a medida, com preferência àquelas que visem ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
- XII. Completude do atendimento socioeducativo interinstitucional;
- XIII. Garantia de atendimento especializado ao adolescente com deficiência;
- XIV. Descentralização político-administrativa;
- XV. Gestão democrática e participativa na formulação das políticas e no controle das ações;
- XVI. Mobilização da opinião pública no sentido da indispensável participação dos diversos segmentos da sociedade para o desenvolvimento do trabalho socioeducativo.
- XVII. Mínima intervenção, restrita ao necessário para a realização dos objetivos da medida;
- XVIII. Não discriminação do adolescente, notadamente em razão de etnia, gênero, nacionalidade, classe social, orientação religiosa, política ou sexual, ou associação ou pertencimento a qualquer minoria ou status.

**TÍTULO II****DA COORDENADORIA DE APOIO AO ADOLESCENTE-CAA**

Art. 4º – A Coordenadoria de Apoio ao Adolescente - CAA visa garantir a gestão participativa dos servidores e a participação comunitária no processo de planejamento e operacionalização de ações e avaliação das ações que aperfeiçoem o atendimento ao adolescente inserido nas Unidades Socioeducativas, em conjunto com os servidores que estão inserido no atendimento ao adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, a família e o próprio adolescente, atuando como facilitador na integração das relações interpessoais, interna e externamente, nos termos da legislação vigente.

**TÍTULO III****DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

Art. 5º - Compõe a estrutura organizacional da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, Unidade Socioeducativa de Cacoal:

- I. Diretor Geral;
- II. Diretor técnico;
- III. Diretor Segurança;
- IV. Assistente Administrativa;
- V. Equipe Técnica das seguintes áreas:
  - VI. Pedagogia;
  - VII. Psicologia;
  - VIII. Assistente Social
- IX. Equipe de Saúde – enfermeiro e técnico de enfermagem
- X. Chefe de Equipe Plantonista;
- XI. Agentes de Segurança socioeducativo.

**CAPÍTULO I****DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS SERVIDORES DA UNIDADE SOCIOEDUCATIVA DE CACOAL**

Art. 6º - Ao Diretor Geral da Unidade Compete:

- I. Administrar a Unidade de Atendimento, respondendo pelo seu pleno funcionamento;
- II. Administrar o Programa de Execução de Medida Socioeducativa de Internação e/ou Semiliberdade da FEASE;
- III. Representar o Programa perante a Coordenadoria e falar em seu nome, bem como representar a Coordenadoria perante a Unidade de Atendimento, seus servidores, adolescentes e familiares;
- IV. Responder pelo fiel cumprimento das disposições da sentença ou das demais determinações judiciais ou comunicar imediatamente à Coordenadoria eventual impossibilidade do cumprimento;
- V. Responder pela observância das obrigações legais do Programa e dos direitos individuais dos adolescentes;
- VI. Responsabilizar-se pela custódia e integridade física e psicológica dos adolescentes internados na Unidade de Atendimento;
- VII. Gerenciar as atividades pedagógico-terapêuticas da Unidade de Atendimento em conformidade com o Programa;
- VIII. Responder pelo planejamento, execução e avaliação das atividades do Programa, tanto no aspecto administrativo como técnico-operacional;

IX. Administrar os recursos humanos e materiais da Unidade de Atendimento, objetivando o atendimento adequado aos adolescentes que cumprem medida socioeducativa;

X. Responsabilizar-se pelo processo de avaliação de desempenho dos servidores lotados na Unidade de Atendimento; XI - responsabilizar-se pela manutenção e conservação do patrimônio da Unidade de Atendimento;

XI. Organizar e distribuir as atividades de seus servidores em complemento ao Regimento Interno e ao Programa de Execução de Medidas Socioeducativas;

XII. Aplicar medidas disciplinares e conceder as recompensas disciplinares aos adolescentes, previstas no Programa de Atendimento da Unidade;

XII. Aprovar o Plano Coletivo, o Plano Individual de Atendimento - PIA e supervisionar a respectiva execução; XV - aprovar o conjunto de regras da Unidade e propor, se necessário, suas modificações;

XIV. Abrir e encerrar o Livro de Ocorrências e Livros de Reuniões das Unidades;

XV. Coordenar as atividades da Equipe Técnica, de Monitores e os Serviços de Apoio Administrativo;

XVI. Instituir a Comissão de Avaliação Disciplinar, conforme o Programa de Execução de Medidas Socioeducativas de Internação e/ou Semiliberdade da FEASE;

XVII. Exercer todas as demais funções necessárias para o regular e eficaz funcionamento do Programa, zelando pelos adolescentes e servidores da Unidade;

XVIII. Providenciar o registro do Programa de Atendimento da Unidade junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de seu município;

XIX. Receber, transmitir, cumprir e fazer cumprir as decisões do Coordenador de Apoio ao Adolescente;

XX. Participar da elaboração das diretrizes e planos de ações gerais para a FEASE, quando solicitado;

XXI. Submeter à apreciação do Coordenador os seus expedientes e os das Unidades;

XXII. Submeter ao Coordenador, de acordo com os prazos legais, planos de ação e programas de trabalho, para encaminhamento aos órgãos competentes;

XXIII. Interagir na estrutura organizacional da FEASE, no sentido de agilizar soluções dos assuntos de interesse da sua área de atuação;

XXIV. Coordenar e executar os Planos de Trabalho e cronogramas de realização das atividades, de forma a zelar pelo cumprimento dos prazos estipulados;

XXV. Elaborar, em conjunto com a equipe multidisciplinar, o Plano Político Pedagógico da unidade/centro socioeducativo;

XXVI. Elaborar relatórios, estatísticas e estudos referentes às atividades da área de educação; e

XXVII. Desempenhar outras atividades típicas da Unidade de Atendimento, delegadas pela autoridade superior ou contidas em normas.

Art. 7º- São atribuições do Diretor Técnico:

I. Operacionalizar os serviços e programas relativos à execução da internação provisória e das medidas socioeducativas de internação e/ou semiliberdade na Unidade de Atendimento;

II. Elaborar, acompanhar e avaliar as diretrizes da execução da internação provisória das medidas socioeducativas de internação e/ou semiliberdade na Unidade de Atendimento;

III. Contribuir com o trabalho desenvolvido nas Unidades de Atendimento para favorecer a implantação, implementação e padronização previstas no Programa de Execução de Medidas Socioeducativas de Internação e/ou Semiliberdade da FEASE, visando atingir níveis de eficiência e qualificação nos atendimentos prestados aos usuários do sistema;

IV. Planejar e organizar as ações e intervenções definidas no Programa de Execução de Medidas Socioeducativas de Internação e/ou Semiliberdade da FEASE;

V. Planejar e organizar o acompanhamento de egressos;

VI. Garantir o desenvolvimento de ações nas áreas de saúde, educação, cultura, lazer, esporte, espiritualidade e trabalho educativo, com vista à reinserção social;

VII. Apresentar ao Diretor da Unidade relatório semestral de atividades com diagnóstico da área de atuação e Plano de Trabalho, visando à elaboração e acompanhamento do planejamento estratégico da FEASE;

VIII. Monitorar a estrutura organizacional da Unidade, propondo, quando for o caso, as adaptações e adequações necessárias ao seu aperfeiçoamento para garantir o inter-relacionamento das áreas técnicas da FEASE;

IX. Receber, transmitir, cumprir e fazer cumprir as decisões do Diretor da Unidade;

X. Participar da elaboração, sob a coordenação da Assessoria de Planejamento Institucional, das diretrizes e planos de ações gerais para a FEASE;

XI. Submeter à apreciação do Diretor da Unidade os seus expedientes e os das Unidades;

XII. Submeter ao Diretor da Unidade, de acordo com os prazos legais, planos de ação e programas de trabalho, para encaminhamento aos órgãos competentes;

XIII. Interagir na estrutura organizacional da FEASE, no sentido de agilizar soluções dos assuntos de interesse da sua área de atuação;

XIV. Coordenar e executar os Planos de Trabalho e cronogramas de realização das atividades, de forma a zelar pelo cumprimento dos prazos estipulados;

XV. Elaborar relatórios, estatísticas e estudos referentes às atividades da área de educação; e

XVI. Desempenhar outras atividades típicas da Unidade de Atendimento, delegadas pela autoridade superior ou contidas em normas.

XVII. Coordenar a Equipe Técnica, em atenção aos relatórios e prazos.

Art. 8º - São atribuições do Diretor de Segurança:

I. Participar da elaboração e atualização do Plano de Segurança da Unidade e o respectivo manual de procedimentos;

II. Construir instrumentos específicos de fluxos para encaminhamento, acompanhamento e monitoramento das ações de deslocamento dos socioeducandos demandadas de audiências;

III. Promover e supervisionar a execução do Plano de Segurança na Unidade de Atendimento;

IV. Acompanhar e monitorar situações de risco institucional cooperando para as ações de segurança na Unidades de Atendimento;

V. Propor ao Diretor da Unidade as modificações na estrutura e nas rotinas da dinâmica institucional, com vista a otimizar os aspectos preventivos de segurança;

VI. Oportunizar e estimular a integração entre as equipes da Unidade de Atendimento visando ao debate e à promoção das ações de segurança;

VII. Manter relacionamento institucional com órgãos públicos, partícipes no processo de enfrentamento das questões de Segurança da FEASE;

- VIII. Receber, transmitir, cumprir e fazer cumprir as decisões do Diretor da Unidade;
- IX. Participar da elaboração, sob a coordenação da Assessoria de Planejamento Institucional, das diretrizes e planos de ações gerais para a FEASE;
- X. Submeter à apreciação do Diretor da Unidade os seus expedientes e os das Unidades;
- XI. Submeter ao Diretor da Unidade, de acordo com os prazos legais, planos de ação e programas de trabalho, para encaminhamento aos órgãos competentes;
- XII. Interagir na estrutura organizacional da FEASE, no sentido de agilizar soluções dos assuntos de interesse da sua área de atuação;
- XIII. Coordenar e executar os Planos de Trabalho e cronogramas de realização das atividades, de forma a zelar pelo cumprimento dos prazos estipulados;
- XIV. Elaborar relatórios, estatísticas e estudos referentes às atividades da área de educação;
- XV. Desempenhar outras atividades típicas da Unidade de atendimento, delegadas pela autoridade superior ou contidas em normas.
- Parágrafo Primeiro – O diretor de Segurança deve exercer suas atribuições dentro da unidade e/ou no centro atendimento socioeducativo, de forma compartilhada, com a direção geral, chefe de equipe e plantonistas, de forma a otimizar as atividades de segurança e rotinas administrativas.
- Art. 9º - À equipe administrativa compete:
- I. Auxiliar o Diretor da Unidade no exercício de suas atribuições;
- II. Representar o Diretor perante as Chefias de Equipes e comissões nomeadas pela Direção;
- III. Auxiliar o Diretor no planejamento, execução e avaliação das atividades do Programa, tanto no aspecto administrativo como no técnico-operacional;
- IV. Gerenciar as solicitações de recursos necessários para desenvolvimento do trabalho na Unidade de Atendimento;
- V. Executar os serviços de expediente e auxiliar à Diretoria da Unidade, bem como os demais trabalhos de apoio administrativo ao Diretor da Unidade;
- VI. Organizar o recebimento, expedição, registro e distribuição dos documentos, correspondências, processos e demais expedientes destinados à Unidade;
- VII. Preparar e executar o despacho de expedientes destinados à Diretoria da Unidade;
- VIII. Fazer contatos telefônicos e prestar informações sobre assuntos pertinentes;
- IX. Agendar os compromissos do Diretor-Geral;
- X. Proceder à recepção e encaminhamento das autoridades agendadas à Unidade;
- XI. Controlar os processos administrativos que tramitam na Unidade;
- XII. Prestar apoio à Presidência nos assuntos administrativos e no preparo e conferência de expedientes;
- XIII. Controlar e manter os arquivos de documentos oficiais recebidos e emitidos pela Unidade;
- XIV. Elaborar relatórios, estatísticas e estudos referentes às atividades da Unidade;
- XV. Desempenhar outras atribuições típicas da Unidade, delegadas por autoridade superior ou contidas em normas.
- Art. 10 - Ao Pedagogo da equipe técnica da Unidade compete:
- I. Planejar as atividades dos eixos de educação, profissionalização, esporte, cultura e lazer;
- II. Identificar os interesses e habilidades dos adolescentes para as atividades desenvolvidas na unidade;
- III. Inserir os adolescentes/jovens nas atividades socioeducativas, segundo o interesse e habilidades destes;
- IV. Diagnosticar o nível de escolaridade dos adolescentes;
- V. Orientar os professores e demais profissionais da unidade sobre o projeto político-pedagógico da FEASE;
- VI. Monitorar as atividades pedagógicas sob sua responsabilidade;
- VII. Promover a matrícula dos adolescentes na rede pública de ensino, acompanhando a frequência e o rendimento da aprendizagem;
- VIII. Participar das atividades relacionadas a reuniões, seminários, encontros, treinamentos e capacitações promovidos pela FEASE ou pela SEDUC;
- IX. Participar da elaboração e do acompanhamento do plano individual de atendimento – PIA e diagnóstico polidimensional;
- X. Participar dos processos de apoio e orientação familiar, individualmente e em grupo;
- XI. Participar dos processos de integração multidisciplinar na elaboração, no acompanhamento e na avaliação dos planos de ação e atividades socioeducativas;
- XII. Elaborar e participar da elaboração dos relatórios e dos pareceres dos adolescentes;
- XIII. Viabilizar o retorno, inserção e permanência dos adolescentes na escolarização, considerando suas singularidades, metodologia e condições de atendimento no âmbito interno ou externo da instituição, assegurando o direito à educação;
- XIV. Realizar atendimento individual e/ou em grupo aos adolescentes, familiares, colaterais e/ou outras pessoas, visando a fundamentar diagnósticos, prognósticos e orientações de tratamento aos estudos dos casos psicossociais e pedagógicos;
- XV. Planejar, conjuntamente, as atividades dos eixos do projeto político-pedagógico e o plano operativo da unidade, identificando interesses e habilidades dos adolescentes para as atividades desenvolvidas;
- XVI. Prestar os esclarecimentos necessários, quando convocado para audiências promovidas por autoridades a interesse do sistema socioeducativo;
- XVII. Realizar acompanhamentos sistemáticos das atividades pedagógicas dos adolescentes, acordados com a coordenação técnica da unidade;
- XVIII. Realizar visitas domiciliares aos familiares dos adolescentes, quando necessárias;
- XIX. Desenvolver outras atividades correlatas, inclusive participar do conselho disciplinar;
- XX. Providenciar a inscrição dos adolescentes/jovens nos programas de elevação de escolaridade (Educação de Jovens e Adultos- EJA, Enem, ENCEJA, entre outros), destinados às Pessoas Privadas de Liberdade – PPL;
- XXI. Providenciar junto à rede oficial de ensino e/ou famílias a documentação escolar dos adolescentes;
- XXII. Participar da elaboração e execução do plano operativo e de atividades da unidade;
- XXIII. Realizar visitas sistemáticas aos espaços de convivência/alojamento dos adolescentes e às salas de atividades pedagógicas;
- Art. 11 - Ao profissional da saúde Enfermeiro (a), com formação Superior devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem do Rondônia – COREN-RO compete:
- I. Admitir e iniciar o processo de enfermagem dos socioeducandos, realizando anamnese, exame físico, identificação de queixas, elaboração de diagnóstico de enfermagem e prescrição de enfermagem com o plano básico de cuidados, evolução de enfermagem em prontuário de saúde, incluindo resumo das condições clínicas dos adolescentes nas admissões, transferências e liberações;
- II. Anotar as intercorrências do setor no Livro de Enfermagem;
- III. Realizar dimensionamento e elaboração de escala mensal quanto às atividades assistenciais da equipe de enfermagem;
- IV. Elaborar cronograma mensal das atividades e ações de saúde que serão realizadas pela equipe;

- V. Elaborar documentos referentes ao SINASE (Lei nº 12.594), tais como: Plano Individual do Adolescente e Relatório de Atendimento Técnico do Adolescente – RAT, bem como outros relatórios compatíveis com sua área de saber, conforme solicitados por responsável técnico e/ou direção da Unidade;
- VI. Acompanhar os socioeducandos nos atendimentos externos nas instituições que assim exigirem;
- VII. Encaminhar à consulta médica (clínico geral e especialista) sempre que julgar necessário;
- VIII. Supervisionar a equipe de enfermagem na assistência prestada e iniciar procedimentos emergenciais quando necessários;
- IX. Verificar o estado dos equipamentos e instrumentos de trabalho, zelando pela manutenção dos mesmos;
- X. Verificar e solicitar os insumos e medicações, garantindo material e medicação para atender a demanda durante as intercorrências;
- XI. Solicitar os serviços de transporte e/ou de manutenção em geral, sempre que necessário, bem como os serviços de limpeza e coleta de lixo da unidade;
- XII. Orientar os familiares acerca de assuntos de sua competência e encaminhá-los para a rede de saúde pública sempre que necessário;
- XIII. Planejar, organizar, coordenar, supervisionar, avaliar e executar atividades e ações de enfermagem;
- XIV. Executar atividades de educação em saúde junto aos adolescentes, familiares e servidores;
- XV. Colaborar na investigação epidemiológica e sanitária;
- XVI. Planejar, implantar, coordenar, dirigir e avaliar as atividades dos setores de enfermagem nas unidades de saúde das Unidades Socioeducativas;
- XVII. Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar planos de assistência e cuidados de enfermagem;
- XVIII. Prestar assessoria, consultoria e emitir parecer sobre assuntos, temas e/ou documentos técnicos e científicos de enfermagem e/ou de saúde, relacionados aos adolescentes e/ou ao serviço de saúde dentro da unidade/centro socioeducativo;
- XIX. Prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica, como aqueles diretos a adolescentes em condição de saúde limitante, com risco de vida, e/ou aqueles que exijam capacidade para tomar decisões imediatas;
- XX. Realizar e executar prescrição de medicamentos, de acordo com esquemas terapêuticos padronizados pela instituição de saúde e/ou Programas do Ministério da Saúde, respeitando sua competência técnica;
- XXI. Participar dos programas e atividades de assistência integral a saúde individual, coletiva e de grupos específicos, particularmente aqueles prioritários e de alto risco;
- XXII. Coordenar e supervisionar o trabalho da equipe de enfermagem, observando e realizando reuniões de orientação e avaliação, para manter os padrões desejáveis de assistência em enfermagem;
- XXIII. Possibilitar o acompanhamento de medidas de prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral;
- XXIV. Participar do planejamento, coordenação, execução e avaliação de campanhas de vacinação e/ou programas e atividades sanitárias de atendimento a situações de emergência e calamidade pública;
- XXV. Articular-se com a rede de atendimento sempre que necessário;
- XXVI. Articular-se com demais setores e servidores a fim de colaborar e contribuir no processo socioeducativo do adolescente;
- XXVII. Participar de projetos de higiene e segurança do trabalho e doenças profissionais do trabalho;
- XXVIII. Executar outras tarefas correlatas.

Art. 12 - Ao profissional da saúde Técnico em Enfermagem, com formação em curso técnico em enfermagem e devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem do Rondônia – COREN-RO, compete:

- I. Administrar medicação intramuscular, intravenosa, subcutânea e Intradérmica, mediante prescrição médica;
- II. Realizar curativos de baixa complexidade;
- III. Colaborar com os enfermeiros em procedimentos diversos junto aos socioeducandos;
- IV. Colaborar com o médico e enfermeiro em procedimentos diversos;
- V. Realizar desinfecções em suportes de soro, macas, carros de emergência, mobiliário e demais equipamentos e instrumentos de saúde;
- VI. Verificar sinais vitais;
- VII. Orientar a coleta e encaminhar amostra de urina e fezes para exames; VIII - Cumprir a prescrição médica e de enfermagem;
- VII. Efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis;
- VII. Participar de atividades de educação em saúde;
- VIII. Executar os trabalhos de rotina vinculados à admissão, transferência e liberação dos adolescentes;
- IX. Realizar atividades de média e de relativa complexidade, envolvendo a assistência complementar a adolescentes internos e o desenvolvimento de ações de enfermagem sob supervisão e orientação da chefia imediata;
- X. Auxiliar no atendimento aos socioeducandos nas Unidades de Internação;
- XI. Orientar e revisar o autocuidado com o paciente, em relação à alimentação e higiene pessoal;
- XII. Zelar pela limpeza, conservação e assepsia do material e do instrumental;
- XIII. Observar e registrar sinais e sintomas em prontuário e informar a chefia imediata;
- XIV. Manter atualizado o prontuário dos pacientes;
- XV. Aplicar imunizantes, conforme capacitação técnica;
- XVI. Acompanhar os socioeducandos nos atendimentos externos nas instituições e situações que assim exigirem;
- XVII. Articular-se com a rede de atendimento sempre que necessário;
- XVIII. Articular-se com demais setores e servidores a fim de colaborar e contribuir no processo socioeducativo do adolescente.
- XIX. Executar outras tarefas correlatas com seu cargo.

Art. 13 – Compete ao Profissional de psicologia – Profissional formados, devidamente registrado no Conselho de Classe, lotado em Unidade ou Centro Socioeducativo:

- I. Realizar atendimento psicológico individual e/ou em grupo aos adolescentes/jovens.
- II. Realizar acompanhamento aos internos, atentando-se a casos adolescentes/jovens com características de transtornos mentais, visando atendimento adequado com brevidade;
- III. Acompanhar junto com os demais integrantes da equipe de referência a adaptação social de cada adolescente durante o período de internação;
- IV. Participar da equipe multiprofissional com vistas ao atendimento integral dos adolescentes, elaborando Plano de Atendimento Individual, junto da família e do adolescente para o desenvolvimento de ação socioeducativa de forma personificada;
- V. Acompanhamento psicológico aos adolescentes e suas famílias, desenvolvendo ações de promoção da saúde mental, tratamento e encaminhamento.
- VI. Orientar e auxiliar a construção do projeto de vida do adolescente, identificando interesses e habilidades dos adolescentes para as atividades

desenvolvidas em uma perspectiva multidisciplinar;

VII. Orientar à família do adolescente e promover ações em saúde mental quanto à afetividade, limites e valores.

VIII. Realizar o diagnóstico polidimensional por meio de intervenções técnicas focando nas dificuldades, necessidades, potencialidades, avanços e retrocessos na área afetivo-sexual para embasar o Pia;

IX. Participar do acompanhamento do Pia, além de propor modificações de metas, sempre que identificar necessário;

X. Participar dos processos de integração multidisciplinar na elaboração, acompanhamento e avaliação dos planos de ação e atividades socioeducativas;

XI. Promover ações em parcerias com entidades governamentais e não-governamentais para realizar trabalhos em grupos, tanto com os servidores lotados nas unidades socioeducativas, adolescentes e sua família.

XII. Realizar visitas sistemáticas aos espaços de convivência/alojamento dos adolescentes/jovens e às salas de atividades pedagógicas;

XIII. Articular-se com a rede de atendimento sempre que necessário;

XIV. Articular-se com demais setores e servidores a fim de colaborar e contribuir no processo socioeducativo do adolescente.

XV. Realizar outras atividades correlatas.

Art.14 - Ao Profissional com formação em Serviço social - Assistente Social, formado e regulamente registrado em Conselho Classe, lotado na Unidade Socioeducativa, compete:

I. Garantir acesso e a inclusão do adolescente nos programas, bens e serviços da rede socioassistencial;

II. Promover o fortalecimento da cidadania, por meio da convivência familiar e comunitária;

III. Acompanhamento sistemático e contínuo do adolescente e sua família durante o cumprimento da medida socioeducativa;

IV. Orientação, encaminhamento e acompanhamento dos procedimentos oficiais para obtenção dos documentos pessoais;

V. Orientação as famílias para acesso à assistência básica e especializada da rede socioassistencial;

VI. Orientação as famílias para acesso à previdência social e programas de transferência de renda se for o caso;

VII. Prestar orientação e atendimento aos adolescentes, familiares e servidores, com vistas à garantia dos direitos sociais.

VIII. Emitir pareceres, relatórios, informações técnicas e demais documentações pertinentes a atribuições do profissional assistente social.

IX. Realizar supervisões e assessoramentos técnicos relacionados ao serviço social;

X. Participar da equipe multiprofissional com vistas ao atendimento integral dos adolescentes e seus familiares, elaborando planos que visem o desenvolvimento da ação socioeducativa personificada com a participação do adolescentes e sua família;

XI. Planejar e executar atividades socioeducativas individuais e grupais com adolescentes e suas famílias;

XII. Indicar a inclusão de adolescentes em programas na comunidade, sempre que possível;

XIII. Articular-se com a rede de atendimento sempre que necessário;

XIV. Articular-se com demais setores e servidores a fim de colaborar e contribuir no processo socioeducativo do adolescente.

XV. Realizar outras atividades correlatas.

Art. 15- Ao Chefe de Equipe Plantonista compete:

I. Coordenar todas as ações que envolvam as atividades dos Agentes de Segurança Socioeducativo de cada plantão e distribuir integrantes da equipe conforme necessidade;

II. Preservar a integridade física e psicológica do adolescente, dos funcionários, quanto às atividades pedagógicas;

III. Executar as atividades socioeducativas de acordo com o especificado pela instituição;

IV. Auxiliar no acompanhamento e fiscalização para garantir aplicação dos preceitos contidos no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;

V. Participar em reuniões, encontros, comissões e debates conforme especificação no programa/projeto ou determinação por instâncias superiores;

VI. Supervisionar atividades ocupacionais, recreativas e sociais;

VII. Participar no atendimento e na integração do adolescente em conflito com a lei, em cumprimento da medida sócio educativa, junto à família e a sociedade;

VIII. Participar na construção do projeto de vida do adolescente, executando proposta pedagógica definida pela instituição de forma a permitir redimensionar hábitos, valores com a perspectiva de formação para o exercício da cidadania;

IX. Auxiliar no acompanhamento sistemático registrando dados observados a partir de encontros individuais e/ou em grupos durante o atendimento socioeducativo;

X. Zelar pelo patrimônio da instituição e pela qualidade do ambiente de trabalho;

XI. Manter a vigilância para assegurar a proteção pessoal dos adolescentes e servidores;

XII. Fiscalizar cumprimento das atividades socioeducativas pelos adolescentes;

XIII. Observar, advertir e orientar os adolescentes, tendo em vista a aplicação das regras de disciplina adotadas pela instituição como meio para a realização da ação socioeducativa;

XIV. Comunicar aos superiores informações relevantes sobre o acompanhamento dos adolescentes.

XV. Executar as propostas definidas pelo Corpo Técnico Administrativo;

XVI. Articular-se com demais setores e servidores a fim de colaborar e contribuir no processo socioeducativo do adolescente;

XVII. Realizar outras funções atribuídas pela chefia imediata;

XVIII. Realizar outras atividades correlatas.

Art. 16 - Ao Agente de Segurança Socioeducativo compete:

I. Preservar a integridade física e psicológica do adolescente e demais servidores, quando na realização de atividades pedagógicas;

II. Executar as atividades socioeducativas de acordo com o especificado pela instituição;

III. Auxiliar no acompanhamento e fiscalização para garantir aplicação dos preceitos contidos no ECA, SINASE (Lei nº 12.594) e em outras normativas vigentes;

IV. Participar de reuniões, encontros, comissões e debates conforme especificação no programa/projeto ou determinação por instâncias superiores;

V. Participar das atividades ocupacionais, recreativas e sociais;

VI. Participar no atendimento e na integração do adolescente em conflito com a lei, em cumprimento da medida socioeducativa, junto à família e a sociedade;

VII. Participar na construção do projeto de vida do adolescente, executando proposta pedagógica definida pela instituição de forma a permitir redimensionar hábitos, valores com a perspectiva de formação para o exercício da cidadania;

VIII. Auxiliar no acompanhamento sistemático registrando dados observados a partir de encontros individuais e ou em grupos durante o atendimento

socioeducativo;

IX. Zelar pelo patrimônio da instituição e pela qualidade do ambiente de trabalho;

X. Realizar inspeções na estrutura física das unidades e relatar quaisquer casos de anormalidades aos seus superiores;

XI. Manter a vigilância para assegurar a proteção pessoal dos adolescentes e servidores da Unidade. XI - Fiscalizar cumprimento das atividades socioeducativas pelos adolescentes;

XII. Observar, advertir e orientar os adolescentes, tendo em vista a aplicação das regras de disciplina adotadas pela instituição como meio para a realização da ação socioeducativa;

XIII. Comunicar aos superiores informações relevantes sobre o acompanhamento dos adolescentes.

XV. Incentivar os adolescentes a cumprir com os horários e as atividades pedagógicas propostas;

XVI. Acompanhar o adolescente na sua movimentação externa sempre que necessário;

XVII. Articular-se com demais setores e servidores a fim de colaborar e contribuir no processo socioeducativo do adolescente;

XVIII. Realizar outras atividades correlatas.

## CAPÍTULO II

### DA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE INTERNAÇÃO

Art. 17 – A medida socioeducativa tem natureza sancionatória e conteúdo prevalentemente pedagógico.

Art. 18 – Constituem medidas socioeducativas, previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, executadas indiretamente pela Coordenadoria – CAA/FEASE diretamente pela Unidade Socioeducativa de Cacoal

I - Internação.

Art. 19 – Internação constitui medida privativa da liberdade, sujeita aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar do adolescente, como pessoa em desenvolvimento, como previsto no artigo 121 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

§ 1º – Será permitida a realização de atividades externas, sugeridas pela equipe técnica da entidade, a critério da Direção da unidade salvo expressa determinação judicial encontraria;

§ 2º – A medida não comporta prazo determinado, devendo sua manutenção ser reavaliada, mediante decisão fundamentada, no máximo a cada seis meses;

§ 3º – Em nenhuma hipótese, o período máximo da internação excederá a três anos;

§ 4º – Atingido o limite estabelecido no inciso 3º o adolescente deverá ser liberado, colocado em regime de semiliberdade ou liberdade assistida;

§ 5º – A liberação será compulsória aos 21 anos de idade;

§ 6º – Em qualquer hipótese a desinternação será precedida de autorização judicial, ouvido o Ministério Público.

## CAPÍTULO III

### DA UNIDADE SOCIOEDUCATIVA DE CACOAL

Art. 20 - Caberá a Unidade de atendimento de Internação Socioeducativa de Cacoal:

I. Garantir atendimento aos adolescentes, em internação, conforme os preceitos legais;

II. Recepção do adolescente inserido na internação;

III. Acolher os adolescentes após receber a medida socioeducativa de internação.

#### SEÇÃO I

##### DOS SERVIDORES

Art. 21 – Os servidores responsáveis pelo atendimento dos adolescentes devem estabelecer vínculo, observação e grau de conhecimento que permitam que os adolescentes busquem a superação de dificuldades, de forma a atingir as metas fixadas no Plano Individual do Adolescente – PIA.

Parágrafo Único – Os servidores devem, ainda, zelar para que o adolescente mantenha a disciplina e demonstre responsabilidade durante a permanência na Unidade Socioeducativa.

## CAPÍTULO IV

### DOS DIREITOS, DEVERES E INCENTIVOS.

#### SEÇÃO I

##### DOS DIREITOS DOS ADOLESCENTES

Art. 22 – Aos adolescentes são assegurados todos os direitos previstos nas legislações vigentes, sem distinção de natureza racial, social, religiosa, política e orientação sexual.

Art. 23– São direitos legalmente previstos aos adolescentes:

I. Entrevistar-se pessoalmente com o representante do Ministério Público;

II. Peticionar, por escrito ou verbalmente, diretamente a qualquer autoridade ou órgão público, devendo, obrigatoriamente, ser respondido em até 15 (quinze) dias; Obter informação sobre a sua situação processual;

III. Receber tratamento com respeito e dignidade, assegurando-se o chamamento pelo nome, à proteção contra qualquer forma de sensacionalismo e o sigilo das informações;

IV. Ter acesso às políticas sociais, prestadas por meio de assistências básicas e especializadas, promovidas direta ou indiretamente pela Unidade Socioeducativa;

V. Corresponder-se com seus familiares;

VI. Ter acesso aos meios de comunicação social, carta, jornal impresso, revista educativa e TV desde que seja fornecido pelos seus responsáveis.

VII. Manter a posse de seus objetos pessoais, desde que compatíveis e permitidos pela segurança, e dispor de local seguro para guardá-los, recebendo comprovante daqueles porventura depositados em poder da Unidade Socioeducativa;

VIII. Receber, quando de seu desligamento, os documentos pessoais indispensáveis à vida em sociedade;

IX. Solicitar medida de convivência protetora, assegurando-se espaço físico apropriado, quando estiver em situação de risco;

X. Ser informado, inclusive por escrito, das normas de organização e funcionamento do programa de atendimento e também das previsões de natureza disciplinar;

XI. Receber, sempre que solicitar, informações sobre a evolução de seu plano individual, participando, obrigatoriamente, de sua elaboração e, se for o caso, reavaliação;

XII. Ter atendimento garantido em creches e pré-escola aos filhos de 0 a 5 anos;

XIII. Ser acompanhado por seus pais ou responsável e por seu defensor, em qualquer fase do procedimento administrativo ou judicial;

XIV. Ser incluído em programa de meio aberto quando inexistir vaga para o cumprimento de medida de privação da liberdade, exceto nos casos de ato infracional cometido mediante grave ameaça ou violência à pessoa, quando o adolescente deverá ser internado em Unidade mais próxima de seu local de residência;

XV. Ser respeitado em sua personalidade, intimidade, liberdade de pensamento e religião e em todos os direitos não expressamente limitados na sentença;

XVI. Receber assistência integral à sua saúde.

## **SEÇÃO II DOS DEVERES DOS ADOLESCENTES**

Art. 24 – Cumprir ao adolescente, além das obrigações legais inerentes ao seu estado, submeter-se às normas de execução da Medida socioeducativa.

Art. 25 – Constituem deveres do adolescente:

I. Cumprir fielmente a Medida Socioeducativa e comportar-se conforme as normas e regras estabelecidas neste Regimento e no Manual do Adolescente;

II. Tratar com urbanidade e respeito às autoridades, servidores e os demais adolescentes;

III. Ter conduta oposta aos movimentos individuais ou coletivos de fuga ou de subversão da ordem ou disciplina interna;

IV. Obedecer ao servidor no desempenho de suas atribuições;

V. Participar das atividades pedagógicas previstas no Plano de Ação da unidade socioeducativa;

VI. Participar das atividades multidisciplinares proposta pela equipe técnica;

VII. Cumprir, quando atribuída, a sanção disciplinar;

VIII. Zelar pelos bens patrimoniais e materiais que lhe forem destinados, direta ou

IX. Reparar danos materiais causados ao patrimônio da instituição, com anuência da família à forma de reparação, devidamente avaliada pela equipe técnica da unidade constituída por: pedagogo, assistente social, psicólogo, direção e chefe da equipe de plantonistas.

X. Manter a higiene pessoal, submetendo-se semanalmente ao corte de cabelo e corte das unhas;

XI. Conservar limpo seu alojamento e pertences pessoais;

XII. Submeter-se a revista pessoal e a seus pertences, quando ingressar nesta Unidade Socioeducativa bem como no dia-a-dia e sempre que necessário a critério da unidade (direção);

XIII. Encaminhar a direção objetos ou valores, cuja entrada não é permitida na Unidade Socioeducativa, e será posteriormente entregue a família do adolescente;

XIV. Os objetos fornecidos pela Unidade destinada ao uso próprio, quando de seu desligamento, serão devolvidos a unidade;

XV. Submeter-se a avaliação inicial e continuada pela equipe multidisciplinar;

XVI. Usar vestuário adequado ao ambiente que estiver inserido e sem apologias, a qualquer tipo de apelo à violência, drogas e outros, salvo se houver uniforme padronizado.

XVII. Atender às normas deste Regimento Interno e da Unidade Socioeducativa.

## **SEÇÃO III DOS INCENTIVOS**

Art. 26 – Os incentivos têm por objetivo reconhecer o bom comportamento do adolescente, a colaboração com a disciplina, a ordem interna da Unidade o interesse, a dedicação com as atividades pedagógicas e a evolução, pessoal e coletiva, no cumprimento da medida socioeducativa.

Art. 27 – São incentivos:

I. O elogio;

II. A recompensa;

§ 1º – O adolescente que cumprir as disposições contidas no Regimento Interno, demonstrando bom comportamento e colaboração com a ordem e disciplina interna da Unidade, receberá elogio.

§ 2º – A recompensa do adolescente será decidida pela equipe técnica.

§ 3º – Compete ao diretor da Unidade, após ouvir a equipe multidisciplinar, conceder o elogio ou a recompensa.

Art. 28– Constituem recompensas, que podem ser concedida os adolescentes, por merecimento:

I. Assistir sessões de cinema, teatro, shows e outras atividades socioculturais, interno ou externo da unidade;

II. Assistir jogos esportivos pela TV, no interior da Unidade em horário definido pela equipe multidisciplinar;

III. Ter acesso a TV em seu alojamento, fornecida pelos seus responsáveis.

Art. 29 – O diretor da Unidade, ouvida a equipe multidisciplinar, poderá, por ato motivado, suspender ou restringir recompensas se o adolescente deixar de atender os requisitos do artigo 20 deste Regimento Interno.

## **SEÇÃO IV DO CORPO TÉCNICO, DOCENTE, ADMINISTRATIVO E DE APOIO (SOCIOEDUCADORES)**

### **SUBSEÇÃO I DOS DIREITOS**

Art. 30 – Constituem direitos do pessoal técnico, docente, administrativo e de apoio (socioeducadores):

I. Receber tratamento e respeito digno e compatível com a função que exerce;

II. Participar ativamente da vida do adolescente enquanto estiver na Unidade;

III. Ter meios e condições adequadas para o bom desempenho de sua função;

IV. Recorrer à autoridade imediata, quando houver necessidade, para que o mesmo resguarde seus direitos previstos em lei;

V. Gozar as férias anuais remuneradas, conforme garante a legislação vigente;

VII. Ser tratado com respeito pelos superiores e demais colegas de trabalho;

VIII. Ter condições adequadas e segurança para a execução dos serviços da Unidade Socioeducativa;

IX. Ter respeito ao horário de trabalho, sendo no máximo 8 horas diária, totalizando 40h semanais, para os servidores que trabalham no expediente. Os demais servidores, terão escala de horário definidos pela direção da unidade.

### **SUBSEÇÃO II DOS DEVERES**

Art. 31 – São deveres do pessoal técnico, docente, administrativo e de apoio (socioeducadores):

I. Observar e cumprir as normas legais vigentes e deste Regimento Interno;

II. Ser assíduo e pontual no desempenho de suas atividades;

III. Zelar pela conservação do patrimônio da Unidade;

IV. Manter atitudes convenientes e comportamento compatível ao desempenho de suas funções;

- V. Ter zelo pela imagem da Unidade Socioeducativa;
- VI. Tratar com urbanidade e respeito a todos os integrantes da comunidade interna e externa;
- VII. Ser ético, particularmente no ambiente de trabalho;
- VIII. Cumprir as atribuições que lhe forem designadas com eficiência e eficácia.
- IX. Ser comprometido com o processo socioeducativo do adolescente, possibilitando que o desempenho de sua atuação profissional sirva como um modelo positivo ao qual os adolescentes possam se espelhar.

#### **CAPÍTULO V**

### **DA INCLUSÃO, ESTUDO DE CASO, PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO E DA MOVIMENTAÇÃO / TRANSFERÊNCIA.**

#### **SEÇÃO I**

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 32 – Nenhum adolescente será incluído, excluído ou transferido da unidade, sem ordem expressa da autoridade competente (Juiz da Infância e Juventude) e de acordo com ambos os diretores das unidades, sob a pena de responsabilidade, nos termos da legislação em vigor.

#### **SEÇÃO II DA INCLUSÃO**

Art. 33 – O adolescente, quando do ingresso na Unidade, deverá ser cientificado das normas do Regimento Interno e das demais normas da Unidade e ficará sujeito, de imediato, à:

- I. Revista pessoal e de seus objetos;
- II. Avaliação inicial pela equipe multidisciplinar;
- III. Higienização corpórea, incluindo corte de unhas e Cabelo;
- IV. Entrega dos objetos e valores, cuja posse não é permitida dentro da Unidade mediante inventário e contra recibo aos pais ou responsáveis;
- V. Abertura da pasta de acompanhamento do adolescente;
- VI. Comunicação imediata aos pais, familiar ou responsável legal a respeito de sua entrada, transferência e saída da Unidade;
- VII. Avaliação para elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA);
- VIII. Realizar leitura das normas, direitos e deveres do adolescente contidos no Regimento Interno.

#### **SEÇÃO III**

#### **DO ESTUDO DE CASO**

Art. 34 – Processo extremamente importante, que envolve, em seu desenvolvimento, toda equipe técnica da Socioeducativa. Desdobra-se em três etapas principais: definição de equipe de referência, reunião de informações para o estudo de caso, levantamento de dados da prática infracional conforme detalhado na guia de execução de medidas socioeducativas.

§ 1º - A realização do estudo de caso ocorrerá, conforme a necessidade detectada pela equipe técnica da unidade, ou quando da determinação judicial.

#### **SEÇÃO IV**

#### **RELATÓRIO POLIDIMENSIONAL E PLANO INDIVIDUAL DO ADOLESCENTE**

Art. 35 – O adolescente será avaliado, para elaboração do diagnóstico polidimensional, classificando-o segundo seus antecedentes e personalidade, a fim de identificar sua aptidão e outras informações que permitam traçar o seu perfil, visando posteriormente elaborar o Plano Individual de Atendimento – PIA.

§ 1º – Conforme Art. 52 do SINASE (Lei nº 12.594) O cumprimento das medidas socioeducativas, em regime internação, dependerá de Plano Individual de Atendimento (PIA), instrumento de previsão, registro e gestão das atividades a serem desenvolvidas com o adolescente.

§ 2º - O Plano Individual de Atendimento (PIA), deverá contemplar, também, as necessidades, desejos e expectativas do adolescente, tendo como referência o contexto familiar, cultural e social, transformando-os em metas que deverão ser alcançadas no decorrer do cumprimento da medida socioeducativa, assim como eventuais medidas especiais de atenção à saúde.

§ 3º – A direção e a equipe multidisciplinar serão responsáveis pela elaboração dos instrumentais que serão encaminhados ao Juizado da Infância e Juventude conforme elencado abaixo:

- I. Diagnóstico Polidimensional até 30 (trinta) dias;
- II. Plano Individual de Atendimento - PIA até 45 (quarenta e cinco) dias;
- III. Relatório de Acompanhamento Técnico até 90 (noventa) dias;

§ 4º – O Plano Individual de Atendimento (PIA), integrará a pasta de acompanhamento do adolescente.

Art. 36 – Para a execução do Plano Individual de Atendimento, deverão ser levados em consideração os seguintes aspectos.

- I. Áreas de interesse do adolescente;
- II. Experiências positivas e negativas do adolescente; Planos e perspectivas futuras;
- III. Interesses e/ou habilidades que tenha vontade de desenvolver;
- IV. Metas que deseja atingir;
- V. Vínculos de amizade;
- VI. Relação familiar;
- VII. Autoestima;
- VIII. Saúde física e mental;
- IX. Documentação pessoal.

Art. 37 – De acordo com Art. 54 SINASE (Lei nº 12.594). Constarão do Plano Individual do Adolescente, no mínimo:

- I. Os resultados da avaliação interdisciplinar;
- II. Os objetivos declarados pelo adolescente;
- III. A previsão de suas atividades de integração social e/ou capacitação profissional;
- IV. Atividades de integração e apoio à família;
- V. Formas de participação da família para efetivo cumprimento do plano individual;
- VI. As medidas específicas de atenção à sua saúde.

Art. 38 – A equipe multidisciplinar poderá, sempre que necessário, reavaliar os programas e metas fixados no Plano Individual de Atendimento (PIA), de acordo com o desenvolvimento demonstrado pelo adolescente.

Art. 39 - O Plano Individual de Atendimento – PIA deverá conter, conforme Art. 55 do SINASE (Lei nº 12.594).

Parágrafo Único. O Plano Individual e Atendimento - PIA deverá contemplar a participação dos pais ou responsáveis, os quais têm o dever de contribuir com o processo ressocializador do adolescente, sendo esses passíveis de responsabilização administrativa, nos termos do art. 249 da Lei nº 8.069, de 13 de

julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), civil e criminal.

- I. A designação do programa de atendimento mais adequado para o cumprimento da medida;
- II. A definição das atividades internas e externas, individuais ou coletivas, das quais o adolescente poderá participar; e
- III. A fixação das metas para o alcance de desenvolvimento de atividades externas.

#### SEÇÃO V

##### DA MOVIMENTAÇÃO/TRANSFERÊNCIA

Art. 40 – São competentes, no âmbito da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, para autorizar a movimentação de adolescentes de uma Unidade Socioeducativa para outra, o Presidente e/o Coordenador Técnico CT-FEASE.

§ 1º – A competência para movimentação do adolescente na Unidade para atendimento do adolescente em cumprimento de medida em face do artigo 122, III do ECA é do Diretor Geral de cada Unidade Socioeducativa.

Art. 41 – A transferência do adolescente de uma unidade para outra, situada em comarcas distintas, será precedida de ordem judicial, ou autorização do Presidente e/ou Coordenador Técnico.

Art. 42 – A transferência do adolescente em situação emergencial tem caráter provisório e poderá ser feita pelos diretores de Unidades, com prévia autorização do Juiz da Infância e Juventude ou autorização do Presidente e/ou Coordenador Técnico, desde que o estabelecimento apresente característica de atendimento compatível com o perfil do adolescente.

Parágrafo Único: – A transferência entre unidades localizadas em comarcas diferentes deverá observar a disposição do artigo 40 deste Regimento Interno.

Art. 43 – Quando houver transferências do adolescente de uma Unidade para outra, a Unidade de origem e a Unidade Receptora deverão comunicar à família do adolescente transferido, de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 44 – A pasta de acompanhamento do adolescente, os documentos pessoais, os documentos de transferência, os instrumentais técnicos (PIA, DIAGNÓSTICO POLIDIMENSIONAL e RAT) e demais pertences deverão ser encaminhados imediatamente à unidade receptora, quando da movimentação do adolescente, de uma Unidade para outra, em caráter definitivo.

Parágrafo Único: O diretor da Unidade de origem deverá proceder, antes de sua transferência, a atualização de todos os dados do adolescente nos assentamentos da pasta de acompanhamento do adolescente.

#### TÍTULO IV

##### DAS POLÍTICAS SOCIAIS

##### CAPÍTULO I

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 45 – Ao adolescente é garantido o acesso às políticas sociais básicas, viabilizada pela Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, através de integração com as Instituições públicas e com a comunidade em geral.

Art. 46 – São assistências básicas ao adolescente:

- I. Material;
- II. Educação, cultura, esporte e lazer;
- III. Saúde;
- IV. Social;
- V. Religiosa;
- VI. Jurídica;
- VII. Psicológica.

Parágrafo Único – Os procedimentos operacionais para a implementação das políticas sociais, através das assistências básicas ao adolescente, serão definidos em planos elaborados pela Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, assim como nos projetos políticos pedagógicos de cada Unidade/Centro Socioeducativo e no Plano Individual do Adolescente-PIA.

#### SEÇÃO I

##### DA ASSISTÊNCIA MATERIAL AO ADOLESCENTE

Art. 47 – A assistência material será padronizada e deverá assegurar:

- I. Alimentação balanceada e suficiente;
- II. Acesso a produtos e objetos de higiene e asseio pessoal;
- III. Acolhimento em alojamento em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança de acordo com SINASE.
- IV. Materiais informativos e educativos;
- V. Materiais didáticos para escolarização.

#### SEÇÃO II

##### DAS ASSISTÊNCIAS EDUCACIONAL, PROFISSIONALIZANTE, CULTURAL, ESPORTIVA E AO LAZER

Art. 48 – As atividades Educacionais serão asseguradas ao adolescente de forma articulada através de Termo de Cooperação e portarias entre a Secretaria Estadual de Educação- SEDUC e a Secretaria Municipal de Educação-SEMED:

I. A Escolarização a ser ofertada nas unidades socioeducativas será conforme cronograma realizado pela Secretaria Estadual de Educação e Secretaria Municipal de Educação e acompanhamento do desenvolvimento na unidade pela assessoria pedagógica da FEASE e pedagogo da equipe técnica da unidade com as seguintes ações:

- a. Efetivação de matrícula no CEEJA e na rede regular de ensino;
- b. Alfabetização;
- c. Garantir materiais didáticos escolares;
- d. Inserir no senso escolar anual;
- e. Inserir os alunos no Enem PPL/ENCEEJA/PPL
- f. Assegurar continuidade dos estudos após a medida socioeducativa;

I. As atividades de cultura, esporte e lazer serão desenvolvida com os adolescentes conforme cronograma extracurricular da escola bem como através do cronograma da equipe multidisciplinar da unidade;

II. Elaborar o relatório trimestral- RAT e encaminhar para o pedagogo da equipe da unidade;

IV. A Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo deverá firmar parcerias com Instituições governamentais e não governamentais para fins de

promoção da capacitação profissional dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa como preconiza o SINASE Lei 12.594.

### SEÇÃO III

#### DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Art. 49 – A assistência à saúde assegurará a promoção e a atenção integral à saúde do adolescente, por meio de ações educativas, preventivas e curativas e de forma articulada e integrada com o sistema único de saúde nas instâncias municipais, estadual e federal, especialmente:

- I. Acompanhamento do desenvolvimento físico;
- II. Acompanhamento psicológico;
- III. Orientações à saúde; IV. Imunização;
- V. Saúde bucal; VI. Saúde mental;
- VI. Apoio à vítima de violência;
- VII. Recebimento de medicamentos e insumos farmacêuticos;
- VIII. Agendamento de consultas e exames externos, quando necessário; X. Solicitar dietas especiais, quando necessário.

### SEÇÃO IV

#### DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 50 – A assistência social garantirá o acesso e a inclusão do adolescente nos programas, bens e serviços da rede sócioassistencial, promovendo o fortalecimento da cidadania, por meio da convivência familiar e comunitária, proporcionando, dentre outros:

- I. Acompanhamento sistemático e contínuo do adolescente e sua família durante o cumprimento da medida sócioeducativa, assim como o encaminhamento devido à Rede de Assistência Social Municipal ou Estadual;
- II. Orientação, encaminhamento e acompanhamento dos procedimentos oficiais para obtenção dos documentos pessoais;
- III. Integração e acesso às assistências básicas e especializadas, definidas neste Regimento Interno, por meio da rede sócioassistencial;
- IV. Oportunizar o acesso à previdência social e programas de transferência de renda básica, através de orientações à família.

Art. 51 - Para garantia das atividades da assistência social, deverá ocorrer mobilização entre todos os servidores da Unidade de Internação, dentre eles, Socioeducadores, Técnicos e Diretores.

### SEÇÃO V

#### DA ASSISTÊNCIA RELIGIOSA

Art. 52 – A assistência religiosa, com liberdade de crença e participação, será ofertada ao adolescente, permitindo-lhe o acesso aos serviços organizados na Unidade, em local apropriado para encontros e celebrações.

### SEÇÃO VI

#### DA ASSISTÊNCIA JURÍDICA

Art. 53 – Ao adolescente será assegurada assistência jurídica prestada pela Defensoria Pública ou Advogado constituído pelo interessado.

Parágrafo Único - De acordo com os artigos 206 e 207 do Estatuto da Criança e do Adolescente:

- I. A criança ou o adolescente, seus pais ou responsável, e qualquer pessoa que tenha legítimo interesse na solução da lide poderão intervir nos procedimentos de que trata esta Lei, através de advogado, o qual será intimado para todos os atos, pessoalmente ou por publicação oficial, respeitado o segredo de justiça;
- II. Será prestada assistência judiciária integral e gratuita àqueles que dela necessitarem;
- III. Nenhum adolescente a quem se atribua a prática de ato infracional, ainda que ausente ou foragido, será processado sem defensor;
- IV. Se o adolescente não tiver defensor, ser-lhe-á nomeado pelo juiz, ressalvado o direito de, a todo tempo, constituir outro de sua preferência;
- V. A ausência do defensor não determinará o adiamento de nenhum ato do processo, devendo o juiz nomear substituto, ainda que provisoriamente, ou para o só efeito do ato;
- VI. Será dispensada a outorga de mandato, quando se tratar de defensor nomeado ou, sido constituído, tiver sido indicado por ocasião de ato formal com a presença da autoridade judiciária.

### SEÇÃO VII

#### DA ASSISTÊNCIA PSICOLÓGICA

Art. 54 – A assistência psicológica ao adolescente e sua família será feita através de atendimento individual e/ou em grupo, proporcionando entre outros:

- I. Acompanhamento psicológico do adolescente e família;
- II. Observação de características da personalidade do adolescente;
- III. Observação do convívio social, familiar e escolar do adolescente;
- IV. Observação das características emocionais e relacionamentos afetivos dos adolescentes e família;
- V. Desenvolver atividades motivacionais para a elaboração de projetos de vida futura do adolescente e família;
- VI. Orientação à família do adolescente quanto às características referentes à afetividade, limites e valores.

### TÍTULO V

#### DO REGIME DISCIPLINAR

##### CAPÍTULO I – DOS PRINCÍPIOS DO REGIME DISCIPLINAR

Art. 55 - Conforme Art. 71 do SINASE (Lei Nº 12.594), o regime disciplinar desta Unidade deve obedecer aos seguintes princípios:

- I. Tipificação explícita das infrações como leves, médias e graves e determinação das correspondentes sanções;
- II. Exigência da instauração formal de processo disciplinar para a aplicação de qualquer sanção, garantidos a ampla defesa e o contraditório;
- III. Obrigatoriedade de audiência do socioeducando nos casos em que seja necessária a instauração de processo disciplinar;
- IV. Sanção de duração determinada;
- V. Enumeração das causas ou circunstâncias que eximam ou agravem a sanção a ser imposta ao socioeducando, bem como os requisitos para a extinção dessa;
- VI. Enumeração explícita das garantias de defesa;
- VII. Garantia de solicitação e rito de apreciação dos recursos cabíveis; e
- IX. Apuração da falta disciplinar por comissão composta por, no mínimo, 03 (três) integrantes, sendo 1 (um), obrigatoriamente, oriundo da equipe técnica.

##### CAPÍTULO II

##### DA SEGURANÇA

Art. 56 – À segurança cabe:

- I. Zelar pela atuação dos órgãos e servidores da área de segurança, criando mecanismo eficiente de repressão à adoção de medidas arbitrárias, ilegais ou violentas;
- II. Orientar servidores para atuar em situação limite;
- III. Implantar e implementar plano operacional de segurança interna e externa das unidades de atendimento, definindo-se, entre outros:
- IV. Estratégia de intervenção preventiva;
- V. Técnicas de contenção;
- VI. Táticas de negociação, gerenciamento de crises e atuação em situação- limite;
- VII. Procedimento para a intervenção dos Grupos de Apoio, da Polícia Militar e outros órgãos de segurança, que colaboram com a Unidade.
- VIII. Procedimento para o transporte de adolescente para apresentação externa, sem escolta armada, de acordo com as normas em vigor;
- IX. Procedimento para a revista de familiares e visitantes;
- X. Procedimento para revista do alojamento, de alimentos, bens de consumo, correspondências e demais pertences;
- XI. Procedimento para revista do adolescente;
- XII. Padronização dos alimentos, bens e bens de consumo com entrada permitida na unidade de atendimento, de acordo com o programa de nutrição.

## **CAPÍTULO II**

### **DO REGULAMENTO DISCIPLINAR**

#### **SEÇÃO I**

##### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 57 – A disciplina é instrumento e condição de viabilização da Proposta Pedagógica e do Plano Individual de Atendimento (PIA), a fim de alcançar o conteúdo pedagógico da medida socioeducativa, e consiste na manutenção da ordem, por meio de ações colaborativas, na participação das atividades pedagógicas e no cumprimento da medida proposta.

Art. 58 – Não haverá falta nem sanção disciplinar sem expressa e anterior previsão legal ou regulamentar.

§ 1º – As sanções disciplinares têm caráter educativo e respeitarão os direitos fundamentais e a individualização da conduta do adolescente.

§ 2º – O adolescente não poderá ser responsabilizado, mais de uma vez, pelo mesmo fato.

§ 3º – São vedadas sanções que impliquem em tratamento cruel, desumano e degradante.

§ 4º – São proibidas a incomunicabilidade e a suspensão permanente de visita, assim como qualquer sanção que importe prejuízo às atividades obrigatórias, consistentes na escolarização, profissionalização e nas medidas de atenção à saúde.

§ 5º – A aplicação de sanção coletiva pressupõe a individualização da conduta de cada adolescente.

Art. 59 – O poder disciplinar será exercido pela autoridade administrativa a que estiver sujeito o adolescente.

#### **SEÇÃO II**

##### **DAS FALTAS DISCIPLINARES**

Art. 60 – As faltas disciplinares classificam-se em leves, médias e graves.

Art. 61 – Pune-se a tentativa com a sanção correspondente à falta disciplinar consumada.

Art. 62 – O adolescente que incorrer para o cometimento da falta disciplinar incidirá nas mesmas sanções cominadas ao autor, na medida de sua participação.

Art. 63 – Não há infração disciplinar quando o adolescente pratica a falta:

Parágrafo Único – Pune-se somente o autor da ordem, se a falta disciplinar for cometida sob a coação.

I. Em legítima defesa;

II. Em estado de necessidade;

Art. 64 – Nas faltas disciplinares de natureza grave, o diretor da unidade comunicará o Juiz competente, para os fins previstos em lei.

Art. 65 – Os pais ou responsável legal pelo adolescente, cuja prática de falta disciplinar se imputa, serão comunicados da ocorrência, mediante assinatura em termo próprio.

Parágrafo Único – O termo será acrescido à pasta de acompanhamento do adolescente.

#### **SUBSEÇÃO I**

##### **DAS FALTAS DISCIPLINARES DE NATUREZA LEVE**

Art. 66 – Considera-se falta disciplinar de natureza leve:

I. Possuir papéis, documentos, objetos ou valores não cedidos e não autorizados pela unidade;

II. Usar material de serviço, ou bens de propriedade do Estado, para finalidade diversa do qual foram previstos;

III. Remeter correspondência, sem registro regular pelo setor competente.

IV. Fixar imagem de revista nas paredes;

V. Recusar-se a participar das atividades coletivas de limpeza;

VI. Improvisar varais e cortinas no alojamento, comprometendo a vigilância;

VII. Recusar-se a ingerir o medicamento prescrito;

VIII. Recusar-se a participar das atividades previstas na unidade;

IX. Provocar perturbações com ruídos, bater cadeado na bigorna, vozeiros ou prática de bullying;

X. Confeccionar brincos artesanais para qualquer tipo de finalidade.

#### **SUBSEÇÃO II**

##### **DAS FALTAS DISCIPLINARES DE NATUREZA MÉDIA**

Art. 67 – Considera-se falta disciplinar de natureza média:

I. Desviar ou ocultar objetos cuja guarda lhe seja confiado;

II. Simular doença para eximir-se de dever legal ou regulamentar;

III. Recusar-se a entrar ou sair de alojamento, sala pedagógica, sala psicológica, ou outros locais, quando solicitado;

IV. Recusar-se a ingerir o medicamento prescrito, durante escolta Hospitalar;

V. Divulgar notícia que possa perturbar a ordem ou disciplina interna;

VI. Dificultar a vigilância em qualquer dependência da unidade;

VII. Impedir ou perturbar a realização de atividades pedagógicas, a recreação ou o repouso noturno;

VIII. Praticar atos de comércio de qualquer natureza;

IX. Trocar de alojamento, sem autorização;

X. Inobservar os princípios de higiene e asseio pessoal, do alojamento e demais dependências da unidade bem como jogar restos de comida no interior do alojamento ou corredor, riscar a parede com qualquer tipo de objeto ou maquiagem, urinar e/ou defecar em local inapropriado;

XI. Danificar roupas e objetos de uso pessoal, fornecidos pela unidade;

XII. Deixar de atender a ordem de contagem dos adolescentes;

XIII. Apostar em jogos de azar de qualquer natureza;

XIV. Deixar de submeter-se à revista pessoal e de seu alojamento.

XV. Desrespeitar qualquer funcionário da unidade ou outros;

XVI. Burlar as regras impostas quanto à utilização de aparelhos de som ou TV;

XVII. Comportar-se de forma indisciplinada em sala de aula.

XVIII. Riscar a parede com qualquer tipo de objeto, Pichação de alojamento urinar e/ou defecar em local inapropriado;

XIX. Simular tentativa fuga ou “cavalo doido”;

### SUBSEÇÃO III

#### DAS FALTAS DISCIPLINARES DE NATUREZA GRAVE

Art. 68 – Considera-se falta disciplinar de natureza grave:

I. Tentar fuga ou Fugir;

II. Incitar ou participar de movimento para subverter a ordem ou disciplina interna;

III. Agressões e/ou tentativas contra a integridade física de outrem;

IV. Possuir indevidamente instrumento capaz de ofender a integridade física de outrem;

V. Teresuaposse,utilizarouforneceraparelhotelefônico,derádioousimilar que permita a comunicação com outros adolescentes ou com o ambiente externo;

VI. Induzir ou instigar alguém a praticar falta disciplinar de qualquer natureza;

VII. Provocar autolesão, devidamente comprovada, atribuindo como ato de outrem, com o intuito de levar as autoridades a erro;

VIII. Receber, confeccionar, portar, ter, consumir ou concorrer para que haja em qualquer local da unidade drogas entorpecentes e/ou psicoativas ou objetos que possam ser utilizados em fuga ou movimentos de subversão da ordem ou disciplina interna;

IX. Atirar quaisquer objetos contra os socioeducadores no cumprimento de suas atribuições/serviço;

X. Traficar ou consumir bebidas alcoólicas e outras substâncias que causem dependência física ou psíquica, salvo medicamentos sob prescrição médica;

XI. Praticar ato sexual com emprego de força física ou grave ameaça e /ou atos obscenos com o intuito de constranger o outro;

XII. Provocar incêndio em qualquer dependência da unidade socioeducativa;

XIII. Incentivar ou participar de rebelião ou fuga, travar rixas, disputas ou luta corporal com adolescentes ou servidores;

XIV. Deixar de submeter-se à sanção disciplinar imposta.

### SEÇÃO III DAS SANÇÕES

Art. 69 – Constituem sanções disciplinares:

I. Advertência verbal;

II. Repreensão;

III. Suspensão de atividades recreativas, de lazer ou atividades programadas pela equipe técnica;

IV. Suspensão do uso de objetos que representem regalias por tempo determinado;

V. Recolhimento em local adequado e separado, com diminuição do tempo de recebimento de visita para 30 (trinta) minutos.

§ 1º – A advertência verbal é aplicável à falta disciplinar de natureza leve.

§ 2º – A repreensão é punição revestida de maior rigor, na hipótese de reincidência em falta disciplinar de natureza leve.

§ 3º – A suspensão de atividades recreativas, de lazer ou atividades programadas pela equipe técnica, é sanção disciplinar aplicável em casos de falta disciplinar de natureza média. Exceto as aulas de educação física, uma vez, que a mesma é um componente curricular da formação escolar do adolescente.

§ 4º - Suspensão do uso de objetos que representem regalias por tempo determinado aplicável no caso de reincidência ou reiteradas reincidências em faltas disciplinares de natureza leve e média, não podendo ultrapassar a cinco (5) dias.

§ 5º – O recolhimento em local adequado e separado, com diminuição do tempo de recebimento de visita para 30 (trinta) minutos, é sanção aplicável em falta disciplinar de natureza grave, sendo que em primeira aplicação não poderá exceder a 5 (cinco) dias e, em caso de reincidência, poderá ser aplicada pelo prazo máximo de 7 (sete) dias, sem prejuízo das atividades obrigatórias.

§ 6º – O adolescente, antes, durante e depois da aplicação da sanção disciplinar prevista no inciso V, deverá receber cuidados de saúde, bem como acompanhamento psicológico e social, garantindo-se o acesso irrestrito dos técnicos.

### SEÇÃO IV

#### DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

Art. 70 – Na aplicação das sanções disciplinares será observado o princípio da proporcionalidade e levar-se-á em conta a natureza, os motivos, as circunstâncias e as consequências do fato, assim como a pessoa do adolescente faltoso.

Art. 71 – Computa-se, em qualquer caso, no período de cumprimento da sanção disciplinar, o tempo de permanência na medida cautelar.

Art. 72 – É vedado aos socioeducadores desempenhar função ou tarefa de aplicação direta de sanções aos adolescentes e apuração disciplinar, conforme Art. 73 SINASE (Lei nº 12.594) . As sanções poderão ser aplicadas pelo Conselho disciplinar.

### SUBSEÇÃO I

#### DAS CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES

Art. 73 – São circunstâncias atenuantes, na aplicação das sanções:

I. Primariedade em falta disciplinar;

II. Bons antecedentes na unidade;

III. Perturbação mental ou psicológica, atestada por autoridade técnica competente presente;

IV. Assiduidade e bom aproveitamento nas atividades pedagógicas;

V. Bom desempenho nas metas do Plano Individual de Atendimento;

VI. Ter desistido de prosseguir na execução da falta disciplinar;

VII. Ter o adolescente;

VIII. Procurado, por sua espontânea vontade e com eficiência, logo após a falta disciplinar, evitar-lhe ou minorar-lhe as conseqüências;

IX. Cometido a falta sob coação a que podia resistir, ou em cumprimento de ordem, ou sob a influência de violenta emoção, provocada por ato injusto de outrem;

X. confessado espontaneamente, perante a autoridade sindicante, a autoria da falta disciplinar;

XI. cometido a falta disciplinar sob a influência de tumulto, se não o provocou.

Art. 74 - A sanção poderá ser ainda atenuada em razão de circunstância relevante, anterior ou posterior à falta disciplinar, embora não expressamente regulamentada.

#### **SUBSEÇÃO II DAS CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES**

Art. 75 – São circunstâncias agravantes, na aplicação das sanções:

I. Reincidência em falta disciplinar;

II. Ter o adolescente cometido à falta disciplinar:

a) Por motivo fútil ou torpe;

b) Para facilitar ou assegurar à execução, a ocultação, a impunidade ou vantagem em outra falta disciplinar;

c) Com traição, em emboscada, dissimulação ou com abuso de confiança;

d) Com emprego de fogo, tortura ou outro meio insidioso ou cruel, ou de que pode resultar perigo comum;

e) Sob efeito de substância psicoativa;

Art. 76 – A sanção será, ainda, agravada em relação ao adolescente que:

I. Promove ou organiza a cooperação na falta disciplinar ou ainda, dirige a atividade dos demais participantes;

II. Coage ou induz outros adolescentes à execução material da falta disciplinar;

III. Instiga ou determina a cometer a falta alguém não punível em virtude de condição ou qualidade pessoal;

IV. Executa a falta disciplinar, ou nela participa, mediante paga ou promessa de recompensa.

#### **SEÇÃO V DA MEDIDA CAUTELAR**

Art. 77 – O adolescente, cautelarmente, poderá ser separado dos demais adolescentes, em local apropriado, sem prejuízo das atividades obrigatórias, nos termos do § 4º do artigo 52, pelo prazo de 5 (cinco) dias, quando haja materialidade e indícios de autoria ou participação em falta disciplinar de natureza grave e o convívio nas áreas comuns possa causar alto risco à sua integridade, à de outros adolescentes ou à segurança da unidade.

§ 1º – A medida será determinada pelo diretor da unidade, em decisão fundamentada.

§ 2º – O diretor da unidade deverá comunicar imediatamente ao Coordenador geral da CAA/FEASE, após, enviar cópia da decisão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 3º – O Juiz competente deverá ser comunicado, com cópia da decisão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 78 – Caso persistam os motivos ensejadores da aplicação da medida cautelar, o diretor poderá prorrogar, fundamentadamente, por igual período e uma única vez, procedendo às comunicações do § 2º do artigo 68 deste Regimento Interno.

Art. 79 – Se a unidade não possuir local apropriado, o diretor da unidade poderá solicitar a sua transferência, que se processará de acordo com a Seção V do Capítulo IV, Título II deste Regimento Interno.

Art. 80 – A aplicação da medida cautelar não exime o diretor da unidade de determinar a apuração do fato.

#### **SEÇÃO VI DAS FALTAS DISCIPLINARES DOS SERVIDORES**

Art. 81 – As faltas disciplinares do corpo técnico, docente, administrativo e de apoio (socioeducadores), serão penalizadas através de: advertência verbal e escrita, suspensão e devolução conforme a caracterização da infração disciplinar.

§ 1º – A advertência verbal e devolução, com justificativa, do servidor à mantenedora – CAA/FEASE são de competência do diretor geral da Unidade Socioeducativa.

#### **SEÇÃO VII DO PROCEDIMENTO DISCIPLINAR**

Art. 82 – É dever do servidor que, por qualquer meio, presenciar ou tiver conhecimento de falta disciplinar, de qualquer natureza, elaborar comunicado, que conterá:

I. O nome e a identificação do adolescente;

II. Local e hora da ocorrência;

III. A falta que lhe é atribuída;

IV. A descrição sucinta dos fatos;

V. A indicação da norma infringida e;

VI. O rol, de no máximo, 3 (três) testemunhas.

Parágrafo Único – O comunicado deverá ser registrado em livro de ocorrência da unidade para conhecimento do diretor da Unidade que remeterá imediatamente ao Conselho Disciplinar.

Art. 83 – O Conselho Disciplinar atuará imediatamente para ouvir o adolescente e as testemunhas eventualmente indicadas no comunicado.

Art. 84 – Encerrada as oitivas e não sendo necessária a produção de outras provas, o Conselho Disciplinar assegurado a defesa, proferirá decisão e aplicará a sanção, no prazo máximo de 01 (um) dia da ocorrência do fato.

Parágrafo Único – A decisão deverá ser fundamentada e descreverá, em relação a cada adolescente, separadamente, a falta disciplinar que lhe é atribuída, as provas colhidas, as razões da decisão e, se for o caso, a sanção a ser aplicada.

Art. 85 – O diretor da unidade, imediatamente após a decisão do Conselho Disciplinar, determinará as seguintes providências:

I. Ciência ao adolescente, seus pais ou responsável legal;

II. Registro em ficha disciplinar;

III. Comunicação ao Juiz competente, na ocorrência e falta disciplinar de natureza grave, nos termos do artigo 65 deste Regimento Interno;

IV. Arquivamento na pasta de acompanhamento do adolescente;

V. Ciência ao Coordenador Apoio ao Adolescente da CAA/FEASE e ao Coordenador Técnico CT/FEASE.

**SEÇÃO VII  
DO CONSELHO DISCIPLINAR**

Art. 86 – O conselho disciplinar é um órgão apuratório e deliberativo sobre as questões de organização, manutenção da segurança, disciplina e do bom andamento da unidade. Ele permite o desenvolvimento da ação socioeducativa, contribuindo para o processo de crescimento pessoal do adolescente.

Art. 87- O Conselho disciplinar deve respeitar, zelar e agir de acordo com princípios do artigo 60º deste regimento e do artigo 71 do SINASE (Lei Nº 12.594).

Art. 88 – O Conselho Disciplinar é composto de no mínimo (3) três servidores da Unidade, designados para apuração dos atos de indisciplina dos adolescentes, com a participação de pelo menos um membro da equipe técnica a cargo de quem ficará a defesa do adolescente, sendo a Presidência indicada pela direção.

Art. 89 - É vedado à participação dos socioeducandos no Conselho Disciplinar, conforme ao artigo 77º deste regimento e o artigo 73 do SINASE (Lei Nº 12.594).

Art. 90 – Nas reuniões do conselho, em geral, serão discutidos, analisados e decididos assuntos relacionados às medidas disciplinares; integração dos adolescentes em ala de convivência; transferências de ala e de unidade; atividades especiais na unidade; atividades externas; alterações ou criação de normas e procedimentos; e ainda, assuntos relacionados à conduta, e avaliação da própria equipe, bem como estrutura e organização da Unidade.

Art. 91 – O Conselho Disciplinar será designado por ato da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei para o exercício de 1 (um) ano, sendo admitida a recondução.

Art. 92 – Após a conclusão do procedimento apuratório, o mesmo será submetido ao Diretor Geral da unidade que irá convalidar os atos praticados pelo conselho disciplinar e manifestar-se formalmente pela aplicabilidade da sanção.

Art. 93- Em caso de inconformidade com a sanção aplicada poderá o adolescente apresentar um pedido de reconsideração à Gerência da CAA/ FEASE.

**CAPÍTULO IV  
DAS VISITAS**

Art. 94 – O adolescente receberá visita, uma vez por semana, por período máximo de até 04 (quatro) horas, em horário e local apropriado para visitação, definidos pela direção da unidade, previamente acordado com a equipe técnica multidisciplinar da unidade.

Parágrafo Único – O diretor da unidade poderá, excepcionalmente e fundamentadamente, autorizar visita em dia e horário diverso do estabelecido, obedecendo à periodicidade e o tempo máximo previsto neste artigo.

Art. 95 – Poderão visitar o adolescente os pais, familiares, cônjuge (mediante documento comprobatório) ou responsável legal.

Parágrafo Único - Na inexistência ou impedimento da visitação das pessoas elencadas no “caput” o adolescente poderá receber a visita de parentes, depois de comprovada a existência de vínculo afetivo e duradouro.

Art. 96 – O adolescente terá o direito de ser visitado, por 02 (duas) pessoas no máximo, por dia de visita, caso a Unidade disponha de espaço físico que comporte a totalidade de visitantes.

Art. 97– Conforme Art. 68 do SINASE (Lei Nº 12.594) é assegurado ao adolescente casado ou que viva, comprovadamente, em união estável o direito à visita íntima.

Parágrafo Único. O visitante que irá será identificado, comprovado, registrado e autorização pela equipe técnica da Unidade, que emitirá documento de identificação, pessoal e intransferível, específico para a realização da visita e visita íntima.

Art. 98 – Será autorizada a visita de filhos e/ou irmãos menores de idade, desde que comprovado o vínculo de parentesco, e acompanhados de um responsável legal, no número máximo de 03 (três) pessoas, uma vez por mês em dia diferenciado da visita normal.

Parágrafo Único – O Diretor da Unidade poderá solicitar à autoridade judiciária a suspensão temporária ou definitiva do visitante, inclusive dos pais ou responsável legal, se existirem motivos sérios e fundados da sua prejudicialidade aos interesses do adolescente e do cumprimento da medida socioeducativa.

Art. 99 – Quando do ingresso na unidade o adolescente deverá informar os nomes e endereços dos responsáveis, para eventual visita durante sua permanência na unidade.

Art. 100- Os visitantes deverão respeitar as normas de segurança estabelecidas neste Regimento Interno da unidade e submeter-se à revista pessoal e nos objetos que portar.

I. Não poderão adentrar à sala de visita portando:

a - Cinto, jóias, dinheiro, moeda, bolsa, boné, carteira, óculos escuros, relógio, aparelho celular, dentre outros;

b - vestimentas inadequadas, decotes, bermudas e camiseta regata.

c - Os objetos pessoais trazidos pelos visitantes ficarão guardados na recepção da Unidade Socioeducativa.

Art. 101 – As visitas da unidade Socioeducativa de Cacoal ocorrerão da seguinte forma e em conformidade com artigo 67 SINASE (Lei Nº 12.594):

§ 1º A visita do cônjuge, companheiro, pais ou responsáveis do adolescente será toda sexta feira, com início 8h00 e término às 12h00.

§ 2º O visitante será identificado e registrado pela direção do programa de atendimento, que emitirá documento de identificação, pessoal e intransferível, específico para realização da visita íntima;

§ 3º É garantido ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa de internação o direito de receber visitas dos filhos, independente da idade desses;

§ 4º A direção geral da unidade de Internação estabelecerá as hipóteses de proibição da entrada de objetos na unidade, fixando em local visível e identificando os visitantes dos itens permitidos;

§ 5º Aos visitantes devidamente autorizados, que apresentarem conduta em desacordo com as normas deste regimento poderão ter o seu direito de visita suspenso a partir da apuração dos atos praticados e ulterior decisão da direção da unidade;

**CAPÍTULO V  
DA MEDIDA DE CONVIVÊNCIA PROTETORA**

Art. 102 – O adolescente poderá ser incluído em medida de convivência protetora, em local apropriado, sem prejuízo das atividades obrigatórias, quando existir situação de risco à sua integridade física, psicológica ou à vida, que impeça a permanência com os demais adolescentes.

§ 1º – A inclusão poderá ser feita a requerimento do adolescente, que expressará os motivos que tornam necessária a medida ou por determinação do diretor da unidade, mediante fundadas informações nos termos do “caput”.

§ 2º – Caso não seja possível a transferência ou não exista solução mais adequada para a proteção do adolescente, o diretor poderá prorrogar o prazo de permanência, enquanto persistir o risco, condicionada a avaliação da equipe técnica da unidade.

§ 3º – O Diretor deverá comunicar, em 24 (vinte e quatro) horas, coordenador Técnico de Segurança Institucional-CT /FEASE.

§ 4º – O Coordenador Técnico de Segurança Institucional-CT /FEASE, deverá encaminhar, mensalmente, relatório consolidado por unidade, dos

adolescentes que cumprem medida de convivência protetora, à Coordenadoria de atendimento ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa, contendo os nomes dos adolescentes, o motivo, data de inclusão e eventuais prorrogações, com as justificativas.

#### TÍTULO VI

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 103 – Continuam em vigor as Portarias e Comunicados Internos expedidos pela Coordenadoria, que não conflitem ou que complementem as disposições deste Regimento Interno.

Art. 104 – O coordenador da CAA/FEASE, os diretores das unidades, os encarregados técnico e administrativo, os coordenadores pedagógicos e os coordenadores de equipe são os responsáveis pelo correto e integral cumprimento das normas deste Regimento Interno.

Art. 105– As normas deste Regimento Interno são aplicáveis ao adolescente e aos servidores desta Unidade Socioeducativa, mesmo quando em movimentação ou em atividades externas.

Art. 106 – As faltas disciplinares em apuração ajustar-se-ão a este Regimento Interno, caso os dispositivos sejam mais favoráveis ao adolescente.

Art. 107 – A Coordenadoria viabilizará Formação e Capacitação Profissional aos servidores para a correta e integral aplicação deste Regimento Interno.

Art. 108– Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em cumprimento de medida, CAA/FEASE.

Art. 109 – O presente Regimento só poderá ser alterado após reunião entre a coordenação e a equipe elaboradora, convocada exclusivamente para tal situação.

Art. 110 – O presente Regimento Interno entra em vigor no dia da sua publicação revogando-se as disposições contrárias.

Porto Velho, 11 de janeiro de 2021.

**Aparecida Meireles de Souza e Souza**  
Presidente do CONEDCA

Protocolo 0015607397

## FEASE

Portaria nº 14 de 11 de janeiro de 2021

Retificar Folga Eleitoral a servidora desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, em consonância ao Despacho 0015595286 e Requerimento ID 0015595262.

Considerando a Declaração de 11/09/2020 do Tribunal Regional Eleitoral/RO na qual informa que a servidora prestou Serviço Eleitoral na eleição Suplementar de Candeias do Jamari - Turno único - 2019na função de Auxiliar de Serviços.

#### RESOLVE

Art. 1º - **RETIFICAR**, em partes os termos da Portaria nº 465 de 08 de outubro de 2020, que concedeu **Dispensa do Serviço** a servidora **CÁSSIA FARIAS RODRIGUES**, matrícula nº **300134814**, ocupante do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado nesta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease/ASPS.

#### ONDE SE LÊ:

**11/01 a 14/01/2021**

#### LEIA-SE:

**03/02 a 05/02 e 08/02/2021**

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

**ALEXANDRO LOPES GEBER**

Coordenador Técnico / FEASE-CT

Matrícula nº 30087796

Portaria 656 de 17 de dezembro de 2020

Protocolo 0015606209

Portaria nº 12 de 08 de janeiro de 2021

Designar ao Servidor para Responder Interinamente no cargo de Direção Geral e Técnica, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, Memorando nº 5/2021/FEASE-USARIQADM id: 0015558869.

#### Resolve:

Art. 1º. DESIGNAR, o servido **WILLIAM NETO DA SILVA**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300116901, para responder interinamente pela função gratificada, **FG-6**, de Diretor Geral e Técnico em substituição a servidora **GILCILENE SILVA DO NASCIMENTO**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº **300134906**, no período de **01 a 31 de janeiro de 2021**, por motivo de gozo de férias regulamentares

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

**ALEXANDRO LOPES GEBER**

Coordenador Técnico / FEASE-CT

Matrícula nº 30087796

Portaria 656 de 17 de dezembro de 2020

Protocolo 0015589995

Portaria nº 16 de 11 de janeiro de 2021

Relatar servidor, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7997>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 12/01/2021, às 12:58

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar n° 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, Memorando n° 8/2020/FEASE-CT.

**Resolve:**

Art. 1º RELOTAR, o servidor, a partir de 29.12.2020, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, conforme relação abaixo:

M A T R I C U L A	SERVIDOR	CARGO	SETOR DE RELOTAÇÃO	LOCAL
3 0 1 3 4 8 5 5	Fabio Rodrigo Minosso Ribeiro	Agente de Segurança Socioeducativo	Na Sede Administrativa da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo/ Fease	Porto Velho

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALEXANDRO LOPES GEBER**  
Presidente Interino/FEASE  
Matrícula n.º300087796

Protocolo 0015621439

Portaria n° 17 de 12 de janeiro de 2021

Conceder Folga Eleitoral a servidor desta, Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, em consonância ao Memorando n° 66/2020/FEASE-USVIL, ID 0014854567, e Requerimento ID 0014854841e despacho id: 0014860291 do processo SEI n° 0065.473348/2020-10.

Considerando a Declaração de Inscrição Eleitoral: 0142 3768 2372 do Tribunal Regional Eleitoral/RO na qual informa que a servidora foi convocada e nomeada pelo Juízo da 004ª Zona Eleitoral/RO esteve à disposição da Justiça Eleitoral nos dias abaixo indicados, tendo desempenhado as seguintes funções: TREINAMENTO: 16/10/2020 - Presença em treinamento via aplicativo de Mesários, ATIVIDADE TRABALHO ELEITORAL: 15/11/2020 - 1º Turno - seção/mesa n° 0251 do local de votação IFRO - INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA situado no endereço BR-174, KM 03, SN VILHENA/RO; 2º MESÁRIO - MRV - MRV.

**Resolve:**

**Art. 1º CONCEDERDISPENSADO SERVIÇO**, nos dias **04/01/2021; 23/02/2021; 05/03/2021; 09/04/2021**, com base no art. 98 da Lei 9.504/97 e art. 1º, parágrafo 2º, da Resolução 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral a servidora **ROSIANE DA SILVA RAASCH DE LIMA**, matrícula n° **300.116.973**, ocupante do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado na Unidade Socioeducativo de Vilhena.

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

**ALEXANDRO LOPES GEBER**  
Coordenador Técnico / FEASE-CT  
Matrícula n° 30087796  
Portaria 656 de 17 de dezembro de 2020

Protocolo 0015629878

## IDARON

### TERMO DE COOPERAÇÃO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N°. 19/2020

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
AGÊNCIA DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE  
RONDÔNIA, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.

**A AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, doravante denominada **IDARON**, pessoa jurídica de direito público constituída sob forma de autarquia pelalei complementarn° 215, de 19 de julho de 1999, com estrutura administrativa estabelecida pelo Decreto n° 8.866, de 19 de julho de 1999, integrando a administração indireta do Estado de Rondônia, com sedenacidadedeporto velho,sito a Av. Farquar, s/n, curvo II, 5º andar, Bairro Pedrinhas, neste ato representado pelo Presidente **JULIO CESAR ROCHAPERES**, brasileiro, casado, médico veterinário, portadordo RG n° 5710659-0 SSP/PR e do CPF n° 637.358.301-53, residente e domiciliado na Estrada de Santo Antonio, n°4037 bloco P, apt. 202 – Triângulo - Porto Velho/RO,

CEP 76.805-696; e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**, neste ato representado pela sua Prefeita, **SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO**, Brasileira, Casada, portadora do RG nº 323302166 SSP/SP, e CPF nº: 296.679.598-05, residente e domiciliada à Rua 19 de abril, nº 1.650, bairro Centro, telefone 69 3346-1460, **celebram entre si o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, regido, no que couber pelas disposições legais previstas em leis específicas e demais documentos constantes do processo Administrativo e mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E METAS A SEREM ALCANÇADAS**

Constitui objeto principal do presente termo, a colaboração Mútua das partes para manter em funcionamento o atendimento a produtores, por parte desta Agência IDARON, no Distrito de Novo Plano.

§ 1º – Constitui objeto secundário do presente termo, a cedência de servidores para realização das atividades na unidade do Distrito de Novo Plano.

§ 2º - A meta é proporcionar o atendimento por esta Agência IDARON, no Distrito de Novo Plano, atendendo os produtores de forma a evitar o deslocamento até o município sede de Chupinguaia, visto a hipossuficiência (financeira e até mesmo de ordem física) de muitos produtores que sobrevivem da agricultura de subsistência, atendendo de forma plena ao INTERESSE PÚBLICO.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES**

3.1. Por parte da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, as mesmas responsabilizarão o custeio do imóvel (aluguel), abastecimento de energia elétrica, serviços de limpeza (manutenção), custeio de rede de internet (dados) e cedência de servidor;

3.2. Por parte da IDARON: ficará responsável por fornecer computador, impressora, mobiliário, materiais de consumo e expediente e treinamento (capacitação) e apoio técnico na EAC do Distrito de Novo Plano;

3.3. Conduzir todas as atividades com eficiência e dentro de práticas administrativas, financeira e técnicas adequadas;

3.4. Auxiliar no gerenciamento das atividades, disponibilizando pessoal quando possível;

3.5. Prestar apoio mútuo necessário para que seja concretizado o objeto deste Termo, em toda sua extensão.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES**

Não haverá transferência voluntária de recursos entre os participantes para execução do presente Termo. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado tais como serviços de terceiros, pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta de dotações específicas constantes nos orçamentos dos participantes.

#### **CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

O presente termo de cooperação entrará em vigor a partir da data de sua assinatura a terá vigência de 24 [vinte e quatro] meses, podendo ser prorrogado, se necessário.

#### **CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo de Cooperação Mutua será publicado em extrato, no Diário Oficial do Estado, à conta da IDARON, de acordo com o que prescreve o parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal 8666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste TERMO, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os participantes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho – RO com renúncia a qualquer outro.

E por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto Velho/RO, 18 de dezembro de 2020.

**JULIO CESAR ROCHA PERES SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO**

Presidente da IDARON Prefeito Municipal de Chupinguaia – RO.

Protocolo 0015328389

#### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

##### **Pregão Eletrônico nº 664/2020/KAPPA/SUPEL/RO**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON torna público a quem possa interessar, que o Pregão Eletrônico nº 664/2020/KAPPA/SUPEL/RO, nos autos do Processo Administrativo nº 0015.298178/2020-73, com base nos artigos 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e art. 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 10.454/2002, que foi HOMOLOGADO a licitação para Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (café em pó e açúcar cristal) para atender as demandas da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON. no valor total de R\$ 35.750,00 (trinta e cinco mil setecentos e cinquenta reais).

ITEM	CNPJ	EMPRESA	VALOR
1	05.555.440/0001-29	ROAD COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 35.750,00
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 35.750,00</b>

Porto Velho/RO, 11 de janeiro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR ROCHA PERES**

Presidente da Agência IDARON

Mat. 3000.44798

Protocolo 0015616022

Portaria nº 12 de 11 de janeiro de 2021

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

Considerando o processo 0015.513136/2020-78;

Considerando o teor do Memorando 66 (0015360502).

#### **RESOLVE:**

**DESIGNAR** o servidor **FABIANO ALEXANDRE DOS SANTOS**, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. 300042689, para responder com as suas atribuições pela Coordenadoria Técnica, no período de **05/01/2021 a 29/01/2021**, em substituição ao titular **WALTER OLIVEIRA CARTAXO**, por encontrar-se

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7997>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 12/01/2021, às 12:58

em gozo de férias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**JULIO CESAR ROCHA PERES**

Presidente

Protocolo 0015617629

**EXTRATO**

**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2016-IDARON**

**CONTRATANTES:** A Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON e a empresa Brasil Telecom S/A - OI.

**OBJETIVO:** O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar por até 12 (doze) meses, o Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2016, para contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC) nas modalidades Local e serviço DDG (Discagem Direta Gratuita) - 0800, para atender a Unidade Central e as Unidades Descentralizadas da Agência IDARON.

**VALOR ESTIMADO:** O valor do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2016-IDARON, foi reajustado conforme prevê a Lei Federal nº 10.192/2001 e Lei Federal nº 8.666/93, com o índice aplicado de 6,91% referente ao IST – Índice de reajuste de Serviços de Telecomunicações, portanto, o valor deste Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2016- IDARON, é de R\$ 370.967,60 (trezentos e setenta mil novecentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos), conforme justificativa da Coordenadoria da Diretoria Administrativa e Financeira – COAF/IDARON (0015500568).

**DO PROCESSO:** 0015.068744/2019-81

**DO PRAZO:** a partir de 18 de janeiro de 2021.

**DO FORO:** Comarca de Porto Velho-RO.

**DATA ASSINATURA:** 11/01/2021

**ASSINAM:**

**Júlio Cesar Rocha Peres** – Presidente da Agência IDARON

**Kenia Gomes de Oliveira** – Gerente de Vendas - OI S/A

**Avner Andrade de Souza** – Executivo de Negócio - OI S/A

Porto Velho-RO, 11 de janeiro de 2021.

**JULIO CESAR ROCHA PERES**

Presidente da Agência IDARON

Protocolo 0015604872

**EXTRATO**

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2016-IDARON**

**CONTRATANTES:** A Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON e a empresa Claro S/A.

**OBJETIVO:** O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar por até 12 (doze) meses, o Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2016, para contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC) nas modalidades Longa Distância Nacional (LDN), Longa Distância Internacional (LDI), para atender a Unidade Central e as Unidades Descentralizadas da Agência IDARON.

**VALOR ESTIMADO:** O valor do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2016 é de R\$ 123.911,84 (cento e vinte e três mil novecentos e onze reais e oitenta e quatro centavos), conforme justificativa da Coordenadoria Administrativa e Financeira – COAF/IDARON (0015500568) dos autos.

**DO PROCESSO:** 0015.068744/2019-81

**DO PRAZO:** a partir de 18 de janeiro de 2021.

**DO FORO:** Comarca de Porto Velho-RO.

**DATA ASSINATURA:** 11/01/2021

**ASSINAM:**

**Júlio Cesar Rocha Peres** – Presidente da Agência IDARON

**Cristiano Marcelo da Silva** - Gerente Executivo de Contas – CLARO S/A

Porto Velho-RO, 11 de janeiro de 2021.

**JULIO CESAR ROCHA PERES**

Presidente da Agência IDARON

Protocolo 0015608409

## SEDAM

**AVISO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 519/2019/KAPPA/SUPEL/RO**

Considerando tudo o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 0028.3292770/2019-18 (SEI), a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, torna público aos interessados que **HOMOLOGA** o resultado da licitação na modalidade de Pregão na forma Eletrônica nº 519/2019/KAPPA/SUPEL/RO, cujo objeto é a aquisição de Equipamentos de Informática (Microcomputadores), visando atender as necessidades desta SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SEDAM, em favor da Empresa **GDAI INDUSTRIA & COMERCIO ELETRÔNICOS EIRELI**, com o valor de R\$ 865.486,44 (oitocentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Porto Velho, 06 de julho de 2020.

**CIENTE:**

**KATIUSCIA DIAS IZIDORO**

Gerente Administrativa - GAD/SEDAM

**DE ACORDO:**

**MARCO ANTÔNIO GARCIA DE SOUZA**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7997>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 12/01/2021, às 12:58

Coordenador de Patrimônio, Administração e Finanças

APROVO:

**MARCÍLIO LEITE LOPES**

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0012190443

**SEDI****AVISO****AVISO de Adesão a Ata de Registro de Preços n. 204/2020 - SUPEL, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 351/2020****Processo Administrativo Nº :0036.157182/2020-34**

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI , torna publico para conhecimento dos interessados, que aderiu a Adesão a **Ata de Registro de Preços n. 204/2020 - SUPEL, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 351/2020** , Processo Administrativo Nº : **0036.157182/2020-34**, através do processo administrativo de adesão Nº **0041.501658/2020-18**, cujo objeto é Aquisição de Água Mineral Garrafão de 20 litros/Água Mineral 500 ml. Empresa: **A. C. F. MOREIRA - ME**, CNPJ: 14.410.553/0001-27, no valor total de **R\$ 1.326,73 (um mil trezentos e vinte e seis reais e setenta e três centavos)**.

Porto Velho, 11 de Janeiro de 2021.

**Sérgio Gonçalves da Silva**

Superintendente Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI

Protocolo 0015612052

**AVISO****AVISO DE Adesão a Ata de Registro de Preços nº 07/2020 - INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA – IFRO CAMPUS JI-PARANÁ****UASG: 158376 - Processo Administrativo Nº : ° 23243.015009/2020-10**

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI , torna publico para conhecimento dos interessados, que aderiu a Adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico Nº 07/2020 - Instituto Federal de Rondônia- Campus Ji-Paraná - UASG: 158376, Processo Administrativo Nº : **23243.015009/2020-10**, através do PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº **0041.455486/2020-95**, cujo objeto é Aquisição de Computadores visando atender as necessidades desta superintendência ,Empresa: **GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA - CNPJ: 89.237.911/0289-08**, no valor de **R\$: 167.200,00** (cento e sessenta e sete mil e duzentos reais) .

Porto Velho, 11 de Janeiro de 2021.

**SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA**

Superintendente - SEDI

Protocolo 0015615613

Portaria nº 1 de 11 de janeiro de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de 03 de janeiro de 2019, publicado no DOE Nº 002, de 04 de janeiro de 2019.

Considerando, o Requerimento SEDI-COMPRAS de 07/01/2021, e declaração do Tribunal Regional Eleitoral/RO, nos autos do Processo SEI Nº 0041.006138/2021-79, o qual informa que nos dias 15 e 29/11/2020, a servidora abaixo relacionado, prestou relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas ELEIÇÕES GERAIS DE 2020, atuando na função de PRESIDENTE DE MRV, na Escola Estadual João Bento da Costa, no município de Porto Velho/RO.

**RESOLVE:**

**I- CONCEDER**, 04 (quatro) dias de folga compensatória nos dias 11 á 14/01/2021 , sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, nos termos do art. 98, da Lei Federal nº 9.504/97 (Lei das Eleições), art. 1º da Resolução TSE nº 22.747/2008 e Resolução TSE nº 22.424/2006, a favor da servidora **CARLA LAURIANE DE ARAUJO** Matrícula nº **300167807**, lotado na Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura-SEDI.

**II-** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho (RO), 07 de Dezembro de 2020.

**JÉSSICA DE AGUIAR REIS**

Coordenador Administrativo Financeiro - SEDI

**SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA**

Superintendente - SEDI

Protocolo 0015618346

**SETUR**

Portaria nº 5 de 08 de janeiro de 2021

Altera artigo 1º da Portaria nº 7/2020/SETUR-CI, de maneira que substitui membro da Comissão de Elaboração de Projetos e Captação de Recursos Financeiros.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro, de 2017, Art. 115, Art. 169, I, d e Art. 172, VI:

**Resolve:**

Art. 1º Alterar a lista dos integrantes dispostos no art. 1º da Portaria n. 7/2020/SETUR-CI, o qual designa servidores para comporem a Comissão de

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7997>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 12/01/2021, às 12:58

Elaboração de Projetos e Captação de Recursos Financeiros, que passará a ser integrada pelos seguintes servidores, tendo o primeiro como presidente:

**Membro:** José de Anchieta Braga Costa - Chefe do Núcleo de Atendimento aos Turistas/CAT - CPF 990.886.242-34 - matrícula n. 300157295;

**Membro:** Erik Diego Soares - Agente em Atividades Administrativas - CPF 530.704.452-68-matricula n. 300110658;

**Membro:** Maria Auxiliadora Lima da Silva Quirino - Chefe do Cadastur - CPF 936.124.192-34 - matrícula n° 300162901.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GILVAN JOSÉ PEREIRA JÚNIOR**  
Superintendente Estadual de Turismo

Protocolo 0015588698

## SEOSP

**ATO Nº 3/2021/SEOSP-NCE**  
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PRESTAÇÃO DE CONTAS – FINAL**

Processo Administrativo: 01.120.01602-00/2017 Migrado ao Sistema Eletrônico Sei Sob nº **0009.554806/2019-51**

Convênio n.º **055/18/PJ/DER-RO**

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste-RO.

**Objeto: Aquisição de Material para Pintura do Prédio da Câmara Municipal.** Nos termos dos procedimentos da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, da Instrução Normativa n.º 001, de 15/01/97, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Decreto Estadual nº 18.221, de 2013, da Instrução Normativa nº 001/2008-CGE/RO e suas atualizações e Portaria Interministerial nº 424 de 30/12/2016 e suas alterações, com base no Parecer Técnico nº 2704/2020/DER-GCI (id. 0014500597). **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas final do Convênio n.º **055/18/PJ/DER-RO**.

Porto Velho/RO, 11 de Janeiro de 2021.

**ERASMO MEIRELES E SÁ**  
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0015609898

Portaria nº 7 de 08 de janeiro de 2021

**O SECRETÁRIO ESTADUAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020.

Considerando o constante no Memorando 2 (0015580462), nos autos do Processo nº 0069.008254/2021-14;

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, a servidora **RENY DA SILVA VERA**, matrícula nº300140806, para responder pela Coordenação de Projetos e Orçamentos/CPO, na ausência do titular, o servidor **ELISSANDRO ESTEVÃO DA SILVA**, matrícula nº 300161031, visto que estará de férias no período de **18.01.2021 a 27.01.2021 - 10 (dez) dias**, referente ao exercício de 2020, conforme Processo Administrativo SEI nº (id 0069.477085/2020-88), referente a Portaria 132 (id 0015415630).

**ERASMO MEIRELES E SÁ**  
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0015590258

**ATO Nº 2/2021/SEOSP-NCE**  
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PRESTAÇÃO DE CONTAS – FINAL**

Processo Administrativo: 0009.106820/2018-61

Convênio n.º 123/18/PJ/DER-RO

Casa de Saúde Marcelina - Porto Velho -RO

**Objeto:** Reforma dos Vestiários e Abrigo para Ambulância da Casa de Saúde Santa Marcelina. Nos termos dos procedimentos da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, da Instrução Normativa n.º 001, de 15/01/97, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Decreto Estadual nº 18.221, de 2013, da Instrução Normativa nº 001/2008-CGE/RO e suas atualizações e Portaria Interministerial nº 424 de 30/12/2016 e suas alterações, com base no Parecer Técnico nº 3022/2020/DER-CI (id. 0014953994). **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas final do Convênio n.º 123/18/PJ/DER-RO, **com ressalva**, de acordo o art. 64 §2º, inc. II da Portaria Interministerial 424 de 30.12.2016.

Porto Velho/RO, 11 de Janeiro de 2021.

**ERASMO MEIRELES E SÁ**  
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0015546393

## DER

**TERMO ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 086/20/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 13 DE AGOSTO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTE/DER-RO E O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

Aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES / DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEedição 120, de 23 de junho de 2020, e o

**MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**, neste ato representado pelo senhor **CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**, Prefeito, igualmente qualificados

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7997>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 12/01/2021, às 12:58

no instrumento originário.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a Alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 001/2021/SEMUP (0015567108), Despacho/GECON (0015567161), Parecer nº 014/2021/CONV/PROJUR/DER-RO, De acordo do Diretor Geral ( 0015574308) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.068597/2020-61.

#### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 086/20/PJ/DER-RO**, pelo período de **150** (cento e cinquenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 11 de janeiro de 2021.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**  
Diretor Geral/ DER-RO  
**CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**  
Prefeito

Protocolo 0015601285

#### TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 078/20/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 13 DE AGOSTO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTE/DER-RO E O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES / DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEedição 120, de 23 de junho de 2020, e o

**MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**, neste ato representado pelo senhor **CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**, Prefeito, igualmente qualificados no instrumento originário.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a Alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 002/2021/SEMUP (0015566801), Despacho/GECON (0015566817), Parecer nº 015/2021/CONV/PROJUR/DER-RO, De acordo do Diretor Geral ( 0015574400) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.248874/2020-18.

#### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 078/20/PJ/DER-RO**, pelo período de **150** (cento e cinquenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 11 de janeiro de 2021.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**  
Diretor Geral/ DER-RO  
**CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**  
Prefeito

Protocolo 0015601273

Portaria nº 58 de 11 de janeiro de 2021

**O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020.

**CONSIDERANDO** o constante no Memorando nº 400/2020/DER-6RR ID 0015421411, Despacho DER-COF ID 0015442858 e Despacho DER-DG ID 0015446656, nos autos do Processo SEI n. 0009.517348/2020-11;

#### RESOLVE:

**DESIGNAR**, o servidor **JESUS ALMEIDA DA SILVA**, matrícula 300015679, para responder pela Chefia de Campo - CDS-03 da 6ª Residência Regional de Machadinho D'Oeste - DER6RR, em virtude do titular **Wagner dos Santos Luiz**, matrícula 300136788, encontrar-se em gozo de férias regulamentares, no período de 05 de janeiro a 03 de fevereiro de 2021, 30 (trinta) dias, conforme Portaria nº 2046 de 15 de outubro de 2020 ID 0014110778, Processo SEI n. 0009.406748/2020-94.

**EDER ANDRE FERNANDES DIAS**  
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0015615850

Portaria nº 40 de 07 de janeiro de 2021

**O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES– DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27.11.2015, publicada no DOE n. 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE edição suplementar 99.1, de 26 de maio de 2020.

Considerando o constante no Ofício n. 188/2021/CBM-DATPVH ( 0015556795) e, Extrato da Tela SID (0015558162) e Errata CBM-DATPVH (0015559313), nos autos do Processo n. 0009.476873/2020-61; resolve:

Art. 1º **Incluir** na Portaria n. 2444 de 1º de dezembro de 2020 que Estabelece a Escala Anual de Férias, referente ao exercício de 2021, dos servidores lotados no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER, a servidora **JESSYCA FERNANDES**, matrícula n. 300144142, ocupante do cargo de Assessor Técnico I, lotada na Diretoria de Atividades Técnicas de Porto Velho - DAT/PVH/CBMRO, requeridas para usufruir no período de **1º/02/2021**

a 20/02/2021 - 20 (vinte) dias, e o período de 03/8/2021 a 12/8/2021 - 10 (dez) dias, convertido em abono pecuniário, referente ao exercício de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0015562438

Portaria nº 42 de 07 de janeiro de 2021

**O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE edição suplementar 99.1, de 26 de maio de 2020.

Considerando o constante no Memorando n. 6/2021/DER-GT (0015543363)e, Adendo (0015543428), nos autos do Processo n. 0009.476873/2020-61; resolve:

Art. 1º **Remarcar** o gozo de férias da servidora **ISAURA ALVES DA SILVA**, matrícula n. 300015051, ocupante do cargo de Agente em Atividade Administrativa, lotada na Gerência de Transportes/GT, agendada escala de férias/2021 para usufruir no período de 12/01/2021 a 31/01/2021 - 20 (vinte) dias, ficando para fruição no novo período de **12/08/2021 a 31/08/2021 - 20 (vinte) dias**, referente ao exercício de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0015567960

Portaria nº 47 de 09 de janeiro de 2021

**O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27.11.2015, publicada no DOE n. 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, Publicado no DOE edição suplementar 99.1, de 26 de maio de 2020.

Considerando o constante no Memorando n. 4/2021/DER-3RR (0015506289), Despacho DER-COF (0015556904), nos autos do Processo n. 0009.001355/2021-79, de acordo com art. 14 do Decreto n. 23.273/2018, alterado pelo Decreto n. 25.394/2020 e, Processo n. 0009.476873/2020-61; resolve:

Art. 1º. **Remarcar** o gozo de férias do servidor **ONESIMO DE ANDRADE BERG**, matrícula n. 300106829, ocupante do cargo de Motorista, lotado na 3ª Residência Regional de Ouro Preto D'Oeste/RO, agendada em escala de férias/2021 para usufruir no período de 05/01/2021 a 03/02/2021 - 30 (trinta) dias, ficando o gozo para usufruir nos novos períodos de **1º/4/2021 a 10/4/2021 - 10 (dez) dias - 1º período e, de 1º/12/2021 a 20/12/2021 - 20 (vinte) dias - 2º período**, referente ao exercício de 2021.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0015597735

Portaria nº 48 de 09 de janeiro de 2021

**O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27.11.2015, publicada no DOE n. 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, Publicado no DOE edição suplementar 99.1, de 26 de maio de 2020.

Considerando o constante no Memorando n. 5/2021/DER-3RR (0015506293), Despacho DER-COF (0015560203), nos autos do Processo n. 0009.001357/2021-68, de acordo com inciso V, art. 18 do Decreto n. 23.273/2018, alterado pelo Decreto n. 25.394/2020 e, Processo n. 0009.476873/2020-61; resolve:

Art. 1º **Interromper** por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ROGERLI FAMBRI**, matrícula n. 300161869, ocupante do cargo de Chefe de Campo, lotado na 3ª Residência Regional de Ouro Preto D'Oeste/RO, no período de **05/01/2021 a 03/02/2021 - 30 (trinta) dias**, e **remarcar para novo gozo no período de 02/8/2021 a 31/8/2021 - 30 (trinta) dias**, referente ao exercício de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0015597758

Portaria nº 53 de 09 de janeiro de 2021

**O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE edição suplementar 99.1, de 26 de maio de 2020.

Considerando o constante no Memorando n. 7/2021/DER-3RR (0015517994) e, Despacho DER-COF (0015560654), nos autos do Processo n. 0009.002602/2021-54, de acordo com o art. 14 do Decreto n. 23.273/2018, alterado pelo Decreto n. 25.394/2020e, Processo n. 0009.476873/2020-61; resolve:

Art. 1º **Remarcar** o gozo de férias do servidor **ANTÔNIO TAVARES DA CRUZ**, matrícula n. 300157133, ocupante do cargo de Chefe de Equipe de Obras de Artes, lotado na 3ª Residência Regional de Ouro Preto D'Oeste/RO, agendada para usufruir no período de 05/01/2021 a 03/02/2021 - 30 (trinta) dias, ficando para fruição no novo período de **03/05/2021 a 1º/6/2021 - 30 (trinta) dias**, referente ao exercício de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS  
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0015599325

#### EXTRATO

#### EXT. Nº 432 DO CONVÊNIO Nº 161/2020/PJ/DER-RO

**CONVENIENTES:** O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ;

**OBJETO:** Aquisição de bueiros metálicos

**DO VALOR, CONTRAPARTIDA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados e **R\$ 223.836,00** (duzentos e vinte e três mil oitocentos e trinta e seis reais), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

§ 1º. O valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), referente à transferência voluntária da concedente, correrá à conta de dotação própria através de emenda parlamentar, nos termos da Lei nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019, vinculada ao Programa de Trabalho nº 261.222.106.24.28.00.00, Fonte de Recursos nº 010000, Elemento de Despesa nº 44.40.42 conforme Nota de Empenho nº 2020NE01253, de 23.12.2020 (0015417589).

§ 2º. O valor de **R\$ 23.836,00** (vinte e três mil oitocentos e trinta e seis reais), referente à contrapartida do **CONVENIENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida(0014865034).

**DA VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias

**PROCESSO:** 0009.451519/2020-24.

**ASSINAM:** ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA - Diretor Geral – JOÃO ALVES SIQUEIRA - Prefeito

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA  
Diretor Geral/ DER-RO

Protocolo 0015458721

Portaria nº 55 de 09 de janeiro de 2021

**O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES– DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de , 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE edição suplementar 99.1, de 26 de maio de 2020.

Considerando o constante no Despacho DER-PROJUR (0015500246), nos autos do Processo n. 0009.012364/2020-12;

Considerando que renuncia 2 (dois) dias de férias, devido os dias 1º e 02 de março/2021 serem usufruídos pela licença prêmio através da Portaria n. 495 de 1º de abril de 2020 (0010954827);

Considerando que renuncia o conversão de abono pecuniário no período de 1º/4/2021 a 10/04/2021; resolve:

Art. 1º **Remarcar** o gozo de férias da servidora **MARIANA CALVI AKL MONTEIRO**, matrícula n. 300122652, ocupante do cargo de Procurador Autárquico, lotada na Procuradoria Jurídica/PROJUR, agendada em escala/2020 para usufruir no período de 03/11/2020 a 22/11/2020 - 20 (vinte) dias - 2º semestre/2020, ficando para fruição nos novos períodos de **11/02/2021 a 28/02/2021 - 18 (dezoito) dias - 1º período e, de 1º/4/2021 a 10/4/2021 - 10 (dez) dias - 2º período** referente ao 2º semestre do exercício de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS  
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0015599500

Portaria nº 51 de 09 de janeiro de 2021

**O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES– DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de , 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE edição suplementar 99.1, de 26 de maio de 2020.

Considerando o constante na Ficha de Atualização para Alteração de Férias (0015533299), nos autos do Processo n. 0009.003538/2021-29, e de acordo com o art. 14 do Decreto n. 23.273/2018, alterado pelo Decreto n. 25.394/2020; resolve:

Art. 1º **Remarcar** o gozo de férias da servidora **FERNANDA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula n. 300122134, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, lotada na Controladoria Interna, agendada para usufruir no período de 04/01/2021 a 23/01/2021 - 20 (vinte) dias, ficando para fruição no novo período de **12/9/2021 a 1º/10/2021 - 20 (vinte) dias**, referente ao exercício de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS  
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0015599250

Portaria nº 50 de 09 de janeiro de 2021

**O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES– DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de , 2015, alterada

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7997>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 12/01/2021, às 12:58

pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE edição suplementar 99.1, de 26 de maio de 2020.

Considerando o constante no Memorando n. 4/2021/DER-PAC (0015544707) e, Notificação de Férias (0015545492), nos autos do Processo n. 0009.005050/2021-36; resolve:

Art. 1º **Interromper** por motivo de superior interesse público o gozo de férias da servidora **CINTHIA APARECIDA FOGAÇA BARBOSA**, matrícula n. 300161101, ocupante do cargo de Assessor VI, lotada no Programa de Aceleração do Crescimento/PAC, no período de **20/01/2021 a 03/02/2021 - 15 (quinze) dias**, ficando para fruição no novo período de **1º/3/2021 a 15/3/2021 - 15 (quinze) dias**, referente ao exercício de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0015599157

Portaria nº 49 de 09 de janeiro de 2021

**O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE edição suplementar 99.1, de 26 de maio de 2020.

Considerando o constante na Ficha de Atualização para Alteração de Férias (0015535986), nos autos do Processo n. 0009.004317/2021-78, e de acordo com o art. 14 do Decreto n. 23.273/2018, alterado pelo Decreto n. 25.394/2020; resolve:

Art. 1º **Remarcar** o gozo de férias do servidor **ALISSON FREIRES DA SILVA**, matrícula n. 300135315, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Controle Interno, lotado na Controladoria Interna, agendada para usufruir no período de 04/01/2021 a 23/01/2021 - 20 (vinte) dias, ficando para fruição no novo período de **26/7/2021 a 14/8/2021 - 20 (vinte) dias**, referente ao exercício de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0015598927

Portaria nº 54 de 09 de janeiro de 2021

**O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE edição suplementar 99.1, de 26 de maio de 2020.

Considerando o constante no Memorando n. 1/2021/DER-CORRG (0015513718), nos autos do Processo n. 0009.285911/2020-79; resolve:

Art. 1º **Remarcar** o gozo de férias da servidora **ANA PAULA ANTELO MACHADO**, matrícula n. 300087807, ocupante do cargo de Corregedora-Geral, lotada na Corregedoria Geral, remarcada através da Portaria n. 1414 de 07 de agosto de 2020 (0012866783), para usufruir no período de 11/11/2020 a 30/11/2020 - 20 (vinte) dias, remarcadas através da Portaria n.2179 de 04 de novembro de 2020 (0014437406), para usufruir nos períodos de **11/11/2020 a 20/11/2020 - 10 (dez) dias - 1º período e, de 04/01/2021 a 13/01/2021 - 10 (dez) dias - 2º período**, ficando para fruição no novo período de **09/8/2021 a 18/8/2021 - 10 (dez) dias - 2º período**, referente ao exercício de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0015599378

Portaria nº 15 de 05 de janeiro de 2021

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar n. 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE n. 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19 de junho de 2020, publicado no DOE edição 120, de 23 de junho de 2020.

Considerando o constante no Requerimento DER-9RR (0015505336) e, Despacho DER-9RR (0015506022), nos autos do Processo n. 0009.001246/2021-51; resolve:

Art. 1º. **Remarcar** o gozo de férias da servidora **NATÁLIA CRISTINA BORGES ARAÚJO**, matrícula n. 300161130, ocupante do cargo de Chefe de Pátio, lotado na 9ª Residência Regional de Vilhena/RO, remarcadas para usufruir nos períodos de 11/01/2021 a 20/01/2021 - 10 (dez) dias - 1º período, de 21/01/2021 a 30/01/2021 - 10 (dez) dias - 2º período, ficando o gozo para usufruir no novo período de **25/01/2021 a 13/02/2021 - 20 (vinte) dias**, referente ao exercício de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIAS REZENDE DE OLIVERA

Diretor Geral

Protocolo 0015524207

Portaria nº 56 de 10 de janeiro de 2021

**O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE edição suplementar 99.1, de 26 de maio de 2020.

Considerando o constante no Requerimento DER-PASLV ( 0015561351) e, Adendo (0015562198) quanto ao Laudo Médico Pericial do SIASS, nos autos do Processo n. 0009.006516/2021-11; resolve:

Art. 1º **Remarcar** o gozo de férias de **MÁRCIA MENDONÇA DOS SANTOS**, matrícula n. 300160575, servidora federal à disposição do Estado de Rondônia, lotada na Gerência de Transportes/GT, remarcada através da Portaria n. 2105 de 22 de outubro de 2020 (0014248165) para usufruir no período de 04/01/2021 a 02/02/2021 - 30 (trinta) dias, **tendo em vista encontra se de licença médica no período de 02/11/2020 a 1º/3/2021 - 120 (cento e vinte) dias**, ficando para fruição no novo período de **02/3/2021 a 31/3/2021 - 30 (trinta) dias**, referente ao exercício de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS  
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 001559956

#### TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 074/20/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 13 DE AGOSTO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTE/DER-RO E O MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES / DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEedição 120, de 23 de junho de 2020, e o

**MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE**, neste ato representado pelo senhor **JUAN ALEX TESTONI**, inscrito no RG 214425 SESDEC/RO e no CPF/MF sob nº 203.400.012-91, residente na Rua Frederico Cantarelli, nº 70, Bela Floresta, na mesma urbe, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito, conforme (0015604744).

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a Alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 400/2020/DPCC (0015521792), Despacho/GECON (0015521829), Parecer nº 008/2021/CONV/PROJUR/DER-RO, De acordo do Diretor Geral ( 0015552161) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.265568/2020-46.

#### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 074/20/PJ/DER-RO**, pelo período de **150** (cento e cinquenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 11 de janeiro de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA  
Diretor Geral/ DER-RO  
JUAN ALEX TESTONI  
Prefeito

Protocolo 0015604981

#### DECRETO DE 11 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0009.521838/2019-71,

#### RESOLVE:

**Prorrogar a Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2021, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, do servidor **DORGIVAL LEITE FIGUEIREDO NETO**, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, matrícula n. 300106215, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Departamento Estadual de Estradas, Rodagem e Transporte/DER, o qual continuará a exercer suas atividades junto a Prefeitura Municipal de Cacoal.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de janeiro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS  
Governador em Exercício  
ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA  
Diretor Geral

Protocolo 0015615296

#### TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 045/20/FITHA-RO., FIRMADO EM 09 DE SETEMBRO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FITHA E O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA**, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEedição 120, de 23 de junho de 2020 e o,

**MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**, neste ato representado pelo senhor **EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO**, Prefeito, igualmente qualificado no instrumento originário.

Resolvem celebrar o presente Termo do **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a **ADEQUAÇÃO DO PROJETO**, conforme Ofício (0015202448) plano de trabalho (0015152093), declaração de contrapartida (0015158796), planilha orçamentária (0015180116), justificativa técnica

(0015103560), estudo hidrológico (0015103990), croqui (0015104254), e anotação de responsabilidade técnica (0015104318), Análise nº 894/2020/DER-NUATC (0015104388), Parecer nº 002/2021/CONV/PROJUR/FITHA-RO e De acordo do Presidente (0015514711), e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.288313/2020-51.

#### DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O valor global do presente Convênio passou a ser de **R\$ 227.030,57** (Duzentos e vinte e sete mil e trinta reais e cinquenta e sete centavos):

§ 1º. O valor de **R\$ 208.985,21** (duzentos e oito mil, novecentos e oitenta e cinco reais e vinte e um centavos), referente à transferência voluntária da **CONCEDENTE**...., conforme consta no Plano de Trabalho(0015152093);

§ 2º. **R\$ 18.044,36** (cinquenta e oito mil e setecentos reais e noventa e seis centavos), referente à contrapartida do conveniente, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme declaração de contrapartida (0015158796).

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Permanecem os demais itens e cláusulas conveniadas inalteradas.

Porto Velho/RO, 11 de janeiro de 2021.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**  
Presidente / FITHA  
**EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO**  
Prefeito

Protocolo 0015601334

#### TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 106/20/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 14 DE AGOSTO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DO Edição 120, de 23 de junho de 2020 e o,

**MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**, neste ato representado pelo senhor **EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO**, Prefeito, igualmente qualificado no instrumento originário.

Resolvem celebrar o presente Termo do **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a **ADEQUAÇÃO DO PROJETO**, conforme Ofício nº 311/GP/PMPR/2020 (0014869954) e justificativa técnica (0014869967), plano de trabalho (0014869998), relatório fotográfico (0014870016), licença ambiental (0014870024), memorial descritivo (0014870043), planilha orçamentária, memória de cálculo e cronograma físico financeiro (0014870084), projeto de implantação e detalhes (0014870103) e ART (0014870123), declaração de contrapartida (0014869980), Análise nº 853/2020/DER-NUATC (0014870146), Parecer nº 002/2021/CONV/PROJUR/DER-RO e De acordo do Diretor (0015523399), e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.169551/2020-69.

#### DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O valor global do presente Convênio passou a ser de **R\$1.038.700,96** (um milhão, trinta e oito mil e setecentos reais e noventa e seis centavos):

§ 1º. O valor de **R\$ 980.000,00** (novecentos e oitenta mil), referente à transferência voluntária da **CONCEDENTE**...., conforme consta no Plano de Trabalho(0014869998);

§ 2º. **R\$ 58.700,96** (cinquenta e oito mil e setecentos reais e noventa e seis centavos), referente à contrapartida do conveniente, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme declaração de contrapartida(0014869980).

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Permanecem os demais itens e cláusulas conveniadas inalteradas.

Porto Velho/RO, 11 de janeiro de 2021.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**  
Diretor Geral / DER-RO  
**EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO**  
Prefeito

Protocolo 0015601320

#### TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 063/2020/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 29 DE JULHO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTE/DER-RO E O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES / DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DO Edição 120, de 23 de junho de 2020, e o

**MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO**, neste ato representado pela senhora **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**, inscrita no RG nº 5.529.152 SSP/PE e no CPF/MF sob nº 030.274.244-16, residente na Rua Ipê, nº 4531, Setor 02, na mesma urbe, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito, conforme (0015609950).

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a Alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 521/PMVP/GB/2020 (0015293623), Despacho/GECON (0015293716), Parecer nº 629/2020/CONV/PROJUR/DER-RO, De acordo do Diretor Geral (0015447462) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.110873/2020-00.

#### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 063/20/PJ/DER-RO**, pelo período de **150** (cento e cinquenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 11 de janeiro de 2021.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**  
Diretor Geral/ DER-RO  
**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**  
Prefeita

Protocolo 0015616478

**TERMO ADITIVO**

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 044/19/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 12 DE NOVEMBRO DE 2019, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTE / DER-RO E O MUNICÍPIO DE JARU, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES / DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEedição 120, de 23 de junho de 2020, e o

**MUNICÍPIO DE JARU** neste ato representado pelo senhor **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR**, Prefeito, já qualificados nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo do **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a Alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 808/SEGAP/2020(0015369712), Despacho/GECON (0015369886), Parecer nº 006/2020/CONV/PJ/DER-RO, De acordo do Diretor(0015526282) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.297582/2019-75.

**DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 044/19/PJ/DER-RO**, pelo período de **60** (sessenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 08 de janeiro de 2020.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**  
Diretor Geral / DER-RO  
**JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR**  
Prefeito

Protocolo 0015582864

**TERMO ADITIVO**

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 052/19/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 11 DE NOVEMBRO DE 2019, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTE/DER-RO E O MUNICÍPIO DE JARU, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES / DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEedição 120, de 23 de junho de 2020, e o

**MUNICÍPIO DE JARU**, neste ato representado pelo senhor **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR**, Prefeito, igualmente qualificados no instrumento originário.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a Alteração da **CLÁUSULA QUINTA**, conforme Ofício nº 807/SEGAP/2020 (0015370852), Despacho/GECON (0015370907), Parecer nº 007/2021/CONV/PROJUR/DER-RO, De acordo do Diretor Geral ( 0015549334) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.297556/2019-47.

**DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA QUINTA** – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 052/19/PJ/DER-RO**, pelo período de **60** (sessenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 07 de janeiro de 2021.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**  
Diretor Geral/ DER-RO  
**JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR**  
Prefeito

Protocolo 0015570028

**TERMO ADITIVO**

SEXTOTERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 040/19/FITHA, FIRMADO EM 12 DE SETEMBRO DE 2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA E O MUNICÍPIO DE JARU, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA**, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEedição 120, de 23 de junho de 2020, e o

**MUNICÍPIO DE JARU**, neste ato representado pelo senhor, Prefeito **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, já qualificados nos autos.

Resolve celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA QUINTA**, conforme Ofício nº 806/SEGAP/2020 (0015371163), Despacho/GECON (0015371216), Parecer nº 005/21/CON/PROJUR/FHITA/DER-RO, De Acordo do Presidente/FHITA (0015532149) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.194861/2019-88.

**DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA QUINTA** – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 040/19/FITHA**, pelo período de **120** (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 07 de janeiro de 2021.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**  
Presidente / FITHA  
**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**  
Prefeito

Protocolo 0015570295

## TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 077/20/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 13 DE AGOSTO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES / DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DO Edição 120, de 23 de junho de 2020, e o **MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA**, neste ato representado pela senhora **SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO**, Prefeita, igualmente qualificada no instrumento originário.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a Alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 001/2021/GAB/SEMPPLAN (0015561475), Despacho/GECON (0015561511), Parecer nº 011/2021/CONV/PROJUR/DER-RO, De acordo do Diretor Geral (0015565613) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.264644/2020-04.

## DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 077/20/PJ/DER-RO**, pelo período de **150** (cento e cinquenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 11 de janeiro de 2021.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**  
Diretor Geral/ DER-RO  
**SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO**  
Prefeita

Protocolo 0015601293

## IPEM

Portaria nº 5 de 11 de janeiro de 2021

**PRESIDENTE** do **INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA-IPEM/RO**, no uso de suas atribuições legais, através das Portarias de nº 543/2015 e 544/2015, Decreto de 26 de outubro de 2015 e do Convênio nº. 014 de 29 de novembro de 2013 é órgão delegado do INMETRO, no Estado de Rondônia, e Portaria nº 55, de 08 de Fevereiro de 2019. Considerando, o Processo SEI nº 0017.515093/2020-45;

**RESOLVE:** Art. 1º **ALTERAÇÃO** do período de férias da servidora **ROBERTA ARROIO**, matrícula nº300161875, na função de Gerente Administrativo Financeiro, referente ao exercício de 2020, marcada para período 01/11/2019 a 30/11/2019 sendo 30 (trinta) dias.

Art. 2º **ALTERAÇÃO** do gozo de folgas, conforme Ofício Circular nº117/2019/CGE-GAB ( 0007.515674/2019-62), referente ao recesso de 2019, sendo 05 (cinco) dias.

Art. 3º **COVALIDAR** para data **25/01/2021 a 23/02/2021**, sendo 30 (trinta) dias. E gozo de folgas em **24/02/2021 a 28/02/2021**. Esta publicação entrará em vigor após a publicação.

Porto Velho - RO, 11 de janeiro de 2020.

Publique-se. Cumpra-se  
**AZIZ RAHAL NETO**  
Presidente/IPEM/RO

Protocolo 0015615648

Portaria nº 6 de 11 de janeiro de 2021

**PRESIDENTE** do **INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA-IPEM/RO**, no uso de suas atribuições legais, através das Portarias de nº 543/2015 e 544/2015, Decreto de 26 de outubro de 2015 e do Convênio nº. 014 de 29 de novembro de 2013 é órgão delegado do INMETRO, no Estado de Rondônia, e Portaria nº 55, de 08 de Fevereiro de 2019. Considerando, o processo nº 0017.288751/2020-11.

**RESOLVE:** Art. 1º **ALTERAÇÃO** do período de férias da servidora **CRISTINA DAYANE FRANCISCATTO PORFÍRIO DA SILVA**, matrícula 300138241, Coordenadora Administrativa Financeira, férias do exercício de 2020, marcada 11/08/2020 a 30/11/2020.

Art. 2º **ALTERAÇÃO** do gozo de folgas, conforme Portaria nº130/IPEM/GAB (), referente ao recesso de 2020.

Art. 3º **COVALIDAR** para data **15/03/2021 a 03/04/2021**, sendo 20 (vinte) dias férias exercício 2020. E gozo do recesso de 2020 para os dias **05/04/2021 a 07/04/2021**. Esta publicação entrará em vigor após a publicação.

Porto Velho - RO, 27 de julho de 2020

Publique-se. Cumpra-se  
**AZIZ RAHAL NETO**  
Presidente/IPEM/RO

Protocolo 0015617960

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1921.00140/2012

INTERESSADO (A): **Francisco Machado Sampaio e José da Silva Soares**.

VALOR: **R\$ 2.340,00 (Dois mil trezentos e quarenta reais)** para cada Tomador.

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **Francisco Machado Sampaio e José da Silva Soares**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 99/2020 PROJUR/IPEM/RO de 27 de agosto de 2021.

**CRISTINA DAYANE FRANCISCATTO PORFÍRIO DA SILVA**

Coord. Adm. Financeira - IPEM/RO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7997>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 12/01/2021, às 12:58

Assinado Digitalmente

**ACOLHO E DECIDO:**

HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **Francisco Machado Sampaio e José da Silva Soares** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios - SIAFEM. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

**AZIZ RAHAL NETO**

Presidente - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

Protocolo 0015612195

**EXTRATO**

EXTRATO N° 0003

CONTRATO N° 19/2020/IPEM-RO

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS - IPEM/RO

CONTRATADA: **PIRES E PINHEIRO LTDA** – CNPJ/MF: 33.475.192/0001-41

OBJETO: Aquisição de material Permanente sendo: 06 unidades **Switch de Borda (24 portas) - 1. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS** 1.1) Deve ocupar 1RU. 1.2) Deve ser fornecido com fonte de alimentação interna para operação nas tensões de 100 a 240VAC/60Hz, com possibilidade de instalação de fonte redundante. 1.3) Deve ser instalável em rack padrão de 19”, sendo que deverão ser fornecidos os respectivos kit's de fixação. 1.4) Deve possuir leds de identificação de atividades de status do sistema, de cada porta, de alimentação e do modo de velocidade (half ou full-duplex). 1.5) O equipamento deve vir acompanhado de manuais que contenham informações suficientes para possibilitar a instalação, configuração e operacionalização do equipamento. 1.6) Certificações: UL 60950 3º edição, FCC Part 15 Class A, EN 55022: 1998 (CISPR22), EN 55024: 1998 (CISPR24), AS/NZS 3548 Class A. 1.7) Deve ser apresentado certificado de homologação na Anatel conforme resolução 242. 1.8) A licitante deverá apresentar atestado de fornecimento de equipamentos emitidos por órgãos do governo ou empresa privada.

VALOR: R\$ 7.800,00.

DESPESA: P/A: 04.122.1015.2087.0000 – Elemento de Despesa: 44.90.52 – Fonte: 0643.

PROCESSO: 0017.337734/2020-14

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 30.12.2020

ASSINAM:

- Aziz Rahal Neto – Presidente/ IPEM-RO

- Marcus Venicius de Oliveira Pinheiro - Representante da Empresa

- Cristina Dayane Franciscatto Porfirio da Silva - Coordenadora Administrativa Financeiro/IPEM-RO

- Carlos Nyström Silva Marinho - Gestor de Contratos – IPEM/RO

Porto Velho, 16 de dezembro de 2020.

**CARLOS NYSTRÖM SILVA MARINHO**

Gestor de Contratos

Protocolo 0015637730

**EXTRATO**

EXTRATO N° 0004

CONTRATO N° 20/2020/IPEM-RO

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS - IPEM/RO

CONTRATADA: **GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS EM RECARGAS DE EXTINTORES EIRELI** – CNPJ/MF: 22.871.544/0001-61

OBJETO: Aquisição de material Permanente sendo:

ITEM	TIPO DE EXTINTOR	CARGA	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Recarga de extintor de incêndio de pó químico. Classe de extinção: ABC.	6 kg	UND	16
02	Recarga de extintor de incêndio de dióxido de carbono (CO <sub>2</sub> ) livre de água	6 kg	UND	01
03	Recarga de extintor de incêndio de pó químico. Classe de extinção: BC.	6 kg	UND	01
04	Aquisição de extintor de incêndio de dióxido de carbono (CO <sub>2</sub> ) livre de água	6 kg	UND	02
ITEM	TIPO DE SINALIZAÇÃO		UNIDADE	QUANTIDADE
01	Rota de saída		UND	25
02	Saída de emergência		UND	15
03	Placas fotoluminescentes para sinalização de extintores de CO <sub>2</sub>		UND	03
04	Sinalização de solo para extintores		UND	20

VALOR: R\$ 2.283,00.

DESPESA: P/A: 04.122.1015.2087.0000 – Elemento de Despesa: 40.00.91 – Fonte: 0643.

PROCESSO: 0017.1361076/2020-81

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 05.01.2021

ASSINAM:

- AZIZ RAHAL NETO – Presidente/ IPEM-RO

- DAGMAR CESAR VIEIRA – Representante / Contratada

- CRISTINA DAYANE FRANCISCATTO PORFIRIO DA SILVA - Coordenadora Administrativa Financeiro/IPEM-RO

- CARLOS NYSTROM SILVA MARINHO - Gestor de Contratos – IPEM/RO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7997>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 12/01/2021, às 12:58

Porto Velho, 12 de janeiro de 2021.

CARLOS NYSTRÖM SILVA MARINHO  
Gestor de Contratos

Protocolo 0015638942

## EMATER

### AVISO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 047/2020/EMATER-RO

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, através de seu Diretor Presidente, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na Modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, sob o Nº. 047/2020/EMATER/RO, do tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento MENOR PREÇO UNITÁRIO, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS A ME/EPP. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e seu Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e ainda, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/2006, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos. Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Serviços - CPLMS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.:0011.462121/2020-74/EMATER/RO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO TERRITÓRIO DO CONE SUL/ESCRITÓRIO REGIONAL DE VILHENA E ESCRITÓRIOS LOCAIS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR ESTIMADO: R\$ 88.532,31 (Oitenta e oito mil, quinhentos e trinta e dois reais e trinta e um centavos)

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

FONTE DE RECURSO: 0100, 0300, 0240, 243, 640, 643, 0258, 1240

PROGRAMA DE TRABALHO: 19.025.20.606.2024.2019 E 19.025.04.122.1015.2087

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 12/01/2021 às 08h00min até 22/01/2021 às 09h29min.

DATA DE ABERTURA: dia 22 de Janeiro de 2021, às 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

CÓDIGO DA UASG: 926584

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site [www.emater.ro.gov.br](http://www.emater.ro.gov.br).

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio designados, na Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Serviços - CPLMS, sito ao Complexo Rio Madeira – Av. Farquar nº 2986, Edifício Rio Jamari, 1º Andar, Curvo 02, Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Porto Velho/RO, 11 de Janeiro de 2021.

LUCIANO BRANDÃO  
DIRETOR PRESIDENTE  
EMATER-RO

Protocolo 0015606806

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0011.471741/2020-02

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA a prestação de contas de diárias em favor dos (as) funcionários(as) Anderson Kuhl, perfazendo o valor de R\$ 750,00 ( Setecentos e cinquenta reais), Rayne Andrade Freire, perfazendo o valor de R\$ 625,00 ( Seiscentos e vinte e cinco reais), Irene Mendes Martins, perfazendo o valor de R\$ 625,00 ( Seiscentos e vinte e cinco reais), no período de 26 a 28/11/2020, Enoque Gonçalves de Oliveira, perfazendo o valor de R\$ 375,00 ( Trezentos e setenta e cinco reais), Alessandro dos Santos Bastos, perfazendo o valor de R\$ 375,00 ( Trezentos e setenta e cinco reais), Angela Maria Façanha Rodrigues, perfazendo o valor de R\$ 375,00 ( Trezentos e setenta e cinco reais), Genis dos Santos e Silva, perfazendo o valor de R\$ 375,00 ( Trezentos e setenta e cinco reais), Guilherme Messias de Brito, perfazendo o valor de R\$ 375,00 ( Trezentos e setenta e cinco reais), no período de 26 a 27/11/2020, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.

Porto Velho (RO), 08 de janeiro de 2021.

LUCIANO BRANDÃO  
Diretor Presidente  
EMATER-RO

Protocolo 0015576251

#### CONTRATO003/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MUDAS DE CAFÉ E CACAU CLONAL, N.º003/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM, a ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA-EMATER-RO e o VIVEIRO SANTANA SERVIÇOS FLORESTAIS EIRELI-ME. CONTRATANTE: Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER/RO, autarquia estadual, modificada

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7997>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 12/01/2021, às 12:58

pela Lei Estadual nº 3.937 de 30 de novembro de 2016, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.888.813/0001-83, com sede na Avenida Farquar, nº 2986 – Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas, em Porto Velho/RO, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Presidente o Sr. **LUCIANO BRANDÃO**, brasileiro, casado, Portador da Cédula de Identidade nº 560207 SSP/RO, e inscrito no CPF nº 681.277.152-04, residente e domiciliado na Rua: Padre Chiquinho, nº. 779, Bairro: Pedrinhas em Porto Velho-RO.

**CONTRATADA: VIVEIRO SANTANA SERVIÇOS FLORESTAIS EIRELI-ME**, inscrito no CNPJ/MF nº 22.743.797/0001-50, com endereço na Linha 168, KM 05, lado Sul, no Município de Porto Velho-RO aqui representado por seu Proprietário o Sr. **FELIPE SCHUMACHER SANTANA**, inscrito no CPF/MF sob nº 003.222.642-00 e RG nº 944011 SSP/RO, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada;

Considerando que o Ordenador de Despesas que assina o presente termo reconhece como originais ou fiéis aos originais os documentos juntados no Processo Administrativo **SEI nº 011.336276/2020-56 e SEI nº 0011.485270/2020-10**, que deu origem à realização do Contrato, até mesmo em função do poder/dever de fiscalização do Administrador Público.

Os Contratantes celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS/MATERIAIS/SERVIÇOS**, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, licitado por meio do (**Pregão Presencial nº 039/2020**), vinculando-se aos termos do Processo Administrativo **SEI nº 011.336276/2020-56 e SEI nº 0011.485270/2020-10**, e à proposta da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de mudas de café cacau clonal**, tem como finalidade promover o aperfeiçoamento contínuo dos produtores para acesso a pacotes tecnológicos que possibilitem maior produtividade e maiores ganhos, e também contribuir para a melhoria do processo produtivo primário da agricultura familiar e fomentar a atividade do setor produtivo primário, **pelo período de 12 meses**, conforme detalhamento do objeto, condições, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

I. Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do (**PREGÃO PRESENCIAL nº 039/2020**), o disposto na proposta da CONTRATADA e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO/QUANTITATIVO/ PREÇO

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE PARA EMPENHO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
4	MUDAS CLONAIAS DE CAFÉ Região de Rolim de Moura	130.500	1,09	R\$ 142.245,00
7	MUDAS CLONAIAS DE CAFÉ Região de Vilhena	-	-	-
11	MUDAS CLONAIAS DE CACAU Região de Rolim de Moura	17.500	5,72	R\$ 100.100,00
14	MUDAS CLONAIAS DE CACAU Região de Vilhena	-	-	-
<b>Total</b>		<b>148.000</b>	-	<b>R\$ 242.345,00</b>

I. O valor da aquisição/contratação é de **R\$ 242.345,00 (duzentos e quarenta e dois mil trezentos e quarenta e cinco reais)**, que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos materiais referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE.

II. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO:

A execução será por meio de Execução indireta por **Preço Unitário**, nos termos do Art. 6º da Lei 8.666/93, com pagamentos de acordo com a execução do material.

As aquisições se darão de forma **PARCIAL ao Registrado** de acordo com a demanda de solicitação da Gerência Técnica - GETEC e Gerência de Contrato e Convênios – GCCON.

**Salientamos que a EMATER-RO poderá emitir Notas de Empenhos com valor mínimos de R\$ 50,00 (cinquenta) reais.**

#### CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL/HORÁRIO, PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO MATERIAL

**I. Local/Horário:** As mudas devem ser produzidas em viveiros sediados no estado de Rondônia, devidamente aclimatadas e serem retiradas no viveiro. As mudas deverão ficar de posse do (s) viveiro (s) vencedor (es) do processo licitatório e serão retiradas e transportadas sob a responsabilidade dos agricultores beneficiados, acompanhado por um técnico da EMATER-RO, que esteja sediado/lotado no município de localização do viveiro com prévio agendamento. É de responsabilidade do viveirista o embarque das mudas e com a garantia da separação dos clones em cima do caminhão que deverão ser dispostos nos sentindo do comprimento da carroceria, com fins de facilitar o procedimento de retirada dos clones em igual proporção. As mudas deverão ser atestadas pelo técnico responsável pelo recebimento que posteriormente deverá ser assinar o termo de recebimento tanto pelo técnico responsável como pelo beneficiário.

**II. Prazo de entrega dos materiais:** As mudas deverão estar prontas preferencialmente para retirada no período de novembro de um ano a março do ano subsequente, obedecendo ao calendário de plantio (período chuvoso) ou mediante a apresentação de laudo técnico atestando que o produtor rural tenha irrigação para receber as mudas fora do período chuvoso, no entanto a entrega deverá ser previamente agendada acompanhada com nota fiscal identificando a origem e destino das mudas.

**III.** O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** ou adiado, somente mediante aprovação da instância máxima da contratante e se por motivação ou fato superveniente de relevada e comprovada significância.

**IV.** Em caso de prorrogação ou adiamento com tempo superior a (02) dois meses do início pactuado para a entrega/retirada, a mesma somente deverá ser feita no próximo período ou janela de plantio, mediante contrato de fornecimento.

**a)** solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens.

**b)** comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

#### **V. Não se admitirá prorrogação se:**

**a.** o atraso ocorrer por culpa da contratada;

**b.** se não cumprir os requisitos do item anterior; ou

**c.** houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

**VI. Ocorrendo** recusa ou atraso na instalação total ou parcial dos equipamentos, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no “*Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual*”.

**VII. Qualquer** solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na, Av. Farquar, 2986 – Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari - Bairro

Pedrinhas - Porto Velho-RO - Cep: 76801- 976 -, aos cuidados da Gerência de Adm de Materiais - Geama, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min

**VIII. Condições de Recebimento** - O recebimento será nos seguintes termos:

**a. O RECEBIMENTO PROVISÓRIO (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93)**, que consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade, quantidade e data de validade dos bens e conseqüente aceitação, **será firmado pelos empregados autárquicos responsáveis em prazo não superior a 2 (dois) dias úteis**. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico apostado no verso da nota fiscal devidamente cancelado e identificado e Termo de Recebimento provisório devidamente assinado por ambas as partes.

**b. O RECEBIMENTO DEFINITIVO (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93)**, que consiste na verificação da qualidade, quantidade e data de validade dos bens e de sua aceitação, **será firmado pela EMATER-RO**, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em **prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis**, liquidando a despesa.

**c.** O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos bens.

**d.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do **CONTRATADO** em face da eventual existência de vícios redibitórios.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas correrão pela seguinte programação orçamentária.

<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>19025 – Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia</b>
<b>Programa de Trabalho</b>	<b>19.025.20.606.2024-2019</b>
<b>Fonte de Recurso</b>	<b>0100001003 - Emenda Parlamentar - Deputado Marcelo Cruz</b>
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>33.90.32</b>
<b>Nota de Empenho nº</b>	<b>2020NE01417</b>

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:** Conforme disposto no art. 6º do Decreto Estadual nº 16.901 de 09 de julho de 2012, o pagamento se dará na seguinte forma:

**I. até o 5º dia útil** subsequente à apresentação do documento de cobrança para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo único do artigo 3º do supracitado decreto;

**II. em 30 dias corridos** contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

**a.** Nota fiscal;

**b.** Termo de Recebimento Definitivo do objeto;

**c.** Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme [PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014](#));

**d.** Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;

**e.** Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

**f.** Certificado de Regularidade do FGTS;

**g.** Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

**III.** As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.

**IV.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

**V.** A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER/RO, CNPJ: 05.888.813/000-83** – Endereço: Av. Farquar, 2986 – Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas - Porto Velho-RO - Cep: 76801-976 - Tel.: (69) 3211-3747.

**VI. GEAMA** - Gerência de Administração de Materiais terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para aceitá-la ou rejeitá-la

**VII.** A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida à empresa vencedora do certame para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação.

**VIII.** A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa vencedora do certame suspenda quaisquer fornecimentos.

**IX.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

**X.** Na hipótese de atraso no pagamento das notas fiscais/faturas, por culpa da **EMATER-RO**, os seus valores serão corrigidos monetariamente, a partir da data de início do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) e juros de 0,033% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, sobre o valor atualizado.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA** : É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto.

**CLÁUSULA OITAVA - DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO** : Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

**I.** Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, por meio da união de esforços.

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA :**

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir:

**I.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei nº. 8.666/93, sendo os mesmos objeto de exame da **Procuradoria Jurídica/PROJU da EMATER-RO**.

**II.** Comunicar à CONTRATANTE, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Termo Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior.

III. Retirar a Nota de Empenho no prazo de **02 (dois)** dias, contados do recebimento da convocação formal.

IV. Entregar o objeto adjudicado **no prazo correspondente ao período chuvoso, ou seja, no recebimento da nota de empenho será iniciado a contagem do prazo, considerando o tempo necessário para confecção de cada tipo de mudas**, de acordo com o princípio da razoabilidade e proporcionalidade. O prazo poderá ser prorrogado, justificadamente e com comprovação documental, após análise e aprovação da EMATER-RO, desde que não cause prejuízos as metas estabelecidas.

V. Responsabilizar-se pelas despesas com manuseio, embalagem e transporte do objeto licitado, desde a fábrica até o local de entrega.

VI. Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais) que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente aquisição.

VII. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total da entrega dos materiais.

VIII. Reparar, corrigir, remover, reconstituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto da licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados.

IX. Arcar com todas as despesas destinadas à cobertura de seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

X. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a administração ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do contratante.

**XI. A licitante se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.**

XII. Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos materiais/produtos com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa. Bem como, entregar os materiais dentro dos elevados padrões de qualidade, de acordo com as especificações dos fabricantes, normas técnicas e legislação vigente.

XIII. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

XIV. Caso a qualquer tempo, a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA** sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão numa redução do preço.

XV. Na data da Assinatura do Contrato, a **CONTRATADA** deverá estar com os seguintes documentos dentro do período de validade ou então reapresentá-los: Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certidão Negativa de Falências e Concordata.

XVI. Oficialmente convocada pela Administração, com vistas à assinatura do Contrato é dado à adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência ao chamamento, pela Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, para no local indicado, retirar a Nota de Empenho ou firmar o instrumento Contratual. A recusa injustificada da LICITANTE vencedora, assinar o Contrato dentro do prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades previstas na Lei 10.520/2002 e subsidiariamente c/c Lei 8.666/93.

XVII. Não utilizar mão de obra direta ou indireta de menores, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

**XVIII. O Licitante Vencedor do Certame fica obrigado a realizar Cadastro de Usuários Externos do seu Representante Legal, no Sistema de Processos do Governo do Estado de Rondônia – S.E.I. (<https://www.sei.ro.gov.br>), para assinatura eletrônica dos documentos contratuais (Atas de Registro de Preços/Contratos).**

XIX. Não transferir a outrem, no todo ou parte, o objeto do contrato, sem prévia anuência do contratante.

XX. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

XXI. Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

XXII. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais adquiridos.

XXIII. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrentes da prestação do aquisição do material.

XXIV. A contratada não terá acesso ao conteúdo acessado pela contratante. Esta será responsável exclusivo pelo qual, isentando a contratada de qualquer prejuízo que venha ocorrer, qualquer ato imoral ou criminoso decorrente do conteúdo acessado.

XXV. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

XXVI. Caso a qualquer tempo, a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA** sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão numa redução do preço.

**XXVII. Na elaboração da carta proposta é obrigatório a CONTRATADA indicar o contato telefônico, podendo ser fixo e/ou celular. Nos casos indicação de telefone celular, o mesmo NÃO poderá ser de uso/contato exclusivo pelo aplicativo whatsapp, uma vez que a EMATER-RO não possui telefones celulares institucionais.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Além daquelas determinadas nas, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura CONTRATANTE, também se incluem os dispositivos estabelecidos nos incisos abaixo do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente, se obrigará:

I. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

II. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

III. Notificar a DETENTORA/CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos da Ata;

IV. Efetuar o pagamento à(s) detentora (s), contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços.

V. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

VI. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

VII. Efetuar a emissão do empenho/solicitação de fornecimento no prazo hábil para que a entrega ocorra no período adequado (novembro a março – período chuvoso), considerando o tempo necessário para confeccionar cada tipo mudas (café/cacau).

VIII. Para as mudas de Cacau Clonal, tendo em vista que são necessários cerca de (08) oito meses para que essas fiquem prontas para o plantio definitivo a

NOTA DE EMPENHO - NE deverá ser entregue ao fornecedor pelo menos (09) nove meses antes do período de plantio previsto para o início de novembro e se estende até o mês de março do ano subsequente.

**IX.** Para as mudas de Café Clonal, tendo em vista que são necessários cerca de (04) quatro meses para que essas fiquem prontas para o plantio definitivo a NOTA DE EMPENHO - NE deverá ser entregue ao fornecedor pelo menos (05) cinco meses antes do período de plantio previsto para o início de novembro e se estende até o mês de março do ano subsequente.

**X.** Da entrega/retirada - deverá acontecer de forma escalonada, em comum acordo com a contratante, distribuídas equitativamente ao longo dos meses de novembro de um ano a março do ano subsequente, atendendo às necessidades da administração pública.

**XI.** No caso de o viveirista vencedor do certame licitatório possuir mudas prontas para plantio dentro da janela de plantio, mesmo antes dos (08) oitomeses para cacau e (04) meses para café, este poderá proceder a entrega, desde que devidamente acatada a proposta pela contratante e que não cause prejuízos para o produtor beneficiário nem tampouco para a administração pública.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

**I.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

**II.** Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida do contrato.

**III.** A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados Distrito Federal e Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública e Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**IV.** A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a administração proceder à cobrança judicial da multa.

**V.** As multas previstas não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Administração.

**VI.** De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

**VII.** A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

**VIII.** São exemplos de infração administrativas penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

a. Inexecução total ou parcial do contrato;

b. Apresentação de documentação falsa;

c. Comportamento inidôneo;

d. Fraude fiscal;

e. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

**IX.** Sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

**X.** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	6	4,0% por dia
2	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais; por ocorrência.	6	4,0% por dia
3	Suspender, interromper ou recusar-se, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos produtos/ serviços e nas condições estabelecidas, por dia e por unidade de atendimento;	5	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	5	3,2% por dia
ITEM	Para os itens a seguir, deixar de:	GRAU	MULTA*
1	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3	0,8% por dia
2	Efetuar a entrega dos produtos/ serviços nos prazos estabelecidos, observadas as condições estabelecidas por este Contrato, por ocorrência.	2	0,4% por dia
3	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, ou de seus prepostos.	2	0,4% por dia
4	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1	0,2% por dia

\* Incidente sobre a parcela inadimplida.

**XI.** As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**XII.** Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

**XIII.** As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA** ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei

**XIV.** As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

**XV.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**XVI.** A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

**XVII.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO AJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:**

I. Os preços serão fixos e irrevogáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com o Artigo 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação aplicável à matéria.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

I. A vigência contratual, com vistas ao atendimento do objeto e à obtenção de preço e condições mais vantajosas para a Administração Pública, será a partir da Nota de Empenho, vigorando conforme consumo.

#### **II. O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OBJETODESTECONTRATO SERÁ DE 12(DOZE) MESES.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

I. A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia, conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

II. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

III. A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

I. A **CONTRATADA** é integralmente responsável pela manutenção de sigilo sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto e forma, divulgar, reproduzir ou utilizar.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PREÇO**

I. O valor total da contratação é de **R\$ 242.345,00 (duzentos e quarenta e dois mil trezentos e quarenta e cinco reais)** que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos materiais/serviços referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

II. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES**

I. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

II. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

III. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, conforme art. 65, § 2º, II da Lei nº 8.666, de 1993, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO**

I. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

II. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a. Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b. Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c. Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- d. Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e. No interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos materiais/serviços adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f. No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO: A CONTRATADA** deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS:** Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES**

I. A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas.

Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à **CONTRATANTE** ou terceiros.

**II. A CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

**III. A CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**IV. A CONTRATADA** manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**: Após as assinaturas deste Contrato a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a **CONTRATANTE** tenha como necessárias.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO**: As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES FINAIS:**

I. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

II. Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria da EMATER-RO.

Porto Velho-RO, 11 de janeiro de 2021.

**LUCIANO BRANDÃO**

*Diretor Presidente*

**EMATER-RO**

**VIVEIRO SANTANA SERVIÇOS FLORESTAIS EIRELI-ME**

Representado pelo Sr. **FELIPE SCHUMACHER SANTANA**

**CONTRATADO**

Protocolo 0015587255

## CAERD

**EDITAL Nº 1/2021/CAERD-ACM**

**EDITAL Nº 01/2020/CAERD-RO**

O Diretor Presidente da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia, Senhor José Irineu Cardoso Ferreira, no uso de suas atribuições legais, conforme os autos do Processo Administrativo nº 388/2020, divulga a **DÉCIMA QUINTA CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS AO PROCESSO SELETIVO**, e apresentação da documentação, conforme anexo II, dos candidatos abaixo relacionados, referente à contratação temporária em caráter emergencial, visando atender, no âmbito da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia-CAERD, às unidades operacionais de todo o Estado, autorizado por meio do Decreto n. 24.887 de 20 de março de 2020, publicado no Diário Oficial de Rondônia pela Edição Suplementar 53.1 de 20 de março de 2020, conforme a seguir:

- I. Neste ato fica realizada a **CONVOCAÇÃO 01/2021/CAERD** dos candidatos identificados dentro das vagas de Contratação Imediata, (CI) **para a entrega dos documentos até o dia 18/01/2021, no horário das 07:30h às 13:30h**, na respectiva sede municipal a qual o candidato se inscreveu e na capital diretamente no setor de Recursos Humanos da Companhia;
- II. A listagem de documentos necessários para a contratação encontra-se especificada no anexo II.

Porto Velho, 11 de janeiro de 2021.

José Irineu Cardoso Ferreira

Diretor Presidente da CAERD

**ANEXO I**

CI - CONTRATAÇÃO IMEDIATA

**JI PARANA - SEDE MUNICIPAL**

NOME DO CANDIDATO	CPF:	PONTO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Valdir Bento Serafim	498.586.882-53	0	22	CI
Sandra Maria da Costa Rocha	602.678.012-20	0	23	CI

**ANEXO II**

Listagem da documentação necessária para contratação, devendo ser observado pelo candidato o item 4 do edital, o qual informa os requisitos obrigatórios para a contratação e a não apresentação desses documentos é de caráter eliminatório:

**DOCUMENTOS**

1. Cédula de Identidade
2. CPF/ MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.

3 Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre.

4 Declaração do candidato informando **quenão se enquadra na Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020** .

5 Declaração do candidato informando que **não ocupacargo** público.

6 Declaração do candidato de **existência ou não** de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (*sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes*).

7 Certidão Negativa/ Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte(1º e 2º Grau). (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes).

8 Certidão de Nascimento ou Casamento

9 Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais

0 Cartão de Vacina dos Dependentes

1 Título de Eleitor

1 Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá  
2 Declarar não ser cadastrado)

3 Certificado de Reservista (se do sexo masculino)

1 Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou  
4 se for o caso cópia do contrato de locação).

5 Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física).

6 Certidão Negativa/ Declaração que está quite com a Justiça Eleitoral.

7 Certidão/ Declaração de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia.

8 Certidão Negativa/ Declaração expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

9 Atestado de Sanidade Física e Mental.

0 Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

1 Fotografia 3x4.

2

2

Certidão Negativa/ Declaração da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.

.

2

3 Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada por meio de documento oficial.

.

2

4

Carteira de habilitação categoria B

**Atenção:** No ato da contratação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais e cópias.

Protocolo 0015605077

**AVISO****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

A CAERD torna público, que foi HOMOLOGADA a ADJUDICAÇÃO do procedimento licitatório conforme artigos 31 e 60 da Lei de nº 13.303/2016. Ref.: **PE nº 015/2020/CAERD/RO, modo de disputa aberto, Menor Preço Total por Item, Proc. Adm. 741/2020.** OBJETO: o registro de preço para futura e eventual aquisição de transformadores de distribuição para aplicação nas Unidades Operacionais dos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitários subordinados as Coordenadorias da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD, conforme especificação no anexo I do Edital.

Favorecido:	<b>STGR COMERCIAL LTDA</b>
CNPJ:	58.972.217/0001-43
Itens Vencidos:	<b>01 a 14</b>
Prazo de entrega:	Conforme o Edital
Valor: Total	<b>R\$ 1.250.625,00</b> (Um milhão duzentos cinquenta mil e seiscentos e vinte e cinco reais)

Porto Velho, 12 de Janeiro de 2021.

JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA

Diretor Presidente

Protocolo 0015634140

**SOPH**

Portaria nº 1 de 11 de janeiro de 2021

Porto Velho, 11 de janeiro de 2021.

**O Diretor Presidente da Sociedade de Portos e Hidrovias de Rondônia – SOPH**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e tendo em vista o constante no Processo Administrativo nº 0040.364199/2020-87;

Considerando os comandos insculpidos no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como arts. 136 e 138 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC desta empresa pública que impõem à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos/convênios.

**RESOLVE:**

**Art.1º - DESIGNAR**, os empregados públicos **FLAVIANA CAVALCANTI LACERDA NOACK**, CPF 757.XXX.XXX-53, como titular e **GENY FERNANDES DE S. E SOUSA**, CPF 469.XXX.XXX-00, como suplente, fiscais do **Contrato nº 015/2020**, firmado com a empresa **EVOLUA TECNOLOGIC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 24.525.161/0001-67 cujo objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAIS**. O serviço inclui o fornecimento de impressoras multifuncionais e plotter, bem como, acessórios, suprimentos, insumos/consumíveis (toner, cilindro), e assistência técnica em Porto Velho, compreendendo fornecimento de peças, componentes, papel, e quaisquer outros elementos necessários para impressão, cópias, digitalização e plotagens.

**Parágrafo Único** - As atribuições dos fiscais de contrato serão, dentre outras que se fizerem necessárias, acompanhar a execução do contrato e registrar qualquer ocorrência relacionadas com a execução do mesmo. Determinar o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados. Atestar a liquidação da despesa, quando o objeto for recebido em conformidade. Verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas. Garantir o melhor aproveitamento dos recursos públicos e a qualidade dos serviços contratados. Comunicar ao Ordenador de Despesas a necessidade de sanção administrativa. Controlar a necessidade de Termos Aditivos para prorrogação contratual.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Fernando Cesar Ramos Parente**

Diretor Presidente

Protocolo 0015605684

**PREFEITURAS MUNICIPAIS****MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

AVISO DE SUSPENSÃO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7997>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 12/01/2021, às 12:58

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 193/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-11079/2020/SEMUSA**

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de sua Pregoeira, Decreto nº 13.814/2021, torna público para conhecimento dos interessados. Fica **SUSPENSO** “SINE DIE” o PREGÃO ELETRÔNICO nº 193/2020, cujo objeto é a **Futura e eventual aquisição de material de consumo (insumos laboratoriais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no enfrentamento da pandemia do COVID-19, conforme quantidades e especificações descritas no Edital e seus anexos.**, para atender as necessidades da(o) Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS**. Informações no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

Ji-Paraná, 11 de janeiro de 2021.

Claudinei Henrique de Oliveira  
Presidente-Pregoeiro  
Decreto nº 13.814/2021

Protocolo DO7126

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ****AVISO DE SUSPENSÃO****TOMADA DE PREÇOS N. 042/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-8310/2020/SEMPPLAN**

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Presidente-Pregoeiro, Decreto nº 13.814/2021, torna público para conhecimento dos interessados que. Fica **SUSPENSO** “SINE DIE” a **TOMADA DE PREÇOS** nº 042/2020, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para construção de barracão com banheiros e cozinha no Distrito de Nova Colina, com o fornecimento de materiais, mão-de-obra, equipamentos e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN, conforme especificações constantes no ANEXO I – PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS. Informações na Av. Ji-Paraná nº 615, Bairro Urupá, Ji-Paraná/RO. CEP: 78.960-000. Fone/Fax: (0xx) 69-3416-4029. Edital: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, na sede da Comissão Permanente de Licitação (CPL) de segunda a sexta-feira das 07h30m às 13h30m, ou no endereço eletrônico: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br).

Ji-Paraná, 11 de janeiro de 2021.

Claudinei Henrique de Oliveira  
Presidente-Pregoeiro  
Decreto nº 13.814/2021

Protocolo DO7127

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA****EXTRATO TERMO ADITIVO**

Espécie sétimo termo aditivo do contrato administrativo nº.024/2018, contratante Prefeitura Municipal de Cacaulândia, contratada CONSTRUIR ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 84.577.956/0001-40 o prazo da vigência do contrato será prorrogado por 180(cento e oitenta) dias a contar a partir de 05 de Janeiro de 2021. A alteração contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 65, inciso II, alínea b, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cacaulândia – RO, 08 de Janeiro de 2021.

**DANIEL MARCELINO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Protocolo DO7131

**EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 43/2020, 44/2020, 45/2020, 46/2020, 47/2020 e 48/2020**

O Prefeito de Cacaulândia torna Público, que teve como contratadas as seguintes empresas: **contrato 43/2020:** N. T. LUIZE EPP – 93.577.427/0001-38 no valor de R\$ 8.611,00 (oito mil seiscentos e onze reais); **contrato 44/2020:** ANDRÉ E. S. SCHILLING EPP – 02.441.945/0001-74 no valor de R\$ 1.881,06 (um mil, cento e oitenta e um reais e seis centavos); **contrato 45/2020:** L.H.C. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME – 01.060.256/0001-57 - no valor de R\$ 4.732,00 (quatro mil setecentos e trinta e dois reais); **contrato 46/2020:** ARAGÃO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA-35.942.214/0001-61 - no valor de R\$ 2.203,00 (dois mil duzentos e três reais); **contrato 47/2020:** VANESSA RODRIGUES DE CARVALHO EIRELI EPP– 11.366.017/0001-83 - no valor de R\$ 3.025,00 (três mil e vinte e cinco reais); **contrato 48/2020:** C. OLIVEIRA PINTO JÚNIOR LTDA – 35.335.996/0001-70 - no valor de R\$ 33.780,00 (trinta e três mil setecentos e oitenta reais), que tem como objeto de aquisição de material esportivo, em atendimento ao convênio 897718/2020.

Cacaulândia – RO, 11 de janeiro de 2021.

**DANIEL MARCELINO DA SILVA**  
PREFEITO

Protocolo DO7135

**MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2020**  
**PROCESSO Nº: 139/2020.**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7997>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 12/01/2021, às 12:58

**OBJETO:** aquisição de veículo 0km, ano modelo 2020, para atender as necessidades do CAPS através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, conforme Projeto Básico, Planilha Analítica, Plano de Trabalho, Planilhas Comparativa de Preços em anexo, Com Recursos de Convênio com o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, Convênio nº 304/PGE-2019 e Contrapartida com o Município de Cerejeiras – RO.

**FUNDAMENTO:** Lei 8.666/1993 e demais alterações e 10.520/2002

**LICITANTES PRESENTES**

NÃO HOUVE

“LICITAÇÃO DESERTA”

Foi verificado pelo Pregoeiro no ato da abertura da sessão via sistema que não houve o cadastramento de propostas e participação de nenhuma empresa interessada no referido certame, tendo sido declarada licitação “DESERTA”.

Cerejeiras/RO, 08/01/2021.

Eliandro Victor Zancanaro  
Pregoeiro Oficial  
Decreto nº 023/2017

Protocolo DO7132

#### MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

##### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 236/2020

Processo: Processos nº 2131/2020. Contratante: O Município de Cerejeiras. Contratado: **Empresa GILVANO DA SILVA DE BAIROS EIRELI – ME, CNPJ sob o nº 22.085.629/0001-14.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Prorrogação do prazo do Contrato 236/2020, por 30 (trinta) dias, compreendendo 27/12/2020 a 26/01/2021, mediante solicitação apresentada pela empresa, através de ofício datado de 09 de dezembro de 2020, e justificativa apresentada pela Secretaria, constante no Processo Administrativo nº 2131/2020, conforme previsto na Cláusula Sétima – Da Vigência do Contrato, de acordo com o Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Data: 16/12/2020.

LISETE MARTH  
Prefeita Municipal

Protocolo DO7136

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2021/SRP.

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 1172/2020/SEMAF, 1254/2020/SEMED, 1277/2020/SEMAS, 1192/2020/SEMOSP, 1116/2020/SEMUSA e 1269/2020/SEMAM.

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados, respectivamente, pelas Portarias nº. 001 de 05 de Janeiro de 2021 e 073 de 19 de Março de 2020, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo Menor Preço por ITEM, cujo objeto é: Formação de ATA de registro de preços, para futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO DO GÊNERO ALIMENTÍCIO, para atender as necessidades das Secretarias; SEMAF, SEMED, SEMAS, SEMOSP, SEMUSA e SEMAM no ano de 2021/2022, tudo conforme disposto no Edital. Data para cadastro de propostas a partir do dia 12/01/2021, data para abertura de propostas a partir do dia 25/01/2021 e início da sessão pública: dia 25/01/2021 às 09:00h, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 – Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital nos Sites [www.corumbiara.ro.gov.br](http://www.corumbiara.ro.gov.br) e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail [contato@licitanet.com.br](mailto:contato@licitanet.com.br). O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, o Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências deste Edital, e demais exigências deste Edital. Valor Estimado é de R\$ 1.061.365,54 (um milhão e sessenta e um mil e trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

Corumbiara-RO em 12 de Janeiro de 2021

JOSÉ VILSON DA SILVA GOMES  
PREGOEIRO  
PORTARIA 001/2021

Protocolo DO7138

## PREFEITURA DE MONTE NEGRO

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº09/CPL/2020

O Município de Monte Negro – RO, através do Prefeito Municipal, Ivair José Fernandes torna público o Aviso de Homologação da TOMADA DE PREÇOS n.º 09/CPL2020, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação na Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria de Abreu Bianco - Convênio nº 175/PGE-2020.

Empresa vencedora: E. & J SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 35.421.080/0001-33 com valor de R\$ 195.200,00.

Data da Homologação: 12/01/2021.

Monte Negro – RO, 12 de janeiro de 2021.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7997>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 12/01/2021, às 12:58

Ivair José Fernandes  
Prefeito Municipal

Protocolo DO7140

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2021

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria nº 3030/2019, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, com regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade qualificação de Empresas e a seleção da Proposta mais vantajosa, visando a contratação de empresa especializada na construção de calçadas em ruas pavimentadas do Município de Rio Crespo, com as condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, 14/12/2006, alterada pela Lei 147/2014 e todas as legislações vigentes. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na construção de calçadas em ruas pavimentadas no Município de Rio Crespo/RO, com área total de 1.683,00m², NAS CONFORMIDADES DO CONVÊNIO SICONV Nº 864215/2018** e Projeto Básico anexo I deste Edital. Os recursos financeiros serão atendidos, conforme as seguintes especificações: 05.001.15.451.0051.1.083 – Construção de Calçadas em Ruas Pavimentadas - **CONVÊNIO SICONV Nº 864215/2018**; Elemento de Despesa 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações. Processo nº **513/2020. ABERTURA: 28 de janeiro de 2021, às 09h00min (horário local - Rondônia), onde será dado o início do certame.** Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL), na Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000 – Rio Crespo/RO. O valor de referência é de **R\$ 253.750,00 (Duzentos e cinquenta e três mil setecentos e cinquenta reais)**, foi elaborado com base na Planilha Orçamentária apresentados em orçamentos orientativos, estando os mesmos comprovados no respectivo Processo Licitatório. O Edital na íntegra, informações complementares sobre o elemento da Tomada de Preços e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, outras informações através do Portal Transparência [www.riocrespo.ro.gov.br](http://www.riocrespo.ro.gov.br) e telefones (69) 3539-2245/2013 ou via e-mail: [cpl\\_pmrc\\_2013@hotmail.com](mailto:cpl_pmrc_2013@hotmail.com). Rio Crespo – RO, 11 de janeiro de 2021.

**GIVANILTON SOARES DA SILVA**  
PRESIDENTE – C.P.L/PORT. Nº 3030/2019

Protocolo DO7139

## AVULSOS

### MB SERVICOS DE ASSESSORIA LTDA

A empresa **HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICACOES S.A.**, inscrita no CNPJ nº 27.902.165/0001-05 localizada na Avenida Nove de Julho, 5229, Andar 4 Conjunto 41-A e 42-B – Bairro Jardim Paulista – SP, torna público que o requereu junto a Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental de Rondônia – SEDAM as Licenças Prévia e Instalação para a atividade de **Estação de Rádio Base – ERB**, localizada na Avenida Bin Vieira, 81, Lote 81, Quadra 8, Centro. São Felipe do Oeste/RO. (ROFLP001\_ROSOF01).

Protocolo DO7134

A empresa **HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICACOES S.A.**, inscrita no CNPJ nº 27.902.165/0001-05 localizada na Avenida Nove de Julho, 5229, Andar 4 Conjunto 41-A e 42-B – Bairro Jardim Paulista – SP, torna público que o requereu junto a Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental de Rondônia – SEDAM as Licenças Prévia e Instalação para a atividade de **Estação de Rádio Base – ERB**, localizada na Avenida do Cacau, s/n, Lote 02, Quadra 12, Setor 05, Cacaúlândia/RO. (ROCCX001\_ROCAU01).

Protocolo DO7133